

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025****Presidente:**

Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Nezinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
ASSEMBLEIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA
REGULADORA INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO (AGESAN-RS) 001/2025

ALCEU TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal de Rolante, na
condição de Presidente da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital,
convocar os Senhores representantes dos entes federados
consorciados, para a **ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS)**, a
realizar-se no dia 28 de janeiro de 2025, às 09:30horas, em primeira
chamada e às 10:00 horas em segunda e última chamada, a fim de
deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1.Alteração da Resolução AGO nº 001/2018 de definição do quadro
de pessoal da AGESAN-RS;
- 2.Deliberação sobre o PPR–Preço Público de Regulação de Resíduos.

A assembleia se dará por intermédio de plataforma virtual e
presencial, de maneira híbrida, na sede da Agesan-RS à Rua Felix da
Cunha, 1009/802, Porto Alegre/RS. Para a participação virtual, os

interessados deverão encaminhar e-mail para diretoriageral@agesan-rs.com.br solicitando o link de acesso.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

Presidente
AGESAN-RS–Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:

Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:1258668E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS
CONDESUS CCS**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 09h do dia 10 de fevereiro de 2025**, junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br “acesso identificado”, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o registro de preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455. Vacaria - RS, 24 de janeiro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:

Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:8311EF4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ
COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 57.902.340/0001-25. Contratado RESYLIENCE – ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO LTDA - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Citilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de

Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas as áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência: 23/01/2025 a 23/01/2030. Data da assinatura: 23/01/2025.

Ibirubá/RS, 24 de janeiro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

Catherine Pedrotti

Código Identificador:58BEAB5B

COMAJA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa Jonas Francisco Weirich inscrita no CNPJ sob nº 19.475.133/0001-42 no Processo: 061/2023, Chamamento Público / Credenciamento nº 02/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de Horas Máquinas. Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 24/01/2025

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente Do COMAJA

Publicado por:

Diogo Mikael Spies

Código Identificador:5862E08D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

ATO Nº 269/2025. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023

Certifico que foi realizado no dia 24/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 269/2025. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada: **CLINICA DE PSICOLOGIA JULIANA MIOTTO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.876.062/0001-83** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.

PSICOLOGIA ESPECIALIZACAO EM AUTISMO SESSAO R\$ 77,73

PSICOLOGIA - SESSAO R\$ 55,52

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 24 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:2BF65666

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

ATO Nº 270/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023

Certifico que foi realizado no dia 24/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 270/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada: **TAINARA DA CAS GARBIN LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.170.986/0001-01** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.

FISIOTERAPIA - ATENDIMENTO DOMICILIAR R\$ 61,08

FISIOTERAPIA - SESSAO R\$ 33,31

FISIOTERAPEUTA - HORA TRABALHADA R\$ 33,31

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 24 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:B8607A25

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

ATO Nº 271/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

Certifico que foi realizado no dia 24/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 271/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada: **KAUE SANDIELLY CIPRIANI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.183.017/0001-52** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.

PSICOLOGIA - SESSAO R\$ 55,52

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 24 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:90FC2FDF

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 272/2025. QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

Certifico que foi realizado no dia 24/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 272/2025. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada: **J. SACHETTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.573.228/0001-05** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. O presente Termo Aditivo surge efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.

NUTRICIONISTA – HORA TRABALHADA R\$ 29,98

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 24 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:A8544FDB

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 273/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 446/2024

Certifico que foi realizado no dia 24/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 273/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 446/2024 PARA FORNECIMENTO DE ITENS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024 – PROCESSO CIRENOR 026/2024. Contratada: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o **ANEXO I** do contrato em epígrafe para alterar os descritivos dos seguintes itens identificados, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 446/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024 do CIRENOR.

133 – CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE 100 ML FR CX COM 50 para **FRASCO DE 80ML.**

134 – CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE INFANTIL 100 ML FR CX COM 50 para **FRASCO DE 80ML.**

234 – DEXAMETASONA 01, MG/ML ELIXIR 120ML FR CX C/ 60 para **FRASCO DE 100ML**

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 24 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:0F689546

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 274/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024

Certifico que foi realizado no dia 24/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 274/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. Contratada: **L. C. COPATTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.919.253/0001-31** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. O presente Termo Aditivo surge efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.

SERVIÇO DE PSICOLOGIA - HORA TRABALHADA R\$ 29,93
PSICOLOGIA - SESSAO R\$ 55,52

CLÁUSULA SEGUNDA– Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 24 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:67685BE4

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 275/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

Certifico que foi realizado no dia 24/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 275/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. Contratada: **DZ – ATENDIMENTO**

PSICOLOGICO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.572.863/0001-22 firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. O presente Termo Aditivo surge efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.

PSICOLOGIA - SESSAO R\$ 55,52

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 24 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:BA43ED98

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 276/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023

Certifico que foi realizado no dia 24/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 276/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **YASMIN DE FIGUEIREDO GIRARDI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.421.783/0001-76** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. O presente Termo Aditivo surge efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.

ODONTOLOGO(A) - HORA TRABALHADA R\$ 50,26

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 24 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:7ADDA156

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 277/2025 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023

Certifico que foi realizado no dia 24/01/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 277/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023 PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **LABMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.751.775/0001-03** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. O presente Termo Aditivo surge efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 4.626,31

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 24 de janeiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:8E5911F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM
GESTÃO PÚBLICA - CONIGÉPU

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERACAO EM
GESTAO PUBLICA - CONIGÉPU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

CONIGÉPU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Objeto: Aquisição de combustível, sendo requisito que a sede da empresa fornecedora esteja localizada em um perímetro de até 10 km da sede do CONIGÉPU.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução Administrativa nº 004/2025.

Contratada: Alcida Maria Madalozzo, localizada na Rua Est. RS 324, nº 10, Bairro São José, Trindade do Sul/RS.

Valor Total Contratado: R\$ 90.980,00 (noventa mil e novecentos e oitenta reais).

Vigência: Até 6 meses, conforme termo de referência.

Data da Homologação: 24 de janeiro de 2025.

Assinatura:

Odair Adilio Pelicoli

Presidente do CONIGÉPU

Trindade do Sul/RS, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Claumir Cesar de Oliveira
Código Identificador:11E4D1FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO

Considerando a necessidade de inclusão da epígrafe nas leis 2.590/2025, 2.591/2025, 2.592/2025, 2.593/2025, 2.594/2025, 2.595/2025, 2.596/2025, 2.597/2025, 2.598/2025 e 2.599/2025, ficam retificados os textos sancionados. Agudo, 24 de janeiro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:9B899B82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 04/2025 – AMAURI GARZELOLA LTDA– CNPJ: 42.934.092/0001-27 – Vencedora do item 07 – Valor referente a 50% do preço da hora trabalhada: R\$ 139,50.

Ata de Registro de Preços nº 05/2025 – FK SERVIÇOS E MÁQUINAS LTDA– CNPJ: 58.069.711/0001-00 – Vencedora do item 04 - Valor referente a 50% do preço da hora trabalhada: R\$ 67,50.

Ata de Registro de Preços nº 06/2025 – J. R. FISS– CNPJ: 25.535.095/0001-79 – Vencedora dos itens 01 e 03. Valor referente a 50% do preço da hora trabalhada: R\$ 143,99 e R\$ 142,88, respectivamente.

Ata de Registro de Preços nº 07/2025 – RUIZ TERRAPLENAGEM LTDA– CNPJ: 58.386.706/0001-13 – Vencedora dos itens 02 e 08. Valor referente a 50% do preço da hora trabalhada: R\$ 70,00 e R\$ 71,99, respectivamente.

Ata de Registro de Preços nº 08/2025 – TERRAPLENAGEM PAVANATTO LTDA– CNPJ: 45.348.536/0001-30 – Vencedora dos itens 05 e 09. Valor referente a 50% do preço da hora trabalhada: R\$ 143,29 e R\$ 138,99, respectivamente.

Ata de Registro de Preços nº 09/2025 – VGS TERRAPLANAGENS E LOGÍSTICA LTDA– CNPJ: 50.112.489/0001-61 – Vencedora dos itens 06 e 10. Valor referente a 50% do preço da hora trabalhada: R\$ 75,00 e R\$ 79,00, respectivamente.

Objeto: Prestação de serviços de horas máquinas, com Escavadeira Hidráulica e Retroescavadeira, para complementar o Programa Municipal de Fomento a Agricultura - Patrulha Agrícola Mecanizada, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, conforme Termo de Referência – Anexo I. Cópia das Atas SRP nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 24 de janeiro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:3CEA0C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Pregão Eletrônico **001/2025**, tipo menor preço por item - Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de material de construção tipo cimento Portland CP V-ARI, sacos de 50kg, para uso na manutenção das atividades da Fábrica de pavers/bloquetos, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo do Município de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia **27/01/2025 as 09:00hs**. Data e hora da disputa: **06/02/2025 as 09:00hs**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3628-5104 ou 3628-5239.

Itati, 24 de janeiro de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:A8CCDF5E

**SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025**

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Pregão Eletrônico **002/2025**, tipo menor preço por item para contratação de profissional especializado - Geólogo, na elaboração total do projeto de poço tubular profundo, em atendimento ao Programa Mais Água RS – FPE 5172/2024, a ser executado pelo Município de Itati, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbanismo, Habitação e Saneamento, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia **27/01/2025 as 14:00hs**. Data e hora da disputa: **06/02/2025 as 14:00hs**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3628-5104 ou 3628-5239.

Itati, 24 de janeiro de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:1D41C407

**SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025**

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Pregão Eletrônico **003/2025**, tipo menor preço por item, para contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros em atendimento ao evento anual da Integração do Grupo da Terceira Idade, organizado pela Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania do Município de Itati, de acordo com sua solicitação, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia **28/01/2025 as 09:00hs**. Data e hora da disputa: **07/02/2025 as 09:00hs**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3628-5104 ou 3628-5239.

Itati, 24 de janeiro de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:7A45DAE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVITE**

CONVOCAÇÃO

DAIANI DE CAMARGO – Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais:

CONVOCA a população em geral para AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2024, da Prefeitura Municipal de Lagoão.

LOCAL:Salão de Atos da Prefeitura

DIA: 30/01/2025-Quinta-feira - às 14:00hs

DAIANI DE CAMARGO

Secretaria da Administração

Publicado por:

Daiani de Camargo

Código Identificador:A5D3CCD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO**

PORTARIA Nº. 34, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **DEROCI LOPES DA SILVA** no cargo de Assessor Técnico, Padrão CC3, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 15 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 15/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:235FAE29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME
ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL, DE
ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA “A”, DA LEI
MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.**

PORTARIA Nº. 63, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA “A”, DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR o servidor público **DEROCI LOPES DA SILVA**, cargo de Assessor Técnico, matrícula nº. 24189, para o regime especial de trabalho de tempo integral, de acordo com o Art. 93, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea “a”, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel, a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 21 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 21/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:CBDA86A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA Nº 229/2024 E DESIGNA
SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE
MARIANA PIMENTEL**

PORTARIA Nº. 68, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº. 229/2024 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 1864, de 12 de março de 2024 e no Decreto Municipal nº. 1.831, de 14 de dezembro de 2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato nº. 89/2022 tendo por objeto a contratação de prestação de serviço de recebimento e disposição final de resíduos sólidos comerciais e domésticos (Classes II A e II B), oriundos da coleta realizada no Município de Mariana Pimentel, segundo a ABNT NBR 10.004 e contrato nº. 56/2023 tendo por objeto contratação de serviços de coleta e transporte rodoviário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e rurais, oriundos do Município de Mariana Pimentel, transportando até o aterro sanitário de Minas do Leão, com fornecimento de veículo, motorista profissional habilitado e mão-de-obra;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº. 229/2024 e **DESIGNAR** os servidores **PEDRO IVAN MACHADO DE ALMEIDA**, cargo de Secretário Municipal de Agricultura, matrícula nº. 24178, titular, e **DUGASARIAN DOS SANTOS VIEIRA**, cargo de Diretor Geral, matrícula nº. 24236, suplente, como fiscais do contrato nº. 56/2023, de modalidade Pregão Eletrônico nº. 23/2023, e do contrato nº. 89/2022, de modalidade Pregão Eletrônico nº. 46/2022.

Art. 2º - Ao Fiscal do contrato, ora nomeado, e ao Gestor, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 1864, de 12 de março de 2024, e no Decreto Municipal nº. 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
 VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 23 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
 Secretário Municipal de Governança.

Ciente:

PEDRO IVAN MACHADO DE ALMEIDA,
 Fiscal de Contrato - Titular.

DUGASARIAN DOS SANTOS VIEIRA,
 Fiscal de Contrato - Suplente.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B7183ACB

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA “B”, DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a servidora pública **CRISTIANE GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI**, ocupante do cargo de Digitador, matrícula nº. 1449, para o regime especial de trabalho de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 93, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea “b”, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel, a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 23 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
 Secretário Municipal de Governança.

Publicação:

Período: 30 dias, a contar da data de 23/01/2025.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B119491A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA “B”, DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

PORTARIA Nº. 75, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA “B”, DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a servidora pública **ISANARA PELDOMO KUBISCHEWSKI**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº. 14087, para o regime especial de trabalho de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 93, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea “b”, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel, a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 23 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
 Prefeito Municipal.
 Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA “B”, DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

PORTARIA Nº. 74, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 23/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:F4B4BB42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME
ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL, DE
ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA “B”, DA LEI
MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.**

PORTARIA Nº. 76, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O
REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O
ART. 93, ALÍNEA “B”, DA LEI MUNICIPAL Nº.
544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR o servidor público **JOSE ANTONIO DEVIT,**
ocupante do cargo de Zelador, matrícula nº. 6459, para o regime
especial de trabalho de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 93,
alínea “b”, da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008,
passando a perceber uma gratificação calculada em 100% (cem por
cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea “b”, do
Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de
Mariana Pimentel, a contar de 02 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA
PIMENTEL,** 23 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 23/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:51403ABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME
ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL, DE
ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA “B”, DA LEI
MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.**

PORTARIA Nº. 77, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O
REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O
ART. 93, ALÍNEA “B”, DA LEI MUNICIPAL Nº.
544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a servidora pública **DELCE ANTONIA
WIENSKOWSKI DIETRICH,** ocupante do cargo de Auxiliar
Administrativo, matrícula nº. 12270, para o regime especial de
trabalho de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 93, alínea “b”,
da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a
perceber uma gratificação calculada em 100% (cem por cento) sobre o
vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea “b”, do Regime
Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana
Pimentel, a contar de 02 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA
PIMENTEL,** 23 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 23/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:7081813A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL**

PORTARIA Nº. 78, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **DOUGLAS GOLOMBIEWSKI
MIELCZARSKI,** Fiscal, matrícula nº. 20109, Assessor Especial,
Padrão FG6, nos termos da Lei nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e
suas alterações, a contar de 02 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA
PIMENTEL,** 23 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 23/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:8F9E5898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA SERVIDOR PARA CUMPRIR JORNADA
SUPLEMENTAR DE TRABALHO**

PORTARIA Nº. 73, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

**DESIGNA SERVIDOR PARA CUMPRIR
JORNADA SUPLEMENTAR DE TRABALHO.**

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LEONARDO CAMARA CANTO**, cargo de Arquiteto, matrícula nº. 17574, para cumprir jornada suplementar de trabalho de 10 horas semanais, em conformidade com a necessidade excepcional, percebendo a remuneração observada a proporcionalidade da carga horária semanal, nos termos da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, Art.37, a contar de 27 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 23 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 23/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:4081E16F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA Nº 347/2024 E DESIGNA COMISSÃO
PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO**

PORTARIA Nº. 79, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº. 347/2024 E DESIGNA
COMISSÃO PERMANENTE PARA
REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº. 347/2024 e **DESIGNAR** os servidores **DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH**, Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 12270, **ALVACI KRAMM**, Cargo de Diretor de Departamento, matrícula nº. 24184, **EVÂNIO PIACHESKI Korpalski Horbach**, Cargo de Diretor Geral, matrícula 24168, para compor a Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado, tendo como atribuições planejar e executar todos os atos inerentes à sua execução.

A Comissão constituída tomará todas as providências necessárias para a fiel execução e julgamento do Processo Seletivo Simplificado, res-peitando as disposições legais em vigor.

Esta portaria entra em vigor a contar de 24 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 24 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A2175482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA A PORTARIA Nº 391/2024 E NOMEIA MEMBROS
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA - CMP DO MUNICÍPIO DE MARIANA
PIMENTEL**

PORTARIA Nº. 80, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA A PORTARIA Nº. 391/2024 E NOMEIA
MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP DO
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº. 391/2024 e **NOMEAR** os servidores **LEONARDO CÂMARA CANTO**, como Presidente, **CRISTIANE GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI** e **IVANA RANGEL KARPINSKI**, como titulares servidores efetivos, **NUBIA SCHRODER DE LIMA**, como titular servidor efetivo representante da Câmara Municipal de Vereadores e **REJANE MARIA GAITKOSKI**, como titular servidor inativo, **DOUGLAS GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI**, **ISANARA PELDOMO KUBISCHEWSKI** e **THOMAS JARDIM DA SILVA**, como suplentes dos servidores efetivos, **FERNANDA DIETRICH KUBISZEWSKI**, como suplente da Câmara Municipal de Vereadores e **ENIO PEREIRA DE SOUZA**, como suplente servidor inativo, para formarem o Conselho Municipal de Previdência – CMP, em conformidade com a Lei Municipal nº. 394 de 24 de fevereiro de 2005, Artigo nº. 22, e suas alterações, a contar de 24 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 24 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:809E90D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARIANA PIMENTEL/RS**

PORTARIA Nº. 81, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a portaria nº. 393/2024 e nomear para compor o Comitê de Investimentos do RPPS, pelo prazo remanescente, com

competências já disciplinadas no Decreto nº. 1176 de 01 de agosto de 2018, os seguintes representantes:

- I. **LEONARDO CAMARA CANTO**, Arquiteto, matrícula nº. 17574;
- II. **IVANA RANGEL KARPINSKI**, Contínuo, matrícula nº. 16217;
- e
- III. **CRISTIANE GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI**, Digitador, matrícula nº. 1449.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar de 24 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 24 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/01/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B1B3DA60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL SOBRE MUDANÇAS
CLIMÁTICAS, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO
NORMATIVA SEMA Nº 04/2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO MUNICIPAL 1945/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL SOBRE
MUDANÇAS CLIMÁTICAS, EM
CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO
NORMATIVA SEMA Nº 04/2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, e das disposições contidas no art. 66, IV e pelo art. 80, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMA nº 04/2023, a qual trata dos procedimentos e orientações para o cadastramento da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas para os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito das políticas preconizadas pelo Programa ProClima2050;

CONSIDERANDO que a instituição da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas é um requisito necessário para o recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios a serem firmados no âmbito do Estado, conforme Anexo Único do Decreto Estadual nº 56.939, de 20 de março de 2023, que trata do Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Instrução Normativa SEMA nº 04/2023 exige que os entes municipais, por meio de ato executivo designem a composição da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, bem como efetivem o cadastro da Comissão junto ao Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, no âmbito do Município de Mariana Pimentel/RS, a qual contará com 2 integrantes nomeados.

Art. 2º A designação dos membros que farão parte da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas ocorrerá através de Portaria.

Parágrafo único. No ato da designação dos membros da Comissão, deverá ser designado um titular e um suplente, que terão os seus dados indicados junto ao Estado do Rio Grande do Sul, através do artigo 3º, inciso III, alínea "b", da Instrução Normativa SEMA nº 04/2023, ou legislação que vier a substituí-la.

Art. 3º A função de membro da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas será desempenhada sem direito à percepção de qualquer vantagem remuneratória ou funcional.

Art. 4º A Comissão e a indicação dos respectivos membros deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto, visando atender o contido no Decreto Estadual nº 56.939/2023.

Parágrafo único. No prazo previsto no "caput" deverá ocorrer o cadastro da Comissão por meio do preenchimento do formulário disponível no link contido no artigo 3º, inciso III, alíneas "a" e "b", da Instrução Normativa SEMA nº 04/2023.

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A finalidade dos trabalhos da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas diz respeito a:

- I - Servir como contato prioritário, junto ao Estado, para integralizar as políticas públicas de atenção à mudança climática;
- II - Colaborar com a execução, pelo Poder Executivo, de estratégias locais no tocante a fiscalização e ao zelo às políticas públicas voltadas à mudança climática;
- III - Auxiliar na proposição, análise e execução de tarefas que dizem respeito ao recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios, a serem firmados conforme o Anexo Único do Decreto Estadual nº 56.939/2023 (Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos).

Parágrafo Único. Para a realização dos trabalhos, a Comissão receberá apoio técnico e material da Administração Municipal, no que se fizer necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal,

Registre-se e Publique-se;

Publicação:
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 24/01/2025
Local: Diário Oficial da FAMURGS e mural de exposições do átrio deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:F6BBBF87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 003/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

Objeto: Aquisição de chimarródromo;
Contratante: Município de Maximiliano de Almeida;
Data para o Recebimento Propostas: de 28/01/2025 a 30/01/2025;

Maiores informações e edital junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou, através do site <https://www.maximilianodealmeida.rs.gov.br/>;

Maximiliano de Almeida RS, 24 de janeiro de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Neuhaus

Código Identificador:FF1D450D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA 002/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto, compreendendo material e mão de obra, de veículo Sprinter modelo 416 CDI, Placa JBC4E29;

Contratante: Município de Maximiliano de Almeida;

Data para o Recebimento Propostas: de 28/01/2025 a 30/01/2025;

Maiores informações e edital junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou, através do site <https://www.maximilianodealmeida.rs.gov.br/>;

Maximiliano de Almeida RS, 24 de janeiro de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Neuhaus

Código Identificador:F0EB18A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 20/01/2025 A 24/01/2025**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993 e/ou Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 20 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025:**

CONTRATOS

CONTRATO: Nº 002/2025 **CONTRATADO:** SAIBRASSO BRITAGEM LTDA. INSCRITO NO CNPJ Nº 09.240.553/0001-96 **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE 6.900M³ DE SAIBRO BRITADO VISANDO A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS A SER RETIRADO PELO MUNICÍPIO EM UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 20KM (VINTE QUILOMETROS) DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL **VALOR:** R\$ 358.800,00 **PRAZO:** 30/12/2025 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 006/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 002/2025 **DATA:** 23/01/2025 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

MAJORAÇÃO

SUPRESSÃO

PRAZO

TERMO ADITIVO: 004/2025 **CONTRATO** Nº: 085/2024 **CONTRATADO:** EUROVIA CONSTRUTORA LTDA **CNPJ** Nº: 31.725.142/0001-40 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: RUA PEDRO HEYLMANN (ETAPA 2) COM ÁREA DE 13.148,35M² E EXTENSÃO DE 1428,22M E RUA DA GRANJA (ETAPA 3) COM ÁREA DE 1.349,42M² E EXTENSÃO DE 149,94M **MAJORAÇÃO:** R\$ 932.009,41 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº: 022/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 **DATA:** 20/01/2025 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ** Nº: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 004/2025 **CONTRATO** Nº: 011/2023 **CONTRATADO:** VERO S.A. **CNPJ** Nº: 31.748.174/0098-93 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE 08 (OITO) LINKS DE 200MBS E 02 (DOIS) LINKS DE 100MBS COM GARANTIA DE BANDA DE 60% E 01 (UM) LINK DE 200MBS DEDICADO PARA INTERNET, COM DUPLA ABORDAGEM DE ACESSO **PRAZO:** 120 DIAS **MAJORAÇÃO:** R\$ 15.851,88 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº: 003/2023 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 **DATA:** 22/01/2025 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ** Nº: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 002/2025 **CONTRATO** Nº: 100/2024 **CONTRATADO:** GEOLAC – GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA **CNPJ** Nº: 91.053.736/0001-83 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOLOGIA PARA REALIZAR TODOS OS LEVANTAMENTOS DE DADOS, CÁLCULOS E EMISSÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A PERFURAÇÃO DO POÇO NA LOCALIDADE DE VILA RICA. **PRAZO:** 90 DIAS **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº: 032/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2024 **DATA:** 22/01/2025 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ** Nº: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 002/2025 **CONTRATO** Nº: 022/2023 **CONTRATADO:** EWT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA **CNPJ** Nº: 32.880.562/0001-63 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA, INCLUINDO RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS. **PRAZO:** 12 MESES **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº: 032/2023 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 **DATA:** 23/01/2025 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ** Nº: 94.707.494/0001-92.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:67D0B726

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

CONTRATO Nº: 010/2025**CONTRATADA: BRUNO MATTOS CRISCUOLI LTDA****CNPJ Nº: 47.580.205/0001-57**

OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem, para o Torneio de Interseleções de Futebol de Areia, que será realizado no Balneário das Tunas, das 08hs as 18:30hs, na data de 25 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será a contar da data de assinatura do contrato até o dia 30/01/2025.

DATA DO CONTRATO: 23/01/2025.

Restinga Sêca, 24 de janeiro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:61DFDE12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, da forma **ELETRÔNICA**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção corretiva, incluindo a substituição do motor e troca de peças para reparar a caixa da VAN FIAT Ducato TCA MIC, ano e modelo, Diesel, de propriedade do Município de Rio dos Índios, de acordo com o edital disponível na página: <https://riodosindios.rs.gov.br> e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: <https://bll.org.br>.

Período para envio das propostas: das 8h do dia 27/01/2025 até às 8h do dia 10/02/2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 10/02/2025.

Rio dos Índios, 24 de janeiro de 2025.

FLAVIO GOLIN

Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:A093C4C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Em face do Processo Digital 18630/2024 (TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2023/SMCAS), considerando que a empresa FS HELLWIG NACHTIGALL., inscrita no CNPJ sob o número 37.255.451/0001-80, foi notificada da decisão do processo administrativo sancionador nº 038/2024/SMGAL/PMRG em decorrência do descumprimento contratual e não apresentou defesa, fica aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, com base na Cláusula Nona, “a”, do contrato e base legal no artigo 87, I da Lei nº 8.666/93.

A empresa, querendo, poderá apresentar recurso, no prazo de cinco dias úteis, o qual poderá ser encaminhado para o e-mail protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br.

Rio Grande, 24 de janeiro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretário de Gestão Administrativa e Licitações.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:1A0802AE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO 09/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **O TORNA NULO**, tendo em vista falta de manifestação para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Processo Seletivo Público nº 001/2018, homologado em 24/07/2018 através do Edital 011/2018 e prorrogado através do Decreto Municipal 18.969 de 08 de Abril de 2022.

01-Agente de Comunitário de Saúde – Juncão, Rural, Prado, Vila Braz, América

Nº Nome Classificação

01 Ivotiana de Marco 1º

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 24 de Janeiro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Publicado por:
Patrícia Alves Lopes
Código Identificador:44065BF4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO 10/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **A CONVOCAÇÃO** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Processo Seletivo Público nº 001/2018, homologado em 24/07/2018 através do Edital 011/2018 e prorrogado através do Decreto Municipal 18.969 de 08 de Abril de 2022.

01-Agente de Comunitário de Saúde – Juncão, Rural, Prado, Vila Braz, América

Nº Nome Classificação

01 Kateriny Katia Delduck Feitosa 2º

Outrossim, informamos que o convocado deve enviar e-mail para o endereço atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br a fim de manifestar seu interesse, salientamos que o convocado tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para assinatura de contrato, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e

cargo convocado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse no dentro do período citado acima, implicará na perda do Processo Seletivo Público.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 24 de janeiro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão
Administrativa e Licitações

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:2A9D6E25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO Nº 01/2025 – DISPENSA Nº 01/2025

O Agente de Contratação do Poder Legislativo torna público que, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, houve contratação direta da empresa **CELSO KIST JUNIOR ME**, tendo como objeto aquisição de água mineral para a Câmara de Vereadores. Valor total da contratação: **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

Publicado por:
Fauze Cruz da Rosa
Código Identificador:22BDBAE8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Contratada: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL (80°). Objeto: inclui o Parágrafo Septuagésimo Nono, na Cláusula Terceira do contrato original (Dos Repasses Excepcionais). Contrato n.º 365/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 170/COMPRAS/2021. Data: 15/01/2025.

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC (87°). Objeto: inclui o Parágrafo Sexagésimo Oitavo, na Cláusula Décima Primeira do contrato original (Dos Repasses Excepcionais). Contrato n.º 349/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 169/COMPRAS/2021. Data: 22/01/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:7BAF898F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES
REGISTRADOS**

Pregão Eletrônico nº 173/2024: REGISTRO DE PREÇOS para MATERIAL DE EXPEDIENTE. Processo Adm. nº 199/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 16/01/2025. Início da vigência em 16/01/2025. Validade do registro até 06/10/2025.

Pregão Eletrônico nº 183/2024: REGISTRO DE PREÇOS para SERVIÇOS DE LIMPEZA EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. Processo Adm. nº 212/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 23/12/2024. Início da vigência em 23/12/2024. Validade do registro até 22/12/2025.

Publicado por:
Natália Martins Panta
Código Identificador:6308F37A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS**

Empresa: HENN AUTOPEÇAS DIESEL Ltda. (1°). Objeto: Estabelece cancelamento de todos os itens da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 013/2024. Processo Administrativo nº 007/LIC/SEFAZ/2024. Data: 23/01/2024.

Empresa: HENN AUTOPEÇAS DIESEL Ltda. (1°). Objeto: Estabelece cancelamento de todos os itens da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 044/2024. Processo Administrativo nº 057/LIC/SEFAZ/2024. Data: 23/01/2024.

Publicado por:
Natália Martins Panta
Código Identificador:770E571A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO**

PORTARIA Nº 11.294, de 24 de janeiro de 2025.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o Sr. **RÔMULO RECKZIEGEL**, aprovado em 3º lugar no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório. Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:393A258E

**GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS FIRMADOS COM O
CISVALE REFERENTE SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO
DO MUNICÍPIO DE SINIMBU**

PORTARIA Nº 11.295, de 24 de janeiro de 2025.

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS FIRMADOS
COM O CISVALE REFERENTE SERVIÇOS DE
SAÚDE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE
SINIMBU.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA,
As servidoras **KELLEN NUNES SJOMAN**, Enfermeira, matrícula nº 1.543/3, e **KETLIN ALEXANDER NEUMANN**, Chefe do Setor de Atendimento da Saúde, matrícula nº 3.104/4, para atuarem como **FISCAIS** de Contratos firmados com o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE referente serviços de saúde no âmbito do município de Sinimbu, a contar desta data. Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:81375137

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO DE SINIMBU**

PORTARIA Nº 11.296, de 24 de janeiro de 2025.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SINIMBU.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 3º, da Lei nº 1.718, de 07 de junho de 2018, RESOLVE nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo de Sinimbu - COMTUR, ficando revogada a Portaria nº 10.248, de 22/02/2023 e alterações posteriores, conforme segue:

I – Representantes do Executivo Municipal - 6 membros:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

TITULAR: Rafael Schultz

SUPLENTE: Fátima Teresinha Winck Bohnen

b) Representante do Departamento Municipal de Desporto, Cultura e Turismo:

TITULAR: Lúcio Rodrigo Lopes

SUPLENTE: Joseane Maria de Borba

c) Representante da Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente:

TITULAR: Fabiani Knod

SUPLENTE: Erani Eliseu Schultz

d) Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

TITULAR: Marcelo Henn Maas

SUPLENTE: Henrique Tornquist

e) Representante da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social:

TITULAR: Sinara Cristina Klafke Dhiel

SUPLENTE: Ketlin Alexander Neumann

f) Representante da Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: Aline Inês Haag

SUPLENTE: Rafael Ghisleni

II – Representantes da Sociedade Civil de Sinimbu – 6 membros:

a) Representante da ATURVARP:

TITULAR: Luciano Greiner

SUPLENTE: Maria Overbeck

b) Representante dos profissionais da área de Transporte Público:

TITULAR: Mauro Casanova

SUPLENTE: Elias Vitalis

c) Representante da CACIS:

TITULAR: Thomas Koch

SUPLENTE: Julia Swarowsky

d) Representante da Rota Turística que abrange o Município:

TITULAR: Evanir Ávila

SUPLENTE: Leoni Margid Hentschke Brandt

e) Representante da EMATER local:

TITULAR: Lilian Alessandra Rodrigues

SUPLENTE: Luis Fernando Marion

f) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares:

TITULAR: Salette dos Passos Faber

SUPLENTE: Marieli Elena Muller

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

WILSON MOLZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:6C507414

GABINETE DO PREFEITO

NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

PORTARIA Nº 11.297, de 24 de janeiro de 2025.

NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, da Lei nº 1.643, de 20/07/2017, **NOMEIA** os

integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, ficando revogada a Portaria nº 10.211, de 31/01/2023 e alterações posteriores, conforme segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo

1) - RAFAEL SCHULTZ – Titular

- LÚCIO RODRIGO LOPES – Suplente

2) - ANITA ANA WEIGEL BRANDENBURG – Titular

- DAIANE INÊS RECH – Suplente

II – Representante das Escolas Municipais

1) - IOLANDA ELISABETH RODRIGUES – Titular

- CLAISE GOETZE BEHLING – Suplente

III – Representante da Escola Estadual

1) - ANELISE CRISTINA NONNENMACHER – Titular

- VIVIANE HENN – Suplente

IV – Prefeito(a)

1) - WILSON MOLZ – Titular

- VANDERLEI FREDRICH – Suplente

V – Representantes da CACIS

1) - CRISTINA MARIA SWAROWSKY – Titular

- THOMAS JULIANO KOCH – Suplente

2) - SOLANGE INÊS BACKES – Titular

- MARA WERNER – Suplente

VI - Representantes dos Grupos Culturais

1) - KATIA KNOD – Titular

- KARIN KNOD – Suplente

2) - LIANE BEATRIZ STRUECKER SCHOENHERR – Titular

- ANA HELENA BACKES LUEDKE – Suplente

VII – Representante de Prestador de Serviços da Área

1) - MARIA LISANE OVERBECK – Titular

- RÉGIS DAVI ZANATTA – Suplente

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

WILSON MOLZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:FEFAD56D

GABINETE DO PREFEITO

NOMEIA JUÍZES DA JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

PORTARIA Nº 11.298, de 24 de janeiro de 2025.

Nomeia juízes da Junta de Justiça Desportiva.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **NOMEIA** os juízes para a Junta de Justiça Desportiva (art. 14º-B do Decreto nº 238, de 11 de dezembro de 1997), ficando revogada a Portaria nº 10.236, de 10/02/2023 e alterações posteriores, conforme segue:

1. Representante da **Comissão Municipal de Desportos:**

Titular: Jonas Wegner

Suplente: Décio Hochscheidt

2. Representante da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:**

Titular: Tiago Thomé

Suplente: Paulo José Dhiel

3. Representante da **Administração Pública Municipal:**

Titular: Rafael Ghisleni

Suplente: Álvaro Weigel

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

WILSON MOLZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:2D44A266

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Posto Nether & Cia. Ltda. OBJETO: Renovação Contratual para

Fornecimento de Combustível na localidade de Linha Pinhal Santo Antônio. Valor R\$ 556.250,00, PROCESSO: Inexigibilidade de licitação nº 002/2024. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 2024/006. ASSINATURA: 17.01.2025.

Publicado por:
Ricardo Morales Wisniewski
Código Identificador:77393413

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
II TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023	II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA REDE CONESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023, CONFORME AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, ASSINATURA DIGITRONCO 30 (TRINTA) CANAIS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE: 01 (UM) FEIXE DIGITAL (SINALIZAÇÃO R2) DE 2 MBPS COM 30 (TRINTA) CANAIS BIDIRECIONAIS E FAIXA DE NUMERAÇÃO PARA 50 (CINQUENTA) NÚMEROS DDR, E COM SUPORTE TÉCNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.
Alegrete, RS, 24/01/2025	CLEO SEVERO TRINDADE Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:E77A7EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 006/2025

EDITAL 006/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a **CONVOCAÇÃO** de candidato **DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO CARGO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.209, de 21/01/2025. O candidato convocado terá o prazo de 2 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

3º COLOCADA- NAIRANA PINTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:78E20E3D

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 007/2025

EDITAL 007/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a **CONVOCAÇÃO** de candidatos **DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** para assumir **CONTRATO**

POR TEMPO DETERMINADO CARGO EDUCAÇÃO INFANTIL com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.209, de 21/01/2025. Os candidatos convocados terão o prazo de 2 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

5º COLOCADA- LETICIA ANDREIA BRIGO RECKZIEGEL.
6º COLOCADA- LUCIANA MELLA LUNDIN.
7º COLOCADA- SOLANGE BUENO PLEIN LICKS.
8º COLOCADA- VANESSA DA SILVA DE OLIVEIRA.
9º COLOCADA- MARIANE PEREIRA DA SILVA.
10º COLOCADA- DULCILENE GUSMÃO GARCIA.
11º COLOCADA- JAINE KIEFER

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:AF0FB670

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 008/2025

EDITAL 008/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a **CONVOCAÇÃO** de candidatos **DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO CARGO PROFESSOR DE MATEMÁTICA** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.209, de 21/01/2025. Os candidatos convocados terão o prazo de 2 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

1º COLOCADO- LEANDRO CALSON DIMKOSKI.
2º COLOCADO- KEILA MARIA DE OLIVEIRA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B3908C8E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025

PORTARIA Nº 046/2025 EM 24 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SENHORA TAILA ZDRUIKOSKI KEMPF”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 947/2005 e Edital de Concurso Público nº 001/2024 de 24 de Abril de 2024, homologado pelo Edital nº 014/2024 em 18/09/2024 e Edital de Chamada nº 005/2025 de 24/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Taila Zdrui Koski Kempf, para o cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Classe “A”, Nível 1, RT 20 horas semanais, classificada em 4º lugar.

Art. 2º Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição de estabilidade prevista no artigo nº 41 da Constituição Federal.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:B1822ED0

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2025**

PORTARIA Nº 047/2025 EM 24 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO, ADMINISTRATIVO, SANITÁRIO DE OBRAS E AMBIENTAL O SENHOR VANDOR FABIANO DE ALMEIDA BORGES”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 947/2005 e Edital de Concurso Público nº 001/2024 de 24 de Abril de 2024, homologado pelo Edital nº 014/2024 em 18/09/2024 e Edital de Chamada nº 005/2025 de 24/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Vandoir Fabiano De Almeida Borges, para o cargo efetivo de Fiscal Tributário, Administrativo, Sanitário de Obras e Ambiental, Padrão 11, Classe “A”, RT 40 horas semanais, classificado em 1º lugar.

Art. 2º Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição de estabilidade prevista no artigo nº 41 da Constituição Federal.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:ABA8E18B

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2025**

PORTARIA Nº 048/2025 EM 24 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO PARA EXERCER O CARGO DE COZINHEIRA A SENHORA SALETE GRESELE DIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 947/2005 e Edital de Concurso Público nº 001/2024 de 24 de Abril de 2024, homologado pelo Edital nº 014/2024 em 18/09/2024 e Edital de Chamada nº 005/2025 de 24/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Satele Grasele Dias, para o cargo efetivo de cozinheira, Padrão 02, RT 40 horas semanais, classificada em 1º lugar.

Art. 2º Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição de estabilidade prevista no artigo nº 41 da Constituição Federal.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:6EE1980C

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2025 EM 24 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 049/2025 EM 24 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO PARA EXERCER O CARGO DE COZINHEIRA A SENHORA LEILA ADAMSKI”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 947/2005 e Edital de Concurso Público nº 001/2024 de 24 de Abril de 2024, homologado pelo Edital nº 014/2024 em 18/09/2024 e Edital de Chamada nº 005/2025 de 24/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Leila Adamski, para o cargo efetivo de cozinheira, Padrão 02, RT 40 horas semanais, classificada em 2º lugar.

Art. 2º Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição de estabilidade prevista no artigo nº 41 da Constituição Federal.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:C7CD41E7**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2025****PORTARIA Nº 050/2025 EM 24 DE JANEIRO DE 2025**

“NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO PARA EXERCER O CARGO DE COZINHEIRA A SENHORA ADRIANI BUBLITZ”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 947/2005 e Edital de Concurso Público nº 001/2024 de 24 de Abril de 2024, homologado pelo Edital nº 014/2024 em 18/09/2024 e Edital de Chamada nº 005/2025 de 24/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Adriani Bublitz, para o cargo efetivo de cozinheira, Padrão 02, RT 40 horas semanais, classificada em 3º lugar.

Art. 2º Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição de estabilidade prevista no artigo nº 41 da Constituição Federal.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.**FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI**

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:37D15ED8**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2025****PORTARIA Nº 051/2025 EM 24 DE JANEIRO DE 2025**

“NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO PARA EXERCER O CARGO DE SERVENTE A SENHORA LOVANE ANDREÁ SCHOFFER”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 947/2005 e Edital de Concurso Público nº 001/2024 de 24 de Abril de 2024, homologado pelo Edital nº 014/2024 em 18/09/2024 e Edital de Chamada nº 005/2025 de 24/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Lovane Andréa Schoffer, para o cargo efetivo de servente, Padrão 02, RT 40 horas semanais, classificada em 1º lugar.

Art. 2º Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição de estabilidade prevista no artigo nº 41 da Constituição Federal.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.**FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI**

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:08ADB607**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2025****PORTARIA Nº 052/2025 EM 24 DE JANEIRO DE 2025**

“NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO PARA EXERCER O CARGO DE SERVENTE A SENHORA CLAUDINÉIA DAS CHAGAS TABORDA”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 947/2005 e Edital de Concurso Público nº 001/2024 de 24 de Abril de 2024, homologado pelo Edital nº 014/2024 em 18/09/2024 e Edital de Chamada nº 005/2025 de 24/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Claudinéia das Chagas Taborda, para o cargo efetivo de servente, Padrão 02, RT 40 horas semanais, classificada em 2º lugar.

Art. 2º Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição de estabilidade prevista no artigo nº 41 da Constituição Federal.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.**FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI**

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:C0BFAC17**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2025****PORTARIA Nº 053/2025 EM 24 DE JANEIRO DE 2025**

“NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO PARA EXERCER O CARGO DE SERVENTE A SENHORA CARINE REGINA SCHOFFER”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 947/2005 e Edital de Concurso Público nº 001/2024 de 24 de Abril de 2024, homologado pelo Edital nº 014/2024 em 18/09/2024 e Edital de Chamada nº 005/2025 de 24/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Carine Regina Schoffer, para o cargo efetivo de servente, Padrão 02, RT 40 horas semanais, classificada em 3º lugar.

Art. 2º Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição de estabilidade prevista no artigo nº 41 da Constituição Federal.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:FE4D2274

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2025**

PORTARIA Nº 054/2025 EM 24 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA A SENHORA NELI ANA ONOFRE RODRIGUES”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 947/2005 e Edital de Concurso Público nº 001/2024 de 24 de Abril de 2024, homologado pelo Edital nº 014/2024 em 18/09/2024 e Edital de Chamada nº 005/2025 de 24/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Neli Ana Onofre Rodrigues, para o cargo efetivo de Professor de Língua Inglesa, Classe “A”, Nível 1, RT 20 horas semanais, classificada em 1º lugar.

Art. 2º Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição de estabilidade prevista no artigo nº 41 da Constituição Federal.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:3EC1AC02

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2025**

PORTARIA Nº 055/2025 EM 24 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO PARA EXERCER O CARGO DE OPERÁRIO O SENHOR FERNANDO ROLAND”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 947/2005 e Edital de Concurso Público nº 001/2024 de 24 de Abril de 2024, homologado pelo Edital nº 014/2024 em 18/09/2024 e Edital de Chamada nº 005/2025 de 24/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Fernando Roland, para o cargo efetivo de operário, Padrão 02, RT 40 horas semanais, classificado em 1º lugar.

Art. 2º Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição de estabilidade prevista no artigo nº 41 da Constituição Federal.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F1284244

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2025**

PORTARIA Nº 056/2025 EM 24 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO PARA EXERCER O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS O SENHOR JEFERSON LUIS CAYE GONÇALVES”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 947/2005 e Edital de Concurso Público nº 001/2024 de 24 de Abril de 2024, homologado pelo Edital nº 014/2024 em 18/09/2024 e Edital de Chamada nº 005/2025 de 24/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Jeferson Luis Caye Gonçalves, para o cargo efetivo de Operador de Máquinas, Padrão 08, RT 40 horas semanais, classificado em 1º lugar.

Art. 2º Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição de estabilidade prevista no artigo nº 41 da Constituição Federal.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:52CC61BB**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2025****PORTARIA Nº 057/2025 EM 24 DE JANEIRO DE 2025**

“NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO PARA EXERCER O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS O SENHOR MARLON RAFAEL CICOWINEZ”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 947/2005 e Edital de Concurso Público nº 001/2024 de 24 de Abril de 2024, homologado pelo Edital nº 014/2024 em 18/09/2024 e Edital de Chamada nº 005/2025 de 24/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Marlon Rafael Cicowinez, para o cargo efetivo de Operador de Máquinas, Padrão 08, RT 40 horas semanais, classificado em 2º lugar.

Art. 2º Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição de estabilidade prevista no artigo nº 41 da Constituição Federal.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:45624329**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 005/2025****EDITAL DE CHAMADA Nº 005/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados **TAILA ZDRUIKOSKI KEMPF**, classificado em 4º lugar, para o cargo de Professor de Educação Infantil, **NELI ANA ONOFRE RODRIGUES**, classificada em 1º lugar, para o cargo de Professor de Língua Inglesa, **VANDOIR FABIANO DE ALMEIDA BORGES**, classificado em 1º lugar, para o cargo de Fiscal Tributário, Administrativo, Sanitário de Obras e Ambiental, **SALETE GRESELE DIAS**, **LEILA ADAMSKI** e **ADRIANI BUBLITZ** classificadas em 1º, 2º e 3º lugar respectivamente para o cargo de cozinheira, **LOVANE ANDREÁ SCHOFFER**, **CLAUDINÉIA DAS CHAGAS TABORDA** e **CARINE REGINA SCHOFFER** classificadas em 1º, 2º e 3º lugar respectivamente para o cargo de servente, **FERNANDO ROLAND**, classificado em 1º lugar, para o cargo de Operário, **JEFERSON LUIS CAYE GONÇALVES** e **MARLON RAFAEL CICOWINEZ**, classificados em 1º e 2º lugares respectivamente, para o cargo de operado de máquinas, do concurso público nº 01/2024, instruído pelo Edital nº 01/2024, de 24 de abril de 2024, e em

conformidade ao Edital nº 014/2024 de 18 de setembro de 2024, que homologa a classificação final do concurso público, que os candidatos nomeados por Portaria deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Alegria/RS para tomar posse no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de **27 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

- Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
- Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

- PIS/PASEP;
- 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
- CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
- Última declaração do Imposto de Renda;
- Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
- Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, substanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Alegria/RS;
- Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital de concurso público nº 001/2024 para o cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;

Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral –CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

- Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório

- Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Quant. Urina, EPF, Avaliação Audiométrica, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS;

- Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Conforme disposto no item 8.4.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2024 para o cargo de professor, o candidato na ocasião da contratação, deverá entregar, cópias de todos os documentos

encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 14.726/2018.

DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA – Operador de Máquinas.

A comprovação de experiência para os cargos em que é exigido tempo de serviço deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de atuação em cargo equivalente ao pretendido;
- declaração do contratante, em papel timbrado, em que conste claramente que o candidato exerceu as atividades previstas no Edital;
- apresentação de contratos, juntamente com os respectivos recibos de pagamento comprobatórios de prestação de serviço no exercício da profissão e atividades exercidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:13A1CF74

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 058/2025 EM 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 058/2025 EM 24 DE JANEIRO DE 2025

“EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR SENHOR JONATHAN RONIERY ROST MACHADO, DETENTOR DO CARGO EM EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei Municipal, 947/2005 de 15/09/2005, e protocolo nº 033/2025 de 16/01/2025.

R E S O L V E

Art. 1º Exonera a pedido o Servidor Senhor Jonathan Roniery Rost Machado, detentor do cargo em efetivo de Engenheiro Civil, Padrão 12, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, neste município. Pertencente ao Regime Estatutário. Para fins previdenciários a sua contribuição foi para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deste Município.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos para 16/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DEBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:5E3910D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

EXTRATO DE ADITIVO 05 - CONTRATO Nº44/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: SS SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.413.218/0001-03. Objeto: Considerando Memorando do Setor de Engenharia Municipal, e, diante da constatação da necessidade de aumento do quantitativo de itens licitados e objetos do contrato original (Planilha Orçamentária e justificativa emitida pelo arquiteto e urbanista), fica formalizado o presente INSTRUMENTO ADITIVO, com o objetivo de acréscimo ao instrumento original dos seguintes materiais: do item 1.7: fica aditivado 1.000m (mil metros), no valor de R\$ 2.840,00; E do item 1.8 fica aditivado 1.000m (mil metros), no valor de R\$ 2.840,00, totalizando o acréscimo correspondente a R\$5.680,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de janeiro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paola Reisdorfer

Código Identificador:CBE235FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 072/2023 – Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)**. Finalidade: **Prorrogação de prazo contratual e reajuste de valor**. Fica prorrogado o prazo do contrato nº 072/2023 de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025**, bem como, fica reajustada a quota de contribuição, a título de rateio, a qual passa de 0,40 (quarenta centavos) para 0,45 (quarenta e cinco centavos) por habitante. O valor mensal a ser repassado pelo Município será de R\$ 1.382,40 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta), mais uma parcela mensal correspondente ao 13º. O valor total do presente aditivo de rateio resulta em R\$ 17.971,20 (dezessete mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Publicado por:

Joice Mara da Rocha

Código Identificador:E1F54AC1

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ). Finalidade: Prorrogação do CONVÊNIO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO CISCAI, pelo período de 12 meses, com vigência de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Joice Mara da Rocha

Código Identificador:4D2A4EC3

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025 ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALTO FELIZ/RS E FARROUPILHA/RS. Finalidade: Atendimento médico, ambulatorial e hospitalar de média complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de ALTO FELIZ. Período: de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Os repasses são mensais conforme tabela relativa a cada procedimento.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:73A2213D

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2025 ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALTO FELIZ/RS E FARROUPILHA/RS. Finalidade: Atendimento médico-hospitalar de alta complexidade, na especialidade de traumatologia e ortopedia, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de ALTO FELIZ, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Valor: R\$ 1.712,31 mensais.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:7C8A93C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 425/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 69148/2024;

RESOLVE:

Conceder pagamento de licença-prêmio de forma indenizada, à Servidora Marcia Elisa da Silva, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2000101328, de 30 (trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo de 20/06/2012 a 19/06/2017, em razão de seu indeferimento e da impossibilidade do gozo durante o período, com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E1B386AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 424/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 246/2025;

RESOLVE:

Conceder pagamento de licença-prêmio de forma indenizada, ao servidor Roberto de Oliveira Lima, Pedreiro Readaptado., matrícula nº 1998100597, de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente aos períodos aquisitivos de 04/08/1998 a 03/08/2003 e 28/04/2018 a 27/04/2019, em razão de seu indeferimento e da impossibilidade do gozo durante o período, com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:69C6F47A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de refrigeração e acondicionamento e transporte de materiais (FRIGOBAR, CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS e CARRINHO DE LIMPEZA), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 7 de fevereiro de 2025, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito

Alvorada, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:DBD3EEA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 417/2025**

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder a **Tammi Schalm da Silva**, matrícula 2013106974, a averbação de tempo de serviço de 948 (novecentos e quarenta e oito) dias, ou seja, 02 anos, 07 meses e 08 dias de tempo prestado às Atividades Privada e Pública, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
Código Identificador:56361E10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0043/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionado, para

assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Joseane Zanini	125º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 24 de Janeiro de 2025

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:5D7BC416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0497/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Joseane Zanini	125º	Professor de Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dia do mês de Janeiro do ano de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:3CC64379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 384/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício n.º 463/2024 da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo n.º 1946/2025;

Resolve:

Prorrogar Cedências, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí dos servidores, Professores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em permuta, conforme quadro abaixo:

Servidor/a Alvorada	Matrícula	Servidor/a Gravataí
Aginaldo de Lima e Silva	2001101641	Maria Inês Vigolo Mendes
Anderson D'Onofrio França	2010104590	Eliana da Silva Weber
Anderson Garcia de Garcia	2019109559	Lúcia Helena Rodrigues Schwarz
Cira Vieira Fontoura	2009104196	Daniela Teresinha Ribeiro da Silva
James Solon Malheiros	2009104273	Graziela dos Santos Lopes
João Paulo de Souza Luiz	2007103246	Valéria de Fátima F. De Godoy
Lisandra Dias	2011105157	Analise Henszel Nunes
Luciana Brasil Canto	2012105877	Ana Lúcia de Oliveira Souza
Michael Tesche	2008103865	José Leandro Pereira
Rosenara Evaldt Valim	2013106926	Gislaine Martins de Mello
Sandra Máximo Cardoso	2014107608	Juciara Rodrigues Trinca
Sheila Tais Silveira dos Santos	2017108599	Elcira Soares Oliveira
Tatiana Pereira Dias	2009104252	Kelly Martinez Gomes
Tatiane Soares Nunes	2014107298	Hilda dos Santos Batista
Vânia Machado Barbosa Paseto	2021110205	Rosane Garcia Machado

A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:1A8DE7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0044/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Maria Edna De Holanda Dametto	126º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 24 de Janeiro de 2025

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:AA97BA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0498/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Maria Edna De Holanda Dametto	126º	Professor de Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dia do mês de Janeiro do ano de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:C3C4AC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0045/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionado, para

assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Marileia Botelho Gonçalves	127º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 24 de Janeiro de 2025

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:B28D9C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0499/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Marileia Botelho Gonçalves	127º	Professor de Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dia do mês de Janeiro do ano de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:15203BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas interessadas em atuar na prestação de serviços de remoção e depósito/guarda de veículos; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Os pedidos serão recebidos **a partir do dia 31 de janeiro de 2025, a partir das 9 horas**, através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Edital na íntegra: alvorada.atende.net ou por e-mail.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail mencionado, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 27 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:2E2D1269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 491/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 491/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Relatório Final do Processo de Sindicância nº 41678/2024;

RESOLVE:

1. RECOMENDAR a criação de instrução normativa dispondo sobre o tempo de vida útil dos bens e a taxa de depreciação, devendo o Departamento de Patrimônio, na sequência, adotar procedimento legal para executar a baixa dos bens não localizados que ultrapassarem o tempo de vida útil.

2. RECOMENDAR a criação de regulamento, protocolo e/ou rotina a ser adotada para a efetivação da devida baixa do bem e apuração das responsabilidades;

3. RECOMENDAR que a implantação das medidas seja efetivada em até 180 (cento e oitenta) dias.

4. ENCERRAR o processo o Processo de Sindicância nº 41678/2024.

5. REMETER os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 24 dias do mês de janeiro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:9BA653CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 407/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 407/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 39.246/2024; **RESOLVE:**

1. **Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCILIATÓRIO, para a devida apuração, nos termos do artigo 234 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022 e do Decreto nº 45/2023, referente à multa de trânsito, decorrente da Notificação do Auto de Infração nº 912421615657 – Série E027889335.

2. Designar a servidora SANY DA GRAÇA LARGER E SILVA CHRZANOWSKI, matrícula nº 2005102712, conforme previsto no art. 237 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para proceder a apuração simplificada.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:98626308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 445/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Eduardo Fabiano Patrício Gomes, Cargo em comissão de Assessor Jurídico, CC II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 22 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:83EB2B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 444/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Adriano Bellon dos Santos, Cargo em comissão de Chefe de Serviços, CC V, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 22 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:17DA8FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 419/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Sabrina Rodrigues Bastos, Cargo em comissão de Diretora, CC IV, lotada na Procuradoria Geral do Município, a contar de 21 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:5304D53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 420/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Sabrina Rodrigues Bastos, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotada na Procuradoria Geral do Município, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 21 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:750F258E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 443/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Ana Paula Graciano Souza, Cargo em comissão de Assessora Administrativa, CC V, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 22 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:A383498E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 442/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Paulo César Barbosa Junior, Matrícula nº 2024112127, para a Função Gratificada de Diretor Geral, Nível III, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 22 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:11B20F17**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 437/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Carla dos Santos Ferraz, matrícula nº 2012105521, da Função Gratificada de Diretor Geral, Nível III da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:19FE2FA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 440/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Claudete Rodrigues, matrícula nº 2012106299, da Função Gratificada de Diretor Geral, Nível III da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 22 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:FAFC6BEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 418/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Cleci de Fátima Monteiro Terres, Cargo em comissão de Assessora Jurídica, CC II, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 21 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:088045CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 409/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Guilherme dos Santos Pires, Cargo em comissão de Assessor Técnico, CC III, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 21 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:B33B296F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 340/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Marcelo de Bitencourt Trindade, Cargo em comissão de Chefe de Serviços, CC V, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a contar de 16 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:EC68FA51**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0046/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de

Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Pedro Costa Widholzer	128º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 24 de Janeiro de 2025

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:CD633A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0509/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Pedro Costa Widholzer	128º	Professor de Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dia do mês de Janeiro do ano de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:CCC8E034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Marcos de Lacerda, Cargo em comissão de Diretor, CC IV, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 16 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:CF5890AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0509/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Pedro Costa Widholzer	128º	Professor de Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dia do mês de Janeiro do ano de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:522C4DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 339/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Marcos de Lacerda, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a contar de 16 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:8991E417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Cristian da Silveira Garcia, Cargo em comissão de Diretor, CC IV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 14 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:4F80579B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0347/2025**

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria nº 678/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 02/03/2022, ao servidor **ALBERTO STRAUSS**, matrícula 1998100551, identidade funcional 3398-2, cargo de Médico Geral Comunitário, padrão Ref. B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 12.892,64 composto das seguintes vantagens: SALARIO BASE - Lei Municipal nº 3390 de 2019; Gratificação por Tempo de Serviço 21x3% a.a. = 63% - Lei Municipal nº 471 de 1990 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 20/01/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**Publicado por:**

Vilma Couto da Cunha

Código Identificador:807B3CBC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0510/2025**

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº **03/2021**, nos termos da Lei nº 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Andre Silva Dos Santos	129º	Professor de Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dia do mês de Janeiro do ano de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:90407693**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Jeferson da Silva, Cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CC V, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:50F8F569**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0047/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Andre Silva Dos Santos	129º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 24 de Janeiro de 2025

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:8FDAF9C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Jeferson da Silva, cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:4C87B072**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0048/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de

Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Angela Maria Mohr	130º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 24 de Janeiro de 2025

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:F34FA242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0511/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Angela Maria Mohr	130º	Professor de Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dia do mês de Janeiro do ano de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:21006C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 355/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. n.º 100/2025 e o Processo n.º 3222/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar as servidoras abaixo relacionadas, do regime suplementar a contar de 15 de janeiro de 2025:

- Viviane Dutra – Código Funcional n.º 3915
- Elisiane Martins dos Santos – Código Funcional n.º 8103
- Caroline Fontoura da Rosa – Código Funcional n.º 12393
- Neuza Neto da Silva – Código Funcional n.º 4208

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:038F94E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 415/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Marcos Rodrigo Sasso de Cristo, matrícula n.º 2012105379, da Função Gratificada de Chefe de Serviços, Nível V da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 21 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:48231AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 414/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Carlos Alberto Pereira da Silva, matrícula n.º 1983000239, da Função Gratificada de Diretor Geral, Nível III da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:F6BB4554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0049/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Priscilla Reichel Pereira	131º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 24 de Janeiro de 2025

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:F236D4D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0512/2025**

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Priscilla Reichel Pereira	131º	Professor de Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dia do mês de Janeiro do ano de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:8CDD8D75**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO N.º 011/2024****I – TERMO DE COLABORAÇÃO: 011/2024**

II – CONTRATADA: CRECHE TIA NENINHA II, inscrita no CNPJ sob n.º 01.570.275/0002-04, estabelecida à Rua Aimoré, n.º 25, Bairro Salomé, Alvorada/RS, CEP 94828-050, neste ato representada por Kellen Muniz de Oronha, inscrita no CPF sob o n.º 992.203.260-00.

III – OBJETO: A alteração da Cláusula Primeira, item 1.1 do Termo de Colaboração n.º 011/2024, firmado entre as partes, em relação ao valor repassado por criança nas modalidades de Berçário, Maternal I, Maternal II e Pré-Escola.

IV – DO APOSTILAMENTO:

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento reajusta-se o valor do Termo de Colaboração, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, correspondente a 4,62%, do período compreendido ao ano de 2024, resultando no reajuste dos respectivos valores:

Modalidade	2024	Índice	Valor 2025
BERÇÁRIO	R\$ 560,00	4,62%	R\$ 585,87
MATERNAL I	R\$ 530,00	4,62%	R\$ 554,49
MATERNAL II	R\$ 525,00	4,62%	R\$ 549,26
PRÉ-ESCOLA	R\$ 347,00	4,62%	R\$ 363,03

1.2. O reajuste tem vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

V – FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento se fundamenta no que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal 100/2017 e Edital de Chamamento Público n.º 01/2023.

VI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas do Termo de Colaboração originário, no que não conflitem com o presente apostilamento.

O presente instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Alvorada, 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:E7B0F66A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO N.º 014-A/2024****I – TERMO DE COLABORAÇÃO: 014-A/2024**

II – CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA-FILIAL, inscrita no CNPJ sob n.º 92.397.181/0002-30, estabelecida à Rua Tabajará, n.º 158, Bairro Maria Regina, Alvorada/RS, CEP 94826-90, neste ato representada por Regina Beatriz dos Santos, inscrita no CPF sob o n.º 488.839.640-04.

III – OBJETO: A alteração da Cláusula Primeira, item 1.1 do Termo de Colaboração n.º 014-A/2024, firmado entre as partes, em relação ao valor repassado por criança nas modalidades de Maternal I, Maternal II e Pré-Escola.

IV – DO APOSTILAMENTO:

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento reajusta-se o valor do Termo de Colaboração, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, correspondente a 4,62%, do período compreendido ao ano de 2024, resultando no reajuste dos respectivos valores:

Modalidade	2024	Índice	Valor 2025
MATERNAL I	R\$ 530,00	4,62%	R\$ 554,49
MATERNAL II	R\$ 525,00	4,62%	R\$ 549,26
PRÉ-ESCOLA	R\$ 347,00	4,62%	R\$ 363,03

1.2. O reajuste tem vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

V – FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento se fundamenta no que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal 100/2017 e Edital de Chamamento Público n.º 01/2023.

VI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas do Termo de Colaboração originário, no que não conflitem com o presente apostilamento.

O presente instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Alvorada, 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:F3237004**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO N.º 16-A/2024****I – TERMO DE COLABORAÇÃO: 16-A/2024**

II – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL –ABESS (CATURRITAS), inscrita no CNPJ sob n.º 05.856.153/0010-40, estabelecida à Rua Caturritas, n.º 49, Bairro Jardim Algarve, Alvorada/RS, CEP 94858-530, neste ato representada por Rafael Lima Silva, portador do RG n.º 7040146636, inscrito no CPF sob o n.º 891.352.370-15.

III – OBJETO: A alteração da Cláusula Primeira, item 1.1 do Termo de Colaboração n.º 16-A/2024, firmado entre as partes, em relação ao valor repassado por criança nas modalidades de Berçário, Maternal I, Maternal II e Pré-Escola.

IV – DO APOSTILAMENTO:

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento reajusta-se o valor do Termo de Colaboração, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, correspondente a 4,62%, do período compreendido ao ano de 2024, resultando no reajuste dos respectivos valores:

Modalidade	2024	Índice	Valor 2025
BERÇÁRIO	R\$ 560,00	4,62%	R\$ 585,87
MATERNAL I	R\$ 530,00	4,62%	R\$ 554,49
MATERNAL II	R\$ 525,00	4,62%	R\$ 549,26
PRÉ-ESCOLA	R\$ 347,00	4,62%	R\$ 363,03

1.2. O reajuste tem vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

V – FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento se fundamenta no que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal 100/2017 e Edital de Chamamento Público n.º 01/2023.

VI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas do Termo de Colaboração originário, no que não conflitem com o presente apostilamento.

O presente instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Alvorada, 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:52DF318E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2024

I – TERMO DE COLABORAÇÃO: 16/2024

II – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL –ABESS (FLORESTAN FERNANDES), inscrita no CNPJ sob n.º 97.133.391/0002-30, estabelecida à Rua Vereador Lauro Barcelos, n.º 285, Bairro Bela Vista, Alvorada/RS, CEP 94810-700, neste ato representada por Rafael Lima Silva, portador do RG n.º 7040146636, inscrito no CPF sob o n.º 891.352.370-15.

III – OBJETO: A alteração da Cláusula Primeira, item 1.1 do Termo de Colaboração n.º 16/2024, firmado entre as partes, em relação ao valor repassado por criança nas modalidades de Berçário, Maternal I, Maternal II e Pré-Escola.

IV – DO APOSTILAMENTO:

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento reajusta-se o valor do Termo de Colaboração, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, correspondente a 4,62%, do período compreendido ao ano de 2024, resultando no reajuste dos respectivos valores:

Modalidade	2024	Índice	Valor 2025
BERÇÁRIO	R\$ 560,00	4,62%	R\$ 585,87
MATERNAL I	R\$ 530,00	4,62%	R\$ 554,49
MATERNAL II	R\$ 525,00	4,62%	R\$ 549,26
PRÉ-ESCOLA	R\$ 347,00	4,62%	R\$ 363,03

1.2. O reajuste tem vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

V – FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento se fundamenta no que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal 100/2017 e Edital de Chamamento Público n.º 01/2023.

VI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas do Termo de Colaboração originário, no que não conflitem com o presente apostilamento.

O presente instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Alvorada, 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:B0D32485

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016-B/2024

I – TERMO DE COLABORAÇÃO: 016-B/2024

II – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL –ABESS (HERMÍNIO MACHADO), inscrita no CNPJ sob n.º 05.856.153/0009-06, estabelecida à Rua Hermínio Machado, n.º 680, Bairro Jardim Algarve, Alvorada/RS, CEP 94859-080, neste ato representada por Rafael Lima Silva, portador do RG n.º 7040146636, inscrito no CPF sob o n.º 891.352.370-15.

III – OBJETO: A alteração da Cláusula Primeira, item 1.1 do Termo de Colaboração n.º 016-B/2024, firmado entre as partes, em relação ao valor repassado por criança nas modalidades de Berçário, Maternal I, Maternal II e Pré-Escola.

IV – DO APOSTILAMENTO:

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento reajusta-se o valor do Termo de Colaboração, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, correspondente a 4,62%, do período compreendido ao ano de 2024, resultando no reajuste dos respectivos valores:

Modalidade	2024	Índice	Valor 2025
BERÇÁRIO	R\$ 560,00	4,62%	R\$ 585,87
MATERNAL I	R\$ 530,00	4,62%	R\$ 554,49
MATERNAL II	R\$ 525,00	4,62%	R\$ 549,26
PRÉ-ESCOLA	R\$ 347,00	4,62%	R\$ 363,03

1.2. O reajuste tem vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

V – FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento se fundamenta no que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal 100/2017 e Edital de Chamamento Público n.º 01/2023.

VI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas do Termo de Colaboração originário, no que não conflitem com o presente apostilamento.

O presente instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Alvorada, 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:ED64C694

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 16-C/2024

I – TERMO DE COLABORAÇÃO: 16-C/2024

II – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL –ABESS (RENATO BATALHA), inscrita no CNPJ sob n.º 05.856.153/0008-25, estabelecida à Rua Fátima, n.º 05, Bairro Maria Regina, Alvorada/RS, CEP 94828-320, neste ato representada por Rafael Lima Silva, portador do RG n.º 7040146636, inscrito no CPF sob o n.º 891.352.370-15.

III – OBJETO: A alteração da Cláusula Primeira, item 1.1 do Termo de Colaboração n.º 16-C/2024, firmado entre as partes, em relação ao valor repassado por criança nas modalidades de Berçário, Maternal I, Maternal II e Pré-Escola.

IV – DO APOSTILAMENTO:

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento reajusta-se o valor do Termo de Colaboração, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, correspondente a 4,62%, do período compreendido ao ano de 2024, resultando no reajuste dos respectivos valores:

Modalidade	2024	Índice	Valor 2025
BERÇÁRIO	R\$ 560,00	4,62%	R\$ 585,87
MATERNAL I	R\$ 530,00	4,62%	R\$ 554,49
MATERNAL II	R\$ 525,00	4,62%	R\$ 549,26
PRÉ-ESCOLA	R\$ 347,00	4,62%	R\$ 363,03

1.2. O reajuste tem vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

V – FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento se fundamenta no que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal 100/2017 e Edital de Chamamento Público n.º 01/2023.

VI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas do Termo de Colaboração originário, no que não conflitem com o presente apostilamento.

O presente instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Alvorada, 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:BDD2E28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 006/2024

I – TERMO DE COLABORAÇÃO: 006/2024

II – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS - AMBAVIA., inscrita no CNPJ sob n.º 22.221.263/0001-63, estabelecida à Rua São Francisco. 245, Bairro Bela Vista, Alvorada/RS, CEP 94810-600, neste ato representada por José Etelvino Paz Ausani, portador do RG n.º 1051341368 inscrito no CPF sob o n.º 578.386.400-59.

III – OBJETO: A alteração da Cláusula Primeira, item 1.1 do Termo de Colaboração n.º 006/2024, firmado entre as partes, em relação ao valor repassado por criança nas modalidades de Maternal I, Maternal II e Pré-Escola.

IV – DO APOSTILAMENTO:

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento reajusta-se o valor do Termo de Colaboração, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, correspondente a 4,62%, do período compreendido ao ano de 2024, resultando no reajuste dos respectivos valores:

Modalidade	2024	Índice	Valor 2025
MATERNAL I	R\$ 530,00	4,62%	R\$ 554,49
MATERNAL II	R\$ 525,00	4,62%	R\$ 549,26
PRÉ-ESCOLA	R\$ 347,00	4,62%	R\$ 363,03

1.2. O reajuste tem vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

V – FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento se fundamenta no que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal 100/2017 e Edital de Chamamento Público n.º 01/2023.

VI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas do Termo de Colaboração originário, no que não conflitem com o presente apostilamento.

O presente instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Alvorada, 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:2210B511

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2024

I – TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2024

II – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TAIMBÉ, inscrita no CNPJ sob n.º 89.621.700/0001-07, estabelecida à Rua São Vicente, n.º 119, Bairro Sumaré, Alvorada/RS, CEP 94824-140, neste ato representada por Enio Nunes Marques, portador do RG n.º 2008301232, inscrito no CPF sob o n.º 184.533.500-78.

III – OBJETO: A alteração da Cláusula Primeira, item 1.1 do Termo de Colaboração n.º 001/2024, firmado entre as partes, em relação ao valor repassado por criança nas modalidades de Maternal I, Maternal II e Pré-Escola.

IV – DO APOSTILAMENTO:

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento reajusta-se o valor do Termo de Colaboração, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, correspondente a 4,62%, do período compreendido ao ano de 2024, resultando no reajuste dos respectivos valores:

Modalidade	2024	Índice	Valor 2025
MATERNAL I	R\$ 530,00	4,62%	R\$ 554,49
MATERNAL II	R\$ 525,00	4,62%	R\$ 549,26
PRÉ-ESCOLA	R\$ 347,00	4,62%	R\$ 363,03

1.2. O reajuste tem vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

V – FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento se fundamenta no que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º

13.019/2014, Decreto Municipal 100/2017 e Edital de Chamamento Público n.º 01/2023.

VI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas do Termo de Colaboração originário, no que não conflitem com o presente apostilamento.

O presente instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Alvorada, 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:3D92F19C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO N.º 008/2024**

I – TERMO DE COLABORAÇÃO: 008/2024

II – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA DUAS FIGUEIRAS-AMODUF, inscrita no CNPJ sob n.º 89.138.028/0001-01, estabelecida à Avenida Fernando Ferrari, n.º 1.237, Bairro Formosa, Alvorada/RS, CEP 94818-200, neste ato representada por Cristiano Luís Britto de Araújo, portador do RG n.º 1054339906, inscrito no CPF sob o n.º 566.652.960-91.

III – OBJETO: A alteração da Cláusula Primeira, item 1.1 do Termo de Colaboração n.º 008/2024, firmado entre as partes, em relação ao valor repassado por criança nas modalidades de Berçário, Maternal I, Maternal II e Pré-Escola.

IV – DO APOSTILAMENTO:

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento reajusta-se o valor do Termo de Colaboração, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, correspondente a 4,62%, do período compreendido ao ano de 2024, resultando no reajuste dos respectivos valores:

Modalidade	2024	Índice	Valor 2025
BERÇÁRIO	R\$ 560,00	4,62%	R\$ 585,87
MATERNAL I	R\$ 530,00	4,62%	R\$ 554,49
MATERNAL II	R\$ 525,00	4,62%	R\$ 549,26
PRÉ-ESCOLA	R\$ 347,00	4,62%	R\$ 363,03

1.2. O reajuste tem vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

V – FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento se fundamenta no que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal 100/2017 e Edital de Chamamento Público n.º 01/2023.

VI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas do Termo de Colaboração originário, no que não conflitem com o presente apostilamento.

O presente instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Alvorada, 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:6F847E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO N.º 009/2024**

I – TERMO DE COLABORAÇÃO: 009/2024

II – CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR PERFEITO, inscrita no CNPJ sob n.º 88.316.716/0001-43, estabelecida à Rua Bezerra de Menezes, n.º 521, Bairro Stella Maris, Alvorada/RS, CEP 94856-040, neste ato representada por Vanessa Campos Figueiredo, portador do RG n.º 9103366655, inscrito no CPF sob o n.º 017.630.360-06.

III – OBJETO: A alteração da Cláusula Primeira, item 1.1 do Termo de Colaboração n.º 009/2024, firmado entre as partes, em relação ao valor repassado por criança nas modalidades de Berçário, Maternal I, Maternal II e Pré-Escola.

IV – DO APOSTILAMENTO:

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento reajusta-se o valor do Termo de Colaboração, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, correspondente a 4,62%, do período compreendido ao ano de 2024, resultando no reajuste dos respectivos valores:

Modalidade	2024	Índice	Valor 2025
BERÇÁRIO	R\$ 560,00	4,62%	R\$ 585,87
MATERNAL I	R\$ 530,00	4,62%	R\$ 554,49
MATERNAL II	R\$ 525,00	4,62%	R\$ 549,26
PRÉ-ESCOLA	R\$ 347,00	4,62%	R\$ 363,03

1.2. O reajuste tem vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

V – FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento se fundamenta no que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal 100/2017 e Edital de Chamamento Público n.º 01/2023.

VI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas do Termo de Colaboração originário, no que não conflitem com o presente apostilamento.

O presente instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Alvorada, 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:7A875EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO N.º 004/2024**

I – TERMO DE COLABORAÇÃO: 004/2024

II – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DA VILA AMERICANA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.455.938/0001-10, estabelecida à Rua Marquês do Pombal, n.º 316, Bairro Americana, Alvorada/RS, CEP 94820-210, neste ato representada por Rodrigo Hanusch da Silva, portadora do RG n.º 9065216823, inscrita no CPF sob o n.º 004.908.160-88.

III – OBJETO: A alteração da Cláusula Primeira, item 1.1 do Termo de Colaboração n.º 004/2024, firmado entre as partes, em relação ao valor repassado por criança nas modalidades de Berçário, Maternal I e Maternal II.

IV – DO APOSTILAMENTO:

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento reajusta-se o valor do Termo de Colaboração, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, correspondente a 4,62%, do período compreendido ao ano de 2024, resultando no reajuste dos respectivos valores:

Modalidade	2024	Índice	Valor 2025
BERÇÁRIO	R\$ 560,00	4,62%	R\$ 585,87
MATERNAL I	R\$ 530,00	4,62%	R\$ 554,49
MATERNAL II	R\$ 525,00	4,62%	R\$ 549,26

1.2. O reajuste tem vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

V – FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento se fundamenta no que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal 100/2017 e Edital de Chamamento Público n.º 01/2023.

VI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas do Termo de Colaboração originário, no que não conflitem com o presente apostilamento.

O presente instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Alvorada, 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:7C9A4463

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 012/2024

I – TERMO DE COLABORAÇÃO: 012/2024

II – CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÃOZINHOS, inscrita no CNPJ sob n.º 01.883.079/0001-09, estabelecida à Rua Pompílio dos Reis, n.º 03, Bairro Jardim Algarve, Alvorada/RS, CEP 94859-170, neste ato representada por Diógenes Renato Sichelero, portador do RG n.º 7056360584, inscrito no CPF sob o n.º 771.254.950-874.

III – OBJETO: A alteração da Cláusula Primeira, item 1.1 do Termo de Colaboração n.º 012/2024, firmado entre as partes, em relação ao valor repassado por criança nas modalidades de Maternal II e Pré-Escola.

IV – DO APOSTILAMENTO:

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento reajusta-se o valor do Termo de Colaboração, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, correspondente a 4,62%, do período compreendido ao ano de 2024, resultando no reajuste dos respectivos valores:

Modalidade	2024	Índice	Valor 2025
MATERNAL II	R\$ 525,00	4,62%	R\$ 549,26
PRÉ-ESCOLA	R\$ 347,00	4,62%	R\$ 363,03

1.2. O reajuste tem vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

V – FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento se fundamenta no que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal 100/2017 e Edital de Chamamento Público n.º 01/2023.

VI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas do Termo de Colaboração originário, no que não conflitem com o presente apostilamento.

O presente instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Alvorada, 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:5B196718

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 010/2024

I – TERMO DE COLABORAÇÃO: 010/2024

II – CONTRATADA: CRECHE TIA NENINHA I, inscrita no CNPJ sob n.º 01.570.275/0001-23, estabelecida à Rua Vereda Tropical, n.º 100, Bairro Onze de Abril, Alvorada/RS, CEP 94828-710, neste ato representada por Kellen Muniz de Oronha, inscrita no CPF sob o n.º 992.203.260-00.

III – OBJETO: A alteração da Cláusula Primeira, item 1.1 do Termo de Colaboração n.º 010/2024, firmado entre as partes, em relação ao valor repassado por criança nas modalidades de Berçário, Maternal I, Maternal II e Pré-Escola.

IV – DO APOSTILAMENTO:

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento reajusta-se o valor do Termo de Colaboração, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, correspondente a 4,62%, do período compreendido ao ano de 2024, resultando no reajuste dos respectivos valores:

Modalidade	2024	Índice	Valor 2025
BERÇÁRIO	R\$ 560,00	4,62%	R\$ 585,87
MATERNAL I	R\$ 530,00	4,62%	R\$ 554,49
MATERNAL II	R\$ 525,00	4,62%	R\$ 549,26
PRÉ-ESCOLA	R\$ 347,00	4,62%	R\$ 363,03

1.2. O reajuste tem vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

V – FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento se fundamenta no que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal 100/2017 e Edital de Chamamento Público n.º 01/2023.

VI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas do Termo de Colaboração originário, no que não conflitem com o presente apostilamento.

O presente instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Alvorada, 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:F302A405

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2024

I – TERMO DE COLABORAÇÃO: 002/2024

II – CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA, inscrita no CNPJ sob n.º 97.133.391/0001-54, estabelecida à Avenida Pátria, n.º 591, Bairro Formosa, Alvorada/RS, CEP 94814-510, neste ato representada por Maria Nice Almeida da

Cunha, portadora do RG n.º 7019455224, inscrito no CPF sob o n.º 555.717.510-53.

III – OBJETO: A alteração da Cláusula Primeira, item 1.1 do Termo de Colaboração n.º 002/2024, firmado entre as partes, em relação ao valor repassado por criança nas modalidades de Berçário, Maternal I, Maternal II e Pré-Escola.

IV – DO APOSTILAMENTO:

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento reajusta-se o valor do Termo de Colaboração, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, correspondente a 4,62%, do período compreendido ao ano de 2024, resultando no reajuste dos respectivos valores:

Modalidade	2024	Índice	Valor 2025
BERÇÁRIO	R\$ 560,00	4,62%	R\$ 585,87
MATERNAL I	R\$ 530,00	4,62%	R\$ 554,49
MATERNAL II	R\$ 525,00	4,62%	R\$ 549,26
PRÉ-ESCOLA	R\$ 347,00	4,62%	R\$ 363,03

1.2. O reajuste tem vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

V – FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento se fundamenta no que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal 100/2017 e Edital de Chamamento Público n.º 01/2023.

VI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas do Termo de Colaboração originário, no que não conflitam com o presente apostilamento.

O presente instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Alvorada, 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:53E9A987

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002A/2024

I – TERMO DE COLABORAÇÃO: 002A/2024

II – CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA, inscrita no CNPJ sob n.º 97.133.391/0001-54, estabelecida à Rua Icaraí, n.º 66, Bairro Sumaré, Alvorada/RS, CEP 94824-030, neste ato representada por Maria Nice Almeida da Cunha, portadora do RG n.º 7019455224, inscrito no CPF sob o n.º 555.717.510-53.

III – OBJETO: A alteração da Cláusula Primeira, item 1.1 do Termo de Colaboração n.º 002A/2024, firmado entre as partes, em relação ao valor repassado por criança nas modalidades de Berçário, Maternal I, Maternal II e Pré-Escola.

IV – DO APOSTILAMENTO:

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento reajusta-se o valor do Termo de Colaboração, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, correspondente a 4,62%, do período compreendido ao ano de 2024, resultando no reajuste dos respectivos valores:

Modalidade	2024	Índice	Valor 2025
BERÇÁRIO	R\$ 560,00	4,62%	R\$ 585,87
MATERNAL I	R\$ 530,00	4,62%	R\$ 554,49
MATERNAL II	R\$ 525,00	4,62%	R\$ 549,26
PRÉ-ESCOLA	R\$ 347,00	4,62%	R\$ 363,03

1.2. O reajuste tem vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

V – FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento se fundamenta no que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal 100/2017 e Edital de Chamamento Público n.º 01/2023.

VI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas do Termo de Colaboração originário, no que não conflitam com o presente apostilamento.

O presente instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Alvorada, 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:3806996E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 007/2024

I – TERMO DE COLABORAÇÃO: 007/2024

II – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA HELLO KIDS, inscrita no CNPJ sob n.º 41.813.939/0001-52, estabelecida à Avenida Ipiranga, n.º 386, Bairro Maringá, Alvorada/RS, CEP 94814-290, neste ato representada por Rafael de Souza Amorim, portador do RG n.º 1051341368, inscrito no CPF sob o n.º 027.643.170-77.

III – OBJETO: A alteração da Cláusula Primeira, item 1.1 do Termo de Colaboração n.º 007/2024, firmado entre as partes, em relação ao valor repassado por criança nas modalidades de Berçário, Maternal I, Maternal II e Pré-Escola.

IV – DO APOSTILAMENTO:

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento reajusta-se o valor do Termo de Colaboração, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, correspondente a 4,62%, do período compreendido ao ano de 2024, resultando no reajuste dos respectivos valores:

Modalidade	2024	Índice	Valor 2025
BERÇÁRIO	R\$ 560,00	4,62%	R\$ 585,87
MATERNAL I	R\$ 530,00	4,62%	R\$ 554,49
MATERNAL II	R\$ 525,00	4,62%	R\$ 549,26
PRÉ-ESCOLA	R\$ 347,00	4,62%	R\$ 363,03

1.2. O reajuste tem vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

V – FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento se fundamenta no que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal 100/2017 e Edital de Chamamento Público n.º 01/2023.

VI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas do Termo de Colaboração originário, no que não conflitam com o presente apostilamento.

O presente instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Alvorada, 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:6658C7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO N.º 013/2024

I – TERMO DE COLABORAÇÃO: 013/2024

II – CONTRATADA: LIGA ELEMENTAR DA MULHER DA VILA SALOMÉ, inscrita no CNPJ sob n.º 92.859.727/0001-47, estabelecida à Rua Gonçalves Dias, n.º 99, Bairro Maria Regina, Alvorada/RS, CEP 94853-390, neste ato representada por Eva Beatriz Muniz de Oronha, inscrita no CPF sob o n.º 448.279.460-00.

III – OBJETO: A alteração da Cláusula Primeira, item 1.1 do Termo de Colaboração n.º 013/2024, firmado entre as partes, em relação ao valor repassado por criança nas modalidades de Maternal I, Maternal II e Pré-Escola.

IV – DO APOSTILAMENTO:

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento reajusta-se o valor do Termo de Colaboração, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, correspondente a 4,62%, do período compreendido ao ano de 2024, resultando no reajuste dos respectivos valores:

Modalidade	2024	Índice	Valor 2025
MATERNAL I	R\$ 530,00	4,62%	R\$ 554,49
MATERNAL II	R\$ 525,00	4,62%	R\$ 549,26
PRÉ-ESCOLA	R\$ 347,00	4,62%	R\$ 363,03

1.2. O reajuste tem vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

V – FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento se fundamenta no que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal 100/2017 e Edital de Chamamento Público n.º 01/2023.

VI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas do Termo de Colaboração originário, no que não conflitem com o presente apostilamento.

O presente instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Alvorada, 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:3CAC63D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO N.º 014/2024

I – TERMO DE COLABORAÇÃO: 014/2024

II – CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob n.º 92.397.18 /0001-50, estabelecida à Rua Rua Maris e Barros, n.º 291, Bairro São Caetano, Alvorada/RS, CEP 94820-410, neste ato representada por Regina Beatriz dos Santos portadora do RG n.º 8048552007, inscrita no CPF sob o n.º 488.839.640-04.

III – OBJETO: A alteração da Cláusula Primeira, item 1.1 do Termo de Colaboração n.º 014/2024, firmado entre as partes, em relação ao valor repassado por criança nas modalidades de Maternal II e Pré-Escola.

IV – DO APOSTILAMENTO:

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento reajusta-se o valor do Termo de Colaboração, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, correspondente a 4,62%, do período

compreendido ao ano de 2024, resultando no reajuste dos respectivos valores:

Modalidade	2024	Índice	Valor 2025
MATERNAL II	R\$ 525,00	4,62%	R\$ 549,26
PRÉ-ESCOLA	R\$ 347,00	4,62%	R\$ 363,03

1.2. O reajuste tem vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

V – FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento se fundamenta no que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal 100/2017 e Edital de Chamamento Público n.º 01/2023.

VI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas do Termo de Colaboração originário, no que não conflitem com o presente apostilamento.

O presente instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Alvorada, 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:0B657246

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO N.º 005/2024

I – TERMO DE COLABORAÇÃO: 005/2024

II – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSUL, inscrita no CNPJ sob n.º 91.336.354/0001-67, estabelecida à Rua Andrades Neves, n.º 837, Bairro Vila Intersul, Alvorada/RS, CEP 94853-190, neste ato representada por Lucas de Campos Alves, portador do RG n.º 1083223683, inscrito no CPF sob o n.º 817.908.210-53.

III – OBJETO: A alteração da Cláusula Primeira, item 1.1 do Termo de Colaboração n.º 005/2024, firmado entre as partes, em relação ao valor repassado por criança nas modalidades de Berçário, Maternal I, Maternal II e Pré-Escola.

IV – DO APOSTILAMENTO:

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento reajusta-se o valor do Termo de Colaboração, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, correspondente a 4,62%, do período compreendido ao ano de 2024, resultando no reajuste dos respectivos valores:

Modalidade	2024	Índice	Valor 2025
BERÇÁRIO	R\$ 560,00	4,62%	R\$ 585,87
MATERNAL I	R\$ 530,00	4,62%	R\$ 554,49
MATERNAL II	R\$ 525,00	4,62%	R\$ 549,26
PRÉ-ESCOLA	R\$ 347,00	4,62%	R\$ 363,03

1.2. O reajuste tem vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

V – FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento se fundamenta no que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal 100/2017 e Edital de Chamamento Público n.º 01/2023.

VI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas do Termo de Colaboração originário, no que não conflitem com o presente apostilamento.

O presente instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Alvorada, 20 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Alvorada

Publicado por:

Mirella Marques Meirelles

Código Identificador:73682E09

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, portador do RG nº 2087470651 e CPF nº 008.758.410-74, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pela Secretária Municipal, Sra. Sec. **ALINE PINHEIRO MARQUES**, portadora do RG nº 1084617561 e CPF nº 001.261.620-69, e de outro a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PROJETO RESTAURAR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 74.874.579/0001-58, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 10430, Distrito Industrial, Alvorada/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ricardo Ahlert Poganski, portador do RG nº 9045039063 e CPF nº 817.001.720-34, com fundamento na Lei nº 13019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO ADITIVO** na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com a cláusula 4.1, que trata da programação orçamentária relacionada tratando-se da seguinte:

Orgão 19 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 4015 – MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Referência: 1624

Modalidade de Aplicação: 33350430000000000000 – Subvenções Sociais – Vínculo 15000001.

A dotação orçamentária será considerada para todo o período de vigência da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

Considerando as Cláusulas, 3.1, 3.2 e 3.3, do Termo de Colaboração 001/2024, a Administração Pública repassará à OSC o valor por meta de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mantendo-se a pactuação já existente de 20 metas, totalizando o valor MENSAL de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.

Para esse fim, o valor do presente aditivo, para o exercício financeiro de 2025, referente ao período corresponde a 01 de janeiro a 01 de agosto de 2025, está estimado em R\$ 351.666,67 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo as despesas custeadas pela dotação orçamentária indicada.

Destaca-se que a vigência deste Termo de Colaboração será mantida integralmente, sem qualquer alteração, conforme cláusulas já pactuadas no Termo de Colaboração

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração já firmado pelos presentes partícipes.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito de Alvorada

ALINE PINHEIRO MARQUES

Secretária Municipal – SMTASC

Portaria Municipal nº 020/2025

RICARDO AHLERT POGANSKI

Associação Beneficiente Projeto Restaurar

Publicado por:

Natália Menezes da Motta

Código Identificador:7F12B27F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAIS.. DATA: 07/02/2025 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br. Arambaré, 24 de janeiro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN

(Prefeito).

Publicado por:

Cristian Augusto Ruchaber

Código Identificador:CCC163F6

**LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 6/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01 (uma) Ambulância de simples remoção, pelo prazo de 40 dias.

EXECUTOR: Voemed Serviços Médicos LTDA

CNPJ: 23.364.613/0001-03.

VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4042

1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 24 de janeiro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN

(Prefeito).

Publicado por:

Mateus Fagundes da Silva

Código Identificador:769BC91D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL**

EDITAL Nº 001/2025 CHAMADA PÚBLICA/PNAE - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 2020.

Recebimento das Propostas: de 27 de Janeiro a 12 de Fevereiro de 2024.

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br.

Araricá, 27 de Janeiro de 2025.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:492E463C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

EDITAL Nº 002/2025 DISPENSA ELETRÔNICA – Sistema de prestação de contas.

Data de Abertura: 30 de janeiro de 2025 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.
Araricá, 27 de janeiro de 2025

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:7C5A129F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº114/2025

21/01/2025 - Portaria nº 114/2025 - CONFIRMAR o servidor VITOR PIZZIO POKORSKI, Matrícula 3964, cargo de OPERÁRIO ESPECIALIZADO, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:899C32E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2025

21/01/2025 - Portaria nº 108/2025 - CONFIRMAR a servidora ANDREIA SOUZA FERREIRA, Matrícula 3926, cargo de TESOUREIRO, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:79356961

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº119/2025

21/01/2025 - Portaria nº 119/2025 - O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, DARCI RENATO FEITEN, no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) THAIS GOMES FREITAS, matrícula 4118, Cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A4320F4D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2025

21/01/2025 - Portaria nº 120/2025 - TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 080/2025, da servidora MARIANA DOS ANJOS ALVES, matrícula nº 2889, Cargo de Agente Administrativo, que removeu a servidora da Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo para a Secretaria da Fazenda.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:6930A327

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº109/2025

21/01/2025 - Portaria nº 109/2025 - CONFIRMAR o servidor AMILTON PIRES LOPES, Matrícula 4004, cargo de OPERÁRIO ESPECIALIZADO, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:F4118161

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº115/2025

21/01/2025 - Portaria nº 115/2025 - CESSAR a Portaria nº 913/2024 do servidor LUANA VIEIRA SALGADO, cargo Professor, matrícula 2658, que autorizou a cedência para o município de Butiá, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:98861623

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 0125/2025

OBJETO: Suspensão de servidor, conforme memorando nº 011/2025 da Secretaria da Fazenda e Parecer Jurídico nº 008/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 159 e 160 da Lei Municipal nº 2.138/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de janeiro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:D64A657E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2025

23/01/2025 - Portaria nº. 125/2025 - DETERMINA a suspensão do servidor Matheus Grahal de Oliveira, matrícula 4240, cargo Auditor Fiscal de Tributos Municipais, com base na Lei Municipal nº. 2138/2002, artigos 159 e 160, pelo prazo de 60 dias, prorrogável por mais 30.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:B7CB1F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2025 FISIOTERAPEUTA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº20/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2025

FISIOTERAPEUTA

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 20/2023**, o 3º (terceiro) colocado no Processo Seletivo Emergencial Nº 20/2023, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de

forma temporária, no cargo de Fisioterapeuta, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Nº 3853/2025, a qual alterou a carga horária para o cargo, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

FISIOTERAPEUTA

3º - RUGERO ANDERSON VZ BULZING

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:A52B81FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o concursado abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, classificado em 6º lugar no concurso público nº 01/2024 realizado em 21 de abril de 2024, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

AGENTE ADMINISTRATIVO:

- BIANCA MENEGHINI DOS SANTOS

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10(dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10(dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:7C03E3F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR HORST FLÁVIO GEHRKE.

PORTARIA Nº142/2025.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR HORST FLÁVIO GEHRKE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA**, o servidor HORST FLAVIO GEHRKE, matrícula 4638-8/1, cargo de Operador de Máquinas, que se encontrava em férias, do dia 02/01/2025 a 14/01/2025, referente ao período aquisitivo de 25/01/2023 a 24/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:F725FF03

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA MÁRCIA TERESINHA MATTE CIOTTI.

PORTARIA Nº143/2025.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA MÁRCIA TERESINHA MATTE CIOTTI.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102, da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** de férias a servidora MÁRCIA TERESINHA MATTE CIOTTI, matrícula 626-2/3, Cargo de Técnico em Enfermagem, do dia 13/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 03/06/2023 a 02/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:AD3D7EFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PAGA NA RESCISÃO FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SR. ARNÉLIO JANTSCH.

PORTARIA Nº145/2025.

PAGA NA RESCISÃO FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SR. ARNÉLIO JANTSCH.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **PAGA** na rescisão férias convocadas, para o Sr. ARNÉLIO JANTSCH, Matrícula Nº450-2/5, cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano- CC3, sendo em um total de 2 (dois) dias referentes a portaria de convocação Nº590/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:81C548D0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PAGA NA RESCISÃO FÉRIAS CONVOCADAS PARA O
SERVIDOR CLAUDIO AILTO MACIEL DOS SANTOS.**

PORTARIA Nº144/2025.

PAGA NA RESCISÃO FÉRIAS CONVOCADAS
PARA O SERVIDOR CLAUDIO AILTO MACIEL
DOS SANTOS.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **PAGA** na rescisão férias convocadas, para o servidor CLAUDIO AILTO MACIEL DOS SANTOS, Matrícula 4949-2/1, cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo em um total de 21 (vinte e um) dias, referente as portarias de convocação Nº506/2023 e Nº 925/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:8FAEFCA3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o concursado abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO** no cargo de **ENGENHEIRO(A) CIVIL**, classificado em 1º lugar no concurso público nº 01/2024 realizado em 21 de abril de 2024, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

ENGENHEIRO(A):

- MARCIELE BUCH MEGIER

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10(dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10(dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:532FEE85

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA MARILEI INES
HELBICH KREIN.**

PORTARIA N.º146/2025.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA MARILEI
INES HELBICH KREIN.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA**, a servidora MARILEI INES HELBICH KREIN, matrícula 116-3/1, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, que se encontra em férias, do dia 06/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:A3A3CA81

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
NOMEIA A SERVIDORA MARINES TERESINHA
BARASUOL NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, INTERINAMENTE.**

PORTARIA Nº147/2025.

NOMEIA A SERVIDORA MARINES TERESINHA
BARASUOL NO CARGO DE SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, INTERINAMENTE.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, nomear a Servidora MERINES TERESINHA BARASUOL, matrícula 180/5, no cargo de

Secretária Municipal de Saúde interinamente, nos dias 27/01/2025 a 10/02/2025, em função da titular estar de férias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:57BF5A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5191/2025, DE 23 DE JANEIRO
DE 2025.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5191/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 3.600,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇ: 02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.090 – Manutenção do Fundo Mun. Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 227 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.600,00

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO: 1.086 – Ampliação da patrulha agrícola
4.4.90.52.00 – 8545 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.600,00

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 23 DE JANEIRO DE 2025

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:BD6EF65E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, Srº Sergio Luís Neuburger,, comunica aos interessadoS à abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP 4/2025** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA-CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PRAZOS E QUANTIDADES QUE VIEREM A SER SOLICITADAS, DESTINADO AS ATIVIDADES DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO.**

A data de abertura está marcada para o dia **13/02/2025 às 08:30hms**. Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br onde os interessados também poderão obter a cópia do edital ou no site: www.augustopestana.rs.gov.br; e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900. Augusto Pestana, 24 de janeiro 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Paulo Gonçalves Rodrigues

Código Identificador:3E3F1D09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA ENTREGA PARCELADA, NOS PRAZOS E QUANTIDADES SOLICITADAS PELO MUNICÍPIO.**

Da retificação: A retificação altera a descrição do equipamento que consta no item 125 do termo de referência, conforme especificado a seguir:

1) Descrição do Item 125:

Onde se lê:

DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO SAMARITAN PAD HEARTSINE O 350P utiliza o Pad-Pak™, um sistema HeartSine em que a bateria e os eletrodos são incorporadas em um cartucho descartável. Isto significa que é preciso observar apenas uma data de validade e trocar apenas uma peça depois do uso. O 350P é apropriado para aplicação em adultos e crianças. Dimensões físicas (com Pad-Pak™): Tamanho: 20 cm x 18,4 cm x 4,8 cm (8,0 pos x 7,25 pos x 1,9 pos)Peso (com a bateria do Pad-Pak): 1.1 kg (2.4 lbs)Adultos: Choque 1: 150J; Choque 2: 150J; Choque 3: 200J Crianças: Choque 1: 50J; Choque 2: 50J; Choque 3: 50J Documentação de eventos: Tipo: Memória interna; Capacidade de memória: 90 minutos de ECG (completo) e relatório de eventos e incidentes. Recursos de reconstituição: Cabo USB próprio conectado diretamente a um PC com software de revisão de dados Saver™ EVO para Windows. Pad-Pak — Cartucho de material e eletrodo Peso: 0,2

kg (0,44 lbs) Tamanho: 10 cm x 13,3 cm x 2,4 cm (3,93 pol x 5,24 pol x 0,94 pol) Tipo de bateria: Dióxido de lítio e manganês (LiMnO2) Capacidade: 60 choques a 200J18V, 1,5 ampères horas Eletrodos: As pás descartáveis HeartSine samaritan® são fornecidas conforme o padrão com cada dispositivo Colocação: Anterior lateral (adulto); Anterior posterior (pediátrico) Área ativa do gel: 100 cm2 (15,5 pol2) Comprimento do cabo: 1 m (3,5 pés)

Leia-se:

DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - Equipamento com tecnologia de onda bifásica não pesando mais que 2,4kg. Identificar e interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto aderentes. Pás adesivas com cabo de conexão universal. Capacidade para desfibrilação pediátrica, através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para paciente adulto, energia de no máximo de 200J. Indicador de status, indicador de status da bateria, indicador de manutenção, indicador de verificação das pás, indicadores de colocação das pás, indicador de botão de choque, indicador de modo criança; memória interna para no mínimo 3 registros de ECG de ao menos 30 minutos cada, com anotações para um registro; Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção, e também quando a bateria estiver fraca. Sinalização luminosa ou sonora para verificação da bateria, circuitos internos e calibração. Construído em material resistente a impactos. Indicador de status do equipamento externo. Padrão de resistência IP55. Bateria de fácil e rápida troca, sem necessidade de ferramentas; Possuir bateria independente da pá descartável, com vida útil de no mínimo 200 choques, 4 anos no modo espera e 7,5 horas de monitorização de ECG; Desde a inicialização do AED ate estar pronto para realizar uma descarga de 200 J não deve ultrapassar 10 segundos. Deve realizar autoteste diário e mensal. Deve possuir comunicação bluetooth, infravermelho ou wi-fi para transferência de dados. Garantia de no mínimo 5 anos do aparelho comprovado em manual da Anvisa. Registro na ANVISA. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 bateria descartável, 01 par de pás descartáveis adulto/pediátrica, 01 manual do operador.

A data de abertura do certame e demais informações do edital permanecem inalteradas.

Registre-se, e publique-se.

Augusto Pestana, 24 janeiro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Gonçalves Rodrigues

Código Identificador:5793002F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE, através do Prefeito Sr. Franciel Tiago Izycki conforme consta no processo, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Presencial N.º 015/2024, cujo objeto é contratação de empresa para contratação de Empresa para Execução de trecho de estrada vicinal localizada na Comunidade da Linha Seis, e ADJUDICAR o objeto licitado a empresa: Conpac Artefatos de Concreto Ltda-ME, CNPJ: 21.520.139/0001-36, ao valor total de R\$ 34.900,00.

Barão de Cotegipe, 24 de janeiro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erajane Cristina Opszarski Iankevicz

Código Identificador:6A8D99AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SÚMULAS

SÚMULAS DE: CONTRATOS, DISPENSAS, ADITIVOS, INEXIGIBILIDADES, ATAS FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 20 DE JANEIRO DE 2025 A 24 DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATO Nº 006/2025: ERNO KELLM (BANDA MAGIA DO AMOR). Animação e sonorização que será realizado no povoado sérvia referente evento jantar da XXVII Festa do Frango no dia 25/01/2025 (parte do calendário oficial da programação dos 60 anos de emancipação político administrativa de Barão de Cotegipe) com duração de 4hs de show. R\$ 7.000,00.

CONTRATO Nº 007/2025: GRÁFICA E EDITORA BOTA AMARELA LTDA. Contratação de espaço em jornal de grande circulação para divulgação de publicações legais (editais, leilões, concursos públicos e outras, não se limitando somente a estas publicações legais), sem limite de espaço, independente da quantidade. Pagamento mensal dos serviços. R\$ 1.589,87/MÊS.

CONTRATO Nº 008/2025: CONPAC ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. Execução de trecho de estrada vicinal localizada na Comunidade da Linha Seis. R\$ 34.900,00.

Dispensa: 013/2025: ATIES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Aquisição de equipamentos de informática. R\$ 6.124,00. **014/2025: ALADIN JESUS IANKEVICZ.** Reparos de infraestrutura física e elétrica na Escola Municipal Ângelo Rosa. R\$9.900,00. **015/2025: KELI CRISTINA VIEIRA NUNES.** Reparos na infraestrutura física e elétrica da Escola Municipal de Educação Infantil Barãozinho e construção de espaços para vivências escolares. R\$ 8.800,00. **016/2025: GRÁFICA E EDITORA BOTA AMARELA LTDA.** Serviço de Cobertura na TV Bom Dia da XXVII Festa do Frango e Premiação dos Avicultores de 2024. R\$ 3.000,00. **017/2025: GRÁFICA E EDITORA BOTA AMARELA LTDA.** Contratação de espaço em jornal de grande circulação para divulgação de publicações legais (editais, leilões, concursos públicos e outras, não se limitando somente a estas publicações legais), sem limite de espaço, independente da quantidade. R\$ 1.589,87/mês. **018/2025: VERSÁTIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.** Conserto da caçamba do caminhão Volkswagen 24.330 Constellation. R\$ 26.000,00. **019/2025: SUZANA VALENTINI TUSSI – BARÃO AUTOAR.** Aquisição de peças e serviços para o veículo nº 121 – Retroescavadeira 416F2 Caterpillar. R\$ 1.705,26. **020/2025: DOUGLAS DE SOUZA DUGLOKINSKI.** Aquisição de óleo lubrificante para a Frota Municipal. R\$ 34.290,00.

Aditivo nº 006/2025: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARÃO DE COTEGIPE. Prorrogação de prazo do contrato nº 010/2022. **ADITIVO Nº 007/2025: CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA DE BARÃO DE COTEGIPE - CONSEPRO.** Prorrogação de prazo do contrato nº 126/2022.

Barão de Cotegipe, 24 de janeiro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erajane Cristina Opszarski Iankevicz

Código Identificador:25A5D322

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Comissão de Seleção para contratação administrativa temporária de caráter emergencial, para o cargo de Monitor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal nº 3.707 de 15 de janeiro de 2025, e, de acordo com o Art. 6º do Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado 02-2025, resolve:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção, dos candidatos aptos para contratação administrativa temporária em caráter emergencial, para o cargo de Monitor Escolar.

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

- Marliza Werle dos Santos

b) Representante do Conselho Municipal de Educação

- Horácio José Machado

c) Representante da Secretaria Municipal de Administração

- Ana Luísa Dutra Bergamo

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 24 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador: AC495DCB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Conselho Municipal de Política Cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.628/2023, resolve:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Política Cultural, que será composto pelos membros abaixo relacionados:

Entidade	Titular	Suplente
Poder Legislativo Municipal	Caciane Bortolini Corso	Andreia de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Marli Ferreira da Silva	Grasielli Fabro de Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Thieli Fátima da Silva Lenz	-
Secretaria Municipal de Assistência Social	Reni Aparecida G. de Andrades	Angélica Marostica Vanz
Grupo de Danças Novos Tropeiros	Pricila Bitencourt dos Santos	Veridiana Simioni Moreira
CTG Rincão dos Bergamo	Diógenes Antonioli Junior	Cleber Bergamo
Lions Clube Barracão	Silvana Carla Gradin Pereira	Daniela Alzira Kohl Landvoigt
Associação dos Bombeiros Voluntários de Barracão	Jozeli Rech de Souza	Cláudia Lucia Gradin Bergamo

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, será de 02 anos, permitida a recondução tantas vezes quantas se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287, de 18 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 24 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador: 3CF28A3D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Torna sem efeito a Portaria de Nomeação nº 113/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 113, de 23 de janeiro de 2025, a qual nomeou a Sra. **Adriane Pietrobelli Duarte**, para o cargo de provimento efetivo de Professor(a) de Educação Infantil, visto que ela optou por não assumir a vaga para a qual foi nomeada atualmente, bem como solicitou a postergação de sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme Termo de Desistência assinado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 24 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador: 7A3B0611

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Torna sem efeito a Portaria de Nomeação nº 114/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 114, de 23 de janeiro de 2025, a qual nomeou a Sra. **Lilian Da Rosa Minetto**, para o cargo de provimento efetivo de Professor(a) de Educação Infantil, visto que ela optou por não assumir a vaga para a qual foi nomeada atualmente, bem como solicitou a postergação de sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme Termo de Desistência assinado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 24 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador: 2A542A5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Torna sem efeito a Portaria de Nomeação nº 119/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 119, de 23 de janeiro de 2025, a qual nomeou a Sra. **Leila Daiane Bueno Halwacks**, para o cargo de provimento efetivo de Professor(a) de Educação Infantil, visto que ela optou por não assumir a vaga para a qual foi nomeada atualmente, bem como solicitou a postergação de sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme Termo de Desistência assinado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO,
em 24 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FDB4ABF3

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 016/2025

O **Prefeito Municipal de Barracão/RS**, no uso de suas atribuições torna público o processo de Dispensa de Licitação nº 012/2025 com o objetivo de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM MARKETING DIGITAL. Contratada: **JOSIANE DE AGUIAR 06592885912**, inscrita no CNPJ: 33.780.021/0001-26. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 24 de Janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:F9CBF289

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
CONTRATADA: JOSIANE DE AGUIAR 06592885912
CNPJ: 33.780.021/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM MARKETING DIGITAL.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.564,00 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), sendo o valor de R\$ 3.297,00 (três mil, duzentos e noventa e sete reais) mensais.
HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2025
Assinatura: 24/01/2025
PRAZO: 12 meses.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 016/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão/RS, 24 de Janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:18DC4466

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 013/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 017/2025

O **Prefeito Municipal de Barracão/RS**, no uso de suas atribuições torna público o processo de Dispensa de Licitação nº 013/2025 com o objetivo de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) PARA USO DOS SERVIDORES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE 60 LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, DURANTE 12 (DOZE) MESES. Contratada: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ: 02.558.157/0001-62. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 24 de Janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:5995858A

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) PARA USO DOS SERVIDORES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE 60 LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, DURANTE 12 (DOZE) MESES.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), sendo, o valor de R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais) mensais.
HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2025
Assinatura: 24/01/2025
PRAZO: 12 meses.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 017/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão/RS, 24 de Janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:DB419493

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N.º 09, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“Decreta Luto Oficial no município de Barros Cassal em virtude do trágico falecimento de **JOÃO GUILHERME GRITTI MACHADO**.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no município de Barros Cassal, em virtude do trágico falecimento de JOÃO GUILHERME GRITTI MACHADO, ocorrido no dia 23/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do prefeito do município de Barros Cassal, em 24 de janeiro de 2025.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edviges Stein

Código Identificador:74D8F0CF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS EDITAIS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS EDITAIS Nº 05 DE 21/01/25 E Nº 06 DE 21/01/25 PARA OCUPAÇÃO DE CARGOS DOS PROCESSOS SELETIVOS 001 E 002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

PRORROGA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de entrega de documentos para ocupação de cargos dos processos seletivos Nº 05 e Nº 06 para o dia **27/01/2025**, em decorrência do Decreto Nº 09 de 24/01/2025 - (LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO)

Gabinete do prefeito do município de Barros Cassal, em 24 de janeiro de 2025.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edviges Stein

Código Identificador:7DD70185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025, do tipo menor preço por item (trajeto), para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte intermunicipal de alunos com necessidades especiais, estudantes universitários e técnicos profissionalizantes, no que se refere à idade máxima dos veículos. A data da abertura das propostas e início dos lances permanece sendo o dia 07 de fevereiro de 2025, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 24 de janeiro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Taline Rex Zuchi

Código Identificador:80C5D95D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

PREGÃO

EXTRATO CONTRATO 27/2025 E DISPENSA 4/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Justificativa nº 4/2025

CONTRATO Nº 27/2025

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção de veículo com material incluso para o micro-ônibus escolar placa JBG-4J48.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 15.793,21;

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025

CONTRATADA: SUL PREMIUM VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.725.987/0001-13, com sede/endereço à RODOVIA BR 386, 344 - OLARIAS - LAJEADO/RS, Cep. 95910-160;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 24 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito

Emissor:

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:4F7D6CC1

PREGÃO

EXTRATO CONTRATO 28/2025 E DISPENSA 5/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Justificativa nº 5/2025

CONTRATO Nº 28/2025

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e material para manutenção para a van escolar, placa JA19A80.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 2.704,97;

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025

CONTRATADA: PEGASUS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.989.027/0001-00, com sede/endereço à ROD BR 386, KM 347, 580 - HIDRAULICA - LAJEADO/RS, Cep. 95900-010;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 24 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:9938A37A

PREGÃO

EXTRATO CONTRATO 29/2025 E DISPENSA 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Justificativa nº 6/2025**CONTRATO Nº 29/2025****OBJETO:** Contratação de serviço de manutenção de veículo e material para manutenção para o micro-ônibus escolar placa JAF-2144.**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 17.830,36;****DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2025**CONTRATADA: SUL PREMIUM VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.725.987/0001-13, com sede/endereço à RODOVIA BR 386, 344 - OLARIAS - LAJEADO/RS, Cep. 95910-160;Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 24 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:8303E57F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025**MUNICÍPIO DE BUTIA****Estado do Rio Grande do Sul****EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 8/2024**CONTRATO Nº 26/2025****OBJETO:** Aquisição de combustível para o parque rodoviário, pelo sistema de registro de preços**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 26.955,00;****DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2025**CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL DO JONAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.644.590/0002-07, com sede/endereço à AV PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA, 435 - CENTRO - Butiá/RS, Cep. 96750-000;Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 23 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:9C9C4F3B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 18/2024**CONTRATO Nº 21/2025****OBJETO:** Aquisição de material de limpeza pelo sistema de registro de preços**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 517,50;****DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2025**CONTRATADA: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.978.129/0001-00, com sede/endereço à RUA BOM FIM ALTO, 4603 - BOM FIM ALTO - Bom Princípio/RS, Cep. 95765-000;Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 22 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:0CE8570A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 20/2024**CONTRATO Nº 30/2025****OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha para as escolas e secretarias municipais, pelo sistema de registro de preços**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 14.220,00;****DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2025**CONTRATADA: ANGELO KNOD**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.292/0001-46, com sede/endereço à AV GENERAL FLORES DA CUNHA, 2196 - CENTRO - Sinimbu/RS, Cep. 96890-000;Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 27 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:06C05F14

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025**MUNICÍPIO DE BUTIA****Estado do Rio Grande do Sul****EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 18/2024**CONTRATO Nº 20/2025****OBJETO:** Aquisição de material de limpeza pelo sistema de registro de preços**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 248,80;****DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2025**CONTRATADA: WE - COM PROD E UTILID DOMÉSTICAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.986.684/0001-03, com sede/endereço à CEL FRANCISCO VAZ FERREIRA, 130 - CENTRO - VIAMÃO/RS, Cep. 94410-010;Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 22 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:211A4497

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/202**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 20/2024

CONTRATO Nº 19/2025

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para as escolas e secretarias municipais, pelo sistema de registro de preços

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 297,00;

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2025

CONTRATADA: ANGELO KNOD, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.292/0001-46, com sede/endereço à AV GENERAL FLORES DA CUNHA, 2196 - CENTRO - Sinimbu/RS, Cep. 96890-000;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br**.
Butiá, 22 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:4832E6A9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

MUNICÍPIO DE BUTIA
Estado do Rio Grande do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 13/2024
CONTRATO Nº 25/2025

OBJETO: Aquisição de combustível para o parque rodoviário (diesel), pelo sistema de registro de preços

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 75.466,40;
DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2025

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL DO JONAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.644.590/0002-07, com sede/endereço à AV PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA, 435 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br**.
Butiá, 23 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:38790AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.445, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Manter o servidor JARBAS DE AZEVEDO BILHAR, matrícula nº 14570, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Chefe da Seção Técnica, para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 20 de janeiro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 20 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9400C1CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.694, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso V do Artigo 4º e Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.532, de 10/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 1.150.000,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta Mil Reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

1101.09.272.0032.2.239.3.3.90.86.00000000 – Compensações a Regimes de Previdência – Desp. 44.....	R\$	1.000.000,00
1101.09.272.0032.2.239.3.1.90.01.00000000 – Aposentadorias, Reserwa Remunerada e Reformas – Desp. 48.....	R\$	150.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução no valor de R\$ 1.150.000,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta Mil Reais) da seguinte dotação orçamentária:

1101.99.999.9999.2.240.9.9.99.99.00000000 – Reserva de Contingência – Desp. 47.....	R\$	1.150.000,00
---	-----	--------------

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F33972AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 05/2025, DE 27/01/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso (s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
17/01/2025	FMS	60718-5	Academia de Saúde	3.000,00
17/01/2025	FMS	60718-5	Farmácia Básica	38.255,65
24/01/2025	FMS	60718-5	Saúde Bucal	5.510,25
24/01/2025	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS-Equipes Multiprofissionais	6.750,00

24/01/2025	FMS	60718-5	Incentivo ESF/EAP	Financeiro	APS-Equipos	103.687,50
------------	-----	---------	----------------------	------------	-------------	------------

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4CF26C8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.058/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

LEI Nº 3.058/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CRIAR 03 (TRÊS) VAGAS NO CARGO DE
PROFESSOR I, EDUCAÇÃO INFANTIL.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO
GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 03 (três)
vagas no cargo de professor I, na Lei Municipal nº 2.781/2020
(Reformula e Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público
Municipal e Cria Respeetivo Quadro de Cargos).

Art. 2º - Altera a tabela do Art. 31, da Lei Municipal nº 2.781/2020,
Professor I, de 25 para 28 o número de cargos.

NOME DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS
PROFESSOR I:	28
PROFESSOR II:	30
PROFESSOR III:	25
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:	02

Art. 3º - A remuneração será proporcional a carga horária tendo como
referência o art. 34 da Lei nº 2.781/2020.

Art. 4º - Os requisitos mínimos de formação exigidos para atuar no
cargo são os definidos no art. 6º da Lei nº 2.781/2020.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas
dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e
Cultura, com recursos do FUNDEB.

Art. 6º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândia Godói, em 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:92C11FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.059/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

LEI Nº 3.059/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
DE 4 (QUATRO) MOTORISTAS I.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO
GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 04 (quatro)
Motoristas I, em caráter temporário.

§ 1º As contratações são de caráter emergencial, com tempo de
duração limitado a 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

§ 2º A qualquer tempo os contratos poderão ser rescindidos.

§ 3º Os contratados terão assegurados os direitos previstos no art. 287
da Lei Municipal nº 1.120/95.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas
dotações orçamentárias da secretaria em que o contratado for lotado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a estender aos contratados,
autorizado por esta Lei, a revisão geral dos servidores públicos
municipais concedida anualmente.

Art. 4º. Para a referida contratação será observado o Processo Seletivo
vigente (nº 01/2023) e a realização de novo processo seletivo para
contemplar o número de profissionais necessários.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândia Godói, em 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:B3381A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CONTRATADO: MOELLMANN TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 58.061.553/0001-34

**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO
DE FRETAMENTO PARA O EVENTO “RÚSTICA CRESCER”
NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES -RS**

VALOR – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor
total de R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais) pelo serviço de
fretamento efetuado.

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E
CULTURA**

Cândia Godói, RS, 24 de janeiro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:ED67EFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: Secretaria Municipal da Educação e Cultura

CONTRATADO: MOELLMANN TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 58.061.553/0001-34

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FRETAMENTO PARA O EVENTO “RÚSTICA CRESCER” NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES -RS

VALOR – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais) pelo serviço de fretamento efetuado.

ELISETE MARISA GABATZ

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Cândido Godói, RS, 24 de janeiro de 2025

Publicado por:

Laércio Luís Wammes

Código Identificador:E4C6C326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 100/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº 324/2024 QUE CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 02 de janeiro de 2025, a Portaria nº 324/2024 que CONCEDE adicional de insalubridade a Servidora Municipal, Agente de Saúde, **CLAUDIA BABICHUCK**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Gladia Deisi Roballo

Código Identificador:1D4EC01C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 101/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº 335/2024 QUE CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 02 de janeiro de 2025, a Portaria nº 335/2024 que CONCEDE, adicional de insalubridade a Servidora Municipal **SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Gladia Deisi Roballo

Código Identificador:F7F24BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 102/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

FAZ EXONERAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme protocolo nº 178/2025, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor ALISSON RODRIGUES PAVÉGLIO do cargo de provimento efetivo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a partir do dia 24 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Gladia Deisi Roballo

Código Identificador:D82D2939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

Pregão Eletrônico nº05/2025. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar. Data de abertura dia 13/02/2025 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-

Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:

Deolinda Luciane da Silva Machado

Código Identificador:07EADBC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI MUNICIPAL**

LEI Nº 1.864/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, até o final do ano letivo de 2025, limitado a 31/12/2025, os contratos temporários de 04 (quatro) Monitores Escolares, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Psicopedagogo, para atender demandas de profissionais afastados temporariamente, exonerados, e aumento de demandas e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, Prefeito Municipal de Capitão, RS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, atendendo excepcional interesse público, até o final do ano letivo de 2025, limitado a 31/12/2025, os contratos temporários de 04 (quatro) Monitores Escolares e 01 (um) Psicólogo, autorizados pela Lei Municipal nº 1.680/2022, e 01 (um) Psicopedagogo, autorizado pela Lei Municipal nº 1.681/2022, para atender demandas de profissionais afastados temporariamente, exonerados e aumento de demandas.

Art. 2º. Em caso de ocorrer recesso escolar e/ou suspensão das atividades educacionais durante a vigência do contrato temporário, poderão ser concedidas as férias, na proporcionalidade a que fizer jus, seguido da suspensão do contrato, sem remuneração, até o efetivo retorno às atividades.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 24 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:E96791D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.865/2025 DE 25 DE JANEIRO DE 2.025.

AUTORIZA o Poder Executivo a ABRIR um Crédito Especial no valor de R\$ 6.393,33(Seis mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de **R\$ 6.393,33(Seis mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)** conforme dotações orçamentárias abaixo descritas:

02.01	Gabinete do Prefeito	
2.135	Aplicação Recurso Defesa Civil	R\$ 6.393,33
3.3.30.93.00.000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 6.393,33

Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 25 de janeiro de 2.025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:631C1F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.866/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dá nova redação à Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente – COMDEMA, revoga Leis Municipais, indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente - COMDEMA** - órgão consultivo e deliberativo, que tem a finalidade de estudar e propor ao Executivo Municipal Diretrizes de Políticas Governamentais para a proteção e recuperação do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e deliberar no âmbito de sua competência sobre normas e padrões técnicos que compatibilizem o desenvolvimento econômico à manutenção do Meio Ambiente, ecologicamente equilibrado, objetivando a melhoria da qualidade de vida das gerações presentes e futuras.

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente (COMDEMA) é um órgão colegiado, de composição paritária entre representantes da administração municipal e da sociedade civil, assegurada a representação:

I – Representantes da administração municipal:

Secretaria Municipal da Agricultura e Departamento Municipal do Meio Ambiente;
Secretaria Municipal da Saúde;
Secretaria Municipal da Administração e Finanças e Setor de Planejamento;
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

II – Representantes da sociedade civil:

Associação Comercial e Industrial de Capitão (ACIC);
Associação de pais e mestres das escolas municipais;
Emater/RS – ASCAR;
Grupo de Idosos;

§ 1º Os suplentes dos representantes serão seus substitutos nos respectivos cargos.

§ 2º Cada órgão e/ou entidade, com representação no COMDEMA, indica seus representantes e os respectivos suplentes, que serão nomeados pelo Prefeito.

Art. 3º O mandato dos conselheiros é de caráter cívico, não remunerado, e considerado serviço público relevante, tendo a duração de dois (02) anos, podendo serem reeleitos.

Art. 4º A Diretoria do COMDEMA será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, escolhidos dentre seus membros, por votação, em Assembleia Geral dos Conselheiros, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º O COMDEMA poderá instituir, sempre que necessário, Câmaras Técnicas em diversas áreas de interesse e, ainda, recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de relevante interesse ambiental e ecológico.

Art. 6º Ao Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente, compete:

I - Propor a Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, para homologação do Prefeito, bem como acompanhar sua implementação;

II - Estabelecer controle, manutenção, recuperação e melhoria na qualidade do meio ambiente, obedecidas as legislações estadual e federal;

III - Estabelecer diretrizes para a conservação, preservação e recuperação dos recursos e ecossistemas naturais do município;

IV - Colaborar nos estudos e elaboração do planejamento urbano, planos e programas de expansão e de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo, Plano Diretor/Diretrizes Urbanas e ampliação da área urbana;

V - Deliberar sobre recursos em matéria ambiental, sobre os conflitos entre valores ambientais diversos e aqueles resultados da ação dos órgãos públicos, das instituições privadas e dos indivíduos;

VI - Propor a localização e o mapeamento de áreas críticas onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras;

VII - Estudar, definir e propor normas técnicas e legais e procedimentos, visando a proteção ambiental do Município;

VIII - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e Defesa do Meio Ambiente, sempre que for solicitado pelo executivo municipal;

IX - Identificar, prever e comunicar aos órgãos competentes, as agressões ambientais ocorridas no Município, sugerindo soluções;

X - Colaborar na fixação das diretrizes para a pesquisa científica nas áreas de conservação, preservação e recuperação do meio ambiente e dos recursos naturais;

XI - Estimular a participação da comunidade no processo de preservação, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;

XII - Apreciar e deliberar, na forma da legislação, sobre estudos de impacto ambiental e respectivos relatórios, por requerimento de qualquer um de seus membros;

XIII - Promover e colaborar em campanhas educacionais na execução de um programa de formação e mobilização para a defesa do Meio Ambiente, propondo e acompanhando ações de educação ambiental;

XIV - Decidir, como última instância administrativa, em grau de recurso, mediante prévio depósito sobre multas, e outras penalidades impostas pelo Poder Público Municipal, na área ambiental;

XV - Analisar e aprovar projetos de entidades públicas ou particulares, objetivando a preservação ou a recuperação dos recursos naturais, afetados por processos de exploração predatória ou poluidora e emitir parecer;

XVI - Exigir, no caso de OMISSÃO da autoridade competente, a aplicação de multas e outras penalidades, a pessoas físicas ou jurídicas que não cumprem as medidas necessárias à preservação ou recuperação dos inconvenientes ou danos causados ao Meio Ambiente;

XVII - Oferecer sugestão sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município;

XVIII - Convocar audiências públicas nos termos legais;

XIX - Elaborar seu Regimento Interno, que será homologado pelo Chefe do Poder Executivo;

XX – Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico, espeleológico e paisagístico do município.

Art. 7º As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 564/2003 de 29/08/2003, 568/2003 de 24/10/2003 e 1.329/2017 de 28/07/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 24 de janeiro de 2.025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Adriana Bruxel Brod

Código Identificador:A37384DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.867/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2.025.

AUTORIZA o Poder Executivo a realizar despesas alusivas ao 33º Aniversário do Município de Capitão, indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, Prefeito Municipal do Município de Capitão, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas alusivas ao **33º Aniversário do Município de Capitão**, até o valor limite de **R\$ 235.000,00(Duzentos e trinta e cinco mil reais)**.

Parágrafo Único – As comemorações serão realizadas durante o mês de março de 2.025, conforme programação anexa.

Art. 2º - Para cobertura das despesas geradas pela artigo anterior, serão utilizados os recursos constantes do orçamento vigente, bem como a abertura de créditos adicionais, caso houver necessidade, com utilização de recursos através da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS 24 de janeiro de 2.025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROGRAMAÇÃO DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO 2025

09/03: Encontro de Trilheiros

15 e 16/03: Campeonato Gaúcho de Motocross

22/03: Baile com escolha das Soberanas (Ginásio Municipal)

22 e 23/03: Bicicross (Etapa do Gaúcho MTB, XCO/ 3ª etapa)

29/03: Encontro dos Corais (CRAS)

30/03: Inauguração da ampliação do CRAS

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:D93A4462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI MUNICIPAL**

LEI Nº 1.868/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga o artigo 150 da Lei Municipal nº 771/2007 de 09/03/2007, que “Institui o Código Municipal do Meio Ambiente”, e dá outras providências.

**MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAPITÃO, RS.,**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 150 da Lei Municipal nº 771/2007 de 09/03/2007, que “Institui o Código Municipal do Meio Ambiente”.

Art. 2º Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 24 de janeiro de 2.025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:B59102EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO CE 005/2024**

Prefeitura Municipal de Charqueadas

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública o **RESULTADO** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4530/2024**, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ em seis ruas e no acesso à Rodovia RS-401 e Ciclovia, incluindo drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical, em alguns trechos em Charqueadas – RS. Vencedora do item 0001: TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA. CNPJ: 00.472.805/0001-38. Valor Global: R\$ 2.613.267,53 (dois milhões e seiscentos e treze mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Charqueadas, 24 de janeiro de 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutieli Sena Santos de Marin
Código Identificador:F73564E1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PE 018/2024**

Prefeitura Municipal de Charqueadas

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1923/2024**, para a contratação de empresa prestadora de serviço de Segurança, devendo ficar disponível conforme necessidades das Secretarias do Município de Charqueadas, durante o período de 12 (doze) meses. Itens 01, 06 e 07 – Adjudicados para FRONT SAFE: SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA. Itens 02, 03 e 04 – Adjudicados para RODRIGO PEREIRA & CIA LTDA. Item 05 – Adjudicado para VISIBS SEGURANCA E SERVICOS LTDA. Charqueadas, 24 de janeiro de 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutieli Sena Santos de Marin
Código Identificador:BE374433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 09/2025**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 09/2025.

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal 2.260 de 08 de novembro de 2024, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 04 - Resultado Final de 17 de janeiro de 2025, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente o item 11, condições para a contratação temporária do Edital nº 01 - do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024.

Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.

A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º lugar	Técnico em Enfermagem	Jessica de Souza Flôres da Silva

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 24 de janeiro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Elizane Fiabane
Código Identificador:7DBB5ED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ**

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
CRIA VAGA TEMPORÁRIA NA ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E AUTORIZA A
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) OPERÁRIO.**

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar temporariamente no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional do município, Lei Municipal nº. 1.937, de 10 de outubro de 2019, 01 (uma) vaga de Operário, pelo prazo de 01 (um) ano, para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, 01 (um) OPERÁRIO, com vencimento de R\$ 1.523,45 (um mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo, desde que comprovada a sua necessidade, ser prorrogado por igual período, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. A contratação de que trata os artigos anteriores será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico Estatutário do Servidor Público Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Ivana Guerra Mendez
Código Identificador:9601AA91

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
CRIA CARGO E ABRE 01 (UMA) VAGA DE SUPERVISOR
DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(CRAS), 01 (UMA) VAGA DE SUPERVISOR DO CENTRO DE
REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(CREAS), 01 (UMA) VAGA DE SUPERVISOR DE
PATRIMÔNIO E 01 (UMA) VAGA**

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado no Quadro de Cargos em Comissão, constante no artigo 3º, III da Lei Municipal nº. 1.937, de 10 de outubro de 2019, a criação e abertura de 01 (uma) vaga dos cargos de Supervisor do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Supervisor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Supervisor de Patrimônio e Coordenador de Fiscalização:

III. Quadro de Cargos em Comissão:

[...]

Nome do Cargo	Quantidade	Provimento	Vencimento
Supervisor do CRAS	1	CC6	R\$2.119,30
Supervisor do CREAS	1	CC6	R\$2.119,30
Supervisor de Patrimônio	1	CC6	R\$2.119,30
Coordenador de Fiscalização	1	CC3	R\$3.395,41

Art. 2º. São atribuições dos cargos acima:

I – SUPERVISOR DO CRAS:

Planejar, monitorar e avaliar os serviços do CRAS; supervisionar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; alimentar os Sistemas de Informação; qualificar a equipe de referência; supervisionar a execução das ações;

ampliar os meios para que as famílias revertam a situação de vulnerabilidade; executar outras tarefas afins.

REQUISITOS:

Idade Mínima: 18 anos

Instrução: Ensino Médio Completo

Carga horária: 30 horas semanais

Padrão de vencimento: R\$ 2.119,30 (dois mil cento e dezenove reais e trinta centavos)

II – SUPERVISOR DO CREAS:

Planejar, monitorar e avaliar os serviços do CREAS; supervisionar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; alimentar os Sistemas de Informação; Participar de reuniões de equipe para planejamento e avaliação de ações; participar de atividades de capacitação e formação continuada qualificar a equipe de referência; supervisionar a execução das ações; executar outras tarefas afins.

REQUISITOS:

Idade Mínima: 18 anos

Instrução: Ensino Médio Completo

Carga horária: 30 horas semanais

Padrão de vencimento: R\$ 2.119,30 (dois mil cento e dezenove reais e trinta centavos)

III – SUPERVISOR DE PATRIMÔNIO:

Supervisionar o patrimônio dos bens móveis e imóveis do administração pública a partir da sua compra; catalogar as notas fiscais com os respectivos empenhos; verificar se todos os bens estão com as placas de acordo com a data da compra; verificar se foi dada a baixa dos móveis inservíveis; tomar as providências que se fizerem necessárias, quando da falta e/ou desvio de móveis; promover a recuperação dos imóveis, máquinas, equipamentos e utensílios em geral; supervisionar e promover o arquivamento de escrituras, projetos, contratos e outros documentos relativos ao patrimônio do município.; executar outras tarefas afins.

REQUISITOS:

Idade Mínima: 18 anos

Instrução: Ensino Médio Completo

Carga horária: 30 horas semanais

Padrão de vencimento: R\$ 2.119,30 (dois mil cento e dezenove reais e trinta centavos)

IV – COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO:

Coordenar a superintendência das atividades do Departamento de Fiscalização (tributária, dos comércios do município, etc) da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; determinar a distribuição de tarefas aos seus servidores subordinados; assegurar a eficiente execução das tarefas de fiscalização; coordenar a equipe de servidores; executar outras tarefas afins.

REQUISITOS:

Idade Mínima: 18 anos

Instrução: Ensino Médio Completo

Carga horária: 30 horas semanais

Padrão de vencimento: R\$ 3.395,41 (três mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Ivana Guerra Mendez
Código Identificador:514CFD26

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com vencimento de R\$ 2.293,33 (dois mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo, desde que comprovada a sua necessidade, ser prorrogado por igual período, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Publicado por:
Ivana Guerra Mendez
Código Identificador:F93290FB

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM)
ZELADOR**

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, 01 (um) ZELADOR, com vencimento de R\$ 1.523,45 (um mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo, desde que comprovada a sua necessidade, ser prorrogado por igual período, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Ivana Guerra Mendez
Código Identificador:DF0105B8

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
EXTINGUE O CARGO DE COORDENADOR DE
CONTABILIDADE E O CARGO DE SUPERVISOR DE
GESTÃO DE GABINETE INTEGRADA, DO QUADRO DE
CARGOS EM COMISSÃO CONSTANTES NA LEI
MUNICIPAL Nº. 1.937, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019,
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO.**

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de Coordenador de Contabilidade e o cargo de Supervisor de Gestão de Gabinete Integrada, constantes no artigo 3º, III, do Quadro de Cargos em Comissão, constante na Lei Municipal nº. 1.937, de 10 de outubro de 2019, Estrutura Organizacional do Município.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Ivana Guerra Mendez
Código Identificador:4ED6BFD2

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
RETIRA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA
ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO E PASSA A INTEGRAR A
ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE
GOVERNO**

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica retirado o Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, constante no artigo 8, quadro 8.1, da Lei 1.937, de 10 de outubro de 2019 e passa a integrar na estrutura da Secretaria Geral de Governo, constante no art. 8, quadro 7, da Lei 1.937, de 10 de outubro de 2019.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES

Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:

Ivana Guerra Mendez

Código Identificador:132ED1A8

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES

ADMINISTRATIVAS

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) MÉDICO VETERINÁRIO.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) MÉDICO VETERINÁRIO, com vencimento de R\$ 3.227,45 (três mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo, desde que comprovada sua necessidade, ser prorrogado por igual período, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa lei correrão por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES

Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:

Ivana Guerra Mendez

Código Identificador:F4A6E60B

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES

ADMINISTRATIVAS

EXTINGUE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG1) DE RESPONSÁVEL POR LANÇAMENTOS CONTÁBEIS E FUNÇÃO GRATIFICADA (FG1) DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO, CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA (FGA) DE RESPONSÁVEL PELAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA A NOMENCLATURA DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG3)

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica extinta a Função Gratificada (FG1) de Responsável por Lançamentos Contábeis e Função Gratificada (FG1) de Assessor de Secretário (FG1), constante no artigo 8º, quadro 12, da Lei Municipal nº. 1.937, de 10 de outubro de 2019, Estrutura Organizacional do Município.

Art. 2º. Fica criada, no artigo 8º, quadro 12, da Estrutura Organizacional do Município, Lei nº. 1.937, de 10 de outubro de 2019, a Função Gratificada (FGA) de Responsável pelas Alterações

Orçamentárias, com valor de R\$1.044,73 (um mil e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Art. 3º. Fica alterada a nomenclatura da Função Gratificada de Responsável pelo Controle dos Editais de Licitação FG1 para FGA, que passará a ser no valor de R\$ 1.044,73 (um mil e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa lei correrão por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES

Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:

Ivana Guerra Mendez

Código Identificador:3B987D27

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES

ADMINISTRATIVAS

EMENTA: CRIA CARGOS E ABRE VAGAS NA LEI MUNICIPAL NO. 1.937, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DO CHUÍ.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado no Quadro de Cargos em Comissão, constante no artigo 3º, III da Lei Municipal nº. 1.937, de 10 de outubro de 2019, a criação e abertura de vaga dos cargos de Coordenador de Educação Inclusiva (Secretaria da Educação) III. Quadro de Cargos em Comissão:

[...]

Nome do Cargo	Quantidade	Provímento	Vencimento
Coordenador de Educação Inclusiva	1	CC3	R\$3.395,41

Art. 2º. São atribuições dos cargos acima:

I – CARGO: COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar, coordenar e implementar políticas e projetos de educação inclusiva nas escolas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Desenvolver e executar o planejamento pedagógico de inclusão, alinhando os objetivos educacionais à diversidade de necessidades dos alunos com deficiência, alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), alunos com Síndrome de down e alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), e similares. Exercer e promover, atividades voltadas para a inclusão e desenvolvimento dos alunos com necessidades especiais; adaptar e desenvolver atividades pedagógicas, terapêuticas e recreativas específicas para cada necessidade, promoção da inclusão escolar e social, orientação e acompanhamento familiar, coordenação de profissionais, organizar equipes de profissionais, acompanhamento contínuo do progresso, observar e avaliar o desenvolvimento dos participantes do projeto, elaboração de planos de ensino personalizado para atender às necessidades específicas de cada aluno, considerando suas particularidades cognitivas, emocionais e físicas. Realizar avaliações periódicas para monitorar a eficácia das práticas inclusivas dentro da escola; análise do desempenho dos alunos. Organização de

eventos, campanhas e atividades de sensibilização dentro da escola e na comunidade para promover a conscientização sobre a importância da inclusão.

REQUISITOS:

Idade Mínima: 18 anos
Instrução: Nível em Formação Superior
Carga horária: 30 horas semanais
Padrão de vencimento: R\$ 3.395,41 (três mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Ivana Guerra Mendez
Código Identificador:D80B7F96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2025

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL 2025**. Abertura ocorrerá no dia **07 de fevereiro de 2025 às 09h00min**. Edital encontra-se disponível no site <http://www.coronelbarros.rs.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Coronel Barros, em 24 de janeiro de 2025.

BRAULIO SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:59581E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002-2025

O Município de Coronel Barros – RS torna público que se encontra aberto o Processo de licitação - **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 21/2021. O prazo para a entrega dos envelopes será até de **13 de fevereiro de 2025 no horário das 09h00min**. Maiores informações poderão ser obtidas no site <http://www.coronelbarros.rs.gov.br>. Coronel Barros/RS, 24 de janeiro de 2025.

BRAULIO SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:207FD33C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 21, de 10 de janeiro de 2025

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores**, até o limite de **R\$ 6.038,60 (seis mil, trinta e oito reais e sessenta centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.002 - Cultura e Desporto	
2052 - Promoção de Atividades Culturais	
33320930000000000000.726 - Indenizações e restituições	R\$ 3.739,97
33320930000000000000.728 - Indenizações e restituições	R\$ 2.298,63
Total.....	R\$ 6.038,60

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:

27150001 – Transf. Destin.Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	R\$ 3.739,97
27160001 – Transf. Destin. Setor cultural - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais	R\$ 2.298,63
Setores da Cultura.	
Total.....	R\$ 6.038,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS
10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:78566FD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 22, de 10 de janeiro de 2025

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R\$ 18,12 (dezoito reais e doze centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.002 - Cultura e Desporto	
2052 - Promoção de Atividades Culturais	
33320930000000000000.725 - Indenizações e restituições	R\$ 11,22
33320930000000000000.727 - Indenizações e restituições	R\$ 6,90
Total.....	R\$ 18,12

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação das receitas vinculadas ao Recurso

17150001 – Transf. Destin. Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$ 11,22
17160001 – Transf. Destin. Setor cultural - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 6,90
Total.....	R\$ 18,12

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:F482395F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 031/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 31, de 20 de janeiro de 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O **Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5015/2024, de 17/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias de 2025, até o limite de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390470000000000000.209 - Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 2.000,00
Total.....	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390470000000000000.61 - Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 2.000,00
Total.....	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:7D7F22A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA 072/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Exonera servidora ocupante do cargo de Enfermeira.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a Senhora **CAROLINE THAIS BOTH**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:36749678

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA 073/2025, de 24 de janeiro de 2025.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA MARIANA PADILHA WERLE, PARA O CARGO DE ENFERMEIRO.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **MARIANA PADILHA WERLE**, CPF nº ***114.040-**, para o cargo de Enfermeiro, **PADRÃO 15 Classe A**, do Quadro Geral, carga horária semanal 40 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 2º lugar no concurso público nº 001/2023, homologado em 11 de março de 2024.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora será lotada na Secretaria Municipal da Saúde, percebendo o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS

Secretário da Fazenda

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:5569E6DD

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2025 - CONCURSO PUBLICO 001/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

EDITAL DE NOMEAÇÃO - Nº 002/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, faz saber, por meio deste Edital, que estão sendo nomeada a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público 001/2023, a candidata deverá comparecer ao Departamento De Pessoal na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh. O prazo para a posse é de 10 (dez) dias, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação do referido cargo. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

Nome	Cargo	Colocação
MARIANA PADILHA WERLE	ENFERMEIRO	2º

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:9791DB78

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 01/2025 - PNAE

##ATO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR PNAE

##TEX Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios através da Agricultura Familiar – PNAE, para complementação/confecção da merenda para alunos da rede municipal de Educação. A data de recebimento dos envelopes com propostas e documentações será do dia 28 de janeiro de 2025 até o dia 28 de fevereiro de 2025, das 08h00min às 12h00min, e das 13h30min às 17h30min. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

##DAT Coronel Bicaco, 24 de janeiro de 2025.

##ASS Arleu Valadar Machado - Prefeito

Publicado por:
Evelise Borges de Souza
Código Identificador:8CAF58BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 91.595.678/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de peças na máquina Retroescavadeira Muller, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR: R\$ 4.102,78 (quatro mil cento e dois reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias

Cotiporã, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:31C93D78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: CCOGNIZIONE CLÍNICA PSICOLÓGICA LTDA

CNPJ Nº 11.740.516/0001-99

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de formação continuada para os monitores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, conforme demanda a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

VALOR TOTAL: R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais)

Cotiporã, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9C43F98D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORA

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de plaquetas de mesa para identificação dos vereadores.

CONTRATADA: R. X. CAMARGO E CIA LTDA

CNPJ: 07.411.823/0001-59

VALOR: R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais)

Cotiporã, 24 de janeiro de 2025.

JOVANI ZANETTE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:FBE697CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 91.595.678/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de peças na máquina Retroescavadeira Muller, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR: R\$ 4.102,78 (quatro mil cento e dois reais e setenta e oito centavos)

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025.

VALIDADE: 15 (quinze) dias

Cotiporã, 24 de janeiro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D13038F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
009/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: COSER PADARIA E CONFEITARIA LTDA

CNPJ: 00.548.851/0001-73

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a compor a merenda Escolar e para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 041/2024

PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2025

VALOR: R\$5.795,00(cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Cotiporã, de 24 de janeiro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Munic. de Administração em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:99EF2504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2025,
DE 24 DE JANEIRO DE 2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA NONA MARIA LTDA

CNPJ: 17.171.340/0001-88

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a compor a merenda Escolar e para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 041/2024

PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2025

VALOR: R\$34.418,00(trinta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais).

Cotiporã, de 24 de janeiro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Munic. de Administração em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E54C4895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
011/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA

CNPJ: 04.365.216/0001-01

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a compor a merenda Escolar e para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 041/2024

PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2025

VALOR: R\$48.348,40(quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Cotiporã, de 24 de janeiro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Munic. de Administração em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:5B2F50B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
012/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: GIRARDI COMERCIAL VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.365.216/0001-01

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a compor a merenda Escolar e para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 041/2024

PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2025

VALOR: R\$199.098,87(cento e noventa e nove mil, noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)

Cotiporã, de 24 de janeiro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Munic. de Administração em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:185189FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 014, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 014, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: CCOGNIZIONE CLÍNICA PSICOLÓGICA LTDA

CNPJ Nº 11.740.516/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de formação continuada para os monitores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, conforme demanda a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 006/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL: R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais)

Cotiporã, 24 de janeiro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D2C5F831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001, DE
24 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORÃ

CONTRATADA: R. X. CAMARGO E CIA LTDA

CNPJ: 07.411.823/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de plaquetas de mesa para identificação dos vereadores.

VINCULAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025

PRAZO/VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

VALOR: R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais)

Cotiporã, 24 de janeiro de 2025.

JOVANI ZANETTE

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:6ACBEB81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 01/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS

Contratada: GLADEMIR KARPINSKI

Fundamento: Art. 75, II Lei nº 14.133/21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS, PARECERES TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, VISTORIAS, AVALIAÇÕES NA ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA PARA MUNICÍPIOS DE COXILHA

Valor unitário: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), Valor Total: R\$ 32.000 (trinta e dois)

Coxilha/RS, 24 de janeiro de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Claudio Sander da Rocha da Silva

Código Identificador:012F044D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025**

Contrato Nº 16/2025

Licitação: 3/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO

DE CRISSIUMAL

Valor: 18.216,00

Vigência: Início: 01/02/2025 Término: 31/01/2026

Objeto da Contratação: INSTITUCIONALIZAÇÃO DA IDOSA NADIR

LOPES, DEMANDA JUDICIAL CONFORME PROCESSO Nº 094/1.004.0000728-4.

Crissiumal, 24 de Janeiro de 2025.

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:24723F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025**

Contrato Nº 17/2025

Licitação: 4/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO

DE CRISSIUMAL

Valor: 18.216,00

Vigência: Início: 01/02/2025 Término: 31/01/2026

Objeto da Contratação: INSTITUCIONALIZAÇÃO DA IDOSA SUELI

HETWEER, DE ACORDO COM DEMANDA JUDICIAL CONFORME

PROCESSO Nº 094/1.11.0000434-2.

Crissiumal, 24 de Janeiro de 2025.

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:06003FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025**

Contrato Nº 18/2025

Licitação: 5/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO

DE CRISSIUMAL

Valor: 18.216,00

Vigência: Início:01/02/2025 Término: 31/01/2026

Objeto da Contratação: INSTITUCIONALIZAÇÃO DA IDOSA NAIR

FINKLER, DE ACORDO COM DEMANDA JUDICIAL CONFORME

PROCEDIMENTO PÚBLICO CÍVEL Nº 5000194-25.2024.8.21.0094/RS.

Crissiumal, 24 de Janeiro de 2025.

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:13E01237

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004 2025**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

DECRETO Nº004/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAÍVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente conforme artigo nº07, parágrafo I, letra “b” da Lei 1626/2024(LOA), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício de 2024 para reforço de dotações no valor de R\$534.548,87 (quinhentos

e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

1.010- Manutenção Sec. De Agricultura	
786- 449051- 0001- obras e instalações	R\$38.625,85
1.027- Apoio Serviços Públicos de Saúde	
788- 449052- 4505- equipamentos e material permanente	R\$ 2.693,25
790- 449052- 4293- equipamentos e material permanente	R\$ 35.792,20
1.062- Convenio Rede Bem Cuidar	
789- 449051- 4294- Obras e Instalações	R\$ 42.841,63
2.062- Programa Saúde Bucal	
792- 339339- 4501- outros serviços de terceiros P.J.	R\$ 58.846,08
2.035- Manut. Vigilância Sanitária	
791- 339039- 4502- outros serviços de terceiros P.J.	R\$ 58.371,86
2.094- Convenio Rede Bem Cuidar	
793- 339339- 4011- outros serviços de terceiros P.J.	R\$ 53.147,74
2.048- Manut. Farmácia Pública	
794- 339332- material, bem ou serviços de distribuição gratuita	R\$ 6.535,42
3.002- Primeira Infância Melhor	
795- 319011- 4160- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R\$ 8.501,81
2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde	
796- 339339- 4500- outros serviços de terceiros P.J.	R\$184.219,15
2.056- Manut. Programa CRA/PAIF	
787- 319011- 1100- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R\$ 44.973,88
Total	R\$534.548,87

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pelo superávit financeiro do exercício de 2024 do saldo remanescente da conta de recurso livre, conforme demonstrativo-I em anexo, conforme segue:

Saldo Recursos Conta Banco		
80346- Bco Brasil custeio	0001	38.625,85
37926- Banco Brasil investimentos	4505	2.693,25
80565- Banrisul reformas	4294	42.841,63
80565- Banrisul equipamentos	4293	35.792,20
80565- Banrisul	4011	53.147,74
80565- Banrisul farmácia	4050	6.535,42
80565- Banrisul primeira infância	4160	8.501,81
37878- Banco Brasil	4501	58.846,08
37878, 37926- Banco Brasil	4500	184.219,15
37878- Banco Brasil	4502	58.371,86
46312, 34941- Banco Brasil Cras/Paif	1100	44.973,88
	Total geral R\$	534.548,87

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 20 de Janeiro de 2025.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 20 de Janeiro 2025.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamiosio
Código Identificador:9849143A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 089/2025

DESIGNA CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, R E S O L V E
Designar o servidor municipal **PEDRO CORREA DA SILVA**, efetivo no cargo de Serviços Gerais, como Chefe do Setor de serviços de apoio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte de Derrubadas, a partir de 12 de janeiro de 2025, concedendo-lhe FG 01 (Função Gratificada Padrão Um).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 16 DE JANEIRO DE 2025.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 16/01/2025.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamiosio
Código Identificador:40A58B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 090/2025

CONVOCA PROFESSORA MUNICIPAL A TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR, CEDE À SMHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.267/2017, C O N V O C A

A Professora Municipal, **SIRLEI DAIANI BECKER**, para trabalhar em regime suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 10/01/2025 a 31/12/2025, concedendo-lhe remuneração correspondente às horas de convocação, obedecendo os mesmos critérios aplicados para o regime normal de trabalho da servidora.

Fica a professora cedida à SMHAS (Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social), 40 (quarenta) horas semanais, para desenvolver atividades de pedagogia e coordenação junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), visando atender as exigências da NHOB/SUAS/05 e o funcionamento do CRAS, tendo em vista o município estar em gestão básica.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 16 DE JANEIRO DE 2025.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 16/01/2025.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamiosio
Código Identificador:AE289A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 091/2025

ALTERA A PORTARIA Nº 214/2023, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base nas Leis Municipais nºs 154/95, 234/97, 713/2007 e 1.514/2022, **ALTERA** a Portaria nº 214/2023, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Derrubadas, passando a vigorar com a seguinte redação:

N O M E I A os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Derrubadas, com vigência até 06/07/2025.

I - Representantes do órgão governamental
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Sandra Maria Dall Agnol – Titular
- Marlice Salete Belarmino - Suplente

b) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:
- Andréia Rech Geroldini – Titular
- Cristiane Pleszevy Fuhr - Suplente

c) Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento:

- Elaine Henchen – Titular
- Bruna Kaufmann - Suplente

d) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:

- Rodrigo Vendrusculo – Titular
- Marcos Cesar Steinke – Suplente

e) **Secretaria Municipal de Administração:**

- Scheila Daiane Tamiosso Stumm – Titular
- Helio Lampert – Suplente

II - Representantes de órgão não governamental

a) **Sindicato dos Municípios:**

- Marlom Augusto Geroldini – Titular
- Joel Mulbeier - Suplente

b) Grupo de Idosos:

- Zeni Sorgetz - Titular
- Nilza Nitsch – Suplente

c) **EMATER:**

- Delires T. Habitzreiter Kirst – Titular
- Carlos Rogério Kirst – Suplente.

d) **Profissionais da Área Social:**

- Fernanda Furini - Titular
- Sirlei Daiani Becker - Suplente

e) **Igreja Católica:**

- Menandra Marcia Golfetto Casola – Titular
- Elizabete G. Rigo - Suplente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 23 DE JANEIRO DE 2025.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
AOS 23/01/2025.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:

Scheila Daiane Tamiosso

Código Identificador:7D40CFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2025

Contrato de Rateio nº 07/2025. Lei Federal de Consórcios Públicos nº 11.107/05. Consórcio: Intermunicipal de gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES. CNPJ nº 07.363.412/0001-35. Objeto: Definição das regras e critérios de participação financeira do Município consorciado junto ao consórcio, nos repasses devidos para o custeio das despesas e para o recebimento das receitas, de todas as atividades consorciadas, decorrente do recebimento e destinação final dos RSU - Resíduos Sólidos Urbanos (lixo) fornecidos gerados pelo Município consorciado, que serão entregues na central de triagem usina de reciclagem do consórcio nas margens da BR 386 km 43, Linha Osvaldo Cruz, no Município de Seberi/RS e da comercialização do mesmo (receitas auferidas da usina de tratamento na central de triagem dos RSU). Valor: R\$7.177,59 (sete mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) mensal. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025. Assinatura do Contrato: 15/01/2025.

Derrubadas/RS, 15 de janeiro de 2025.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Tamiosso Fuhr

Código Identificador:A963FBE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 05/2022

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;

Contratada: Marcos Duarte Tavares - ME, CNPJ sob nº 05.794.291/0001-50;

Cláusula Primeira: O preço para o ajuste estabelecido no referido Contrato pela Cláusula Quinta passa a ser de R\$3.478,80 (Três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Cláusula Segunda: O pagamento dos serviços prestados estabelecido no referido Contrato pela Cláusula Oitava será realizado em parcelas mensais de R\$289,90 (Duzentos oitenta e nove reais e noventa centavos), pagas até o quinto dia útil do mês subsequente, sempre mediante a protocolização da Nota Fiscal pela Contratada, bem como pela comprovação de regularidade fiscal mediante a apresentação de certidões negativas.

Cláusula Terceira: O prazo estabelecido no referido contrato pela Cláusula Nona fica prorrogado do dia 24 de janeiro de 2025 até o dia 23 de janeiro de 2026;

Dom Feliciano - RS, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ JAIRO WOŁOWSKI

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Camila Daiane Oliveira da Silva

Código Identificador:F5DBAF6D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;

Contratada: Lopes Marques e Cia Ltda, CNPJ nº 12.844.059/0001-45 e Iolanda Tarnowski-EPP, CNPJ nº 00.477.931/0001-85.

Objeto: Aquisição de água mineral e pilha AAA para suprir as necessidades desta Câmara.

Valor: R\$ 146,94 (Cento e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos);

Dom Feliciano - RS, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ JAIRO WOŁOWSKI

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Camila Daiane Oliveira da Silva

Código Identificador:2244AAF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2024

OBJETO: Serviço de transporte escolar para o ano letivo

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatório nº 2641/2024 como vencedor(es) da presente **Licitação a(s) empresa(s) :**

ARDONSO SOARES RODRIGUES - R\$ 331.800,00

LINE TRANSPORTES LTDA. - R\$ 497.628,00

ANA PAULA DA SILVEIRA DIAS - R\$ 829.500,00

JOÃO IVAIR V. DA COSTA E CIA LTDA - R\$ 3.647.070,00

DMR PROJETOS E VIAGENS - R\$ 1.784.250,00

D S M DE FIGUEIREDO - R\$ 499.000,00
SOLI FIGUEIRA DA SILVA - R\$ 395.280,00

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de janeiro de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:9353AB83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - 001/2025

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, RS, torna público que se encontra aberta a Chamada Pública nº 001/2025, que tem por objeto receber inscrições de interessados no uso de espaços para comercialização de lanches rápidos e bebida e uso dos quiosques, durante o evento denominado Motonáutica. Recebimento dos requerimentos e dos documentos no período de 27 até 31 de janeiro de 2025, em horário de expediente. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através dos fones: (54) 3544-1085, ou através do link <https://entrieriosdosul.rs.gov.br/>, ou ainda pelo e-mail licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br.
Entre Rios do Sul/RS, 24 de Janeiro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:F8179583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2025

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços de psicologia.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 5.160,00 (cinco mil e sessenta reais) mensais.

Fornecedor(a): Decio J. M. Rossetto & CIA LTDA

Entre Rios do Sul, RS, 24 de janeiro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:E52D7AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2025

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria em projetos.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais.

Fornecedor(a): ARP Assessoria e Serviços Ltda.

Entre Rios do Sul, RS, 24 de Janeiro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:479DA740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2025

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços técnico especializados de terapias alternativas.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais) mensais.

Fornecedor(a): Magro e Coltro Prestações de Serviços Ltda.

Entre Rios do Sul, RS, 24 de Janeiro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:9EF23B54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 014/2025 - PROCESSO SELETIVO
162/2024

EDITAL Nº. 014/2025

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 162/2024, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Ariane Stachelski	4º Lugar
2 – Welisson Bernardi	5º Lugar
3 – Chirle Fiorini Paris	6º Lugar
4 – Laíza Cássia Da Conceição Volinski	7º Lugar
5 – Jaqueline Silva De Souza	8º Lugar
6 – Alexandra Lorenzon	9º Lugar
7 – Brenda Cagol Da Silva	10º Lugar
8 – Clarice Schlosser	11º Lugar
9 – Andreia Bresolin Michelotto	12º Lugar
10 – Jéssica Leal Fila	13º Lugar
11 – Patricia Simone Da Silva	14º Lugar
12 – Vitória Elizabeth Pagnoncelli	15º Lugar
13 – Elizandra Teresinha Menegon	16º Lugar
14 – Emanuele Cristina Padilha Saurin	17º Lugar
15 – Ana Paula Rafaeli	18º Lugar
16 – Leunice Kurtz Vilanova	19º Lugar
17 – Miqueas Amorim Gomes	20º Lugar
18 – Liliane Weber	21º Lugar
19 – Larissa Moreira De Oliveira	22º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 13h30, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 24 de Janeiro de 2025.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:F3C83085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 8/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de construção e manutenção de rede de saneamento, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habit., Seg. e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 13/02/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 24 de Janeiro de 2025.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:4CE211CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial (Lei 14.133) Nº 3/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de transporte para usuários da APAE conforme Lei Municipal nº 7.537/2025, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 12/02/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 24 de janeiro de 2025.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:01C65DC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.

CONTRATADO: contrato nº 07/2025: 52.185.616 STEFANY MARTHA SCHAEFFER, inscrita no CNPJ: 52.185.616/0001-88, com sede na Rua Alfredo Eitelwein, nº 476, Bairro centro, na cidade de Ernestina/RS.
Valor: R\$ 3.862,50 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Objeto: contratação de empresas especializadas na produção de materiais gráficos, para confecção de calendários de eventos, referentes ao ano de 2025, com o objetivo de promover e organizar as

atividades culturais, educacionais e institucionais do Município de Ernestina

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 23 de janeiro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:D65741CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO Nº 8.441 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de janeiro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:965A8AAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO Nº 8.442 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de janeiro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6C53E2C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 570/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR Gian de Souza Camargo, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30390, Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP) para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito a contar de 01/01/2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:45FC2A33

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 571/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR Enoque de Assunção Gomes, Servente de Obras, Estatutário, matrícula nº 5299, do Gabinete Prefeito para a Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP), a contar de 01/01/2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:F303848B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 572/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para o servidor ALBERTO QUINTANA DE FREITAS, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50482; a importância de R\$ 537,54 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), correspondendo a 100% do adicional de insalubridade 40%; a importância de R\$ 97,58 (noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), correspondendo a 50% das parcelas provisórias de horas extras 50% de um total de R\$ 195,17 e R\$ 16,26 (dezesseis reais e vinte e seis centavos) de reflexo de horas extras 50%; a importância de R\$ 21,44 (vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo a 10% das parcelas provisórias de horas extras 100% do total de R\$ 214,45 e R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) de reflexo de horas extras 100%; nos moldes do art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:EF2C7AEF**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 573/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR Elison Klein da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30903, da secretaria de Cultura, Esporte e Lazer para a Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos a partir de 01/01/2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:8DA38D26**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 574/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO de Taiguara Almeida da Cunha, Sepultador, Estatutário, matrícula nº 31679, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, a partir de 14/01/2025, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:6C1BBEB4**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 575/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR RET para Julia Bongiovanni, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30417, a partir de 01/01/2025, retornando a 30 horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 5.279/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:78DC8588**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 576/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Guilherme Nunes Zolin - Mat: 8780, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Felipe Silva Alvienes - Matrícula: 47333, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer -SMCEL- abaixo relacionado:

- Contrato nº 003/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada EFFICIENCY HIGIENIZACAO E CONSULTORIA LTDA, que tem por objeto os Serviços de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos, englobando desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção, para o Ginásio Municipal Edgar Piccioni e para a Praça da Juventude, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 137/2024, oriunda do processo administrativo nº 4919/2024.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:B5D2A15D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 577/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidor (a) Ritchelly Cezar Fritch - Matrícula 8714, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas, e designar o servidor (a) Bruna Zinn da Silva - Matrícula 41344 como Fiscal de Atas Substituto, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU- abaixo relacionadas:

Ata nº 023/2025 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA

Ata nº 024/2025 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA

Ata nº 025/2025 - L E L GRAMAS LTDA

Ata nº 026/2025 - RIQUEDORA PLANTAS E FLORES LTDA

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PLANTIO, MUDAS, FLORES E GRAMA - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 168/2024 - 14.133/21, oriunda do processo administrativo nº 6074/2024.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:268C3748**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 578/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 344/2025 para fazer constar: DESIGNAR Isabel Helena Comerlato, matrícula 41913,

Professora de Anos Iniciais, Estatutário, para o exercício da Função Gratificada FG - 07 de Diretor da EMEB LUIZA SILVESTRE DE FRAGA, interinamente a contar de 01/01/2025 a 31/01/2025, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020 e não como constou.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BDBA6AC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 579/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a redução de carga horária para Ricardo Carmilati Valente, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46926, a partir de 17/02/2025, retornando a 20 horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 5.279/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DD421F16

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO 5º ADENDO AO CONTRATO 274/2022

ADENDO AO CONTRATO Nº 274/2022

Quinto Adendo

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

CNPJ: 05.541.161/0001-06

Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 27 de janeiro de 2025 até 26 de julho de 2025.

Assinatura: 24 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:D43A6958

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUMULA DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 134, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo Administrativo nº 638/2024 – Dispensa por Limite nº 511/2024

CONTRATADA: ABASTECEDORA BOSIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.021.618/0001-51;

OBJETO: Constitui objeto deste termo a rescisão consensual do Contrato nº 134 de 28 de novembro de 2024, que tem por objeto o fornecimento de ÓLEO DIESEL S-500 COMUM, **a contar de 23 de janeiro de 2025**. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 22 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO BINDA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:497A0068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Processo Administrativo nº. 044/2025 - Dispensa Por Limite nº. 028/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CONTRATADO: DJUYARA NAYANA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 16.505.210/0001-71;

OBJETO: Contratação de empresa para conserto da bomba de alta pressão e bicos injetores da Escavadeira JCB 220, envolvendo material e mão de obra, tudo conforme condições do edital e termos em anexo, tudo conforme condições do edital e do Termo de Referência; **Valor:** R\$ 28.060,00; **Prazo:** 10 dias; **Vigência:** 6 meses; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

TERMO DE CREDENCIAMENTO/PATROCÍNIO nº 007 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Processo Administrativo Nº 675/2024 - Edital de Chamamento Público nº 004/2024

CONTRATADO: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ALMA NATIVA, inscrita no CNPJ nº 91.567.149/0001-02

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de Patrocínio ao **PATROCINADO** objetivando a realização do “**30º Rodeio Crioulo do CTG Alma Nativa**”, doravante denominado **EVENTO**, a ser realizado no período de 14 a 16 de fevereiro de 2025, junto ao parque de rodeios de sua propriedade, localizado na Linha Visconde de Pelotas, neste Município, selecionado através do Processo Administrativo nº 675/2024 de Seleção Chamamento Público nº 004/2024 e Lei Municipal nº 2.453 de 22 de janeiro de 2025; **Valor:** R\$ 30.000,00; **Vigência:** 17/04/2025; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 23 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO BINDA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:02CE08D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 2.511, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 2.511, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DETERMINA A DESAFETAÇÃO DO BEM DESCRITO NA MATRÍCULA DE IMÓVEL Nº 10.451 DO LIVRO Nº 02 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VERANÓPOLIS, BEM COMO AUTORIZA PARA PERMUTA E AFETAÇÃO DO BEM COMO DE USO INSTITUCIONAL.

ROGÉRIO BINDA, Prefeito Municipal em Exercício de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 2.451, de 22 de janeiro de 2025, determina a desafetação do imóvel inscrito sob a matrícula nº 10.451, Livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis, passando este a constituir-se como bem de uso dominical.

Art. 2º É concedida a autorização para a desafetação, a fim de que se proceda a permuta entre os imóveis registrados sob as matrículas nº 10.451 e nº 28.947, ambos do Livro nº 2 do Ofício de Registro de

Imóveis da Comarca de Veranópolis, conforme estipulado na Lei nº 2.386 de 20 de março de 2024.

Art. 3º Após a efetivação da permuta, o imóvel inscrito sob a matrícula de nº 28.947, mencionado no Art. 2º deste Decreto, será destinado ao uso institucional.

Art. 4º Realizada a afetação do bem matriculado sob o nº 28.947, que será adquirido após a realização da permuta, as matrículas de imóveis sob os números 28.985 e 28.947 serão unificadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 24 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO BINDA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:751CA204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 – DISPENSA POR LIMITE 49/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SJC Química e Serviços Ltda.**; CNPJ nº 90.627.332/0001-93; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de análise de combustível - Diesel, para verificar a qualidade do combustível usado em máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal; **Valor:** R\$ 1.632,00. **Prazo:** 10 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025 – DISPENSA POR LIMITE 48/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A**; CNPJ nº 90.627.332/0001-93; **Objeto:** Aquisição de peças para a revisão de 1500 horas para a Retroescavadeira 4CX JBC (1), pertencente a Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente; **Valor:** R\$ 1.572,22. **Prazo:** 10 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025 – DISPENSA POR LIMITE 47/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Enio Grisa**; CNPJ nº 91.457.739/0001-82; **Objeto:** Contratação de empresa para serviço de conserto do ar condicionada da Escavadeira Hidráulica Volvo. Modelo EC140BLCM, Ano 2013, Chassi VCEC 140BH000040379, cedida pelo Estado para uso no Município, a qual o Município é responsável pela manutenção, conforme Termo de Cedência SEAPI/DCPC 934313; **Valor:** R\$ 535,00. **Prazo:** 10 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 – DISPENSA POR LIMITE 46/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Superaço Indústria e Comércio Ltda.**; CNPJ nº 10.982.652/0003-94; **Objeto:** Aquisição de barras de ferro chato, direto de fábrica para construção de bocas de lobo em vias urbanas do Município; **Valor:** R\$ 1.966,05. **Prazo:** 2 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025 – DISPENSA POR LIMITE 45/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Comércio de Gás Deconto Eireli**; CNPJ nº 29.587.162/0001-50; **Objeto:** Aquisição de gás para atividades de solda na Oficina Municipal; **Valor:** R\$ 352,80. **Prazo:** 3 dias; O

processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 24 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO BINDA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Aline Sangali Giarretta Ghidin

Código Identificador:218AD0F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra disponível o Edital do Pregão nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de um veículo automotor para atendimento a medida provisória 1218 portaria Nº 5321/2024 referente a Vigilância em Saúde/zoonoses. A data de abertura das propostas será no dia 11/02/2025, às 08h31mi.

CONCORRÊNCIA - Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para execução de projeto de perfuração/construção de poço artesiano tubular. A data de abertura das propostas será no dia 13/02/2025, às 08h31min. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 24 de janeiro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taise Cardoso Dos Santos

Código Identificador:2BA52B10

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 107/2025 – Processo nº 120/2025.

Contratada: REAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CNPJ: 40.385.633/0001-80. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de estudo técnico e projeto executivo de Engenharia para reconstrução de 4 pontes. Valor: **R\$ 65.600,00** (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Inexigibilidade Licitação nº 14/2025 – Processo nº 121/2025.

Contratada: YGOR VINICIUS JOVANNOWICH RODRIGUES, CNPJ: 44.359.786/0001-03. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Show musical com a banda Elton e Vinny. Valor: **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos> GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 24 de janeiro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taise Cardoso Dos Santos

Código Identificador:39A8392A

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 07/2025 – Processo nº 2119/2024, pregão nº 34/2024. Contratado: COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 88.364.286/0001-35. Valor: R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais). Lei 14.133/2021. **CONTRATO nº 08/2025** – Processo nº 2119/2024, pregão nº 34/2024. Contratado: TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 54.697.232/0001-70. Valor: R\$76.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais). Lei 14.133/2021

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:B62D8971

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de camas infantis empilháveis para serem utilizadas no momento de descanso das crianças matriculadas nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Flores da Cunha, RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 10/02/2025, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 10/02/2025, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 10/02/2025, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:78B48404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de troféus e medalhas para premiação nos eventos promovidos pelo Município. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 11/02/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 11/02/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 11/02/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:19DF0AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de equipamentos Relógio com Sistema de tratamento de Ponto, para utilização em prédios públicos do Município de Flores da Cunha, a fim de registrar a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 12/02/2025, às 8h30. Data/Hora

da Abertura das Propostas: 12/02/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 12/02/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:DEF2C9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA / HOMOLOGA a Inexigibilidade de Chamamento Público supramencionada, com base na Lei nº 13.019/2014. Objeto: Celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo Fomento, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades na área de atendimento especializado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, bem como de todos aqueles que fazem parte do cotidiano de indivíduos com TEA, conforme detalhado no Plano de Trabalho proposto pelo INSTITUTO TEAMAR FLORES.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:98CD3C48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 02/2025

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Vinculado ao Contrato nº 02/2023

Inexigibilidade n.º 02/2023

Processo nº 16/2023

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado “Contratante” e de outro, a Empresa **Grigorieff Advocacia**, CNPJ n.º 26.596.275/0001-23, com sede à Rua Gutemberg, nº 101, Conjunto 1105, Bairro Petrópolis, CEP 91.310-010, cidade de Porto Alegre- RS, fone (51) 9916-1739, endereço eletrônico contato@grigorieff.com.br, representada pelo Sra. Tânia Jussara Miroslaw Grigorieff, advogada inscrita na OAB sob o n 32.823, RG nº 5011292801 e CPF nº 063.460.220-91, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

I- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para prestar orientações e pareceres jurídicos, bem como defesa dos gestores com os seguintes serviços:

II- Pareceres jurídicos em matéria especializada e de alta complexidade na esfera do Direito Público Municipal e Direito Ambiental, em suplementação ao Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral/ Assessoria Jurídica do Município.

OBS: Executam-se as matérias nas áreas de “financeira, orçamentaria e contábil, atuação em processos judiciais e atividades rotineiras da Procuradoria Municipal”.

III- Defesas do Município e agentes políticos (prefeito e vice-prefeito) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com os seguintes serviços:

IV- Acompanhamento diário das publicações e intimações em nome do município e do gestor junto ao Diário Oficial Eletrônico e comunicação por meio eletrônico (e-mail) ao Gabinete do Prefeito, Procuradoria/Assessoria Jurídica Municipal e outros departamentos designados pelo Prefeito Municipal.

V- Levantamento e análise das irregularidades apontadas pelo Tribunal em exercícios anteriores e encaminhamento de relatórios ao gestor, visando correções, quando necessário, e prevenção a possíveis reincidências;

VI- Emissão de pareceres técnicos jurídicos para o saneamento de irregularidades ou recomendações apontadas pelo Tribunal e Central de Controle Interno Municipal.

VII- Solicitação de informações, orientação e assessoramento aos servidores municipais para levantamento da documentação necessária à elaboração das defesas, recursos e demais manifestações, a fim de subsidiar as defesas e sustentações orais.

VIII- Elaboração e apresentação de defesas, esclarecimentos, recursos, memoriais, demais peças processuais e sustentações orais nos seguintes processos oriundos do Tribunal:

a) Contas de Governo;

b) Contas de Gestão;

c) Auditorias de Admissões;

d) Inspeções Extraordinárias e Especiais;

e) Cautelares;

f) Denúncias;

IX- Representação e acompanhamento dos processos até o resultado final em último grau de recursos e trânsito em julgamento.

X- Informações ao Prefeito sobre multas e glosas aplicadas pelo Tribunal, formas de recursos ou quitação das mesmas, de forma a evitar execuções fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (INALTERADA):

I- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor mensal de **R\$ 4.324,56** (quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), sendo o total para o período de 12 (doze) meses o valor de **R\$ 51.894,72** (cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):

I- Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data 25 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 13 de janeiro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal - Contratante

GRIGORIEFF ADVOCACIA

CNPJ n.º 26.596.275/0001-23- Contratada

Testemunhas:

CPF n.º

CPF n.º

Publicado por:
Eledi Campos Ziebell
Código Identificador:4C33E13A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR LIMITE Nº 04/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 04/2025

No sistema, dispensa n.º 04/2025

Processo n.º 08/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, § 7 do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para aquisição de peças e serviço na reforma do veículo RETROSCAVADEIRA RANDON ADV 2018, conforme Termo de Referência:

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: MAUS E CIA LTDA

Título do estabelecimento: MAUS LTDA

CNPJ n.º **88.990.213/0001-59**

Avenida Joao Isidoro Lorentz, n.º 1546, Bairro CENTRO, Formigueiro, CEP 97210-000

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para as peças e serviço, objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a presente contratação devido a necessidade de manter o veículo em condições adequadas, para garantir a continuidade da manutenção das atividades da Secretaria de Obras.

Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no objeto do contrato;

Dar plena garantia de 90 dias, sobre a qualidade do serviço prestado, cumprindo rigorosamente o prazo que foi fixado.

2.2 – Dos preços

Empresa: MAUS E CIA LTDA

CNPJ n.º **88.990.213/0001-59**

Valor global R\$7.010,57 (Sete Mil e Dez Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

Empresa: JOAO FELIX TONETTO E CIA LTDA

CNPJ n.º 08.663.697/0001-92

Valor global R\$8.171,00 (Oito Mil Cento e Setenta e Um Reais)

Empresa: EQUIPARTS – GABRIELLI ROSA DA COSTA

CNPJ n.º 45.028.549/0001-22

Valor global R\$7.937,77 (Sete Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Obras

Unidade: DMER - DEPTO MUNIC DE ESTRADAS E RODAGEM.

Ação: 2220

Fonte: 1500

Despesa: 3045 – Peças

Órgão:Secretaria de Obras

Unidade:DMER - DEPTO MUNIC DE ESTRADAS E RODAGEM.

Ação: 2220

Fonte: 1500

Despesa: 3058 – Serviço

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco Banrisul, Agência n.º 0350, conta corrente n.º 06.1467020-0.**

5. DA GARANTIA:

5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pelo recebimento do objeto, como fiscalizador da dispensa, Gizelo Gonçalves de Souza, Mecânico, matrícula 610-6, e como gestor da dispensa o servidor, Rafael Mônico Correa, matrícula 1535-4, nomeados, através de portaria nº 14.869 pelo Sr. Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 23 de janeiro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:AD510BEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2001/2025

O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar aquisição de peças para conserto do veículo abaixo: marca/modelo: IVECO/BUS 10-190E ano/modelo: 2020/2021 placa: JAF8H82 chassi: 93ZK01BDZM8938797 renavam: 01239468960.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2025 até as 17 horas.

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento até a data limite.

Dúvidas ou demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

DARI PAULO PRESTES TABORDA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Maria Kolling Lamarque

Código Identificador:6FF9328B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2002/2025

O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar aquisição de peças para conserto do veículo abaixo: marca/modelo: M.BENZ/OF 1519 R. ORE ano/modelo: 2014/2014 placa: IWB9115 chassi: 9BM384069EB959182

renavam: 01026788380.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2025 até as 17 horas.

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento até a data limite.

Dúvidas ou demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

DARI PAULO PRESTES TABORDA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Maria Kolling Lamarque

Código Identificador:A12BE50E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2003/2025

O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar aquisição de peças para conserto do veículo abaixo: marca/modelo: VW/MASCA GRANMICRO E O ano/modelo: 2019/2020 placa: IZT3A27 chassi: 9532M52P3LR006617 renavam: 63233806513.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2025 até as 17 horas.

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento até a data limite.

Dúvidas ou demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

DARI PAULO PRESTES TABORDA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Maria Kolling Lamarque

Código Identificador:EA74D3A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1146/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido e a partir de 31 de dezembro de 2024, **JOSIE SILVEIRA ALVES**, do Cargo em Comissão, CC-7, **Secretária Municipal de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 002/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 30 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:FD1A8E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N.º 6.894/2025

altera dispositivo no decreto municipal nº 5.965/2023, que regulamenta a lei municipal nº 2.256/2023 que institui o diário oficial eletrônico do município de glorinha, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o caput do art. 18, do Decreto Municipal nº 5.965/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 Será designado 3 (três) servidores titulares e 3 (três) suplentes, a serem indicados pelo Chefe do Executivo, como responsáveis pelas assinaturas e inserção das publicações.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:F67C81EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
APOSTILA N.º 001/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e conforme requerido no Memorando nº 299/2025,
1 – RERRATIFICA, a partir de 02 de janeiro de 2025, o ato de nomeação efetuado pela Portaria nº 1071/2023, que onde se lê **“JOÃO EFRAIM SOARES DEGUES**, para o Cargo em Comissão, CC-4, de

Coordenador de Unidade, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a *Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente”*, leia-se **“JOÃO EFRAIM SOARES DEGUES**, para o Cargo em Comissão, CC-4, de **Coordenador de Unidade**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a *Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.*”

2 – DECLARA-SE, por este ato, que a Portaria citada acima passa a vigorar como segue no presente documento e não como consta originalmente na mesma.

Gabinete do prefeito municipal de glorinha – rs, em 17 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:DD1E6FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 135/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a contar de 21 de janeiro de 2025, **DIEGO GOMES DA SILVA**, do cargo em comissão – CC-4, de **Coordenador de Unidade**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto ao Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria nº 062/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 21 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:7B8C36BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 136/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a contar de 22 de janeiro de 2025, **DIEGO GOMES DA SILVA** – para o cargo em comissão – CC-5, de **Secretário da Junta de Serviço Militar**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto ao Gabinete do Prefeito, conforme requerido no Memorando nº 312/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 21 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:69D52DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 137/2025

nomeia a comissão especial de processo seletivo simplificado.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 - Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de **ODONTÓLOGO II**, junto à Secretaria Municipal da Saúde, composta pelos seguintes membros:

- CARLA VANESSA MEDINGER – Agente Administrativo – matrícula nº 507-0, CPF nº 015.873.420-30.
- VANESSA LOURENÇO DIETER - Agente Administrativo - matrícula nº 489-8, CPF nº 008.302.460-37;
- LETÍCIA D'AVILA – Assessor Administrativo – matrícula nº 77650-5, CPF nº 613.376.680-87.

2 – A Comissão deverá proceder à avaliação da documentação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado; fazer publicar os editais vinculados; esclarecer dúvidas; resolver os casos omissos e situações não previstas nos editais de PSS.

3 - As decisões da Comissão deverão constar em ata/relatório devidamente assinado pelos membros.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:6BEFF072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 138/2025

nomeia a comissão especial de avaliação de títulos de processo seletivo simplificado.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 - Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de **ODONTÓLOGO II**, junto à Secretaria Municipal da Saúde, composta pelos seguintes membros:

- JULIANO MÁRCIO SILVEIRA MÜLLER – Assessor Superior - matrícula nº 387-5, CPF nº 002.909.760-65;
- MARIANA PORTAL DA COSTA – Farmacêutico, matrícula nº 355-7, CPF nº 008.900.660-78;
- BIANCA CRISTINE MÜLLER DOS SANTOS – Enfermeiro - matrícula nº 690-4, CPF nº 011.450.690-61.

2 – A Comissão deverá proceder à análise e à avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado e atos vinculados.

3 - As decisões da Comissão deverão constar em ata/relatório devidamente assinado pelos membros.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:31DF8F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 141/2025

cedência de servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **OFICIALIZA** a cedência, com ônus para a origem, do servidor **GILBERTO YASSUHARU SATO** – Contador - matrícula nº 264-0, 40h/s (quarenta horas semanais), a partir de 27 de janeiro de 2025 e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado; para exercer suas funções na Câmara Municipal de Vereadores, conforme requerido no Ofício CM nº 006/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:3D84BF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 142/2025

concede férias à servidora.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **BIANCA CRISTINE MÜLLER DOS SANTOS** – **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2024 à 02 de janeiro de 2025, com início em 17 de fevereiro de 2025 e término em 03 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMASecretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino**Publicado por:**
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:07D3A943**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 143/2025**

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a contar de 22 de janeiro de 2025, **EMILE DOS SANTOS GOMES**, do Cargo em Comissão, CC-2, **Assessor Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, nomeada pela Portaria nº 310/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 22 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****ROBINSON BARTH LIMA**Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino**Publicado por:**
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:91B16B18**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA Nº 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2025**
Dispensa por Limite nº 7

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROCESSO DE AUXÍLIO HABITACIONAL.**, para a SECR.MUN.DESENV.ECONÔMICO.E HABITAÇÃO.

NOME: M. D. SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA.
CNPJ: 12.556.578/0001-08
ENDEREÇO: RUA ORLANDO DE OLIVEIRA, Nº 4350, 4350,
TERRA DE AREIA/RS
VALOR R\$ R\$ 3.899,50

Glorinha, 23 de janeiro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Joaquim Cardoso da Silva
Código Identificador:43183ED3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA Nº 009/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2025**
Dispensa por Justificativa nº 9

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII**, cujo objeto é **Contratação de vaga para internação de paciente**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL INAMEX

CNPJ: 87.178.760/0001-71
ENDEREÇO: Rua Curupaiti, 880, PORTO ALEGRE/RS
VALOR: R\$ R\$ 97.750,00

Glorinha, 23 de janeiro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Joaquim Cardoso da Silva
Código Identificador:7A062045**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA Nº 010/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2025**
Dispensa por Limite nº 10

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE KIT FOTO 3X4 PARA A CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO CRAS**, para a SECR.MUN.CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: ROGERIO BRAUN
CNPJ: 10.531.561/0001-70
ENDEREÇO: AV.POMPILIO GOMES SOBRINHO, 23646,
GLORINHA/RS
VALOR R\$ R\$ 5.000,00

Glorinha, 24 de janeiro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Joaquim Cardoso da Silva
Código Identificador:E6606A66**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 01****PROCESSO Nº 067/2025****OBJETO:**
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA DE PACIENTE**CONTRATADA:**
INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX**MODALIDADE:**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**VALOR:**
R\$ 8.500,00**FIRMADO EM:**
23/01/2025

Glorinha, 23 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Joaquim Cardoso da Silva
Código Identificador:63ED311C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF
LOTEAMENTO LOGRADOURO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9461/2024

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922.0001/20 com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, Nº 111 – Centro, no uso das atribuições que confere a Lei Federal nº 13.465/2017, CERTIFICA que através do expediente administrativo nº 9461/2024, instaurou a REURB S no “loteamento

LOGRADOURO”, localizado em quarteirão incompleto formado pela Estrada Costa Gama e Rua A

- Loteamento Logradouro - Guaíba/ RS; compreendendo a totalidade da gleba descrita na

Transcrição de número 1.116, fls. 75 do livro 3-C, da Comarca de Guaíba, com data de 08 de

outubro de 1933, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaíba. CERTIFICA que o

Loteamento Logradouro, contempla parcialmente a infraestrutura essencial descrita no art. 31, §1º

do Decreto Federal 9310/2018, para tanto a presente CRF obtém como ANEXO I o Cronograma

para execução da complementação da infraestrutura essencial, contendo prazos e responsáveis.

CERTIFICA ainda, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal 13465/17 para fins de

Titulação dos respectivos beneficiários. Será conferida a outorga da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e

Direito Real de Uso (13.465, SEÇÃO III, art.23). Uma vez observados os requisitos legais das

unidades a seguir indicadas, a especificação de seus respectivos legitimados, conforme segue:

Dados do lote Dados do Legitimado Direito Real Conferido Q: A L: 01 A: 385,19m² JOEL

LACERDA DA GAMA SOLTEIRO AUTÔNOMO CPF: 012.451.250-01 PAI: OLAVO SOARES DA

GAMA RG: 8087013705 MÃE: ZELINA LACERDA Legitimação Fundiária Q: A L: 02 A: 437,59m²

MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS SOLTEIRO DO LAR CPF: 416.500.930-04 PAI: JULIO

DOS SANTOS RG: 2056155993 MÃE: IRDOLINA RODRIGUES DOS SANTOS Legitimação

Fundiária Q: A L: 03 A: 231,13m² LEOCILDA DE SOUZA VARERA DIVORCIADO APOSENTADO

CPF: 319.908.940-20 PAI: PEDRO VIEIRA DE SOUZA RG: 1042968691 MÃE: JOSEPHA INACIA

DE SOUZA CÔNJUGE LUIS PAULO DUARTE CABRERA SOLTEIRO APOSENTADO CPF:

416.489.940-91 PAI: JOÃO CABRERA RG: 2029640981 MÃE: ERVANDINA DUARTE CABRERA

Legitimação Fundiária Q: A L: 04 A: 199,21m² FELICIANO LEAL DE OLIVEIRA VIÚVO

APOSENTADO CPF: 306.537.380-72 PAI: CARLOS JACINTO DE OLIVEIRA RG: 8035229718

MÃE: AMELIA LEAL DE OLIVEIRA Legitimação Fundiária Q: A L: 05 A: 164,33m² JOÃO VITOR

SOUZA MACHADO SOLTEIRO SOLDADOR CPF: 051.285.700-88 PAI: JOÃO FRANCISCO

DUARTE MACHADO RG: 9121476338 MÃE: ROSA MARIA ABREU DE SOUZA CÔNJUGE:

SHIRLEI DA SILVA AMBOS SOLTEIRO CUIDADOR CPF: 040.223.760-90 PAI: LUIZ ANTONIO

TOLOTTI AMBOS RG: 3124113477 MÃE: MARILIA DA SILVA Legitimação Fundiária Q: A L: 06 A:

416,37m² ANTERIO SOARES RODRIGUES CASADO APOSENTADO CPF: 682.526.330-72 PAI:

JOSÉ MANOEL RODRIGUES RG: 3053140814 MÃE: DARCINA BARBOSA SOARES

CÔNJUGE: ALMIRA DO COUTO RODRIGUES CASADO APOSENTADO CPF: 657.537.980-04

PAI: NÃO DECLARADO RG: 7053140831 MÃE: MARIA ONDINA DO COUTO Legitimação

Fundiária Q: A L: 07 A: 401,67m² LUIZ CACILDO PRADO DA SILVA SOLTEIRO APOSENTADO

CPF: 267.640.670-15 PAI: AVELINO BUENO DA SILVA RG: 8010623042 MÃE: ERNA ANTUNES

DO PRADO Legitimação Fundiária Q: A L: 08 A: 231,71m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ:

88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: A L: 09 A: 446,30m² NAURA SOUZA NUNES

SOLTEIRO PENSIONISTA CPF: 368.380.550-15 PAI: NÃO DECLARADO RG: 5020491022 MÃE:

BELMIRA DE SOUZA NUNES Legitimação Fundiária Q: A L: 10 A: 272,74m² ROSELAINE DA

SILVA ALMEIDA CASADO DO LAR CPF: 031.475.310-90 PAI: AIRTON ALMEIDA RG:

9112051471 MÃE: RENILDA BOANOVA DA SILVA Legitimação Fundiária Q: A L: 11 A: 201,96m²

NATANAEL CORREIA DA SILVA SOLTEIRO MOTORISTA CPF: 033.341.290-71 PAI: MANOEL

RONI DA SILVA RG: 1116959063 MÃE: VERA REGINA BONEBERGE CORREIA Legitimação

Fundiária Q: A L: 12 A: 225,88m² ALDO CESAR ANTUNES FAGUNDES SOLTEIRO MECÂNICO

CPF: 582.571.360-34 PAI: JOÃO DE DEUS MIRANDA FAGUNDES RG: 5040524398 MÃE: LIGIA

TERESINHA ANTUNES FAGUNDES Legitimação Fundiária Q: A L: 13 A: 203,31m² EVA

BONEBERGE CORREIA VIÚVO DO LAR CPF: 353.927.030-20 PAI: NÃO DECLARADO RG:

6019394193 MÃE: AMARA BONEBERGE Legitimação Fundiária Q: A L: 14 A: 188,16m²

CAROLINA CORREIA DIVORCIADO VENDEDORA CPF: 007.056.710-70 PAI: NÃO

DECLARADO RG: 6073111467 MÃE: CARMEN ROSANGELA BONEBERGE CORREIA

Legitimação Fundiária Q: A L: 15 A: 73,42m² ADILSON FREITAS VARGAS SOLTEIRO

MECÂNICO CPF: 994.922.020-34 PAI: MILTON DE LACERDA VARGAS RG: 1078506456 MÃE:

TERESINHA DE VARGAS FREITAS Legitimação Fundiária Q: A L: 16 A: 363,31m² CLAUDIOMAR

CORREIA BATISTA SOLTEIRO GARI CPF: 035.905.880-98 PAI: MARIOMAR DE LEON BATISTA

RG: 5114246076 MÃE: CARMEN ROSANGELA BONEBERGE CORREIA Legitimação Fundiária

Q: A L: 17 A: 207,91m² ELTON DA SILVEIRA NUNES SOLTEIRO PROMOTOR DE VENDAS

CPF: 032.251.710-93 PAI: VALDENIRO DA SILVA NUNES RG: 1106246471 MÃE: FELICIA DA

SILVEIRA NUNES Legitimação Fundiária Q: A L: 18 A: 215,24m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS

CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: A L: 19 A: 328,36m² MARINA DOS SANTOS

DA SILVA SOLTEIRO DO LAR CPF: 013.711.460-55 PAI: JOSÉ MARINO MARQUES DA SILVA

RG: 8088849644 MÃE: MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS Legitimação Fundiária Q: A L: 20

A: 291,89m² PAULO QUADROS DIAS DIVORCIADO AUX. MECÂNICO CPF: 337.928.100-00 PAI:

ALMIRO MESQUITA DIAS RG: 1019067477 MÃE: HONORINA QUADROS DIAS Legitimação

Fundiária Q: A L: 21 A: 440,87m² MARISA MORAIS DIVORCIADO DO LAR CPF: 001.240.399-79

PAI: JOÃO MARIA RODRIGUES DE MORAIS RG: 3149778 MÃE: JANDIRA MORAIS

Legitimação Fundiária Q: A L: 22A A: 202,37m² RAQUEL GODINHO DA CONCEIÇÃO SOLTEIRO

DO LAR CPF: 600.250.430-30 PAI: ALCEMAR ALCEU CARMO DA CONCEIÇÃO RG:

1129484976 MÃE: TEREZINHA IVOLETE GODINHO DA CONCEIÇÃO Legitimação Fundiária Q:A

L: 22B A: 169,42m² PÂMELA DE OLIVEIRA NUNES SOLTEIRO DO LAR CPF: 014.620.650-90

PAI: ANTONIO SOUZA NUNES RG: 2105241844 MÃE: LENI DE OLIVEIRA NUNES CÔNJUGE:

MAIKON SILVA DE OLIVEIRA SOLTEIRO AUTÔNOMO CPF: 037.672.220-78 PAI: ABRILINO
 LEAL DE OLIVEIRA RG:4111895365 MÃE: MARIA JUDITE SILVA DE OLIVEIRA Legitimação
 Fundiária Q: A L: 22C A: 464,65m² ALESSANDRA SILVA DA SILVA SOLTEIRO SERVIÇOS
 GERAIS CPF: 736.869.050-00 PAI: NELSON DA SILVA RG: 4062446036 MÃE: CLAIR SILVA DA
 SILVA Legitimação Fundiária Q: A L: 23 A: 481,33m² TATIANA DA SILVA SOLTEIRO DO LAR
 CPF: 010.135.530-04 PAI: MANOEL RONI DA SILVA RG: 9088316915 MÃE: NÃO DECLARADO
 Legitimação Fundiária Q: A L: 24 A: 544,55m² SALETE DE BONA TEIXEIRA VIÚVO
 APOSENTADO CPF: 342.170.700-63 PAI: ALMERÍ GABRIEL DE BONA RG: 9019746032 MÃE:
 THEREZINHA SERENA DE BONA Legitimação Fundiária Q: A L: 25 A: 550,42m² IVANISE DE
 MARINS E SILVA SOLTEIRO DO LAR CPF: 840.135.590-72 PAI: MARINO DE MARINS E SILVA
 RG: 1088315864 PAI: NÃO DECLARADO Legitimação Fundiária Q: A L: 26 A: 516,21m²
 MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: A L: 27 A:
 1.292,99m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: A L:
 28 A: 1.330,91m² JÓICE DENISE AZAMBUJA COIMBRA CASADO RECEPCIONISTA CPF:
 025.668.680-77 PAI: MANOEL ANTÔNIO BARBOSA DE AZAMBUJA RG: 1103315071 MÃE:
 AMÉLIA TERESINHA PEREIRA DE AZAMBUJA CÔNJUGE: DIEGO COIMBRA SANTANA
 CASADO DO LAR CPF: 816.007.710-68 PAI: JOSE DA SILVA SANTANA RG: 1072677791 MÃE:
 MARIA LEONILDA COIMBRA Legitimação Fundiária Q: A L: 29 A: 1.769,37m² IGOR RAYLAN
 PEREIRA DE AZAMBUJA SOLTEIRO GRAÇON CPF: 043.168.720-01 PAI: MANOEL ANTÔNIO
 BARBOSA DE AZAMBUJA RG: 2115953776 MÃE: AMÉLIA TERESINHA PEREIRA DE
 AZAMBUJA Legitimação Fundiária Q: A L: 30 A: 428,76m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ:
 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: A L: 31 A: 353,67m² CRISLAINE DOS PASSOS
 ABREU SOLTEIRO DO LAR CPF: 011.960.740-97 PAI: JOÃO MARIANO DE ABREU RG:
 8087514587 MÃE: ORLANDINA DOS PASSOS ABREU Legitimação Fundiária Q: A L: 32 A:
 510,80m² LECÍ DOS PASSOS ABREU SOLTEIRO AUTÔNOMO CPF: 682.558.100-72 PAI: JOÃO
 MARIANO DE ABREU RG: 7061609066 MÃE: ORLANDINA DOS PASSOS ABREU Legitimação
 Fundiária Q: A L: 33 A: 359,26m² DIEGO ABREU DA SILVA UNIÃO ESTÁVEL EMPREGADO
 RURAL CPF: 029.311.690-30 PAI: GERALDO DOS SANTOS SILVA RG: 6113375569 MÃE: LECI
 DOS PASSOS ABREU CÔNJUGE: TAMIRES RAMOS DA SILVA UNIÃO ESTÁVEL DO LAR CPF:
 053.349.220-32 PAI: JORGE FONSECA DA SILVA RG: 3136116385 MÃE: CLEUSA RAQUEL
 RAMOS DA SILVA Legitimação Fundiária Q: A L: 34 A: 230,83m² ADÃO DA CONCEIÇÃO
 OLIVEIRA VIÚVO PENSIONISTA CPF: 974.725.140-04 PAI: DIOVALDO DIAS DE OLIVEIRA RG:
 4069767947 MÃE: JOSEFA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CÔNJUGE: MARIA DA GRAÇA
 OLIVEIRA CASTRO VIÚVO DO LAR CPF: 028.840.420-32 PAI: JOÃO LOUGUE DE OLIVEIRA
 RG: 1111228191 MÃE: ORACI OLIVEIRA CASTRO Legitimação Fundiária Q: B L: 01 A:
 1.203,51m² FLÁVIO FERREIRA SOLTEIRO AUTÔNOMO CPF: 464.124.680-72 PAI: JOSÉ
 FERREIRA RG: 46412468072 MÃE: DORVALINA FERREIRA Legitimação Fundiária Q: B L: 02 A:

840,20m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: B L:
 03 A: 827,98m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q:
 B L: 04 A: 564,35m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação
 Fundiária Q: B L: 05 A: 565,79m² IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CNPJ:
 90.829.540/0001-75 Direito Real de Uso Q: B L: 06 A: 163,13m² ELCIRA SILVA DA SILVA
 SOLTEIRO DO LAR CPF: 376.086.570-49 PAI: MARCIANO LOPES DA SILVA RG: 2021833104
 MÃE: DIOLINDA SILVA DA SILVA Legitimação Fundiária Q: B L: 07 A: 182,23m² ELIANE SILVA
 DA SILVEIRA CASADO DO LAR CPF: 849.338.600-68 PAI: JORGE DA SILVEIRA RG:
 9095766813 MÃE: SELMA ARAUJO DA SILVEIRA CÔNJUGE: ADRIANO SILVA CORREA
 CASADO SERVIÇOS GERAIS CPF: 026.146.910-03 PAI: OLAVO BERNARDES CORREA RG:
 2108946951 MÃE: ELCIRA SILVA DA SILVA Legitimação Fundiária Q: B L: 08 A: 868,21m² MARIA
 ISABEL FERREIRA VIÚVO APOSENTADO CPF: 157.574.040-00 PAI: ATALIBA FERREIRA RG:
 3001944391 MÃE: ASSUNTA HERMINIA FERREIRA Legitimação Fundiária Q: B L: 09 A:
 756,82m² SÉRGIO RENATO CALLE GOMES DIVORCIADO APOSENTADO CPF: 375.856.490-53
 PAI: SÉRGIO PEREIRA GOMES RG: 4016004022 MÃE: MARIETA CALLE GOMES Legitimação
 Fundiária Q: B L: 10 A: 247,52m² SELMA ARAUJO DA SILVA SOLTEIRO APOSENTADO CPF:
 531.581.050-04 PAI: ADÃO RODRIGUES DA SILVA RG: 1095766737 MÃE: LAURA ARAUJO DA
 SILVA Legitimação Fundiária Q: B L: 11 A: 1.267,91m² NEI CARDOSO RAMOS SOLTEIRO
 APOSENTADO CPF: 448.417.790-00 PAI: CLARICIO PEREIRA RAMOS RG: 1030481749 MÃE:
 CORINA CARDOSO RAMOS Legitimação Fundiária Q: B L: 12 A: 600,00m² MARCOS SALARI
 DA SILVEIRA SOLTEIRO AUTÔNOMO CPF: 022.761.850-58 PAI: JOBIM FRANCISCO DA
 SILVEIRA RG: 3096627462 MÃE: MAURA SUZANA DA ROSA SALARI Legitimação Fundiária Q:
 B L: 13 A: 691,16m² JOÃO CARLOS DOS SANTOS CRUZ DIVORCIADO APOSENTADO CPF:
 399.483.580-15 PAI: ALVINO DA CRUZ RG: 5042913896 MÃE: ADYLES DOS SANTOS CRUZ
 Legitimação Fundiária Q: C1 L: 01 A: 1.610,15m² FÁBIO LENNON MAZONI COELHO SOLTEIRO
 AUTÔNOMO CPF: 021.810.670-07 PAI: ROGÉRIO LUIS BITENCOURT COELHO RG:
 6102709331 MÃE: JANDIRA SUELI MAZONI PEREIRA Legitimação Fundiária Q: C1 L: 02 A:
 593,25m² LUCINEIA BRUM RODRIGUES UNIÃO ESTÁVEL SERVIÇOS GERAIS CPF:
 001.409.600-58 PAI: MANOEL ADÃO SUTIL RODRIGUES RG: 9086542678 MÃE: EVA MARIA
 BRUM RODRIGUES Legitimação Fundiária Q: C1 L: 03 A: 551,31m² DOUGLAS CORREIA
 BATISTA SOLTEIRO MECÂNICO CPF: 852.730.660-34 PAI: MARIOMAR DE LEON BATISTA RG:
 1104482458 MÃE: CARMEN ROSANGELA BONEBERGE CORREIA JAQUELINE DA SILVA
 NUNES SOLTEIRO DO LAR CPF: 050.245.840-23 PAI: JORGE LUIS SOUZA NUNES RG:
 6128075808 MÃE: ALESSANDRA SILVA DA SILVA Legitimação Fundiária Q: C1 L: 04 A:
 315,88m² IVONETI DE MARINS E SILVA SOLTEIRO DO LAR CPF: 011.180.140-06 PAI: MARINO
 DE MARINS E SILVA RG: 5088315881 MÃE: IARA JACOBS Legitimação Fundiária Q: C1 L: 05 A:
 1.066,16m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: C1

L: 06 A: 707,72m² MARINO DE MARINS E SILVA CASADO APOSENTADO CPF: 319.942.290-04
 PAI: JORGE FRANCISCO DA SILVA RG: 1037568845 MÃE: MARIA SAMPAIO DE MARINS
 Legitimação Fundiária CÔNJUGE: IARA JACOBSEN E SILVA CASADO DO LAR CPF: 707.317.130-87 PAI: BENJAMIN JACOBSEN RG: 2065121441 MÃE: CACILDA SILVEIRA
 JACOBSEN Q: C1 L: 07 A: 531,40m² LUANA SILVA SILVEIRA SOLTEIRO DO LAR CPF: 025.976.720-42 PAI: PAULO ROBERTO TOMICZAKI SILVEIRA RG: 1105133316 MÃE: MARIA
 CLAIR DA SILVA CARVALHO Legitimação Fundiária Q: C1 L: 08 A: 359,74m² KELLY JANAÍNA
 CORREIA PADILHA SOLTEIRO DO LAR CPF: 849.862.710-91 PAI: WALDIR PADILHA RG: 7110717415 MÃE: MARIA DE LOURDES CORREIA PADILHA Legitimação Fundiária Q: C1 L: 09
 A: 476,96m² MARIA DE LOURDES PEREIRA KUBIAKI CASADO APOSENTADO CPF: 170.963.320-49 PAI: DEOCLECIO MARTINS PEREIRA RG: 3024737201 MÃE: NILA DE SALES
 PEREIRA CÔNJUGE: DARLEI VILSON TREMEA KUBIAKI CASADO INDUSTRIÁRIO CPF: 140.128.630-53 PAI: LUDWIG KUBIAKI RG: 1024581322 MÃE: ALMIRANTA TREMEA KUBIAKI
 Legitimação Fundiária Q: C1 L: 10 A: 471,89m² LUCIMAR BRUM RODRIGUES SOLTEIRO
 AUXILIAR DE LIMPEZA CPF: 735.774.560-00 PAI: MANOEL ADÃO SUTIL RODRIGUES RG: 4040457089 MÃE: EVA MARIA BRUM RODRIGUES Legitimação Fundiária Q: C1 L: 11 A:
 663,03m² JOSÉ VALDIR GOMES SOLTEIRO ELETRICISTA CPF: 657.664.820-00 PAI: JOÃO
 GOMES RG: 4054041142 MÃE: JUCLÉRIA DE LOURDES GOMES Legitimação Fundiária Q: C1
 L: 12 A: 396,04m² RITA SALETE SILVA DOS SANTOS DIVORCIADO DO LAR CPF: 682.481.480-68 PAI: ANAURELINO SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS RG: 1054842537 MÃE:
 CLAIR FORTES DA SILVA Legitimação Fundiária Q: C1 L: 13 A: 300,00m² MUNICÍPIO DE
 GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: C1 L: 14 A: 300,00m²
 MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: C1 L: 15 A:
 300,00m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: C1 L:
 16 A: 300,00m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q:
 C1 L: 17 A: 300,00m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação
 Fundiária Q: C1 L: 18 A: 300,00m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20
 Legitimação Fundiária Q: C1 L: 19 A: 300,00m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ:
 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: C1 L: 20 A: 300,00m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS
 CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: C1 L: 21 A: 300,00m² MUNICÍPIO DE
 GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: C1 L: 22 A: 300,00m²
 MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: C1 L: 23 A:
 300,00m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: C1 L:
 24 A: 294,01m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q:
 C1 L: 25 A: 288,96m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação
 Fundiária Q: C1 L: 26 A: 282,37m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20
 Legitimação Fundiária Q: C1 L: 27 A: 274,80m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ:

88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: C1 L: 28 A: 264,76m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS
 CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: C1 L: 29 A: 260,13m² MUNICÍPIO DE
 GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: C1 L: 30 A: 345,05m²
 MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: C4 L: 01 A:
 229,67m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: C4 L:
 02 A: 296,02m² DEOLINDA SOUZA DA COSTA DIVORCIADO APOSENTADO CPF:
 484.805.680-20 PAI: ANGELINO CORRÊA DE SOUZA RG: 3042997341 MÃE: ALMERINDA
 RANGEL DE SOUZA Legitimação Fundiária Q: C4 L: 03 A: 322,42m² CLÁUDIA DA SILVA
 GOMES SOLTEIRO CUIDADOR CPF: 594.226.290-04 PAI: CAMILO FRANCISCO GOMES RG:
 1033470657 MÃE: ELISABETE ROSA DA SILVA Legitimação Fundiária Q: C4 L: 04 A: 884,43m²
 IZELINA DE SOUZA BITTENCOURT VIÚVO DO LAR CPF: 544.673.140-91 PAI: ANDRE DE
 SOUZA RG: 2101889117 MÃE: DORVALINA PRADO DE SOUZA CÔNJUGE: WILKINSON
 GONÇALVES VIÚVO APOSENTADO CPF: 076.649.150-15 PAI: ADAUTO GONÇALVES RG:
 3015546124 MÃE: MAFISIA DESIDERIO Legitimação Fundiária Q: C4 L: 05 A: 834,90m² MARIA
 DOS SANTOS VAZ VIÚVO DO LAR CPF: 634.185.250-91 PAI: JULIO DOS SANTOS RG:
 1056156514 MÃE: IRDOLINA RODRIGUES DOS SANTOS Legitimação Fundiária Q: C4 L: 06 A:
 519,78m² CECILIO PACHECO SILVA VIÚVO DO LAR CPF: 375.741.910-34 PAI: OSMAR SILVA
 RG: 37574191034 MÃE: BERTOLDA PACHECO SILVA Legitimação Fundiária Q: C4 L: 07 A:
 1.133,12m² VANUSA DA SILVA LIMA SOLTEIRO SERVIÇOS GERAIS CPF: 036.444.460-67 PAI:
 VITALINO DA SILVA LIMA RG: 5119808672 MÃE: ANGELA OIVEIRA DA SILVA Legitimação
 Fundiária Q: C4 L: 08 A: 648,86m² ANA BEATRIZ PONTI DA SILVA CASADO DO LAR CPF:
 657.582.420-04 PAI: ADÃO DA ROSA PONTI RG: 1089291701 MÃE: CELINA DE SOUZA PONTI
 Legitimação Fundiária Q: C4 L: 09 A: 589,82m² ALADY DA SILVA E SILVA SOLTEIRO AUX.
 SERVIÇOS GERAIS CPF: 544.694.810-68 PAI: ADÃO LOURENÇO DA SILVA RG: 6084851011
 MÃE: SENIRA DA SILVA E SILVA Legitimação Fundiária Q: C4 L: 10 A: 1.709,10m² BÁRBARA
 ELISA DA SILVA COSTA SOLTEIRO PROFESSOR CPF: 906.895.500-49 PAI: EDIR OVIEDO DA
 COSTA RG: 3070656115 MÃE: MARA LUCIA DA SILVA COSTA Legitimação Fundiária Q: C4 L:
 11 A: 256,67m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q:
 D L: 01 A: 430,89m² JOÃO PAULO CHAVES XAVIER DIVORCIADO APOSENTADO CPF:
 323.483.470-91 PAI: PAULO XAVIER RG: 3011864646 MÃE: MANOELA CHAVES XAVIER
 Legitimação Fundiária Q: D L: 02 A: 671,10m² VIVIANE DA SILVA GARCIA SOLTEIRO AUXILIAR
 DE LIMPEZA CPF: 014.805.480-30 PAI: ANTONIO JORGE DE LIMA GARCIA RG: 2089113969
 MÃE: MARIA GENECI DA SILVA GARCIA Legitimação Fundiária Q: D L: 03 A: 137,30m²
 MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: D L: 04 A:
 271,29m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: D L:
 05 A: 233,29m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q:
 D L: 06 A: 556,77m² LUCINARA PEREIRA RIBEIRO CASADO DO LAR CPF: 634.020.840-15 PAI:

AIRES EUGENIO PEREIRA RG: 3052572215 MÃE: IEDA SANTOS PEREIRA Legitimação
 Fundiária Q: D L: 07 A: 428,59m² JOSE LUCAS ORESTES PEREIRA SOLTEIRO TEC.
 MONTAGEM CPF: 021.131.420-07 PAI: VALDIR SOUZA PEREIRA RG: 9101886464 MÃE:
 CELESTINA NUNES ORESTES Legitimação Fundiária Q: D L: 08 A: 387,72m² MARCIO DOS
 SANTOS VAZ SOLTEIRO SERVIÇOS GERAIS CPF: 015.394.190-10 PAI: JOÃO VAZ RG:
 9076102434 MÃE: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS Legitimação Fundiária Q: D L: 09 A:
 413,97m² MARIA CLAUDIA VELASQUE PINTO SOLTEIRO DO LAR CPF: 016.612.650-06 PAI:
 NÃO DECLARADO RG: 1085910667 MÃE: MANOELA VELASQUE PINTO Legitimação Fundiária
 Q: D L: 10 A: 297,60m² SIDNEI AGARRIBERRI SOLTEIRO APOSENTADO CPF: 188.823.900-04
 PAI: NÃO DECLARADO RG: 6013546327 MÃE: ESTHER AGARRIBERRI ROMUALDO
 Legitimação Fundiária Q: D L: 11 A: 163,56m² EMANUELA DIAS RIBEIRO SOLTEIRO
 AUTÔNOMO CPF: 056.843.390-42 PAI: MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA RIBEIRO RG:
 6117287554 MÃE: FATIMA REGINA CORREIA DIAS Legitimação Fundiária Q: D L: 12 A:
 123,30m² MARIA ANTUNES LUCAS SOLTEIRO APOSENTADO CPF: 470.025.220-00 PAI:
 DIAMARANTE LUCAS RG: 6037819304 MÃE: AURORA ANTUNES LUCAS Legitimação
 Fundiária Q: D L: 13 A: 182,16m² FATIMA REGINA CORREIA DIAS SOLTEIRO SERVIÇOS
 GERAIS CPF: 021.339.570-30 PAI: SERGIO FERREIRA DIAS RG: 6087687304 MÃE: MARIA DE
 LOURDES CORREIA Legitimação Fundiária Q: D L: 14 A: 146,60m² TATIELE JANAÍNA DIAS
 RIBEIRO SOLTEIRO DO LAR CPF: 063.586.110-03 PAI: MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA
 RIBEIRO RG: 8117660351 MÃE: FATIMA REGINA CORREIA DIAS Legitimação Fundiária Q: D L:
 15 A: 207,13m² PATRICIA GONÇALVES LUCAS CASADO DO LAR CPF: 023.006.770-08 PAI:
 NÃO DECLARADO RG: 8105705373 MÃE: LOURDES GONÇALVES DE LIMA Legitimação
 Fundiária Q: D L: 16 A: 177,92m² VITORIANO DE ABREU CORRÊA SOLTEIRO SERVENTE DE
 OBRAS CPF: 456.861.900-97 PAI: FRANKLIM CORRÊA DE OLIVEIRA RG: 45686190097 MÃE:
 PALMIRA DE ABREU CORRÊA Legitimação Fundiária Q: D L: 17 A: 200,03m² ANTONIO JORGE
 DE LIMA GARCIA VIÚVO APOSENTADO CPF: 235.281.840-00 PAI: LIBERALINO GRACIA RG:
 23528184000 MÃE: GLECI DE LIMA GARCIA Legitimação Fundiária Q: D L: 18 A: 298,63m²
 MÁRCIA DOS SANTOS VAZ SOLTEIRO SERVIÇOS GERAIS CPF: 013.495.310-06 PAI: JOÃO
 VAZ RG: 7084188015 MÃE: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS Legitimação Fundiária Q: D L:
 19 A: 592,75m² PAULO LORVANI FERREIRA DIVORCIADO CONSTRUTOR CÍVIL CPF:
 417.019.680-53 PAI: NÃO DECLARADO RG: 4052502939 MÃE: MARIA COSTODIA DA COSTA
 FERREIRA Legitimação Fundiária Q: D L: 20 A: 612,75m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ:
 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: D L: 21 A: 656,16m² MARIA SIRLEI DA COSTA
 ALEXANDRE VIÚVO DO LAR CPF: 531.617.260-49 PAI: OSVALDO BENTO DA COSTA RG:
 3042979215 MÃE: DEOLINDA SOUZA DA COSTA Legitimação Fundiária Q: D L: 22 A: 444,97m²
 MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: D L: 23 A:
 415,21m² DORALICE DOS SANTOS DIAS SOLTEIRO DO LAR CPF: 922.647.000-68 PAI:

DENIZARI LEOPOLDO DIAS RG: 92264700068 MÃE: CELIA DOS SANTOS DIAS Legitimação
 Fundiária Q: E L: 01 A: 455,28m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20
 Legitimação Fundiária Q: E L: 02 A: 155,72m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ:
 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: E L: 03 A: 171,63m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS
 CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: E L: 04 A: 176,52m² FERNANDA BAIROS
 DOS SANTOS DIVORCIADO DO LAR CPF: 673.222.200-72 PAI: NÃO DECLARADO RG:
 9056833826 MÃE: MARIA JOAQUINA BAIROS DOS SANTOS Legitimação Fundiária Q: E L: 05
 A: 420,51m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: E
 L: 06 A: 238,72m² THAIS PONTI DA SILVA SOLTEIRO DO LAR CPF: 032.497.120-60 PAI:
 JORGE LUIS DA SILVA RG: 1115603894 MÃE: ANA BEATRIZ PONTI DA SILVA Legitimação
 Fundiária Q: E L: 07 A: 229,53m² JORGE SANTA HELENA DIVORCIADO AUX. SERVIÇOS
 GERAIS CPF: 531.530.220-20 PAI: NÃO DECLARADO RG: 8042974629 MÃE: ALICE SANTA
 HELENA Legitimação Fundiária Q: E L: 08 A: 439,68m² FELIPE VELEDA CARDOZO SOLTEIRO
 DO LAR CPF: 945.724.450-87 PAI: SIDNEY ESCOBAR CARDOZO RG: 60652907580 MÃE:
 MARIA CANDIDA VELEDA CARDOZO CÔNJUGE: CARLOS ALEXANDRE VIEIRA GURNIAK
 SOLTEIRO DO LAR CPF: 998.543.330-00 PAI: ANTONIO CARLOS GURNIAK RG: 2082913746
 MÃE: ERMÍNIA DOS SANTOS VIEIRA Legitimação Fundiária Q: E L: 09 A: 220,22m² CARLA
 RENATA MENEZES WITZORECKE CASADO DO LAR CPF: 657.566.490-34 PAI: NÃO
 DECLARADO RG: 1056402264 MÃE: CLAUDETE DE SOUZA MENEZES Legitimação Fundiária
 Q: E L: 10 A: 182,85m² RUBIA DANIELA SILVA COUTO SOLTEIRO DO LAR CPF:
 031.773.580-28 PAI: NÃO DECLARADO RG: 8115570403 MÃE: MÔNICA SILVA COUTO
 Legitimação Fundiária Q: E L: 11 A: 360,50m² ORLANDA DA SILVA GORZIZA VIÚVO
 APOSENTADO CPF: 609.277.200-00 PAI: JOÃO GORZIZA RG: 6022698796 MÃE: MARIA DO
 ESPÍRITO SANTO PEREIRA DA SILVA CÔNJUGE: CLAUDIO LUIS DE OLIVEIRA DIAS
 SOLTEIRO APOSENTADO CPF: 353.620.730-87 PAI: ENIO PEREIRA DIAS RG: 5038808225
 MÃE: EVA TEREZINHA DE OLIVEIRA DIAS Legitimação Fundiária Q: E L: 12 A: 306,82m² SILVIA
 JESUS LOPES DIVORCIADO DO LAR CPF: 676.481.770-72 PAI: ADÃO JESUS LOPES RG:
 8056403937 MÃE: RAIMUNDA JESUS LOPES Legitimação Fundiária Q: E L: 13 A: 493,48m²
 ANTONIA MARQUES SOARES SOLTEIRO DO LAR CPF: 471.612.640-49 PAI: ANTONIO DA
 SILVA SOARES RG: 8036428046 MÃE: CARMELITA MARQUES SOARES Legitimação Fundiária
 Q: E L: 14 A: 436,05m² IZABEL DUCZINSKI DWORAKOWSKI VIÚVO PENSIONISTA CPF:
 031.277.320-07 PAI: NÃO DECLARADO RG: 7073975661 MÃE: ESTACIA DUCZINSKI
 Legitimação Fundiária Q: E L: 15 A: 413,75m² MARIANE SILVA CARVALHO SOLTEIRO DO LAR
 CPF: 872.962.840-72 PAI: MARINO DOS SANTOS CARVALHO RG: 2115829679 MÃE: SELMA
 SILVA CARVALHO Legitimação Fundiária Q: E L: 16 A: 352,22m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS
 CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: E L: 17 A: 350,37m² CARLOS EDUARDO
 RODRIGUES DOS SANTOS SOLTEIRO SERVIÇOS GERAIS CPF: 051.428.720-96 PAI: MARCIO

DOS SANTOS VAZ RG: 2114842152 MÃE: CARLA DANIELE RODRIGUES Legitimação Fundiária Q: E L: 18 A: 376,10m² TAINARA ROCHA SILVA SOLTEIRO DO LAR CPF: 041.948.830-80 PAI: ADILES DOS SANTOS SILVA RG: 2119214671 MÃE: NARA ELIZA AZEVEDO ROCHA Legitimação Fundiária Q: E L: 19 A: 422,65m² RENATO DOS SANTOS SILVA CASADO SERVIÇOS GERAIS CPF: 584.089.080-49 PAI: DOMARIO SILVEIRA DA SILVA RG: 9080947527 MÃE: ROSALVINA DOS SANTOS SILVA CÔNJUGE: ADRIANA SOLANGE DA SILVA BARRA CASADO DO LAR CPF: 682.645.000-30 PAI: SERGIO PIERETTE BARRA RG: 9062457461 MÃE: LAUDELINA DA SILVA BARRA Legitimação Fundiária Q: E L: 20 A: 293,59m² SELMA SILVA CARVALHO VIÚVO DO LAR CPF: 005.689.200-40 PAI: DONÁRIO SILVEIRA DA SILVA RG: 1092002474 MÃE: ROSALVINA DOS SANTOS SILVA Legitimação Fundiária Q: E L: 21 A: 340,68m² ELI DA SILVA DIVORCIADO CHAPEADOR CPF: 397.241.400-59 PAI: VALDEMAR DA SILVA RG: 4027093386 MÃE: MARIA IREMA GONÇALVES DE OLIVEIRA Legitimação Fundiária Q: E L: 22 A: 397,75m² SILVIA MARIA BARBOSA GONÇALVES CASADO DO LAR CPF: 565.473.660-49 PAI: ALTAMIRO BARBOSA RG: 1047550601 MÃE: TERESINHA DA SILVA BARBOSA Legitimação Fundiária Q: E L: 23 A: 288,15m² MARIA DE LOURDES CORREIA PADILHA VIÚVO PENSIONISTA CPF: 010.213.480-40 PAI: NÃO DECLARADO RG: 1108354919 MÃE: FRANCISCA CORREIA Legitimação Fundiária Q: E L: 24 A: 279,98m² ROSEMERE BORGES MEYER SOLTEIRO AUX. SERVIÇOS GERAIS CPF: 011.749.810-67 VILMAR MEYER RG: 7087947681 MÃE: CENIRA BORGES MEYER Legitimação Fundiária Q: E L: 25 A: 279,61m² PAULA FERNANDA DA COSTA PAES SOLTEIRO COZINHEIRA CPF: 984.556.050-49 PAI: ADÃO PAES RG: 1085209359 MÃE: MARIA VANDA DA COSTA PAES Legitimação Fundiária Q: E L: 26 A: 130,92m² MILTON CESAR ALVES DA SILVEIRA SOLTEIRO PORTEIRO CPF: 607.390.880-68 PAI: JOÃO CARLOS MACHADO DA SILVEIRA RG: 5051741949 MÃE: MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA Legitimação Fundiária Q: E L: 27 A: 198,20m² VANESSA MEYER DA SILVA SOLTEIRO SERVIÇOS GERAIS CPF: 039.400.700-09 PAI: PAULO CESAR LEITE DA SILVA RG: 1121989329 MÃE: ROSEMERE BORGES MEYER Legitimação Fundiária Q: E L: 28 A: 204,50m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: E L: 29 A: 233,37m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: E L: 30 A: 212,95m² WESLEY PEREIRA FERNANDES SOLTEIRO AUX. SERVIÇOS GERAIS CPF: 866.625.890-04 PAI: MARCO ANTONIO JARDIM FERNANDES RG: 7117028279 MÃE: GIOVANA PEREIRA FAGUNDES Legitimação Fundiária Q: E L: 31 A: 196,97m² PEDRO BATISTA DOS PASSOS ABREU SOLTEIRO OP. DE MAQUINAS CPF: 499.678.430-04 PAI: JOÃO MARIANO DE ABREU RG: 8042963929 MÃE: ORLANDINA DOS PASSOS ABREU Legitimação Fundiária Q: E L: 32 A: 280,99m² MARIO LUIS DIAS DE ANTONIO SOLTEIRO APOSENTADO CPF: 892.281.380-68 PAI: WILSON PEREIRA DE ANTONIO RG: 8027150005 MÃE: IVONE DIAS DE ANTONIO Legitimação Fundiária Q: E L: 33 A: 253,98m² MARCELO DOS SANTOS VAZ DIVORCIADO

SERVIÇOS GERAIS CPF: 013.558.450-76 PAI: JOÃO VAZ RG: 4073591771 MÃE: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS Legitimação Fundiária Q: E L: 34 A: 243,51m² LUIS CARLOS DOS PASSOS ABREU SOLTEIRO PINTOR CPF: 984.326.050-34 PAI: JOÃO MARIANO DE ABREU RG: 7087514217 MÃE: ORLANDINA DOS PASSOS ABREU Legitimação Fundiária Q: E L: 35 A: 438,03m² MARCO ANTONIO SOUZA CANUT DIVORCIADO APOSENTADO CPF: 336.594.350-15 PAI: LUIZ RODRIGUES CANUT CPF: 2025668746 MÃE: JUREMA SOUZA CÔNJUGE: MARIA VALENTE BRASIL VIÚVO APOSENTADO CPF: 267.748.440-49 PAI: OSCAR DE OLIVEIRA VALENTE RG: 1042987618 MÃE: VICENTA FERRARI Legitimação Fundiária Q: E L: 36 A: 203,53m² ORMIRIO DA CONCEIÇÃO NUNES CASADO MECÂNICO CPF: 319.904.870-68 PAI: VITORIO SILVEIRAA NUNES RG: 1026853364 MÃE: DORACY DA CONCEIÇÃO NUNES CÔNJUGE: MARIA DE LOURDES CONCEIÇÃO CASADO DO LAR CPF: 456.907.230-53 PAI: FLORENTINO MARQUES CONCEIÇÃO RG: 456.907.230-53 MÃE: NATALINA SILVA DA CONCEIÇÃO Legitimação Fundiária Q: E L: 37 A: 94,82m² OLIRIO FORTES SOLTEIRO APOSENTADO CPF: 226.169.690-68 PAI: NÃO DECLARADO RG: 4071274536 MÃE: VITALINA FORTES Legitimação Fundiária Q: E L: 38 A: 326,23m² ELIANE DA SILVA SOLTEIRO DO LAR CPF: 021.739.710-77 PAI: JORGE GOMES DA SILVA RG: 1098756594 MÃE: FRANCELINA MARIANA DA SILVA Legitimação Fundiária Q: E L: 39 A: 316,57m² SUZIANE BOEIRA KOZENIESKI SOLTEIRO PORTEIRO CPF: 011.876.480-27 PAI: VITOR PAULO DA SILVA KOZENIESKI RG: 6089113986 MÃE: CLAUDIA APARECIDA DUARTE BOEIRA KOZENIESKI Legitimação Fundiária Q: E L: 40 A: 662,91m² THALIA ROCHA SILVA SOLTEIRO SERVIÇOS GERAIS CPF: 044.565.600-02 PAI: ADILES DOS SANTOS SILVA RG: 8119214735 MÃE: NARA ELIZA AZEVEDO ROCHA Legitimação Fundiária Q: E L: 41 A: 121,57m² MARINA SILVA CARVALHO SOLTEIRO DO LAR CPF: 873.196.160-68 PAI: MARINO DOS SANTOS CARVALHO RG: 6115829696 MÃE: SELMA SILVA CARVALHO Legitimação Fundiária Q: E L: 42 A: 170,14m² MARCIO COUTINHO BARRE SOLTEIRO PINTOR CPF: 657.472.910-68 PAI: DILOM VIEGAS BARRETO RG: 1060814249 MÃE: MARIA LEOCILDA COUTINHO BARRETO Legitimação Fundiária Q: E L: 43 A: 1.277,39m² LAR IRMÃ ESTHER CNPJ: 90.969.551/0001-50 Direito Real de Uso Q: E L: 44 A: 452,41m² ELCIO DA SILVA E SILVA CASADO ZELADOR CPF: 022.968.130-11 PAI: ADÃO LOURENÇO DA SILVA RG: 3909726 MÃE: CENIRA DA SILVA E SILVA CÔNJUGE: ESTER ACOSTA ANTUNES CASADO DO LAR Legitimação Fundiária CPF: 023.402.350-30 PAI: CLAUDIOMIRO ALVES DE LIMA RG: 6120190571 MÃE: LEONIRA ACOSTA ANTUNES DE LIMA Q: E L: 45 A: 381,06m² SUELI PEREIRA FAGUNDES VIÚVO DO LAR CPF: 544.696.940-53 PAI: PALMIRO DOS SANTOS PEREIRA RG: 1082252188 MÃE: HIDONSINA SANGUINÉ DE ABREU Legitimação Fundiária Q: E L: 46 A: 563,58m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: E L: 47 A: 361,84m² ELENITA ARAUJO DA SILVA RIBEIRO CASADO DO LAR CPF: 531.581.300-25 PAI: ADÃO RODRIGUES DA SILVA RG: 1042980019 MÃE: LAURA ARAUJO DA SILVA Legitimação Fundiária Q: E L: 48 A:

498,17m² DILERMANDO DOS SANTOS SOLTEIRO AUTÔNOMO CPF: 025.618.210-80 PAI: NÃO DECLARADO RG: 9093723824 MÃE: MARIA LEDA DOS SANTOS Legitimação Fundiária Q: E L: 49 A: 493,82m² MARIA LEOCILDA COUTINHO BARRETO VIÚVO DO LAR CPF: 405.976.950-91 PAI: PEDRO LINDER COUTINHO RG: 7026432992 MÃE: OTALINA ALVES COUTINHO Legitimação Fundiária Q: E L: 50 A: 434,24m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: E L: 51 A: 352,51m² TANIA REGINA LONGARÁ LEAL DIVORCIADO DO LAR CPF: 609.340.000-00 PAI: JOÃO VASCONCELOS LEAL RG: 2055193748 MÃE: GEORGINA NAIBERT LONGARÁ Legitimação Fundiária Q: E L: 52 A: 472,78m² PAULO CEZAR PEREIRA DA SILVA SOLTEIRO PRENSEIRO CPF: 544.711.090-49 PAI: NÃO DECLARADO RG: 3048934826 MÃE: CATARINA PEREIRA DA SILVA Legitimação Fundiária Q: E L: 53 A: 379,21m² JANDIRA GONÇALVES BAUM VIÚVO APOSENTADO CPF: 384.460.060-49 PAI: FLARINALDO GONÇALVES RG: 9071189881 MÃE: ONDINA AIDES GONÇALVES Legitimação Fundiária Q: E L: 54 A: 402,35m² MARIA RENATA HELLVIG DUARTE SOLTEIRO DIARISTA CPF: 020.990.570 -01 PAI: PAULO RENATO DUARTE RG: 8089529864 MÃE: DENIZE ROSANGELA VIEIRA HELLVIG Legitimação Fundiária Q: F L: 01 A: 207,21m² DANIELA SILVA DE MELLO OLIVEIRA CASADO DO LAR CPF: 878.761.240-20 PAI: JOÃO MANOEL NUNES DE MELLO RG: 6095915127 MÃE: MARIA CELOI SILVA DE MELLO Legitimação Fundiária Q: F L: 02 A: 162,11m² TAMARA DA SILVA GARCIA SOLTEIRO VENDEDOR CPF: 029.290.590-44 PAI: ANTONIO JORGE DE LIMA GARCIA RG: 1106973066 MÃE: MARIA GENESI DA SILVA GARCIA Legitimação Fundiária Q: F L: 03 A: 296,59m² MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES SOLTEIRO AUTÔNOMO CPF: 001.412.660-58 PAI: CARLOS RODRIGUES RG: 2089292185 MÃE: IVONE CLARICE RODRIGUES Legitimação Fundiária Q: F L: 04 A: 224,49m² MARIA ROSANGELA DE LIMA DA SILVA CASADO CUIDADOR DE IDOSOS CPF: 521.027.500-00 PAI: PERÍ DE LIMA RG: 9017365561 MÃE: MARIA ZELI SILVA MARTINS CÔNJUGE: MANOEL RONI DA SILVA CASADO APOSENTADO CPF: 240.571.850-20 PAI: EDU RIBEIRO DA SILVA RG: 2026549408 MÃE: GENECY DA SILVA Legitimação Fundiária Q: F L: 05 A: 253,49m² SANDRA CORVEIRA RIBEIRO CASADO DO LAR CPF: 953.226.710-72 PAI: DEOCLYDES ANTONIO RIBEIRO RG: 4074345903 MÃE: IRONDINA CORVEIRA DE LIMA Legitimação Fundiária Q: F L: 06 A: 525,52m² GUSTAVO DA SILVA VIEIRA SOLTEIRO AUTÔNOMO CPF: 056.276.770-31 PAI: FRANCISCO COSTA VIEIRA Legitimação Fundiária RG: 3138020551 MÃE: MÁRCIA MENEZES DIAS DA SILVA Q: F L: 07 A: 452,81m² FRANCISCO COSTA VIEIRA SOLTEIRO AGRICULTOR CPF: 456.834.330-53 PAI: MARTINHO SILVEIRA VIEIRA RG: 9039195566 MÃE: ONDINA FRANCISCA COSTA VIEIRA Legitimação Fundiária Q: F L: 08 A: 469,36m² JAISON VIEIRA SOLTEIRO REPARADOR AUTOMOTIVO CPF: 855.902.740-87 PAI: ARISTIDES COSTA VIEIRA RG: 5110577871 MÃE: ROSA MARIA VIEIRA CÔNJUGE: MIRIAN BORGES DIAS SOLTEIRO DO LAR CPF: 016.892.420-00 PAI: SALVADOR TRINDADE DIAS RG: 1126400751 MÃE: MARIA REASILVA FERREIRA BORGES Legitimação

Fundiária Q: F L: 09 A: 457,66m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: F L: 10 A: 290,97m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: F L: 11 A: 456,98m² BRUNA MEYER DA SILVA SOLTEIRO AUTÔNOMO CPF: 601.739.420-75 PAI: PAULO CESAR LEITE DA SILVA RG: 7128975476 MÃE: ROSEMERE BORGES MEYER Legitimação Fundiária Q: F L: 12 A: 147,74m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: F L: 13 A: 259,71m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: F L: 14 A: 319,96m² JOSÉ AURÉLIO SOUZA CANUT CASADO FUNCIONÁRIO PÚBLICO CPF: 324.791.400-59 PAI: LUIZ RODRIGUES CANUT RG: 2045245335 MÃE: JUREMA SOUZA CÔNJUGE: CEDOLINA DA SILVEIRA CANUT CASADO DO LAR CPF: 656.620.910-72 PAI: ANTONIO PEDRO BATISTA DA SILVA RG: 2045245021 MÃE: MARINA SOARES DA SILVEIRA Legitimação Fundiária Q: F L: 15 A: 414,75m² TATIANE SILVEIRA CANUT SOLTEIRO DO LAR CPF: 990.850.380-49 PAI: JOSÉ AURELIO SOUZA CANUT RG: 6074986801 MÃE: CEDOLINA DA SILVEIRA CANUT Legitimação Fundiária Q: F L: 16 A: 304,55m² ERONI DE FATIMA POLICENO RODRIGUES CASADO APOSENTADO CPF: 565.620.710-20 PAI: TAURINO ALVES POLICENO RG: 7049059426 MÃE: DORVALINA MEIRA SAGAZ Legitimação Fundiária Q: F L: 17 A: 289,95m² CRISTIANA POLICENO DE SOUZA SOLTEIRO DO LAR CPF: 944.830.350-53 PAI: ELUCI MARQUES DE SOUZA RG: 1075426963 MÃE: ERONI DE FÁTIMA ALVES POLICENO Legitimação Fundiária Q: F L: 18 A: 214,30m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: F L: 19 A: 248,67m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: F L: 20 A: 351,02m² MICHELE DA SILVA LIMA SOLTEIRO DO LAR CPF: 034.081.370-99 PAI: ALESSANDRO DE SOUZA LIMA RG: 6116246544 MÃE: TATIANA DA SILVA Legitimação Fundiária Q: F L: 21 A: 305,99m² MÁRCIA MENEZES DIAS DA SILVA SOLTEIRO AGRICULTOR CPF: 808.950.500-72 PAI: MARINO FERREIRA DA SILVA RG: 80895050072 MÃE: REJANE TEIXEIRA MENEZES DIAS Legitimação Fundiária Q: G L: 01 A: 337,17m² CARLOS ANDRE MEDEIRO DE AVILA SOLTEIRO ELETRICISTA CPF: 978.438.810-34 PAI: NÃO DECLARADO RG: 1077634739 MÃE: NOTELY MEDEIRO DE AVILA Legitimação Fundiária Q: G L: 02 A: 547,87m² MARLON CONCEIÇÃO SOLTEIRO AUTÔNOMO CPF: 533.378.400-00 PAI: GERCI CURIA DA CONCEIÇÃO RG: 1005230782 MÃE: EVENIR TEREZINHA CONCEIÇÃO Legitimação Fundiária Q: G L: 03 A: 391,37m² CAMILA SILVA DA SILVA CASADO DO LAR CPF: 048.800.530-23 PAI: ADAIR ANTONIO BUDELON DA SILVA RG: 5116149872 MÃE: ADRIANA DOS SANTOS SILVA CÔNJUGE: JORGE EDUARDO DA SILVA CASADO AGRICULTOR CPF: 042.904.840-85 PAI: NÃO DECLARADO RG: 4100489394 MÃE: ELIANE DA SILVA Legitimação Fundiária Q: G L: 04 A: 419,73m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: G L: 05 A: 802,44m² LUCAS SILVA DA SILVA CASADO TRABALHADOR RURAL CPF: 879.213.160-34 PAI: ADAIR ANTONIO BUDELON DA SILVA RG: 2119215032 MÃE: ADRIANA

DOS SANTOS SILVA CÔNJUGE NICOLLY VIANA LEAL CASADO CASADO VENDEDOR CPF: 013.570.140-66 PAI: CARLITO SOUZA LEAL RG: 1099614172 MÃE: ELISABETE ABLO VIANA LEAL Legitimação Fundiária Q: G L: 06 A: 425,17m² JENNIFER LETÍCIA MACHADO SOLTEIRO AUTÔNOMO CPF: 044.661.490-46 PAI: NÃO DECLARADO RG: 7118448062 MÃE: ANA PAULA MACHADO Legitimação Fundiária Q: G L: 07 A: 165,92m² MICHAEL VIEIRA RIBEIRO SOLTEIRO DO LAR CPF: 033.535.600-17 PAI: OSVALDO JESUS RIBEIRO RG: 7112685545 MÃE: MARCIA ANDREIA VIEIRA Legitimação Fundiária Q: G L: 08 A: 451,86m² TAIS SILVA DE ABREU SOLTEIRO DO LAR CPF: 038.669.590-36 PAI: NILTON SANTOS DE ABREU RG: 9116833576 MÃE: MARA ELIANE DA SILVA Legitimação Fundiária Q: G L: 09 A: 447,60m² CRISTIANO DA SILVA SILVEIRA SOLTEIRO AUTÔNOMO CPF: 784.794.790-00 PAI: PAULO ROBERTO TOMICZAKI SILVEIRA RG: 4064201629 MÃE: MARIA CLAIR DA SILVA CARVALHO Legitimação Fundiária Q: G L: 10 A: 130,01m² LENI DE OLIVEIRA NUNES CASADO AUTÔNOMO CPF: 429.918.460-20 PAI: FELISBERTO CORRÊA DE OLIVEIRA RG: 7031792638 MÃE: MARINA CARDOSO DE ANDRADE Legitimação Fundiária Q: G L: 11 A: 436,36m² ALICE DE OLIVEIRA SOLTEIRO DO LAR CPF: 025.120.550-94 PAI: LUIZ ANTÔNIO MACHADO DE OLIVEIRA RG: 9109828542 MÃE: ANA LUCIA DE OLIVEIRA Legitimação Fundiária Q: G L: 12 A: 236,12m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: G L: 13 A: 392,38m² BRUNO BONEBERGER DA COSTA SOLTEIRO AUTÔNOMO CPF: 872.508.530-15 PAI: MARCIO PIRES DA COSTA RG: 5114203771 MÃE: CRISTIANE DE AZEVEDO BONEBERGER Legitimação Fundiária Q: G L: 14 A: 245,68m² ANDERSON CESAR MEYER DA SILVA SOLTEIRO SERVIÇOS GERAIS CPF: 050.903.910-33 PAI: PAULO CESAR LEITE DA SILVA RG: 1114838021 MÃE: ROSEMERE BORGES MEYER Legitimação Fundiária Q: G L: 15 A: 263,11m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: G L: 16 A: 284,70m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: G L: 17 A: 455,26m² MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 Legitimação Fundiária Q: G L: 18 A: 184,07m² ANDERSON SILVA DA SILVA SOLTEIRO AUX. DE AGUICULTOR CPF: 038.582.170-00 PAI: ADAIR ANTONIO BUDELON DA SILVA RG: 1114842006 MÃE: ADRIANA DOS SANTOS SILVA Legitimação Fundiária Q: G L: 19 A: 389,69m² ADRIANA DOS SANTOS SILVA SOLTEIRO DO LAR CPF: 015.258.940-64 PAI: DONARIO SILVEIRA DA SILVA RG: 9105706304 MÃE: ROSALINA DOS SANTOS SILVA CÔNJUGE: ADAIR ANTONIO BUDELON DA SILVA SOLTEIRO AUTÔNOMO CPF: 565.492.960-72 PAI: HERCEU PEREIRA DA SILVA RG: 1064200701 MÃE: NILA BUDELON DA SILVA Legitimação Fundiária QUADRA A ÁREA PÚBLICA A: 6.343,70m² ÁREA PÚBLICA 01 MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 ----- QUADRA B ÁREA PÚBLICA A: 1.602,38m² ÁREA PÚBLICA 02 MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 ----- QUADRA C1 ÁREA PÚBLICA A: 1.817,34m² ÁREA PÚBLICA 03 MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 ----- QUADRA C2 ÁREA PÚBLICA A: 701,03m² ÁREA PÚBLICA

04 MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 ----- QUADRA C3 ÁREA PÚBLICA A: 26.464,74m² ÁREA PÚBLICA 05 MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 ----- QUADRA F ÁREA PÚBLICA A: 138,17m² ÁREA PÚBLICA 06 MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 ----- LOGRADOURO PÚBLICO A: 2.605,34m² LOGRADOURO PÚBLICO - RUA BOM RETIRO MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 ----- LOGRADOURO PÚBLICO A: 454,17m² LOGRADOURO PÚBLICO - RUA PROJETADA 1 MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 ----- LOGRADOURO PÚBLICO A: 3.697,89m² LOGRADOURO PÚBLICO - RUA PROJETADA 2 MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 ----- LOGRADOURO PÚBLICO A: 3.357,62m² LOGRADOURO PÚBLICO - RUA PROJETADA 3 MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 ----- LOGRADOURO PÚBLICO A: 2.557,61m² LOGRADOURO PÚBLICO - RUA PROJETADA 4 MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 ----- LOGRADOURO PÚBLICO A: 2.776,75m² LOGRADOURO PÚBLICO - RUA DO MATO MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 ----- LOGRADOURO PÚBLICO A: 1.333,75m² LOGRADOURO PÚBLICO - BECO GUASCA DE FORA MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 ----- LOGRADOURO PÚBLICO A: 3.161,03m² LOGRADOURO PÚBLICO - RUA A MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 ----- LOGRADOURO PÚBLICO A: 2.533,48m² LOGRADOURO PÚBLICO - RUA B MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 ----- LOGRADOURO PÚBLICO A: 3.642,91m² LOGRADOURO PÚBLICO - RUA C MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 ----- LOGRADOURO PÚBLICO A: 374,46m² LOGRADOURO PÚBLICO - RUA D MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 ----- LOGRADOURO PÚBLICO A: 530,94m² LOGRADOURO PÚBLICO - RUA E MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CNPJ: 88.811.922/0001-20 ----- CERTIFICA por fim, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal 13.465/17 para a expedição desta Certidão. Nada mais a constar;

Guaíba, RS, em 17 de Janeiro de 2025.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito Municipal de Guaíba

Publicado por:

Divino Mcgiver Dos Santos Silveira

Código Identificador:42C2B483

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 005/2025

A Prefeitura de Guaíba comunica a abertura da licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGREGADOS (pó de pedra, pedrisco e brita ¾) PAARA COMPOSIÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA, COM E SEM TRANSPORTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA NORMA DNIT 031/2006, NO MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS**, conforme informações detalhadas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, que acompanha o

edital. A abertura da sessão pública será às 14h do dia 06/02/2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3480.7000, ramal 3211 ou pelo e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:8C3BE431

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI
DAS MISSÕES - RS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 02/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que está recebendo cotação de preços/orçamentos, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa, emissora de rádio, em ondas FM, com sintonia no Município de Guarani das Missões/RS:

Transmissão ao vivo das Reuniões Ordinárias do Legislativo Municipal, as segundas feiras, no horário compreendido das 19h00min até as 22h00min. Havendo qualquer alteração de datas e horários das reuniões, a Contratada será comunicada com antecedência, permanecendo as obrigações em realizar a transmissão, de forma ao vivo;

O sinal da emissora de rádio deverá abranger todo o território do Município de Guarani das Missões/RS (zona urbana e rural);

A vencedora deverá fornecer os materiais, os meios, equipamentos e pessoal necessários na captação e execução dos serviços.

Os interessados deverão encaminhar propostas de preços com a descrição detalhada, com a identificação da Empresa (CNPJ e endereço) e assinatura do responsável, **à partir do dia 27 de janeiro de 2025 até as 14h00min do dia 30 de janeiro de 2025**, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, nº 265, Centro, **devendo ser em envelope fechado/lacrado, com a identificação da empresa.**

Abertura do(s) envelope(s): as 14h05min do dia 30 de janeiro de 2025 junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, nº 265, Centro.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Somente será contratada a empresa que ofertará valor condizente com a realidade de mercado, sendo que será devidamente pesquisado junto ao LICITACON do TCE/RS.

A empresa que obtiver o menor preço, deverá apresentar em até 01 (um) dia os documentos necessários, antes da assinatura do contrato.

Documentos que serão exigidos da empresa vencedora:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.**

licença para operação/funcionamento, autorizada pela ANATEL, ou equivalente.

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

Guarani das Missões/RS, 24 de janeiro de 2025.

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:0714FB6B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI
DAS MISSÕES - RS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 03/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que está recebendo cotação de preços/orçamentos, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa para executar serviços gerais, 20 horas semanais, abrangendo atividades gerais de limpeza, manutenção e organização de móveis, utensílios, imóveis, equipamentos, limpeza de espaços internos e externos nas dependências do Poder Legislativo de Guarani das Missões / RS.

Contendo as seguintes atribuições de prestação de serviços de limpeza:

Manter limpo e organizado o prédio e demais dependências ocupadas pelo Poder Legislativo, compreendendo atividades internas, em móveis, utensílios, caixas, livros e quaisquer peças integrantes do acervo da Câmara Municipal de Vereadores;

Efetuar limpeza, varredura e lavagem de todas as dependências, inclusive vidraçaria, portas, janelas, forros, calçadas e pátio (gramado) do Poder Legislativo;

Executar tarefas de corte de grama, capinas, limpeza e manutenção de pátios, calçadas, jardins e demais dependências externas do prédio do Poder Legislativo;

Manter em perfeitas condições de uso, limpeza e higiene, dependências gerais, cozinha, banheiros, salas e demais repartições que integram a sede do legislativo;

Sujeitar-se a utilizar produtos de limpeza e higiene nas atividades pertinentes;

Preparar cafés, lanches ou demais alimentos quando solicitado;

Servir lanches, alimentos, cafés, e excepcionalmente outras bebidas nas atividades do legislativo quando solicitado;

Remover e organizar móveis, utensílios, ferramentas e equipamentos disponíveis no Poder Legislativo;

Exercer demais atividades afins;

Cuidar e manter todos os materiais para atividade, objeto do contrato, que serão fornecidos pelo contratante, como materiais de limpeza e demais necessários para o perfeito cumprimento do objeto.

Os interessados deverão encaminhar propostas de preços com a descrição detalhada, com a identificação da Empresa (CNPJ e endereço) e assinatura do responsável, **à partir do dia 27 de janeiro de 2025 até as 15h00min do dia 30 de janeiro de 2025**, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, nº 265, Centro, **devendo ser em envelope fechado/lacrado com a identificação da empresa.**

Abertura do(s) envelope(s): as 15h05min do dia 30 de janeiro de 2025, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, nº 265, Centro.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Valor Máximo Admitido: R\$ 1.108,60 (um mil e cento e oito reais e sessenta centavos).

A empresa que obtiver o menor preço, deverá apresentar em até 01 (um) dia os documentos necessários, antes da assinatura do contrato.

Documentos que serão exigidos da empresa vencedora:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.**

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

Guarani das Missões/RS, 24 de janeiro de 2025.

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS

Publicado por:

João Victor Rycerz

Código Identificador:3F0F11D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR
SOCIAL**

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.218/2023, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de armações, lentes e serviços de montagem de óculos de grau, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI -

Prefeito

Publicado por:

João Victor Rycerz

Código Identificador:7E36DF53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 061/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Cancela Função Gratificada de Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002, e, suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar Função Gratificada do Servidor Municipal, a partir de 01/01/2025, conforme segue:

Matr.	Nome	Cargo	Denominação do FG	Portaria Concessão nº
3610-2	Ivan Daros	Operador de Máquinas	FG-08 Diretor do Setor Rodoviário	296/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE JANEIRO DE 2025.**

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 24 de janeiro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Josevani Tocchetto

Código Identificador:86A4DFAB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 062/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Leonir Gonzatto**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Setor Rodoviário, CC- 08**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura-Setor de Obras Viárias/Administração Geral, a partir de 13/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/01/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE JANEIRO DE 2025.**

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 24 de janeiro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Josevani Tocchetto

Código Identificador:1BE4ED37

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matri.	Nome	Dias Férias	Dias Abono de	Período Aquisitivo	Data Início
3712-5	Sedinei Poletto	10	-	09/05/2022 à 08/05/2023	29/01/2025
		10	-	09/05/2023 à 08/05/2024	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE JANEIRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 24 de janeiro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Josevani Tocchetto

Código Identificador:BEF8A338

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº064/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Remove Professora Municipal pelo regime de permuta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o teor do processo administrativo aberto mediante protocolo nº 009/2025; Considerando o Art. 43 da Lei Municipal nº 1.492/2002 e a lei Municipal nº 2.265/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Remoção por permuta da professora municipal, **Katia Lorini**, matrícula nº 3424-0, para exercer suas atividades junto ao Município de São Jorge/RS.

Art. 2º Fica designada a professora **Ivandra Puerari**, oriunda da Município de São Jorge/RS, para suprir as horas de trabalho em razão da permuta da professora municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – E.M.E.F. João Dal Piva/Professores Fundamental.

Art. 3º Prorrogar o prazo de duração da permuta nº 001/2024 pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE JANEIRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 24 de janeiro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Josevani Tocchetto

Código Identificador:27CC0363

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.450/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que descreve, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 60 do DL 3365/41, e considerando os termos do Processo Administrativo no 626/2024, além da documentação técnica em anexo.

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 50, alínea 'i', primeira parte, do Decreto-Lei 3365/41, para fins de desapropriação, por ser necessário à sua destinação à **regularização fundiária de parte da Rua Sem Denominação**, no trecho que encontra a Rua Osvaldo Antonio Leite, entre as quadras 160 e 161, com área de **1.476,32 m2**, utilizado pelo município a mais de 20 (vinte) anos, com as seguintes características e confrontações:

Um terreno urbano, com a área superficial de **UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS METROS E TRINTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS (1.476,32m²)**, hoje parte de via pública sem denominação, na cidade de Ibiraiaras/RS com as seguintes medidas e confrontações: AO NOR-NORDESTE, na extensão de 144,71 metros, confronta com a área remanescente (imóvel 01); AO LÉS-NORDESTE, na extensão de 43,89 metros, confronta com a área remanescente (imóvel 01); AO SU-SUDOESTE, na extensão de 179,98 metros, confronta com a área remanescente (imóvel 02); AO SUL, na extensão de 8,31 metros, confronta com a Rua Osvaldo Antônio Leite; e AO OÉS-NOROESTE, na extensão de 8,04 metros, confronta com o leito da mesma via pública sem denominação, hoje parte da matrícula n. 32.949, de José Ferro.

§ 10 A área acima citada é de propriedade de **Osmar Bedin e Mirene Cristianetti Bedin**, e está matriculado na matrícula no 30.624, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Vermelha.

§ 20 Em face da renúncia a indenização, não se procederá no pagamento.

Art. 20 Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei no 3.365/41, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto, pelo que fica o Município de Ibiraiaras autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 24 de janeiro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 24 de Janeiro de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária Municipal da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Marcela de Sousa Carvalho

Código Identificador:2A60DFB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15788/2025

Designa fiscais da Ata 01-2025, referente a Dispensa de Licitação 01-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar a ATA 01-2025, referente a Dispensa de Licitação 01-2025, conforme segue:

- **Titular:** Arielen Ferígollo de Souza

- **Suplente:** Jussara Hepp

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de janeiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F8A90BEA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15790/2025

Designa fiscais da Ata 35-2024, referente ao Pregão Eletrônico PMI 03-2024.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar a ATA 35-2024, referente ao Pregão Eletrônico PMI 03-2024, conforme segue:

- **Titular:** Daniel Rodrigues da Silva

- **Suplente:** Lucas Piccinin Pegoraro

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 21 de janeiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E8B403F6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15791/2025

Designa fiscais dos Termos de Credenciamento, referentes ao Edital de Chamamento Público 11/2023.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar os Termos de Credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público 11-2023, conforme segue:

- **Titular:** Ivan Neimar Caponi

- **Suplente:** Vanessa Cristiane Schüssler

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 21 de janeiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3B73FB68

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15807/2025

Designa fiscais das Atas 38 e 39/2024, referentes ao Pregão Eletrônico 07-2024.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar as Atas 38 e 39/2024, referente ao Pregão Eletrônico 07-2024, conforme segue:

- **Titular:** Tarcísio José Schneider

- **Suplente:** Angela Birkhan

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 22 de janeiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0F056D17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15808/2025**

Designa fiscais do Contrato 112-2021, referentes a Inexigibilidade de Licitação 35-2021.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar o Contrato 112-2021, referente a Inexigibilidade de Licitação 35-2021, conforme segue:

- **Titular:** Tarcísio José Schneider
- **Suplente:** Angela Birkhan

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 22 de janeiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F37B6514

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM
DISPUTA**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 002-2025 – Processo 003-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa MECANICA SAND LTDA - CNPJ 29.233.141/0001-36, para aquisição de peças mecânicas para a manutenção e reparo do caminhão basculante MB, placa IVM3561, pelo valor total de R\$ 27.990,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Ambiental e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 16-2025.

Ibirubá - RS, 24 de janeiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:833F7792

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO
CONTRATO Nº010/2025 – FAMURS**

Contrato Administrativo Nº 010/2025

Contratado: ASSOC. COMUN. RADIO FM GOLFINHO DE IMBE – **OBJETO:** Concessão de Patrocínio, na forma de apoio cultural para a Rádio Golfinho FM, nos termos da Lei Municipal 2.177, de 23 de março de 2021. Que sempre coloca em debate importantes assuntos de interesse da comunidade de Imbé. Com vigência pelo período de 12 (doze) meses do exercício de 2025, a contar de primeiro de janeiro de 2025, Lei Municipal nº 2.177 de 23 de março de 2021. **Valor:** R\$ 24.120,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 24 de Janeiro de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:DFD973F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0023/2025 -
FAMURS**

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº0023/2025

Contratado: **Fabio Coimbra Rocha** – **OBJETO:** contratação Da Banda Sonora Caribe Duo para realização de Show de Verão.. **Valor:** R\$ 1.200,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 24 de Janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:A07BC107

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0022/2025 -
FAMURS**

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº0022/2025

Contratado: **JULIANO AIRAM KOETZ** – **OBJETO:** contratação do do artista Juliano Koetz para show de verão, Pessoa Física RPA. **Valor:** R\$ 900,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 24 de Janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:4D06544A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº0001/2025 - FAMURS**

Extrato de Dispensa de Licitação nº0001/2025

Contratado: **ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA – OBJETO:** Aquisição de material para sinalização viária horizontal para suprir a necessidade urgente do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito da Prefeitura Municipal de Imbé. **Valor:** R\$ 14.000,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 24 de Janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:3487BEBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0012/2025 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº0012/2025– Abertura

Objeto:Registro de Preço para para eventual e futura aquisição de tintas, solventes e acessórios para pintura.

Abertura:25/02/2025, às 09:00horasno portal de compras públicas<https://pregaobanrisul.com.br/>plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-maillicitacao@imbe.rs.gov.br(colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),ou nos siteswww.imbe.rs.gov.br/<https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 24 de Janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:31F3CAE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0017/2025 -
FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº0017/2025

Contratado: **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN – OBJETO:** Emissão de empenho para o exercício financeiro de 2025, por estimativa, referente ao Serviço de fornecimento e consumo do abastecimento de água tratada e saneamento/ esgoto para as Unidades de Saúde do Município de Imbé. **Valor:** R\$ 118.980,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de Janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:CBC870D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0024/2025 -
FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº0024/2025

Contratado: **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN – OBJETO:** Emissão de empenho para o exercício financeiro de 2025, por estimativa, referente ao Serviço de fornecimento de água, para o Executivo Municipal de Imbé. **Valor:** R\$ 193.008,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 24 de Janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:9ABDB9B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO
CONTRATO Nº012/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo Nº 012/2025

Contratado: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL LTDA – OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento de material e mão de obra para a duplicação da pista de rolamento da Avenida Nilza Godoy entre a Avenida Osório e Avenida Santa Rosa. **Valor:** R\$ 7.499.779,21

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 24 de Janeiro de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:0B83DC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2025 “NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

PORTARIA Nº 174/2025

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 21 de janeiro de 2025, o senhor **Andrei Luis Dalapria Amando**, para exercer a função de **Assessor I, CC-1**, junto à Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:6A332F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2025 “NOMEIA SERVIDOR”

PORTARIA Nº 181/2025

“NOMEIA SERVIDOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA**, a partir desta data, **ANA CAROLINE CAMILO RECK**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provedor Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 78º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:B3E9818E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2025 “EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO”

PORTARIA Nº 185/2025

“EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir desta data, a servidora **Taciane da Cunha Belhitz**, matrícula nº 16.263, nomeada por meio da Portaria nº 1292/2024, para exercer a função de **Assessor II**, CC-2, junto à Secretaria Municipal de Transporte, conforme Processo Eletrônico nº 597/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:90CB84A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2025 “NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

PORTARIA Nº 186/2025

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 22 de janeiro de 2025, a senhora **Lizandra Lucena da Conceição**, para exercer a função de **Assessor I**, CC-1, junto à Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:23A51903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2025 “REVOGA A PORTARIA Nº 2317/2024 E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 187/2025

“REVOGA A PORTARIA Nº 2317/2024 E DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **17/01/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 101/2024, que tem como objeto a Contratação de Juliana Spuldaro Koteck para show com duração de 2 (duas) horas na Virada Reveillon de JU KOTECK E BANDA que será realizado na Av. Mariluz - Bal. Mariluz - Imbé/RS no dia 31 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Danlei Ferreira Constante	18076	Assessor II
Fiscal de Contrato	Cintia da Silva Pinto	17952	Assessor IV

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 101/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2317/2024 de 31/12/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Dos Santos da Rosa

Código Identificador:68EDE86A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2025 “REVOGA A PORTARIA Nº 2321/2024
E DESIGNA SERVIDORES”****PORTARIA Nº 188/2025****“REVOGA A PORTARIA Nº 2321/2024 E
DESIGNA SERVIDORES”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **17/01//2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 097/2024, que tem como objeto a contratação de Marcia Luiza dos Santos para a realização de show com duração de 3 (três) horas na Virada Reveillon com a BANDA MONTAGEM FESTA SHOW, que será realizado na Av. Garibaldi com Beira Mar - Centro - Imbé/RS no dia 31 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Danlei Ferreira Constante	18076	Assessor II
Fiscal de Contrato	Cintia da Silva Pinto	17952	Assessor IV

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 097/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2321/2024 de 31/12/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Dos Santos da Rosa

Código Identificador:885BB533**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2025 “REVOGA A PORTARIA Nº 2320/2024
E DESIGNA SERVIDORES”****PORTARIA Nº 189/2025****“REVOGA A PORTARIA Nº 2320/2024 E
DESIGNA SERVIDORES”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **17/01//2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 098/2024, que tem como objeto Solicitação de contratação de Lana Barcellos Kaiper para show do GRUPO PAGODE DOS REIS com duração de 2 (duas) horas na Virada Reveillon, que será realizado na Av. Garibaldi com Beira Mar - Centro - Imbé/RS no dia 31 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Danlei Ferreira Constante	18076	Assessor II
Fiscal de Contrato	Cintia da Silva Pinto	17952	Assessor IV

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 098/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2320/2024 de 31/12/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Dos Santos da Rosa

Código Identificador:8BCD08F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2025 “REVOGA A PORTARIA Nº 1988/2024
E DESIGNA SERVIDORES”****PORTARIA Nº 190/2025****“REVOGA A PORTARIA Nº 1988/2024 E
DESIGNA SERVIDORES”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **17/01//2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 066/2024, que tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para locação serviços de sonorização de grande, médio e pequeno porte, painel de led, serviços de iluminação, gerador de energia, camarim, palco, brete de isolamento metálico, carreta palco com sonorização, caminhão palco com cobertura, sonorização para palestras e caminhão trio elétrico com sonorização para a realização de shows, celebrações, eventos, palestras e homenagens. Pelo período de 12 meses.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo

Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Danlei Ferreira Constante	18076	Assessor II
Fiscal de Contrato	Cintia da Silva Pinto	17952	Assessor IV

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço nº 066/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1988/2024 de 31/10/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:E7633296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 191/2025 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 191/2025

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **17/01/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico em geral.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Luis Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor Departamento Almocharifado Central
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Miriam Fabiane Souza dos Passos Maldaner	17691	Estoquista
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 003/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:1F75C752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 192/2025 “EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO”

PORTARIA Nº 192/2025

“EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir desta data, a servidora **Sandy Mary Azevedo Bonatti**, matrícula nº 16.017, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 926/2022, para ocupar o cargo de Professor Área I, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Eletrônico nº 579/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:E3C8BFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 193/2025 “NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

PORTARIA Nº 193/2025

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 20 de janeiro de 2025, a senhora **Ionara da Silva Guimarães**, para exercer as funções de **Diretor Técnico de Unidade Básica de Saúde, CC-8**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:31CB3C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 194/2025 “EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO”

PORTARIA Nº 194/2025**“EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir desta data, o servidor **Rodrigo Cambara do Amaral Vieira**, matrícula nº 14.544, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 431/2019, para ocupar o cargo de Enfermeiro, Padrão 9, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Eletrônico nº 738/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:F48BBCDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2025 “DESIGNA SERVIDORES”****PORTARIA Nº 195/2025****“DESIGNA SERVIDORES”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **20/01/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, do Contrato Administrativo nº 001/2025, tem como objeto a aquisição de um imóvel para funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) Santa Terezinha, conforme consta no processo 14230/2024 o imóvel atende todos os requisitos para instalação na mesma região onde já funciona a ESF mencionada.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Renato Trevisan Duarte	6058	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Fabiana Kenia de Avila	10729	Assessor de Engenharia de Planejamento Urbano
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Pâmela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde/ Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a **gestão/fiscalização da execução do** Contrato Administrativo nº 001/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº 02, Portaria nº 195/2025

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:A6D274C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2025 “DESIGNA SERVIDORES”****PORTARIA Nº 196/2025****“DESIGNA SERVIDORES”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **20/01/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, do Contrato Administrativo nº 002/2025, tem como objeto a aquisição de um imóvel para funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) Santa Terezinha, conforme consta no processo 14230/2024 o imóvel atende todos os requisitos para instalação na mesma região onde já funciona a ESF mencionada.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Renato Trevisan Duarte	6058	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Fabiana Kenia de Avila	10729	Assessor de Engenharia de Planejamento Urbano
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Pâmela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde/ Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a **gestão/fiscalização da execução do** Contrato Administrativo nº 002/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº 02, Portaria nº 196/2025

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:D8005AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2025 “DESIGNA SERVIDORES”**

PORTARIA Nº 197/2025

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **20/01/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, do Contrato Administrativo nº 003/2025, tem como objeto aquisição de um imóvel para funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) Santa Terezinha, conforme consta no processo 14230/2024 o imóvel atende todos os requisitos para instalação na mesma região onde já funciona a ESF mencionada.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Renato Trevisan Duarte	6058	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Fabiana Kenia de Avila	10729	Assessor de Engenharia de Planejamento Urbano
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Pâmela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde/ Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 003/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº 02, Portaria nº 197/2025

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:A48A1570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2025 “DESIGNA SERVIDORES”**

PORTARIA Nº 198/2025

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **20/01/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, do Contrato Administrativo nº 004/2025, tem como objeto a aquisição de um imóvel para funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) Santa Terezinha, conforme consta no processo 14230/2024 o imóvel atende todos os requisitos para instalação na mesma região onde já funciona a ESF mencionada.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Renato Trevisan Duarte	6058	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Fabiana Kenia de Avila	10729	Assessor de Engenharia de Planejamento Urbano
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Pâmela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde/ Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 004/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº 02, Portaria nº 198/2025

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:C0DD138F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2025 “DESIGNA SERVIDORES”**

PORTARIA Nº 199/2025

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **20/01/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, do Contrato Administrativo nº 005/2025, tem como objeto a aquisição de um imóvel para funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) Santa Terezinha, conforme consta no processo 14230/2024 o imóvel atende todos os requisitos para instalação na mesma região onde já funciona a ESF mencionada.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Renato Trevisan Duarte	6058	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Fabiana Kenia de Avila	10729	Assessor de Engenharia de Planejamento Urbano
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Pâmela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde/ Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 005/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº 02, Portaria nº 199/2025

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:21F6B6C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2025 “DESIGNA SERVIDORES”**

PORTARIA Nº 200/2025

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **20/01/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, do Contrato Administrativo nº 006/2025, tem como objeto a aquisição de um imóvel para funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) Santa Terezinha, conforme consta no processo 14230/2024 o imóvel atende todos os requisitos para instalação na mesma região onde já funciona a ESF mencionada.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Renato Trevisan Duarte	6058	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Fabiana Kenia de Avila	10729	Assessor de Engenharia de Planejamento Urbano
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Pâmela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde/ Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 006/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº 02, Portaria nº 200/2025

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:3C9D0029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2025 “REVOGA A PORTARIA Nº 1258/2024
E DESIGNA SERVIDORES”**

PORTARIA Nº 201/2025

“REVOGA A PORTARIA Nº 1258/2024 E
DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **22/01/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 037/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para a confecção de medalhas e troféus personalizados, visando suprir as demandas e necessidades para eventos, celebrações, shows e homenagens, pelo período de 12 (doze) meses.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Danlei Ferreira Constante	18076	Assessor II
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretora Depto. Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Miriam Fabiane Souza dos P. Maldaner	17691	Estoquista
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Wiliam Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72 443	Professora Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Aux. de Educação Infantil – Diretor de Departamento de Nutrição e Almoxarifado
Fiscal de Contrato	José Fernando Vargas dos Santos	16805	Motorista de Veículos Leves
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da da Silva	13563	Assessor de Governança

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 201/2025

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço nº 037/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1258 de 04/06/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 23 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:AB607BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 202/2025 “REVOGA A PORTARIA Nº 1987/2024 E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 202/2025

“REVOGA A PORTARIA Nº 1987/2024 E
DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **22/01/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 014/2019, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação dos serviços de locação de cabines sanitárias,

destinadas a Secretaria Municipal de Turismo, pelo período de doze (12) meses.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Danlei Ferreira Constante	18076	Assessor II
Fiscal de Contrato	Cintia da Silva Pinto	17952	Assessor IV

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 014/2019, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1987 de 31/10/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 23 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:D6222CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 203/2025 “REVOGA A PORTARIA Nº 1990/2024 E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 203/2025

“REVOGA A PORTARIA Nº 1990/2024 E
DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **22/01/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 102/2022, que tem como objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa para locação de estruturas piramidais e lonas, destinado a atender a demanda de estruturas para a realização de eventos do Município, pelo período de 12 meses.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Danlei Ferreira Constante	18076	Assessor II
Fiscal de Contrato	Cintia da Silva Pinto	17952	Assessor IV

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 102/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1990/2024 de 31/10/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:C146B181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2025 “REVOGA A PORTARIA Nº 1143/2024
E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 204/2025

“REVOGA A PORTARIA Nº 1143/2024 E
DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **22/01/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 033/2024, que tem como objeto o credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial(bebidas, brinquedos, indumentárias gaúchas, vestuário e outras atividades) do XVII Rodejo Crioulo Internacional de Imbé/RS. Será feito em lote único assim distribuídos.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Danlei Ferreira Constante	18076	Assessor II
Fiscal de Contrato	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Cintia da Silva Pinto	17952	Assessor IV

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 033/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1143/2024 de 07/05/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:5097097F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2025 “REVOGA A PORTARIA Nº 1989/2024
E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 205/2025

“REVOGA A PORTARIA Nº 1989/2024 E
DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **22/01/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 068/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão e arbitragem do campeonato municipal de futebol de campo, bem como para o fornecimento de bolas de futebol.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Danlei Ferreira Constante	18076	Assessor II
Fiscal de Contrato	Cintia da Silva Pinto	17952	Assessor IV

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 068/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1989/2024 de 31/10/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 24 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:B4CC6508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2025 “REVOGA A PORTARIA Nº 2322/2024
E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 206/2025

“REVOGA A PORTARIA Nº 2322/2024 E
DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **22/01/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 096/2024, que tem como objeto a contratação do DJ Jackson Garcia, por intermédio de seu representante exclusivo, com duração de 2 (duas) horas, com fogos indoor, chuva de papel picado e super jet de CO2, na Virada Reivellon, que será realizada na Avenida Garibaldi com Beira Mar, Centro, Imbé, no dia 31 de dezembro de 2024, conforme especificações constantes no Pedido de Compras nº 2420/2024, Processo nº 14974/2024.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Danlei Ferreira Constante	18076	Assessor II
Fiscal de Contrato	Cintia da Silva Pinto	17952	Assessor IV

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 096/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2322/2024 de 31/12/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:89621C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2025 “REVOGA A PORTARIA Nº 2318/2024 E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 207/2025

“REVOGA A PORTARIA Nº 2318/2024 E DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **22/01/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 099/2024, que tem como objeto a contratação de Liliane Oliveira Fernandes para o show de Lili Fernandes e Banda com duração de 2 (duas) horas, na Virada Reveillon, que será realizado na Avenida Mariluz, Balneário Mariluz, Imbé, no dia 31 de dezembro de 2024, conforme especificações constantes no Pedido de Compras nº 2424/2024, Processo nº 1970/2024.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Danlei Ferreira Constante	18076	Assessor II
Fiscal de Contrato	Cintia da Silva Pinto	17952	Assessor IV

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 099/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2318/2024 de 31/12/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:2BE5770D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2025 “REVOGA A PORTARIA Nº 2319/2024 E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 208/2025

“REVOGA A PORTARIA Nº 2319/2024 E DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **22/01/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 100/2024, que tem como objeto a contratação de Yuri Ernandes Silvano Silva para o show de DJ BOLT com duração de 3 (três) horas, na Virada Reveillon, durante o intervalo das Bandas, que será realizado na Avenida Mariluz, Balneário Mariluz, Imbé, no dia 31 de dezembro de 2024, conforme especificações constantes no Pedido de Compras nº 2443/2024, Processo nº 1972/2024.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Danlei Ferreira Constante	18076	Assessor II
Fiscal de Contrato	Cintia da Silva Pinto	17952	Assessor IV

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 100/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2319/2024 de 31/12/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Dos Santos da Rosa

Código Identificador:E031BE32**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA****CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 09/2025/CM**

Portaria nº 09/2025/CM

NOMEIA A SENHORA SANDRA MARIA MARTINI MARASCA NO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA/RS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso XXIV, do artigo 40 do Regimento Interno e Inciso II, do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA a Senhora SANDRA MARIA MARTINI MARASCA, inscrita na OAB/RS nº 41318, no Cargo em Comissão de Assessora Jurídica da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, criado pela Lei Municipal nº 2388/2013 de 08 de março de 2013, de acordo com a Lei Municipal nº 1554/2003 e Lei Complementar nº 4, de 19 de junho de 2013, a contar do dia 24 de janeiro de 2025. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Independência/RS, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER

Presidente

ROSSINI MACHADO DO ROSÁRIO

1º Secretário

Registre-se e publique-se;

Publicado por:

Fernanda Jeske

Código Identificador:232463E3**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 03/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: PERSONARE ASSESSORIA E PROJETOS EM GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.678.239/0001-44.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria.

VALOR: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é a partir de sua assinatura e encerra-se em 23 de julho do corrente ano.

Com base no Processo nº 33/2025, Inexigibilidade nº 03/2025 e na Lei nº 14.133/21

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 24 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:2E9403D5**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2025 PROCESSO
01/2025.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, sendo a empresa contratada BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA - TRÊS DE MAIO, inscrita no CNPJ nº 87.296.026/0134-38, no valor total de R\$ 3.849,70 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais com setenta centavos).

Independência, 24 de janeiro de 2025.**JOSÉ DA SILVA RICHTER,**

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:D2CCEA97**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 24/2025 PROCESSO
36/2025.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO 82 MB 2729**, sendo a empresa contratada MERCEPECAS COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.769.245/0001-53, no valor de R\$ 3.185,00 (três mil, cento e oitenta e cinco reais).

Independência, 24 de janeiro de 2025.**EDUARDO MAAHS MARASCA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:247548CC**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 25/2025 PROCESSO
37/2025.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO DE AR CONDICIONADO DE ÔNIBUS**, sendo a empresa contratada ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.347.671/0001-75, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Independência, 24 de janeiro de 2025.**EDUARDO MAAHS MARASCA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:A019EC52

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 26/2025 PROCESSO
38/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA VEICULAR**, sendo a empresa contratada RUDIERO SAMPAIO - RUDI PNEUS MEI, inscrita no CNPJ nº 14.472.239/0001-79, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Independência, 24 de janeiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:9BAA6A8B

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 27/2025 PROCESSO
39/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR Nº 73**, sendo a empresa contratada PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Independência, 24 de janeiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:B299788D

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 PROCESSO Nº 35/2025
EDITAL Nº 09/2025

O Município de Independência realiza o chamamento público para fins de **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS** de modo a atender a demanda da Secretaria de Saúde. O credenciamento inicial será realizado considerando a documentação entregue, a partir do dia 17 de fevereiro de 2025. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 30 de dezembro de 2024.

EDUARDO MAAHS MARASCA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:4FF7E9E2

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 28/2025 PROCESSO
40/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA PARA EMEI MUNDO ENCANTADO, sendo a empresa contratada BUTZKE CONTRUÇÕES LTDA - ME LOJA INDEPENDENCIA, inscrita no CNPJ nº 93.587.293/0001-36, no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Independência, 24 de janeiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:DDB4B517

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 29/2025 PROCESSO
41/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA PLUS SIZE**, sendo a empresa contratada MAQCOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.643.122/0001-51, no valor de R\$ 2.199,00 (dois mil, cento e noventa e nove reais).

Independência, 24 de janeiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:0BD020AE

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 30/2025 PROCESSO
42/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDRO E CÓPIA DE CHAVE**, sendo a empresa contratada P E GERARRDI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 98.036.213/0001-78, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Independência, 24 de janeiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:4A594BA0

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 31/2025 PROCESSO
43/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E CORANTES PARA PINTURA DOS BANCOS DE CONCRETO DA EMEI MUNDO ENCANTADO**, sendo a empresa contratada BUTZKE CONSTRUÇÕES LTDA - ME LOJA INDEPENDENCIA, inscrita no CNPJ nº 93.587.293/0001-36, no valor de R\$ 210,02 (duzentos e dez reais com dois centavos).

Independência, 24 de janeiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:47267B54

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 32/2025 PROCESSO
44/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, sendo a empresa contratada MARCIO MAKOSKI DO ROSÁRIO - MEI, inscrita no CNPJ nº 28.871.767/0001-05, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Independência, 24 de janeiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:0C92DEEA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 33/2025 PROCESSO
45/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERÊNCIA**, sendo a empresa contratada FARMACIA SANTA ECONOMIA, inscrita no CNPJ nº 18.442.209/0001-70, no valor de R\$ 627,90 (seiscentos e vinte e sete reais com noventa centavos).

Independência, 24 de janeiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:E631EAFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.287, DE 24 DE JANEIRO DE 2025. (ORIGEM
LEGISLATIVA) DISPÕE SOBRE O PADRÃO REFERENCIAL
DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O padrão referencial de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Independência/RS para o exercício de 2025 e anos seguintes, fica fixado no valor de R\$ 613,21 (seiscentos e treze reais e vinte e um centavos) para o Quadro Geral.

§ 1º O padrão referencial será estendido aos servidores inativos, e aos pensionistas, e o reajuste atingirá os inativos e pensionistas aposentados pela regra da paridade.

§ 2º Os efeitos da presente Lei estendem-se aos cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações e empregos públicos.

Art. 2º O art. 24 da Lei Municipal nº 1.554 de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 “O valor do padrão de referência é fixado em R\$ 613,21.”

Art. 3º Para a cobertura das despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios e de créditos suplementares resultantes de redução de dotações orçamentárias.

Art. 4º Ficam revogadas a Resolução Plenária nº 01 de 09 de janeiro de 2018 e demais disposições contrárias a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA/RS, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:69AD73AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.288, DE 24 DE JANEIRO DE 2025. (ORIGEM
LEGISLATIVA) AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SEUS SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Independência autorizado a conceder revisão geral anual de 4,84%, correção salarial observada no período de dezembro de 2023 a novembro do ano de 2024, medida pelo INPC divulgado pelo IBGE e mais o aumento real de 0,16%, totalizando o índice de 5,00%, alterando o padrão referencial de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, a incidir a partir de 1º de janeiro do ano de 2025.

§ 1º O índice de revisão geral anual e do aumento disposto na presente Lei, será aplicado para fins de atualização dos valores

§ 2º. O índice de revisão geral anual será estendido aos servidores inativos, e aos pensionistas, e o reajuste atingirá os inativos e pensionistas aposentados pela regra da paridade.

§ 3º Os efeitos da presente Lei estendem-se a todos os servidores do Legislativo, inclusive os cargos em comissão.

Art. 2º Para a cobertura das despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios e de créditos suplementares resultantes de redução de dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA/RS, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:C6AFE075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 07/2025 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS
CANDIDATOS INTERESSADOS E APTOS NO PROVIMENTO
DE CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA, DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, juntamente com a Comissão de Acompanhamento do Processo de Certificação das pessoas interessadas em exercer o cargo de Diretor e Vice-Diretor de Escola na Rede Municipal de ensino, do Município de Independência, conforme o Decreto nº 99, de 13 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 2025

e **Edital nº 02/2025** de 13 de janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICO** a relação de pessoas credenciadas e aptas à análise do chefe do Poder Executivo para indicação e designação.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de certificação foi executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo juntamente com a Comissão de Acompanhamento do Processo de Certificação para os cargos de Diretor e Vice-diretor de Escola;

1.2 Segue abaixo a listagem das pessoas que realizaram o credenciamento, e atenderam os critérios estabelecidos no Edital 02/2025, Item 2, **Condições para o Credenciamento**.

Viviane Keist

Rafaele Isabel Pellenz

Cláudia Lisiane Praissler Frank

Tatiane Santos Piccinin

Andressa de Oliveira Lesse Borges

Mari Lucia Nakamura Copetti

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 25 DE JANEIRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:

Maria Salete Brikalski

Código Identificador:D331454F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA

DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBI, RS, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO ESTIAGEM - COBRADE 14110, CONFORME PORTARIA ° 260/2022 - MDR

O Senhor **GELSO DOS SANTOS SOARES**, Prefeito Municipal de Itacurubi, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO:

I – que a ausência de chuvas nos últimos meses está ocasionando um período de estiagem, a qual está causando danos humanos (pessoas sem acesso a água potável para consumo), dano agrícola (perdas de produtividade e atraso no ciclo produtivo) e dano econômico (perdas de produtividade e aumento nos custos de produção). Estamos com o volume acumulado de precipitação de chuva bem abaixo do esperado, bem como perdas junto aos setores agrícola e pecuário, os quais representam a maior fonte de recursos econômicos para o Município. Assim, somando-se ao quadro de estiagem prolongada há um cenário propício para o aumento da situação de vulnerabilidade da comunidade carente de Itacurubi, RS.

II – que o Município está disponibilizando todo aparato disponível para amenizar os efeitos da estiagem severa, bem como para assistência e socorro dos afetados; que o Município já está fazendo entrega de água às comunidades atingidas, para consumo humano e animal, também realizando a limpeza de reservatório de açudes.

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – Em conformidade com a Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre está classificado como sendo Nível II;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Anormalidade nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 14110, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto..

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente

público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Este Decreto tem validade por **180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação**.

Gabinete do Prefeito de Itacurubi, RS, 24 de janeiro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUBIELE PORTELLA BOLACELL

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Villan Paraiba Silva

Código Identificador:97F91124

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Materiais de Construção, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Cal para pintura, de cor branco. Saco de 5 kg.	300	Saco
02	Areia.	30	M³

2 – O prazo de entrega será:

2.1 – Item 01 em até **05 (cinco)** dias após o recebimento da ordem de compra;

2.2 – Item 02 a combinar com o fornecedor.

3 – O local de entrega será, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO:

3.1 – Item 01 na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

3.2 – Item 02 no Parque Comendador Firmino Fernandes (Parcão).

4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaquí tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;

5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 30 DE JANEIRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaquí, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.

Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:0EDE9758

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 29 de Janeiro de 2025 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da Compra de Recarga de gás P13 E P45.

A cópia de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 ou no site do Município

<http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes>

informações pelo fone 55 – 3798 -3171.

Lajeado do Bugre – RS 23 de Janeiro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:EFAE885E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO 1 - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 92.410.448/0001-00, com sede à Rua Clementino Graminho, S/N, Centro, representada pelo Prefeito Municipal, Sr.(a). Ronaldo Machado da Silva, no uso de suas atribuições

legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação emergencial de PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE E OU PSICOPEDAGOGA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA/EJA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/LINGUAGEM/EJA, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE HISTÓRIA/GEOGRAFIA ANOS FINAIS OU EJA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/EJA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DIREÇÃO ESCOLAR, FONOAUDIÓLOGO(A), PSICÓLOGO(A), ASSISTENTE SOCIAL, MERENDEIRAS, AGENTES ADMINISTRATIVO, AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CARPINTEIRO, ENCARREGADO DE RECURSO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ATENDENTE DE ODONTÓLOGO, SERVENTE, MOTORISTA, RECEPCIONISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, CONTROLE INTERNO, VIGILANTE, ENCANADOR, FARMACÊUTICO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, OPERÁRIO, OPERADOR DE MÁQUINAS, VISITADOR DO PIM, MONITOR DO PIM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, PEDAGOGA E NUTRICIONISTA, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR), com a execução técnico-administrativa da empresa AMA SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.607.205/0001-23, localizada na Avenida Júlio de Castilhos, 525 Sl 23 na Cidade de Três Passos-RS, CEP: 98600-000, e-mail: amaservicospublicos@yahoo.com, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:AED270CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 - SRP**

Pregão Eletrônico 005/2025 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico

Processo Administrativo PRO00232/2025

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 - SRP**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

o objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **registro de preços** para eventual **aquisição de Tubos de Concreto**, justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.171/2023 e da Portaria Municipal nº 157/2022, conforme conteúdo, em sua forma e teor, descrito no presente Edital e seus Anexos.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 07 de Fevereiro de 2025.**

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência

(<https://transparencia.maqune.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/Licitacon>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da **Lei Federal 14.133/2021**, bem como **Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017**, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 17 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS

CNPJ 94.436.342/0001-00

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidinei Eberhardt

Código Identificador:C3212A52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 13 E NOMEAÇÃO DE DENTISTA**

EDITAL Nº 013/2025

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO00026/2025, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Dentista	Michele Saturnino da Silva	2198342	2º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 12.3 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 059/2025,(em 17/01/2025). Devendo surtir seus efeitos, a contar da efetiva ciência da candidata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 17 DE JANEIRO 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES Secretário de Administração e RH	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES Prefeito Municipal
---	---

PORTARIA Nº 059, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA MICHELE SATURNINO DA SILVA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia MICHELE SATURNINO DA SILVA**, aprovada em 2º (Segundo) lugar no Concurso Público nº 01/2024, inscrição nº 2198342, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Dentista, Classe “A”, Padrão 08, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO00026/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES Secretário de Administração e RH	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES Prefeito Municipal
---	---

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:6F99E687

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES -
ERRATA EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 03/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor VANDERLAN ROSATO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025.

Onde se lê:

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade contratação de pessoa jurídica especializada para realização de Palestra/Treinamento, no dia 04 de fevereiro de 2025 no Centro de Convivência do Município de Mato Castelhanos/ RS, às 8h30min, conforme solicitado pelo Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito, Município de Mato Castelhanos/RS.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Leia – se:

REQUERENTE: Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito.

OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade contratação de pessoa jurídica especializada para realização de Palestra/Treinamento, no dia 04 de fevereiro de 2025 no Centro de Convivência do Município de Mato Castelhanos/ RS, às 8h30min, conforme solicitado pelo Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito, Município de Mato Castelhanos/RS.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 24 de janeiro de 2025.

VANDERLAN ROSATO –
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Elisângela Bellaver
Código Identificador:428A8CDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 31/2025

EDITAL Nº 31/2025

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
MERENDEIRA/SERVENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **MERENDEIRA/SERVENTE**, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1744/2025** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	MERENDEIRA/SERVENTE	Idade mínima: 18 anos. Ensino Fundamental Incompleto

REMUNERAÇÃO: 2,0 PBS que nesse ano de 2025, a partir de 01 de fevereiro, equivale a R\$ 1.492,80 (Um mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) acrescido de auxílio-alimentação, auxílio transporte e adicional de insalubridade conforme legislação vigente.

DURAÇÃO: 1 (um) ano a partir da data de contratação, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade e interesse público.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Original e cópia do RG e CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, comprovante de experiência profissional (se houver).

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: 27, 28 e 29 de janeiro de 2025, durante o dia todo, das 08 às 12 horas e das 13 às 16:30h.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 31 de janeiro de 2025.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 03 de fevereiro de 2025.

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 05 de fevereiro de 2025.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e avaliação da análise da documentação: 06/02/2025.

CONTRATAÇÃO: a partir do dia 10/02/2025.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

1º Maior escolaridade.

2º Maior experiência no cargo em que o profissional vier a se candidatar.

3º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	TOTAL
Até 1 Ano	5 pontos	
De 1 a 3 Anos	10 pontos	
Acima de 3 anos	20 pontos	

Monte Alegre dos Campos – RS, 27 de Janeiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:F66415D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025. Contrato Administrativo nº 004/2025. Objeto: Assessoria, acompanhamento e monitoramento dos Programas do Governo Federal/MEC junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Contratada: **SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA.** Valor: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), conforme valores especificados na homologação que faz parte do processo. O valor mensal a ser pago será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Vigência: A vigência do contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua celebração. Data do documento: 24/01/2025.

Morro Reuter/RS, 24 de janeiro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:CBCE1DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 03/2025 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 003/2025

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 003/2025, CANDIDATOS APROVADOS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2024, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2024, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 9516/2025 e nas Leis Municipais nºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria Nomeação
Felipe Machado Mesquita	Monitor	2º lugar	40 horas	294/2025
Geisebel Dias da Rosa	Atendente Geral	2º lugar	40 horas	295/2025
Roger dos Santos Paiva	Vigilante	1º lugar	40 horas	296/2025
Catiусci da Silva Chaves	Professor de Series Iniciais	2º lugar	20 horas	297/2025
Lisiane da Silva Souza	Professor de Series Iniciais - 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho	2º lugar	20 horas	298/2025

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal nº 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à **NOMEAÇÃO**. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 12.6 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 27 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tanara Rosca de Souza

Código Identificador:FB1E742E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 11/02/2025 às 14h, processo licitatório nº 15/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para a manutenção da Sprinter M.Benz 417 CM Amb, placas JCH 2I85.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de janeiro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucier Lopes Paiva

Código Identificador:50C12A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2025- RETIFICADO**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S CNPJ n.º 92.885.888/0001 – 05

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto na renovação de prazo da vigência contratual por doze (12) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, de acordo com o disposto no Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$42.997,56 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).CLÁUSULA SEGUNDA Corporifica-se reajuste pelo INPC de 4,77%, o valor mensal passa a ser de R\$3.583,13 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e treze centavos) a contar a partir de 01/02/2025, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao contrato nº06/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de janeiro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordano Pires Lopes

Código Identificador:9D140F28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2025- RETIFICADO**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: AUTO LOCADORA LINCK E MELLO LTDA

CNPJ nº 09.146.749/0001-16

Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar, a partir de 10/02/2025 a 09/02/2026, de acordo com art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 43.751,40 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e um reais com quarenta centavos). CLÁUSULA SEGUNDA Corporifica-se reajuste pelo INPC de 4,17%, o valor mensal passa a ser de R\$3.645,95 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) a contar a partir de 10/02/2025, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao contrato nº13/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de janeiro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordano Pires Lopes

Código Identificador:8A59767D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 12/02/2025 às 09h, processo licitatório nº 17/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025, Objeto: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de laudo para apurar o Valor de Terra Nua.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de janeiro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:641C6788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL CONVOCAÇÃO 003/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e tomar conhecimento da documentação necessária e, após a apresentação de toda a documentação e, seguidos todos os trâmites legais, tomar posse do referido cargo.

Conforme previsão contida no Edital do certame no item 9.3, neste ato inicia-se o prazo legal de 10 (dez) dias corridos para a posse no referido cargo.

Cargo:ENFERMEIRO - 40 HORAS

Convocado: BRUNA TIZZIANI

Nonoai, aos 24 de janeiro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai

Publicado por:
Ronivaldo Cassaro
Código Identificador:BBE4ACCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA**

**MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL - LEGISLATIVO**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	36.013.911,36

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	368.015,89	1,02%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.160.834,68	6%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.052.792,95	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.944.751,21	5,40%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA - RS.

Obs.: O Relatório do Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal, Julho/Dezembro 2024, encontra-se afixado no QUADRO MURAL (mural de publicações) do Centro Administrativo Municipal (Prefeitura Municipal) localizado na Av. Vicente Guerra, nº 1429 no horário das 7:30 às 17:00 horas a contar do dia 27 de Janeiro de 2025, bem como disponibilizado no site www.novaalvorada.rs.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - Famurs.

ARI FACCIO
Presidente da Câmara

DEBORA PAGNUSSAT LODI
Contadora CRC 096354/0-7

ODOLIR SORANZO
Sec. Munic. Adm. Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Rejane Maria Mesacasa
Código Identificador:57F5A5F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº
00011/2025)**

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Nova Santa Rita/RS	CNPJ:	94.309.291/0001-48
Endereço:	Lourenço Zaccaro, 1449		
Bairro:	Centro	CEP:	92480-000
Telefone:	513479-2200	Fax:	(051) 3479-2200
E-mail:	prefeitura@novasantarita.rs.gov.br		
Representante	RODRIGO AMADEO BATTISTELLA		
CPF:	xxx.xxx.150-49		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	prefeitura@novasantarita.rs.gov.br	Data início da	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA	CNPJ:	11.419.552/0001-55
Endereço:	AV. SANTA RITA , 1135 - 2º ANDAR		
Bairro:	Centro	CEP:	92480-000
Telefone:	5197401-0605	Fax:	
E-mail:	funprev@novasantarita.rs.gov.br		
Representante	Graciela Valmorbidia		
CPF:	xxx.xxx.400-30		
Cargo:	Gestor	Complemento:	
E-mail:	gracirafa2003@gmail.com	Data início da	01/09/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 2034/2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Nova Santa Rita da quantia de R\$ 3.261.052,06 (três milhões e duzentos e sessenta e um mil e cinquenta e dois reais e seis centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2024 a 08/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Nova Santa Rita confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.261.052,06 (três milhões e duzentos e sessenta e um mil e cinquenta e dois reais e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 54.350,87 (cinquenta e

quatro mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 54.350,87 (cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), vencerá em 31/01/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,01% (zero vírgula um por cento), conforme Lei nº 777/2006.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,01% (zero vírgula um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Nova Santa Rita - RS / 23/12/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
xxxxxx15049	RODRIGO AMADEO BATTISTELLA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 24/01/2025
xxxxxx40030	Graciela Valmorbida	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 24/01/2025
xxxxxx50004	LEILA MARIA DE SOUZA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 24/01/2025
xxxxxx26053	Josiane Hoffmann	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 24/01/2025

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:F8472071

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4952/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 8º, I, da Lei Nº2704/2024, de 20 de dezembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, I, da Lei Municipal Nº2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R\$ 25.794,00 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.122.0110.2.005000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete do Prefeito.

Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Cód. da despesa: 27

Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS.....R\$ 548,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Classif: 041230110.2.015 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Finanças e Planejamento

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Conta: 156

Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS.....R\$ 17.842,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.02580.2.120 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA

Fonte: 1500 – Recurso não vinculados de impostos

Detalhamento: 0040 – ASPS

Conta: 516

Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 3.322,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 04.122.0110.2.027 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA SEC.

Fonte...: 1500 – Recurso não vinculados de impostos

Conta: 776

Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 4.082,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Classif: 041220110.2.005000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete do Prefeito.

Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Cód. da despesa: 24

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 548,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Classif: 041230110.2.015 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Finanças e Planejamento

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Conta: 153

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 17.842,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.02580.2.120 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0040 - ASPS

Conta: 511

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 3.322,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 04.122.0110.2.027 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA SEC.

Fonte...: 1500 – Recurso não vinculados de impostos

Conta: 773

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 4.082,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de janeiro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:266D53F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067 - 2025 - CONCEDE LICENÇA TRATAR
ASSUNTOS PARTICULARES**

PORTARIA N.º 067/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE
ASSUNTOS PARTICULARES.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base nos Art. 107, IV e Art. 111 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, e alterações posteriores, concede licença para tratar de assuntos particulares pelo período de até dois anos, a servidora do município, Sra. Lidiane Aparecida Silva da Rosa, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor séries iniciais, matrícula n.º 41-8, a contar de 03 de fevereiro de 2025, conforme pedido protocolado sob o n.º 3.652/2024, em 12 de dezembro de 2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:185E406A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068 - 2025 - CONCEDE LICENÇA TRATAR
ASSUNTOS PARTICULARES**

PORTARIA N.º 068/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE
ASSUNTOS PARTICULARES.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base nos Art. 107, inciso IV e Art. 111 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, e alterações posteriores:

Considerando, o protocolo n.º 035/2025, de 03 de janeiro de 2025, que contém requerimento de licença para tratar de assuntos particulares:

Resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de assuntos particulares pelo período de até dois anos, ao servidor do município, Sr. Jonas Miguel de Moura Arreal, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor séries finais, matrícula n.º 728-5, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:9DD3816E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

PREGÃO Nº 03/2025 – TIPO ELETRÔNICO - RP

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº 03/2025 – Tipo Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviço para transporte de material com caminhão caçamba.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 10/02/2025.

Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:BB49BDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**PREGÃO Nº 04/2025 – TIPO ELETRÔNICO**

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº 04/2025 – Tipo Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de escavação de micro açudes, de acordo com o Plano de ação nº09032023-035559/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 18/02/2025.

Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:CE49AE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**PREGÃO Nº 05/2025 – TIPO ELETRÔNICO - RP**

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº 05/2025 – Tipo Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, sob o sistema de registro de preços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 18/02/2025.

Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:C27C4461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**PREGÃO Nº 06/2025 – TIPO ELETRÔNICO - RP**

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº 06/2025 – Tipo Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de escavadeira hidráulica e retroescavadeira, sob o sistema de registro de preços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 21/02/2025.

Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:EAE98599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 069 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
INFANTIL

PORTARIA N.º 069/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Torna sem efeito a contratação de professor de educação infantil e séries iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.º 1 do Ofício n.º 106/2025.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Clara Fernanda Gonçalves Nunes**, contratada pela Portaria n.º 054/2025 para a função de professor de educação infantil e séries iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:99173189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
INFANTIL

PORTARIA N.º 070/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Torna sem efeito a contratação de professor de educação infantil e séries iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.º 1 do Ofício n.º 115/2025.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Patricia Streck Quilião**, contratada pela Portaria n.º 061/2025 para a função de professor de educação infantil e séries iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:A0597468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
INFANTIL

PORTARIA N.º 071/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Torna sem efeito a contratação de professor de educação infantil e séries iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.º 1 do Ofício n.º 104/2025.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Dianer Juliana de Moraes Christofari**, contratada pela Portaria n.º 052/2025 para a função de professor de educação infantil e séries iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everton Bessow Alves
Código Identificador:70780C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 072 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A
 CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE PORTUGUÊS**

PORTARIA N.º 072/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Torna sem efeito a contratação de professor de ensino fundamental séries finais português.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.º 1 do Ofício n.º 117/2025.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Rafaela Taiane Pereira Paz**, contratada pela Portaria n.º 058/2025 para a função de professor de ensino fundamental séries finais português.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everton Bessow Alves
Código Identificador:C9D8620D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 03/2025. **FIRMADO EM 24/01/2025.**

LOCATÁRIO: Município De Novo Cabrais. **LOCADOR:** Anieli Andreza Schoenfeldt de Menezes; **OBJETO:** Contrato tem por objeto a locação de imóvel com área de 100m², localizado na Avenida 28 de Dezembro, nº 345, lado ímpar, quadra 3, dentro da área maior matriculado sob o nº 37.577, Município de Novo Cabrais/RS, destinado a abrigar a sede do Conselho Tutelar Municipal; **VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais; **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de forma mensal, até o quinto dia útil; **VIGÊNCIA:** 12 meses podendo ser prorrogado; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00.00.00. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.044. **FONTE DE RECURSO:** 1500 – Rec. não vinculados de impostos; **AMPARO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:62E57316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 04/2025. **FIRMADO EM 24/01/2025.**

CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** EMPRESA DE MINERAÇÃO ARAÚJO LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de calcário; **VALOR CONTRATADO:** R\$ 148.420,00; **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega e a verificação das quantidades e especificações solicitadas; **VIGÊNCIA:** 6 meses podendo ser prorrogado; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.32.00.00.00. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.030. **FONTE DE RECURSO:** 1759 Recursos Vinculados a Fundos - 1203 FMAAporte Recurso Livre e 1701 Outras transferências de Convênios; **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 41/2024.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:F7E5F0B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 073 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR ENSINO
 FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS PORTUGUÊS**

PORTARIA N.º 073/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS PORTUGUÊS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.703/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - **Contrata-se**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, para exercer a função de Professora de Ensino Fundamental Séries Finais Português, a Sra. **Marlise Pohlmann Bittencourt** - classificada em 7º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, de 23 de fevereiro de 2024, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 13/2024, de 25 de março de 2024 – **pelo período de 2 anos**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everton Bessow Alves
Código Identificador:6C0980CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 074 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR DE
 EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**

PORTARIA N.º 074/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.703/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - **Contrata-se**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, para exercer a função de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais, a Sra. **Andressa Daiane de Oliveira Machado** - classificada em 21º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, de 23 de fevereiro de 2024, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 13/2024, de 25 de março de 2024 - **até o final do ano letivo**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 24 de janeiro de 2025.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:14C7A860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**

PORTARIA N.º 075/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.703/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - **Contrata-se**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, para exercer a função de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais, a Sra. **Maria Augusta Félix Ballestrini** - classificada em 22º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, de 23 de fevereiro de 2024, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 13/2024, de 25 de março de 2024 - **até o final do ano letivo**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:96B4A9EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**

PORTARIA N.º 076/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.703/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - **Contrata-se**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, para exercer a função de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais, a Sra. **Jamile Deliberal Hoffstaedter** - classificada em 23º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, de 23 de fevereiro de 2024, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 13/2024, de 25 de março de 2024 - **até o final do ano letivo**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º

2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:7765B27D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAIS
CONTRATO 02 2025**

PORTARIA N.º 077/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. Rosana Cristina Kohls, matrícula n.º 1194-0, Secretário Municipal, como gestor do contrato n.º 02/2025 conforme descrito:

Contrato n.º: 02/2025.

Contratado: ATG AGUIA DO SUL LTDA.

Objeto: Contratação da prestação dos serviços de limpeza geral, de vidros, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão de obra para as Escolas Municipais, EMEF Teófilo Teodoro Streck, EMEF Pedro Lovato, EMEF São Roque e EMEI Nossa Senhora de Fátima.

Vigência: 6 meses a partir de 22/01/2025.

Data da assinatura do contrato: 22 de janeiro de 2025.

Parágrafo único: ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato n.º 02/2025:

I. Marilene Pohlmann Abich, professor séries iniciais, matrícula 49-3;

II. Daiana Janine Muller de Franceschi, pedagogo, matrícula 749-8;

III. Arlesiane dos Santos Marques, professor séries iniciais, matrícula 172-4.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:13A0A8D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**

PORTARIA N.º 078/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.703/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - **Contrata-se**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, para exercer a função de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais, a Sra. **Carla Inês Loreto Portella** - classificada em 24º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n.º

02/2024, de 23 de fevereiro de 2024, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 13/2024, de 25 de março de 2024 - **até o final do ano letivo**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:7518F936

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025:
Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75, §7º, ratifica a contratação da empresa TUTTOPEÇAS - EIRELE - ME, CNPJ: 21.781.278/0001-13. AQUISIÇÃO DE PEÇA TURBO COMPRESSOR PARA SUBSTITUIÇÃO NA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, no valor de R\$2.998,00
Novo Machado RS, em 24/01/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:108AFEF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 07/2025.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251, em Osório-RS, **COMUNICA QUE FOI APREENDIDO** no dia 09 de Janeiro de 2025, às 09h30min, na Rua Búzios 77, em Atlântida Sul no município de Osório, **um equino macho de pelagem gateada, de Chip n.º 900233004763758**, tendo o proprietário o prazo de 08 (oito) dias para o resgate do referido animal, de acordo com o processo nº 1821/2025.
Esgotado o prazo estabelecido, sem que tenha o proprietário resgatado o animal, este será encaminhado para doação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de janeiro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:4E674D00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 08/2025.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na

Av. Jorge Dariva, nº 1251, em Osório-RS, **COMUNICA** que conforme protocolo de nº 6109/2022, que foi expedido Termo de Imposição de Penalidade, no dia 06 de março de 2024, ao **ESPÓLIO DE YARA MARIA SANGUIN PORTO**, por não proceder a limpeza dos terrenos localizado na Rua Nelson Silveira de Souza, setor 130, quadra 011, lotes 030 e 031, Bairro Caiu do Céu, em Osório, infringindo o disposto no Artigo 32, da Lei 3.147/1999, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município, sendo aplicada a penalidade de 100 (cem) URM por lote; Abre-se o prazo de 15 dias, após publicação deste edital, para apresentação de recurso perante o protocolo do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de janeiro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:2BD97DE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 163/2024**

OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia ambulatorial.
CREDENCIADA: ADALCY DA SILVA ANTUNES.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390390500000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gulate Sandini
Código Identificador:705D77FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 013/2022**

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços na forma de consultas de Psicopedagogo, para a composição de equipe multiprofissional do Centro de Atendimento Integrado à Saúde do Educando – CAISE, de acordo com a Lei n.º 6.503, de 30 julho de 2021, destinados aos alunos da rede pública do Município de Osório.

CREDENCIADA: RAFAELA BATISTA DOS SANTOS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390390500000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gulate Sandini
Código Identificador:41154AA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 008/2022**

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços na forma de consultas de Médico Neurologista, para a composição de equipe multiprofissional do Centro de Atendimento Integrado à Saúde do Educando – CAISE, de acordo com a Lei n.º 6.503, de 30 julho de 2021, destinados aos alunos da rede pública do Município de Osório.
CREDENCIADA: NEUROSKILL CLINICA MÉDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado: 08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gulate Sandini

Código Identificador:7E3447FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 083/2023

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços na forma de consultas de Terapeuta Ocupacional, para a composição de equipe multiprofissional do Centro de Atendimento Integrado à Saúde do Educando – CAISE, de acordo com a Lei n.º 6.503, de 30 julho de 2021, destinados aos alunos da rede pública do Município de Osório.
CREDENCIADA: LETÍCIA ALVES MENDES.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado: 08.011.0010.0122.0021.2007.33390360600000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gulate Sandini

Código Identificador:02B9C0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2023

OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Clínico Geral, destinadas aos usuários da rede pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária.

CREDENCIADO: ANDRE LUIS BENDL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado: 08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gulate Sandini

Código Identificador:3A84426E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 025/2023

OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Clínico Geral, destinadas aos usuários da rede pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária.

CREDENCIADA: ANDRE LUIS BENDL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado: 08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gulate Sandini

Código Identificador:229A072A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 061/2022

OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Clínico Geral, destinadas aos usuários da rede pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária.

CREDENCIADA: CLAUDIA TEIXEIRA HEIDRICH.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado: 08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gulate Sandini

Código Identificador:C1E6C616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 024/2023

OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Clínico Geral, destinadas aos usuários da rede pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária.

CREDENCIADA: CLAUDIA TEIXEIRA HEIDRICH.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado: 08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:FECD6E03**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 075/2022**

OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Clínico Geral, destinadas aos usuários da rede pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária. CREDENCIADA: WANDERLEY MOREIRA DA SILVA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado: 08.011.0010.0122.0021.2007.33390360600000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:742330FB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 022/2023**

OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Clínico Geral, destinadas aos usuários da rede pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária.

CREDENCIADO: LUIS CARLOS FANTIN.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado: 08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:15F89E39**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 110/2023**

OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Clínico Geral, destinadas aos usuários da rede pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária.

CREDENCIADA: LARISSE CRISTINE MANFROI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado: 08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:36613208**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 005/2023**

OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Clínico Geral, destinadas aos usuários da rede pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária.

CREDENCIADA: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado: 08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:A1AADDB1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 026/2023**

OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Clínico Geral, destinadas aos usuários da rede pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária.

CREDENCIADA: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado: 08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:131D6575**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 015/2024**

OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Especialistas, destinadas aos usuários da rede de saúde pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária. Infectologista.

CREDENCIADO: TULIO DE PINHO TAVARES GENEROSO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:B66A1708

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 063/2022**

OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física ou jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Médico Clínico Geral, com no mínimo experiência em Psiquiatria ou Psiquiatra, a ser cumprida no AMENT – Ambulatório de Saúde Mental Tipo I destinadas ao atendimento dos pacientes com transtornos moderados, usuários da rede pública municipal de Osório/RS.

CREDENCIADA: FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA ME.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:8CAEBE1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 052/2022**

OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Especialistas, destinadas aos usuários da rede de saúde pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária. Endocrinologista.

CREDENCIADA: MARI LEDA DA ROCHA SIMOES.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:CDA08D53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 031/2022**

OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Ginecologista/Obstetra, destinadas aos usuários da rede pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária.

CREDENCIADA: TATIANA MEISTER BERNARDI.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:72423CD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 048/2022**

OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Cardiologista, destinadas aos usuários da rede de saúde pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária.

CREDENCIADA: ALTAMIR VOLNEI PRESTES.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:78EC8C52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 057/2022**

OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Neurologista, destinadas aos usuários da rede de saúde pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária.

CREDENCIADA: NEUROSkill CLÍNICA MÉDICA
SOCIEDADE SIMPLES LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gualarte Sandini

Código Identificador:30E7AAC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 054/2022

OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Pneumologista e Exame de Espirometria, destinadas aos usuários da rede de saúde pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária.

CREDENCIADA: CENTRO DE PNEUMOLOGIA CLÍNICA LTDA (DRA. ANA LUIZA SCHNEIDER MOREIRA).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gualarte Sandini

Código Identificador:3EED1FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 032/2022

OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Pediatra, destinadas aos usuários da rede pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária.

CREDENCIADA: SERVIÇOS MÉDICOS O. CARDOSO NETTO LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gualarte Sandini

Código Identificador:54F26E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 082/2023

OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Otorrinolaringologista, destinadas aos usuários da rede de saúde pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais.

CREDENCIADA: LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gualarte Sandini

Código Identificador:AA5795EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 058/2022

OBJETO: Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Oftalmologista, destinadas aos usuários da rede de saúde pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais.

CREDENCIADA: FSVGS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gualarte Sandini

Código Identificador:205802BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 204/2025

PORTARIA Nº 204/2025

Concede aposentadoria a Servidora MARIA URSULINA ARESI DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e de acordo com o processo nº 315/2025, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 27 de janeiro de 2025, à servidora **MARIA URSULINA ARESI DA SILVA**, matrícula 2333-02, cargo de Agente Administrativo, padrão 06 subpadrão 03, classe E, Regime Jurídico Estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, com proventos

mensais integrais no valor de R\$ 8.969,34 (oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) composto das seguintes vantagens: 40%(quarenta por cento) relativo a 08(oito) avanços trienais, de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2351 de 1991; 25% (vinte e cinco por cento) referente ao adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 2351 de 1991; 5/5(cinco quintos) referente a incorporação da comissão de função especial, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 6290 de 2019 a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de janeiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:A2D829B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 205/2025

PORTARIA Nº 205/2025

Concede aposentadoria ao Servidor LUIZ DE JESUS TERRA PERES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, e processo nº 164/2025, **CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL**, a contar de 07 de fevereiro de 2025, ao servidor **LUIZ DE JESUS TERRA PERES**, matrícula 5144-01, cargo de Médico Veterinário, padrão 08 subpadrão 03, classe C, regime jurídico estatutário, 20(vinte) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 9.888,32 (nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de janeiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:845DF66A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 206/2025

PORTARIA Nº 206/2025

Designa à professora **MÁRCIA NADIR DE OLIVEIRA** a exercer a função de Diretora da EMEI **MARINO PEREIRA BRAGA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, Designa à professora **MÁRCIA NADIR DE OLIVEIRA**, matrícula 216-01, a exercer a função de diretora da **EMEI MARINO PEREIRA BRAGA**, a contar de 01 de janeiro de 2025, de acordo com o processo nº 1717/2025, devendo ser observada a portaria nº 367/2020 de incorporação de gratificação de direção escolar e portaria nº 1065/2013 de convocação automática de regime suplementar.

E, fica revogada a portaria nº 2256 de 30 de dezembro de 2021, conforme processo nº 1717/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de janeiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:2C2122AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 207/2025

PORTARIA Nº 207/2025

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar e concede Gratificação de Direção Escolar ao professor **VINICIUS PIMENTEL DE OLIVEIRA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 29 a 31 e 36, da Lei Municipal 3.839/2006, **CONVOCA PARA O TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO ESCOLAR** ao professor **VINICIUS PIMENTEL DE OLIVEIRA**, matrícula 5346-01, que exerce suas funções na **EMEF MIRKO LAUFFER**, a contar de 01 de janeiro de 2025, quando no efetivo exercício da gratificação, de acordo com o processo nº 1495/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de janeiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:60CEA3C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 208/2025

PORTARIA Nº 208/2025

Exclui do quadro a servidora pensionista **ARCIDINA ANTONIA SANTOS DA SILVA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, exclui do quadro, em virtude de falecimento, a servidora pensionista **ARCIDINA ANTONIA SANTOS DA SILVA**, matrícula 5362-01, conforme certidão de óbito lavrada no livro de Registro de Óbito, livro C-331, folha 99, termo 103792, matrícula 098038 01 55 2025 4 00331 099 0103792 56, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Terceira Zona, do Município de Porto Alegre, a partir de 19 de janeiro de 2025, de acordo com o processo nº 2143/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de janeiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:F24EAF61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2025****PORTARIA Nº 209/2025**

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da sentença judicial proferida nos autos da ação judicial nº 5004482-24.2024.8.21.0059, anexa ao processo administrativo nº 2184/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado para fins de aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 27 de janeiro de 2024:

I – **CESAR DOS SANTOS CAMARGO**, matrícula 3135-01;

Art. 2º Se houver valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial.

Art. 3º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de janeiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:EDE04862

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2025****PORTARIA Nº 210/2025**

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JOAO DARLEI GUIMARAES DA SILVA**, do cargo de Vigilante, matrícula 4257-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 21 de julho de 2017 a 24 de fevereiro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 2187/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de janeiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:72CAC779

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2025****PORTARIA Nº 211/2025**

Designa servidores para exercer a gestão de contratos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA**

os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores de contratos das secretarias e assessorias indicadas, com a atribuição de gerenciar e monitorar os contratos administrativos:

Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito e Segurança Pública e Trânsito:

Titular: **DOUGLAS GOMES DOS SANTOS**, matrícula 6532-01

Suplente: **FERNANDO DE SOUZA LEMOS**, matrícula 6996-01

Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Titular: **ALICE CAROLINE LOURENÇO**, matrícula 3723-01

Suplente: **RODRIGO GUATIMOSIM DOS REIS**, matrícula 6996-01

Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:

Titular: **KELEN HUVE STEFFEN**, matrícula 6545-01

Suplente: **RODRIGO GERMANO SANDINI**, matrícula 6559-01

Secretaria de Educação:

Titular: **VITOR HUGO DE OLIVEIRA**, matrícula 3913-01

Suplente: **LUANA BAIRO VIEIRA**, matrícula 7361-01

Secretaria de Finanças:

Titular: **EZEQUIEL DE ANTONI RITA**, matrícula 3600-02

Suplente: **SIRLEI TERESINHA PINTO MILANEZI**, matrícula 1559-03

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:

Titular: **LIANE VON SALTIEL WEBBER**, matrícula 3025-01

Suplente: **AMANDA KNACKFUSS FLORES**, matrícula 6613-01

Secretaria de Obras e Saneamento:

Titular: **ALEXANDRE DAS CHAGAS BORDIN**, matrícula 2455-01

Suplente: **LORENI DE ALMEIDA ALVES**, matrícula 5616-01

Secretaria de Saúde:

Titular: **VIVIAN TELLES DA SILVA**, matrícula 2334-01

Suplente: **SILVIA LUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula 5752-09

Assessoria de Esporte e Lazer:

Titular: **HENRIQUE WEBER LUZ**, matrícula 7359-01

Suplente: **CARLOS ROBERTO DE FREITAS SILVA**, matrícula 3916-01

E, fica revogada a portaria nº 2135 de 11 de novembro de 2024, conforme processo nº 1973/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de janeiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:44246BE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 028/2023**

OBJETO: Prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência, com a Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo. Serviços: Pronto Atendimento Pediátrico e Exames de Imagem.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:32787815**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 037/2023**

OBJETO: Locação de uma casa destinada ao Serviço de Atenção Especializada (SAE), com área total da casa de 240 m², terreno medindo 18 m² de frente e 21 m² de fundos e 54 m² de frente e fundos, localizado na Rua João Sarmento, nº 910, Centro, em Osório/RS.
CONTRATADO: LEONARDO VAN DEN BROEK.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**1.1.** Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**Publicado por:**

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:ABAE1C07**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 106/2024**

OBJETO: Locação de imóvel situado no Rua lateral da RS 389, KM 06, nº 2795, Bairro Várzea do Padre, no Município de Osório, para abrigar as instalações da Unidade de Saúde Várzea do Padre.
CONTRATADA: TANISE ALVES DE OLIVEIRA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**1.1.** Ficam incluídas as seguintes dotações ao Contrato supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390360000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:452209B9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 044/2022**

OBJETO: Exames de Ressonância Magnética com e sem Contraste.
CREDENCIADA: NOVA RADICOM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**1.1.** Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário De Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:18634836**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 025/2022**

OBJETO: Exames de Ressonância Magnética com e sem Contraste.
CREDENCIADA: CLÍNICA DE RADIOLOGIA OSÓRIO LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**1.1.** Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário De Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:2FF062C3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 116/2023**

OBJETO: Serviços de Exames de Ressonância Magnética com e sem Contraste, a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, pelo período de 12 meses, na quantia de até 11.000,00 (onze mil reais) mês, destinados aos usuários da rede pública municipal de Osório/RS.

CREDENCIADA: SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**1.1.** Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:F5464C1D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 051/2022**

OBJETO: Serviços de exame de Ecografia Obstétrica Morfológica, destinados aos usuários da Rede Pública Municipal.
CREDENCIADA: CLÍNICA DE RADIOLOGIA OSÓRIO LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**1.1.** Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário De Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:28F7617B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 064/2022**

OBJETO: Serviços de exames de Ecografia, pelo período de 12 meses, na quantia de até 200 ecografias mês, a serem realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira destinadas aos pacientes da rede pública municipal, na quantia de até 250 ecografias mês, a serem realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, destinadas aos pacientes da rede pública municipal, estando em distância de até 25 km do município de Osório/RS. Tipos de ecografias: Obstétrica, Vias Urinárias-Aparelho Urinário, Transvaginal/ Pélvica, Tireoide, Mamária, Parede Abdominal, Região Inguinal, Bolsa Escrotal, Próstata, Abdômen Superior, Fígado e Articulação.

CREDENCIADA: CLÍNICA DE RADIOLOGIA OSÓRIO LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:BA63086C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 046/2022**

OBJETO: Serviços de exame de Ecografia internas sem Dopler, destinados aos usuários da Rede Pública Municipal.

CREDENCIADA: CLINICA DE RADIOLOGIA OSÓRIO LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:10BD916E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 019/2021**

OBJETO: Serviços de exame de Ecografia internas sem Dopler, destinados aos usuários da Rede Pública Municipal.

CREDENCIADA: URGEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:3B2C2433**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 114/2023**

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de ser serviços de exames de MAMOGRAFIAS (unilateral e bilateral), a serem realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo período de 12 meses, na quantia de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, destinados aos usuários da rede pública municipal de Osório/RS.

CREDENCIADA: SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:9D2C25C2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 115/2023**

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de ser serviços de exames de MAMOGRAFIAS (unilateral e bilateral), a serem realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo período de 12 meses, na quantia de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, destinados aos usuários da rede pública municipal de Osório/RS.

CREDENCIADA: CENTRO DE ULTRASONOGRAFIA ALPHA LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações ao Termo de Credenciamento supracitado:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:2F53A476**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA****PORTARIA N.º 22.873, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Constitui Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Bens Permanentes e Serviços e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 140, Incisos I e II, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Bens Permanentes e Serviços pelos seguintes servidores:

I – ANDERSON LUIZ DA SILVA AVILA, matrícula nº 6502-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo;

II - DIEGO MELLO BOEIRA, matrícula nº 5.374-0, ocupante do cargo de Técnico em Informática.

III – FELIPE MARTINS CUNHA, matrícula nº 3077-5 ocupante do cargo de Motorista;

IV - FRANCISCA DE FATIMA VIEIRA DA ROSA DOS REIS, matrícula nº 510-0, ocupante do cargo de auxiliar de saúde;

V - GIOVANI LIMA DE SOUZA, matrícula nº 4465-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo,

VI - JANICE GOMES DE ÁVILA, matrícula nº 4521-7, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

VII - PAULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 5999-4, ocupante do cargo de Operador de Máquinas;

VIII - RANULFO NEI ROSA SILVEIRA, matrícula nº 124-4, ocupante do cargo de Oficial Administrativo;

IX - RICARDO LUIS CORREA, matrícula nº 6390-8, ocupante do cargo de Assessor Administrativo; e

X - RUBENS BAGIUM MACARTHY DE BORBA, matrícula nº 4720-1, ocupante do cargo de Técnico em Informática.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o Art. 1º terá como competência:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou bem entregues pelo contrato e/ou empenho, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material e/ou serviço adquirido;

III – rejeitar o material e/ou bem sempre que estiverem fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, bem e/ou serviço;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as devidas providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;

VIII – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 3º Determinar que nenhum material, bem ou serviço deverá ser liberado as secretarias antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os membros da Comissão farão jus ao recebimento de gratificação especial, nos termos do Art. 22-A, Inc. VII, da Lei nº 1.107 de 1º de abril de 2004.

Art. 5º Determinar o mandato da Comissão que será pelo período de 12 (doze) meses a contar de 09 de janeiro de 2025

Palmares do Sul(RS), 24 de janeiro de 2025.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:F8F814DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA****PORTARIA N.º 22.874, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidores abaixo identificados como membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Município e os que lhe estão cedidos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo identificados, para compor a Comissão de Inventário de Bens Pertencentes do Município e os que lhe estão cedidos:

I - LUCIANO ÁVILA DOS SANTOS, matrícula nº 4496-2, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, como Presidente;

II - CLEITON CAVALHEIRO DE ARAUJO, matrícula nº 5899-8, ocupante do cargo de Motorista;

III - GIOVANI LIMA DE SOUZA, matrícula nº 4465-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo;

IV - JEZIEL GREFF, matrícula nº 6333-9, ocupante do cargo de Assessor Administrativo.

V - ROGER DE SOUZA BOEIRA, matrícula nº 4721-0, ocupante do cargo de Oficial Administrativo;

VI - RODRIGO GIORDANI BOSCHETTI, matrícula 6234-0, ocupante do cargo de Assessor Administrativo; e

VII – ROSELI RECHENMACHER SILVEIRA, matrícula nº 4611-6, servidora cedida do Estado.

VIII – CLARISSE SOUZA ARAUJO PEREIRA – matrícula nº 2216, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente.

Art. 2º A composição tem por finalidade realizar o Inventário de Bens Permanentes do Município e apresentar relatório anual no mês dezembro, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos, com os registros patrimoniais e cadastrais, bem como os valores avaliados pela Comissão de Reavaliação, observado no que couber o disposto no Decreto nº 5.258, de 07 de agosto de 2015, que normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis da administração dos bens patrimoniais móveis da administração pública direta do Município.

Art. 3º Compete a composição:

I - verificar a existência física e a localização dos equipamentos e materiais permanentes, nas diversas unidades administrativas do Município;

II - levantar a situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III - discriminar, em relatório específico, os bens inventariados suscetíveis de desfazimento;

IV – conciliar os bens permanentes inventariados com os registros eventualmente existentes no sistema de controle patrimonial, relacionando os bens que se encontram sem número de tombamento, código de barras, plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio ou, ainda, sem o devido registro patrimonial para que o Setor de Patrimônio e Almoarifado tome as devidas providências.

V – propor ao Secretário de Administração a apuração de irregularidades que forem constatadas na realização dos trabalhos.

Art. 4º Os titulares e dirigentes dos órgãos/unidades administrativas do Município deverão prestar tempestivamente as informações que forem solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre ao acervo patrimonial nelas alocadas.

Art. 5º Determinar o mandato da Comissão que será pelo período de 12 (doze) meses a contar de 24 de janeiro de 2025.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 22.382, de 30 de abril de 2024 e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul (RS), 24 de janeiro de 2025.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**JULIANO DOS SANTOS COSTA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Luis Ramon Netto da Silva

Código Identificador:76727703**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA****PORTARIA N.º 22.874, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia servidores abaixo identificados como membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Município e os que lhe estão cedidos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo identificados, para compor a Comissão de Inventário de Bens Pertencentes do Município e os que lhe estão cedidos:

I - LUCIANO ÁVILA DOS SANTOS, matrícula n.º 4496-2, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, como Presidente;

II - CLEITON CAVALHEIRO DE ARAUJO, matrícula n.º 5899-8, ocupante do cargo de Motorista;

III - GIOVANI LIMA DE SOUZA, matrícula n.º 4465-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo;

IV - JEZIEL GREFF, matrícula n.º 6333-9, ocupante do cargo de Assessor Administrativo.

V - ROGER DE SOUZA BOEIRA, matrícula n.º 4721-0, ocupante do cargo de Oficial Administrativo;

VI - RODRIGO GIORANI BOSCHETTI, matrícula 6234-0, ocupante do cargo de Assessor Administrativo; e

VII - ROSELI RECHENMACHER SILVEIRA, matrícula n.º 4611-6, servidora cedida do Estado.

VIII - CLARISSE SOUZA ARAUJO PEREIRA - matrícula n.º 2216, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente.

Art. 2º A composição tem por finalidade realizar o Inventário de Bens Permanentes do Município e apresentar relatório anual no mês dezembro, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos, com os registros patrimoniais e cadastrais, bem como os valores avaliados pela Comissão de Reavaliação, observado no que couber o disposto no Decreto nº 5.258, de 07 de agosto de 2015, que normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis da administração dos bens patrimoniais móveis da administração pública direta do Município.

Art. 3º Compete a composição:

I - verificar a existência física e a localização dos equipamentos e materiais permanentes, nas diversas unidades administrativas do Município;

II - levantar a situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III - discriminar, em relatório específico, os bens inventariados suscetíveis de desfazimento;

IV - conciliar os bens permanentes inventariados com os registros eventualmente existentes no sistema de controle patrimonial, relacionando os bens que se encontram sem número de tombamento, código de barras, plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio ou, ainda, sem o devido registro patrimonial para que o Setor de Patrimônio e Almoxarifado tome as devidas providências.

V - propor ao Secretário de Administração a apuração de irregularidades que forem constatadas na realização dos trabalhos.

Art. 4º Os titulares e dirigentes dos órgãos/unidades administrativas do Município deverão prestar tempestivamente as informações que

forem solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre ao acervo patrimonial nelas alocadas.

Art. 5º Determinar o mandato da Comissão que será pelo período de 12 (doze) meses a contar de 24 de janeiro de 2025.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 22.382, de 30 de abril de 2024 e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul (RS), 24 de janeiro de 2025.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**JULIANO DOS SANTOS COSTA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Luis Ramon Netto da Silva

Código Identificador:296C2E9A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 024/2025 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Registro de Preços – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às **9 horas do dia 07/02/2025**. **OBJETO:** Destina-se a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar (merenda escolar). Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 24 de janeiro de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuri Cauã da Mota Amaral

Código Identificador:47E63D41**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁÍ****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contrato Administrativo 001/2025. Objeto: *Contratação de leito de UTI em hospital de referência, capacitado para realização de tratamento de paciente, em atendimento a ordem judicial – Processo nº. 5004678-95.2024.8.21.0090/RS.* Contratada: Hospital Beneficente São Carlos. Valor: R\$ 137.142,85 (cento e trinta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Processo Licitatório nº 04/2024, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025.

Contrato Administrativo 002/2025. Objeto: *Contratação de empresa com profissional habilitado Engenheiro de Minas ou Geólogo, para prestação de serviço de assessoria ambiental e emissão de pareceres e laudos técnicos conclusivos.* Contratada: Mauricio Gabana Zuchetti ME. Valor: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 002/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2025.

Contrato Administrativo 003/2025. Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa em Gestão Pública Municipal.* Contratada: IDEA Advogados Associados. Valor: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Processo

Licitatório nº 005/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2025.

Contrato Administrativo 004/2025. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.* Contratada: Mecânica Benma Diesel Ltda. Chamamento Público nº 04/2024.

Contrato Administrativo 005/2025. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.* Contratada: Mecânica AJS Ltda. Chamamento Público nº 04/2024.

Contrato Administrativo 006/2025. Objeto: *Contratação de empresa para serviços de mão de obra de pedreiro, encanador, jardineiro, carpinteiro e pintor.* Contratada: Luiz Carlos Luza. Chamamento Público nº 04/2024.

Contrato Administrativo 007/2025. Objeto: *Contratação de empresa para serviços de mão de obra de pedreiro, encanador, jardineiro, carpinteiro e pintor.* Contratada: Luiz Carlos Perin Ltda. Chamamento Público nº 04/2024.

Contrato Administrativo 008/2025. Objeto: *Fornecimento de mobiliário escolar e de escritório.* Contratada: MFSul Comércio de móveis corporativos e escolares Ltda. Valor: R\$ 34.391,75 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). Processo Licitatório nº. 101/2024, modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços 03/2024.

Contrato Administrativo 009/2025. Objeto: *Contratação de empresa para serviços de mão de obra de pedreiro, encanador, jardineiro, carpinteiro e pintor.* Contratada: Cesar Ecco. Chamamento Público nº 04/2024.

Contrato Administrativo 010/2025. Objeto: *Contratação de empresa para serviços de mão de obra de pedreiro, encanador, jardineiro, carpinteiro e pintor.* Contratada: Arlindo Marchetti. Chamamento Público nº 04/2024.

Contrato Administrativo 011/2025. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.* Contratada: HRC Peças e Serviços para Máquinas, Equipamentos e Caminhões Ltda. Chamamento Público nº 04/2024.

Contrato Administrativo nº 012/2025. Objeto: *Aquisição de merenda escolar para o 1º semestre de 2025.* Contratada: Açougue Mareb Ltda. Vigência: 31/07/2025. Valor total: R\$ 57.164,60 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). Processo: Pregão Eletrônico 026/2024.

Contrato Administrativo nº 013/2025. Objeto: *Aquisição de merenda escolar para o 1º semestre de 2025.* Contratada: Adailton Junior da Costa. Vigência: 31/07/2025. Valor total: R\$ 5.981,60 (cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Processo: Pregão Eletrônico 026/2024.

Contrato Administrativo nº 014/2025. Objeto: *Aquisição de merenda escolar para o 1º semestre de 2025.* Contratada: Basso Comércio Varejista de Materiais de Construção Ltda. Vigência: 31/07/2025. Valor total: R\$ 48.494,46 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e seis centavos). Processo: Pregão Eletrônico 026/2024.

Contrato Administrativo nº 015/2025. Objeto: *Aquisição de merenda escolar para o 1º semestre de 2025.* Contratada: Casa de Carnes Briboi. Vigência: 31/07/2025. Valor total: R\$ 20.757,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta e sete reais). Processo: Pregão Eletrônico 026/2024.

Contrato Administrativo nº 016/2025. Objeto: *Aquisição de merenda escolar para o 1º semestre de 2025.* Contratada: Dom Carlo Padaria e Confeitaria Ltda. Vigência: 31/07/2025. Valor total: R\$

7.086,10 (sete mil e oitenta e seis reais e dez centavos). Processo: Pregão Eletrônico 026/2024.

Contrato Administrativo nº 017/2025. Objeto: *Aquisição de merenda escolar para o 1º semestre de 2025.* Contratada: Luiz Paulo Cervinski. Vigência: 31/07/2025. Valor total: R\$ 35.366,54 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Processo: Pregão Eletrônico 026/2024.

Contrato Administrativo nº 018/2025. Objeto: *Aquisição de merenda escolar para o 1º semestre de 2025.* Contratada: Osvaldo Luis Grossele. Vigência: 31/07/2025. Valor total: R\$ 30.449,82 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Processo: Pregão Eletrônico 026/2024.

Termo aditivo nº 03 ao contrato administrativo nº 185/2023. Objeto: Acréscimo de valor por aumento de quantitativo. Valor do acréscimo: R\$ 5.496,41 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos). Contratada: Cade & Cia LTDA. Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 013/2023.

Termo aditivo nº 04 ao contrato administrativo nº 07/2022. Objeto: Prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Pará/RS - APASPI. Processo Licitatório nº 090/2021, Credenciamento nº 08/2021.

Publicado por:

Venicius José Fochesatto

Código Identificador:38212574

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – PROCESSO 009/2024, COM BASE NO §3º, DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE PARÁÍ** com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1033, bairro centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.502.886/0001-50, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Zanotto, torna público que tem interesse em contratação de empresa para produção de agendas escolares para serem utilizadas nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Paráí, durante o ano de 2025, conforme Termo de Referência.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29 de janeiro de 2025, às 17:00 horas.

O Termo de Referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1033, bairro centro, no município de Paráí/RS ou pelo e-mail: licitacoes@parai.rs.gov.br.

Município de Paráí/RS, 24 de janeiro de 2025.

GILBERTO ZANOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Venicius José Fochesatto

Código Identificador:AE557F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AVISO DE LICITAÇÃO PCE 001-2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE PAROBÉ-RS

A Câmara Municipal de Parobé-RS, torna público que, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA**, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Câmara Municipal de

Parobé/RS. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **15h00min** do dia **10 de fevereiro de 2025** no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O Edital completo estará disponível no Portal de Compras Públicas, poderá ser retirado na Câmara Municipal e Parobé-RS, de segunda a quinta, das 12:30 as 18:30 e na sexta, das 07:00 as 13:00 e pode ser visualizado na íntegra no site: <https://www.parobe.rs.leg.br/>, na aba Licitações e Contratos, ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@camaraparobe.rs.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (51) 3543-1632.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS -

Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:

Daniela Colioni Dos Santos

Código Identificador:DC5950CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de **FRALDAS**, tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor preço, por item. Sessão Pública: **06/02/2025**, às **08h00min**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 24 de janeiro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luigi Seffrin Baratto

Código Identificador:BF4D5739

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.754/2025

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.816/2024.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de **R\$ 94.902,00 (noventa e quatro mil novecentos e dois reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.608.1006.1.173	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 45.000,00
05.01.20.608.1006.1.173	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 45.000,00
07.02.13.392.1007.1.082	3.3.90.30.00.00.00	2759	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.200,00
07.02.13.392.3001.1.007	3.3.90.31.00.00.00	2759	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R\$ 1.702,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita

Em 24 de Janeiro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Hemelin Lucas Gomes Rodrigues

Código Identificador:50B04251

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 8.002 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;

Considerando, Memorando nº 167/2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Marcela Mariani Moreira**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1211-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no período compreendido entre 29/12/2024 a 30/01/2025.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 24 de janeiro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Franciele de Souza Ribeiro

Código Identificador:746F3B92

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 8.001 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Concede prorrogação da licença para tratamento de saúde a servidor.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;

Considerando, Memorando nº 2.482/2024;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde ao servidor **Joaquim Pedro Pires da Rosa**, Tratorista, matrícula nº 1293-9, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **no período compreendido entre 03/01/2025 a 03/03/2025.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 24 de janeiro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Franciele de Souza Ribeiro

Código Identificador:76127C17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.983, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta do Município de Pelotas, previstos no art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o art. 141 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e execução de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a Resolução n.º 1.033, de 13 de maio de 2015, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta do Município de Pelotas, previstos no art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com a Resolução n.º 1.033, de 13 de maio de 2015, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Parágrafo único. Os pagamentos das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerão para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público.

Art. 2º A observância dos pagamentos em ordem cronológica aos fornecedores de bens e serviços destina-se a:

I – assegurar a legítima expectativa dos fornecedores, que firmam relação contratual com a Administração Pública;

II – diminuir os riscos da contratação, aumentando, por consequência, a competitividade nas licitações;

III – atender aos princípios constitucionais e a legislação aplicável à matéria; e

IV – facilitar o relacionamento com os fornecedores ao agilizar os processos de despesas.

Art. 3º A responsabilidade pela ordenação das despesas é de cada Secretário relativamente à sua pasta ou de titular de órgão de Assessoramento Superior e será formalizada na nota de empenho ou no ato da emissão da solicitação de despesa.

Parágrafo único. A solicitação de despesa ou autorização de empenho somente será concedida a partir da previsão de valor disponível em cota de programação financeira.

CAPÍTULO II DAS LISTAS CLASSIFICATÓRIAS DE PAGAMENTOS

Art. 4º O Poder Executivo organizará listas classificatórias de pagamentos em ordem cronológica de vencimentos e por fonte de recursos.

§ 1º Para compras e serviços acima do percentual estabelecido no art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme previsão de vencimento nos respectivos contratos ou no calendário de pagamento de fornecedores, cuja liquidação tenha ocorrido entre 1º a

15 do mês corrente, o pagamento será realizado no último dia útil do mesmo mês, e os de liquidação do dia 16 ao último dia útil do mês, serão pagos no calendário do dia 15 do mês subsequente a liquidação da despesa.

§ 2º As listas de vencimentos incluirão os débitos da Fazenda Pública para com fornecedores de bens, produtos e serviços, independente do exercício de origem da dívida.

§ 3º A inclusão de previsão de pagamento a fornecedores na lista de ordem cronológica se dará após a regular liquidação da despesa, cumprimento dos requisitos exigidos em contrato e apresentação do documento fiscal.

§ 4º Em caso de haver mais de um vencimento e a mesma fonte de recurso para uma mesma data, para efeitos de classificação na lista por ordem cronológica será considerado melhor classificado o pagamento a fornecedor de acordo com a ordem de chegada do documento fiscal.

Art. 5º Nos documentos fiscais de serviços, a data da emissão deverá acompanhar a periodicidade da prestação de serviços prevista no contrato.

Parágrafo único. Em contratos que determinem medições por parte do Poder Público haverá a previsão de emissão do documento fiscal, por parte do fornecedor, após a notificação da Administração, que se dará em prazo não superior a 10 (dez) dias do término do período da competência da prestação de serviços.

Art. 6º Na hipótese de a liquidação da despesa não ser efetivada ou ser cancelada devido a falhas na entrega do produto ou serviço, o débito será retirado da lista classificatória, voltando a esta quando da regularização das falhas, ficando vedados a liquidação e o pagamento parcial.

Art. 7º Os pagamentos de contratos de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

Parágrafo único. Consideram-se de baixo valor os contratos de compras e serviços, salvo os de engenharia, cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

Art. 8º Os termos de contrato, bem como as substituições por instrumentos equivalentes, como nota de empenho, pedidos de compra ou ordem de serviço, deverão prever:

I – a data do pagamento do valor total ou de cada parcela;

II – a forma de pagamento, se boleto bancário ou depósito identificado com a determinação dos dados necessários para a efetivação do pagamento;

III – o responsável pela fiscalização do contrato pelo Poder Público;

IV – a obrigatória notificação ao fornecedor pelo responsável pelo acompanhamento do contrato de serviços, caso haja a necessidade de medições por parte da Administração Municipal, autorizando a emissão da nota fiscal;

V – o local de entrega do produto e respectivo documento fiscal, em caso de materiais ou bens de natureza permanente; e

VI – o local de entrega do documento fiscal, em caso de prestação de serviços.

CAPÍTULO IV DAS EXCEÇÕES

Seção I Situações Justificáveis

Art. 9º O pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade somente poderá ser realizado nas hipóteses de comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:

I – fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais ou para restaurá-los;

II – dar cumprimento à ordem judicial ou do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos;

III – afastar o risco de prejuízo ao erário, se houve indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassará o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis motivadamente;

IV – em decorrência de vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos para pagamentos antecipados, conforme oferta isonômica aos fornecedores;

V – contrapartidas de obras que dependam de liberação de recursos acessados via financiamentos através das Instituições Financeiras;

VI – decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;

VII – outras situações, desde que comprovado o relevante interesse público.

Parágrafo único. O pagamento de que trata este artigo será precedido de justificativa do Prefeito, de publicação na imprensa oficial e no Portal da Transparência do Município.

Seção II Situações Não Aplicáveis

Art. 10. Não se aplicam as disposições desde Decreto, com relação às seguintes despesas:

I – para suprimentos de fundos, diárias e jetons;

II – de pagamentos de vencimentos ou parcelas indenizatórias de salários, ativos, inativos e pensionistas;

III – relativas a pagamento de obrigações tributárias;

IV – necessárias para dar cumprimento a ordem judiciais, depósitos judiciais, precatórios, multas e entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;

V – de repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;

VI – transferências que se fundamentem no artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

VII – devoluções de tributos, indenizações e restituições diversas;

VIII – devoluções de transferência voluntárias;

IX – repasses ao Poder Legislativo, Regime Próprio de Previdência Social ou entidades da administração Indireta;

X – casos não regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As listas de credores serão divulgadas no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. O contratado poderá representar perante a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para emitir parecer.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão exigíveis a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 22 de janeiro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:60B79D45

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 6.982, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre medidas de limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, relativas ao exercício de 2025 e institui o Comitê de Controle da Gestão Orçamentária e Financeira, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o dever legal de desenvolvimento de ações planejadas e transparentes, objetivando prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, através do estabelecimento de metas de resultados e da obediência a limites e condições preconizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira para o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025;

Considerando a necessidade do cumprimento das obrigações assumidas pelo Município por meio de contratos ou outros termos de ajustes celebrados com terceiros;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para o exercício financeiro de 2025, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, as autarquias e as empresas públicas municipais observarão as disposições de caráter orçamentário e financeiro dispostos pelo presente Decreto.

Seção I Dos Critérios Para Limitação de Empenho

Art. 2º Em razão da necessidade de otimização das despesas e de contingenciamento orçamentário e financeiro, devem ser revisadas e ajustadas as despesas, de acordo com a estimativa de arrecadação da receita, de forma que as despesas a serem executadas em 2025 não ultrapassem a previsão das receitas.

Seção II Das Medidas a Serem Adotadas

Art. 3º Cabe aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, às autarquias e empresas públicas municipais executar ações

visando adequar os gastos às disponibilidades financeiras e às correspondentes limitações das dotações orçamentárias até o teto de gastos máximos da execução de 2025, observadas as seguintes medidas de contingenciamento de despesas:

I – suspensão da prática dos seguintes atos:

a) novas concessões de subvenções sociais e contribuições correntes, compreendendo doações e patrocínios para instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos;

b) realização de eventos relativos a recepções, homenagens, solenidades, inaugurações e demais eventos pela Administração Pública que demandem a contratação de estrutura e/ou de alimentação para sua efetivação, incluindo a contratação de serviços de *coffee-break*, exceto aqueles decorrentes de instrumentos legais, subvencionados por verbas vinculadas;

c) concessão de licença prêmio em gozo, caso haja necessidade de substituição de servidor, implicando aumento de despesa na folha de pagamento, salvo casos de iminente aposentadoria;

d) autorização para novas cessões de servidores do Município para outros entes da federação e vice-versa, excetuando-se os casos em que o ônus não recaia sobre o Município, ou haja previsão legal diversa que impute o referido ônus ao mesmo, ou no caso de comprovado interesse público;

e) substituições do cargo ou função gratificada ocupado pelo servidor que estiver substituindo a chefia imediata, excetuadas aquelas substituições em que a responsabilidade não possa ser delegada a outro servidor;

f) criação de cargo, emprego ou função que implique em aumento de despesa;

g) alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;

h) provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores e exonerações, bem como contratações advindas de obrigações legais, autorizadas em lei local.

II – redução das despesas com passagens aéreas e diárias;

III – redução de horas extraordinárias de, no mínimo 20% (vinte por cento), no prazo de 6 (seis) meses, utilizando como parâmetro o quantitativo consolidado na competência de dezembro de 2024;

IV – revisão de contratos com manutenção do objeto, negociando reajustes, readequando ou extinguindo, ou quando houver viabilidade do mesmo ser executado sem ônus para o Município;

V – redução unilateral dos quantitativos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos de prestação de serviços, nos termos do art. 124, inciso I, alínea b do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que assegurada a continuidade dos serviços;

VI – redução das despesas corporativas (água, luz, telefone, combustível, etc.), com aquisição de equipamentos e material permanente;

VII – adoção de ações de redução de desperdício como: rodagem das viaturas com alto índice de manutenção; manutenção hidráulica e elétrica dos prédios públicos do município; substituição da iluminação dos prédios públicos por lâmpadas de LED;

VIII – substituição do máximo possível de despesas custeadas com recurso livre por recursos vinculados.

Parágrafo único. Toda e qualquer nova despesa, bem como reequilíbrio de contratos, deve ser acompanhado de estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Seção III Do Monitoramento

Art. 4º Objetivando atingir a redução do déficit, serão atribuídas funções de monitoramento mensal de despesas às seguintes Secretarias, a saber:

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG:

a) análise de projetos a serem financiados com recursos advindos de outros entes, objetivando avaliar se o montante previsto será suficiente para a execução integral do referido projeto, o percentual de contrapartida proposto ao Município, bem como a correspondente disponibilidade orçamentária, nos termos dos critérios estabelecidos neste Decreto;

b) redução de despesas corporativas com serviços de telefonia, serviços de energia elétrica, serviços de correios e telégrafos e de imprensa oficial, de utilização de veículos leves, de aquisição de equipamentos e material permanente.

II – Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:

a) verificação, através do cronograma de empenho, se as cotas disponibilizadas para as Secretarias serão regularmente empenhadas em conformidade com a redução das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025, previstas no art. 2º deste Decreto;

b) verificação quanto à priorização, pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta dos recursos vinculados para realização das despesas em relação aos recursos ordinários, nos termos do art. 8º deste Decreto;

c) ajustes orçamentários e os respectivos monitoramentos de conformidade com as metas de redução das dotações orçamentárias;

d) realização de análise de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 3º, parágrafo único, deste Decreto.

III – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SARH:

a) suspensão de despesas com cessão de servidor do Município para outros entes da Federação, recebimento de servidor a título de cessão de outros entes da Federação, concessão de licença prêmio, na hipótese de necessidade de substituição do cargo ocupado pelo servidor;

b) redução de despesas com horas extras e diárias.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 5º A programação financeira estabelecerá a execução orçamentária, adequando a utilização das dotações orçamentárias, tendo como base o provável fluxo de ingressos de recursos, os restos a pagar de exercícios anteriores e os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda – SMF efetuar a projeção do fluxo mensal de ingresso de recursos do Tesouro Municipal, fixando a cota financeira disponível para realização das despesas, em conformidade com a limitação das dotações fixadas na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025 nos termos dos artigos 2º e 3º deste Decreto.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda – SMF acompanhar, no decurso do exercício de 2025, a projeção de arrecadação constante do anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o

efetivo ingresso mensal das receitas, respeitando seus ciclos e, quando estas se apresentarem inferiores à estimativa inicial, readequar a execução orçamentária à financeira, com vistas à revisão das dotações orçamentárias.

Art. 6º A programação de pagamento dos restos a pagar, processados em exercícios anteriores e os processados no exercício corrente, será efetuada em função dos limites financeiros disponíveis no Município.

CAPÍTULO III COMITÊ DE CONTROLE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 7º Fica criado o Comitê de Controle da Gestão Orçamentária e Financeira, o qual se reunirá semanalmente, para fins de análises e decisões acerca das solicitações de despesas a serem efetuadas pelas Secretarias, exclusivamente sob os enfoques orçamentário e financeiro, a fim de buscar o equilíbrio fiscal, sendo as decisões tomadas por maioria simples registrada em meio físico ou eletrônico, ficando a decisão final, em caso de empate, a cargo do Prefeito.

§ 1º O Comitê de Controle da Gestão Orçamentária e Financeira será composto pelos seguintes membros:

I – Prefeito Municipal;

II – Secretário Municipal da Fazenda;

III – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

§ 2º Os membros do Comitê de Controle da Gestão Orçamentária e Financeira serão nomeados mediante Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A coordenação do Comitê de Controle da Gestão Orçamentária e Financeira ficará a cargo do representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, ao qual caberá as seguintes atribuições:

I – coordenar os trabalhos do Comitê de Controle da Gestão Orçamentária e Financeira;

II – agendar as reuniões ordinárias, procedendo à convocação tempestiva de todos os membros;

III – convocar reuniões extraordinárias quando solicitadas despesas emergenciais ou de excepcional interesse público.

Art. 8º Compete ao Comitê de Controle da Gestão Orçamentária e Financeira:

I – analisar e deliberar acerca do aumento ou da criação de despesa oriunda de licitação ou decorrente de lei ou ato administrativo normativo;

II – avaliar e deliberar acerca de despesas decorrentes de aquisições de bens e serviços constantes de Ata de Registro de Preços;

III – avaliar e deliberar acerca de solicitações de suplementações orçamentárias que impliquem redução de despesa obrigatória e/ou de caráter continuado para suprir outras despesas, cujo montante a exceder não esteja previsto no orçamento;

IV – acompanhar os relatórios de monitoramento elaborados e enviados pelas Secretarias constantes do art. 4º, para fins de avaliação quanto ao atendimento ao disposto nos artigos 2º e 3º deste Decreto;

V – analisar e deliberar acerca do cancelamento e da expansão de cotas financeiras nos termos do art. 5º deste Decreto;

VI – criar Comissões Temáticas, mediante Portaria conjunta;

VII – propor, junto ao Chefe do Executivo, medidas de controle e contenção de despesas;

VIII – emitir parecer restritivo, indicativo ou orientativo direcionado à Secretaria quando verificada possibilidade de redução ou substituição de despesa ou recurso;

IX – avaliar e deliberar acerca das despesas decorrentes da aquisição de passagens aéreas e diárias.

§ 1º Os requerimentos acerca do acréscimo ou da criação de despesas, nas hipóteses de que tratam os incisos I a III, serão realizados através de Memorando com a estimativa de gasto e a devida indicação do recurso e, quando possível, indicação de despesa a ser substituída.

§ 2º Em caso de realização do respectivo Memorando, este deverá ser instruído com justificativa que contenha:

I – razões fundamentadas acerca do acréscimo ou da criação de despesas;

II – as situações que poderão suscitar danos de ordem econômica, social, administrativa ou similar ao interesse do Município, quando o acréscimo ou a criação de despesas não forem realizados.

§ 3º As Comissões Temáticas de que trata o inciso VI do *caput* terão por objetivo dar suporte técnico e operacional ao Comitê de Controle da Gestão Orçamentária e Financeira, que ao instituí-la estabelecerá:

I – o tema a ser analisado, bem como a abordagem necessária;

II – os prazos inicial e final para desenvolvimento e conclusão do trabalho;

III – as diretrizes propostas para condução do trabalho;

IV – os instrumentos necessários para auxiliar a análise, sempre que for o caso;

V – os representantes da Comissão.

§ 4º A Comissão Temática instaurada apresentará ao Comitê de Controle da Gestão Orçamentária e Financeira, relatório circunstanciado acerca do tema, objeto de análise, para fins de adoção de medidas de aprimoramento da gestão das receitas e das despesas de que trata este Decreto.

Art. 9º Constituem despesas não sujeitas à análise do Comitê de Controle da Gestão Orçamentária e Financeira:

I – financiadas com recursos decorrentes de operações de crédito, bem como aquelas decorrentes de convênios, resoluções e outros recursos vinculados, desde que haja o ingresso dos correspondentes recursos nos cofres públicos do Município;

II – despesas consideradas obrigatórias oriundas de:

a) ordem judicial;

b) precatórios judiciais;

c) juros, encargos e amortização da dívida pública;

d) pagamento de pessoal, exceto nas hipóteses previstas neste diploma;

e) obrigações tributárias e contributivas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Não deverão ser objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas decorrentes de obrigações constitucionais a serem aplicadas nas ações e serviços públicos de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino nos percentuais mínimos previstos nos artigos 198, § 2º, inciso III, c/c art. 77, do Ato

das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 212 da Constituição Federal, respectivamente.

Art. 11. As Secretarias deverão priorizar a utilização de recursos vinculados em relação aos recursos ordinários para fazer face às despesas correntes, sempre que permitidas, especialmente com relação aos recursos ordinários por elas diretamente arrecadados.

Art. 12. Nenhuma criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental poderá ser realizada sem a existência de dotação orçamentária e financeira disponível, cuja condicionalidade será demonstrada, obrigatoriamente, através do impacto orçamentário-financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, condição prévia para licitação.

Art. 13. À medida que ocorrer o restabelecimento das receitas previstas para suprirem as despesas decorrentes dos restos a pagar de exercícios anteriores e as fixadas na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025, as dotações poderão ser recompostas até que seja atingido o equilíbrio fiscal preconizado na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14. A Secretaria Municipal da Fazenda – SMF poderá baixar normas complementares à execução deste Decreto, desde que não impliquem em aumentos de despesas.

Art. 15. Os ordenadores de despesas serão responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 16. A Secretaria Municipal da Fazenda – SMF poderá bloquear a execução orçamentária das Secretarias, empresas públicas e autarquias que não atenderem às disposições deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 22 de janeiro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:C37BDD82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Designa membros para comporem o Comitê Gestor das Metas Tributárias para o biênio 2025-2026, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 7.301, de 4 de abril de 2024, que dispõe sobre atualização da carreira de Auditor Fiscal da Receita Municipal, a partir de uma reestruturação remuneratória, que consistirá em elevação por nível de qualificação, progressão por tempo de serviço e promoção por desempenho;

Considerando que a Lei Municipal nº 7.301, de 4 de abril de 2024, cria o Bônus de Eficiência para os Auditores Fiscais, por meio de metodologia de mensuração dos resultados e parâmetros de avaliação, a serem estabelecidos pelo Comitê Gestor das Metas Tributárias e cria o Comitê Gestor das Metas Tributárias para elaborar propostas institucionais, construir indicadores e etapas, além de apurar desempenho;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor das Metas Tributárias para o biênio 2025-2026, a fim

de elaborar propostas institucionais e aferir o desempenho em relação aos resultados apurados:

Fábio de Souza Silva, matrícula n.º 28115;

Kátia Simone Lopes Siefert, matrícula n.º 36698;

Priscilla Brandão Peter, matrícula n.º 28321;

Salvador Mandagará Martins, matrícula n.º 45024;

Wagner Barbosa Pedrotti, matrícula n.º 33106.

Art. 2º Caberá ao Comitê, instituído nesta Portaria, elaborar e regulamentar as metas tributárias institucionais com os respectivos parâmetros de avaliação, considerando a efetividade das ações de cobrança e de fiscalização e o desenvolvimento dos processos administrativos, além da meta global de arrecadação e o disposto na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 24 de janeiro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Bianca Cibeles Klug Padilha
Código Identificador:D0EE4E18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação para a 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente do Município de Pelotas – CMMAPel.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Pelotas – CMMAPel, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria nº 1.079, de 10 de junho de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Meio Ambiente de Pelotas – CMMAPel correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA, ou por cotas de apoio da iniciativa provada e/ou pública.

Art. 3º Esta Portaria retifica a data da realização do evento constante na Portaria nº 108, de 17 de dezembro de 2024, ratificando os demais termos da mesma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 22 de janeiro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Bianca Cibele Klug Padilha
Código Identificador:E209D361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA A CEDÊNCIA**, concedida por meio da Portaria n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2024, da servidora

GISELE DO SACRAMENTO ORTIZ,

matrícula n.º 30501, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Saúde para o Executivo Estadual – Hemocentro regional de Pelotas, sem ônus para esta Prefeitura.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LUCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:ABE6F04C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA A CEDÊNCIA**, concedida por meio do Memorando n.º 017271/2019, de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2024, da servidora

ANDRESSA GOMES E SILVA FARIAS,

matrícula n.º 38356, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Terapeuta Ocupacional, da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas, SANEP, sem ônus para este município.-.....

IDEMAR BARZ
Prefeito em Exercício

LUCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:41985232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA A CEDÊNCIA**, concedida por meio do Memorando n.º 020844/2019, de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, da servidora

BENIGNA PORTO FAGUNDES,

matrícula n.º 23230, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, sem ônus para este município.-.....

IDEMAR BARZ
Prefeito Municipal em exercício

LUCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:BC444DC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA A CEDÊNCIA**, concedida por meio do Ofício n.º 402.000387/2019, de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, da servidora

CAROLINA CORVELO SPANAVELLO DE CASTRO,

matrícula n.º 29393, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, sem ônus para este município.-.....

IDEMAR BARZ
Prefeito Municipal em Exercício

LUCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:8A59C4C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA A CEDÊNCIA**, concedida por meio do Ofício n.º 002762/2008, de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, da servidora

DANIELA LACERDA GONÇALVES VILA,

matrícula n.º 29393, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Agente Administrativo, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, sem ônus para este município.-.....

IDEMAR BARZ
Prefeito Municipal em Exercício

LUCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:29D2E498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA A CEDÊNCIA**, concedida por meio

do Memorando/001232/2011, de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, da servidora

IARA TEIXEIRA MACHADO CARRICONDE,

matrícula n.º 19927, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, sem ônus para este município.-.....

IDEMAR BARZ

Prefeito Municipal em Exercício

LUCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:CF66F7AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA A CEDÊNCIA**, concedida por meio do Ofício PREVPEL 402.000065/2023, de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, do servidor

LEANDRO LEONARDI VASCONCELOS,

matrícula n.º 30180, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, sem ônus para este município.-.....

IDEMAR BARZ

Prefeito Municipal em exercício

LUCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:012C8C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA A CEDÊNCIA**, concedida por meio do Ofício/002581/2006, de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, da servidora

LUCIANA TADIELLO,

matrícula n.º 19790, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, sem ônus para este município.-.....

IDEMAR BARZ

Prefeito Municipal em Exercício

LUCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:E862516B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA A CEDÊNCIA**, concedida por meio do Memorando n.º 000953/2019, de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, da servidora

MARIA GENESSI GARCIA,

matrícula n.º 21995, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Contador, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, sem ônus para este município.-

IDEMAR BARZ

Prefeito Municipal em exercício

LUCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:7F795AE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA A CEDÊNCIA**, concedida por meio do Memorando n.º 001156/2015, de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, da servidora

MARIANGELA DE QUADRO GUIMARAES,

matrícula n.º 7432, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Agente Administrativo, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, sem ônus para este município.-.....

IDEMAR BARZ

Prefeito Municipal em Exercício

LUCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:52E06365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA A CEDÊNCIA**, concedida por meio da Portaria n.º 023/2006, de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, do servidor

MARCELO COELHO CALDEIRA,

matrícula n.º 19962, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, sem ônus para este município.-.....

IDEMAR BARZ

Prefeito Municipal em Exercício

LUCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.**Publicado por:**

Paulo Roberto Alves da Cunha

Código Identificador:D2DC75FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA A CEDÊNCIA**, concedida por meio do Memorando n.º 001496/2015, de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, da servidora

RAQUEL DO AMARAL CARVALHO,

matrícula n.º 20243, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, sem ônus para este município.-.....

IDEMAR BARZ

Prefeito Municipal em Exercício

LUCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.**Publicado por:**

Paulo Roberto Alves da Cunha

Código Identificador:D9BB9E4D**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025: Realização de Levantamento Batimétrico e Planialtimétrico nos canais de drenagem localizados no Município de Pelotas, utilizando drones equipados com tecnologia LiDAR e/ou sonar, cujas especificações detalhadas constam no Termo de Referência.

DA LICITAÇÃO: Menor Preço

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 11/02/25 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 24 de janeiro de 2025.

MARCOS SEVERO DUARTE

Pregoeiro do SANEP

ELLEMAR WOJAHN

Diretor- Presidente do SANEP

Publicado por:

Vanessa Cavalheiro Farias

Código Identificador:C6639C83**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2025: Aquisição de material hidráulico, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DA LICITAÇÃO: Menor Preço

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 06/02/25 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 24 de janeiro de 2025.

MARCOS SEVERO DUARTE

Pregoeiro do SANEP

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Vanessa Cavalheiro Farias

Código Identificador:F8E8645D**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025: Contratação de empresa para 08 (oito) postos de trabalho para a prestação de serviços de limpeza, organização e atendimento ao público dos Ecopontos, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

DA LICITAÇÃO: Menor Preço

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 07/02/25 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 24 de janeiro de 2025.

MARCOS SEVERO DUARTE

Pregoeiro do SANEP

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Vanessa Cavalheiro Farias

Código Identificador:99DBBF8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI****CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Exonera ANTONIO CARLOS VAZ DOS SANTOS do cargo denominado ASSESSOR DE BANCADA (CC/FG1 - Lei nº 1.504/2014).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Exonerar ANTONIO CARLOS VAZ DOS SANTOS do cargo denominado ASSESSOR DE BANCADA (CC/FG1 - Lei nº 1.504/2014) a partir do dia 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 24 de janeiro de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA

Presidente Legislativo 2025

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:B8A30DC7

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 12, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Torna o servidor MARCELO GLÓRIA DA ROSA titular do cargo denominado ASSESSOR DE BANCADA (CC/FG1 - Lei nº 1.504/2014).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a Portaria nº 14/2024, em que nomeia o servidor supracitado em substituição ao servidor Antonio Carlos Vaz dos Santos, em razão da concessão de licença-saúde;
CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 11/2025, em que exonera o servidor Antonio Carlos Vaz dos Santos do cargo denominado Assessor de Bancada;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar o servidor MARCELO GLÓRIA DA ROSA titular do cargo denominado ASSESSOR DE BANCADA (CC/FG1 - Lei nº 1.504/2014) a contar do dia 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 24 de janeiro de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:6E65A36C

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 13 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Atualiza valores para o exercício de 2025.

O **Presidente da Câmara Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o índice de reajuste do Valor de Referência Municipal, através do acumulado no IGPM de 6,54%, determinado pelo Decreto nº 02, de 02 de janeiro de 2025;
Considerando a Resolução 02/2022, art.7º, parágrafo único;
Considerando o reajuste salarial, através da Lei nº 2502/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor das diárias para o exercício de 2025, conforme:

SERVIDORES DO LEGISLATIVO		
Municípios da AZONASUL	Diária c/ Pernoite	R\$ 333,41
	Diária s/ Pernoite	R\$ 90,40
Porto Alegre e outros	Diária c/ Pernoite	R\$ 494,37
	Diária s/ Pernoite	R\$ 232,45
Fora do Estado	R\$ 494,37	
ASSESSOR JURÍDICO, DIRETOR, TESOUREIRO		
Municípios da AZONASUL	Diária c/ Pernoite	R\$ 421,84
	Diária s/ Pernoite	R\$ 119,76
Porto Alegre e outros	Diária c/ Pernoite	R\$ 577,45
	Diária s/ Pernoite	R\$ 232,45
Fora do Estado	R\$ 1.029,94	
VEREADORES E PRESIDENTE DO LEGISLATIVO		
Municípios da AZONASUL	Diária c/ Pernoite	R\$ 427,82
	Diária s/ Pernoite	R\$ 142,59
Porto Alegre e outros	Diária c/ Pernoite	R\$ 570,34
	Diária s/ Pernoite	R\$ 228,15
Fora do Estado	R\$ 1.055,30	

Art. 2º Fixar o valor do auxílio diferença de caixa para o exercício de 2025 em R\$ 928,40 (8VRMs).

Art. 3º Fixar o valor da insalubridade média em R\$ 296,17 (20 % do menor padrão do município).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM
24 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:C055AD26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025

Dispensa de Licitação 04/2025

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Materiais Esportivos, com valor previsto de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais), solicitado pela Secretaria De Turismo, Cultura E Desporto, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 24 de janeiro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:FE14F526

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Carlos Alberto Bonacina**, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Inexigibilidade de Licitação:

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025

Objeto: contratação de profissional que preste serviços de ensino da língua italiana, totalizando sete horas semanais distribuídas em 01 hora cada turma para o período de 11 meses. Demais especificações estão estabelecidas no Termo de Referência Anexo II deste processo.

Regência: Com fundamento no Art. 74, III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Valor total R\$: 100,00 por hora trabalhada/ R\$ 2.800,00 mensal

Vigência: 11 meses

Contratado: JANAINÉ TROMBINI 01936916045

O Edital/Termo de Referência da Inexigibilidade estará disponível no Site Oficial do Município, Mural e foi publicado em Jornal de circulação regional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:EC50CA2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Carlos Alberto Bonacina**, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Inexigibilidade de Licitação:

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica com conhecimento especializado na prestação de serviços de consultoria em administração e gestão, notadamente em relação aos aspectos técnicos e de consultoria de administrador para o Município de Pouso Novo, com ênfase em execução de trabalhos técnicos na elaboração de projetos, mapeamento de processos, estruturação de equipes, auxílio na análise de metas sociais e instituição de programas e ações municipais, nos termos previstos no plano de governo, Plano Plurianual, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos anuais.

Regência: Com fundamento no Art. 74, III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Mensal R\$: 7.000,00

Vigência: 12 meses

Contratado: Mais Soluções Serviços de Limpeza e Conservação de Ruas Ltda

O Edital/Termo de Referência da Inexigibilidade estará disponível no Site Oficial do Município, Mural e foi publicado em Jornal de circulação regional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita Zago

Código Identificador:06AC824C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2.912/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“CONCEDE ANISTIA DE MULTA E DISPENSA JUROS DE DÉBITOS MUNICIPAIS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS EM DÍVIDA; INSTITUI O REFIS MUNICIPAL 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS Municipal 2025, autorizando o Executivo Municipal a conceder redução de multas e juros sobre débitos Municipais Tributários e Não Tributários de contribuintes inscritos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, nas seguintes condições:

Número de parcelas	Redução sobre multas e juros
Parcela única	100%
2 a 10	75%
11 a 20	50%
21 a 30	25%

§ 1º - Os benefícios de que trata esta Lei poderão ser concedidos na integralidade dos débitos do contribuinte, ou parcialmente, por espécie de débito, obedecendo à inscrição cronológica junto à Fazenda Municipal.

§ 2º - O parcelamento também poderá ser requerido por contribuinte que já havia efetuado confissão de dívida anterior e que não tenha efetuado o pagamento integral da dívida.

§ 3º - Em caso da dívida estar em protesto, as despesas de emolumentos ficará por conta do contribuinte, a serem liquidados junto ao Cartório de Protesto de Títulos em que se encontra o protesto, após a autorização de cancelamento emitida pela Fazenda Municipal, que se dará no dia do processamento do pagamento da primeira parcela quando a dívida estiver somente protestada e não executada, sendo que no caso da dívida estar executada e protestada, o protesto somente terá a autorização de cancelamento quando do pagamento integral da dívida.

§ 4º - Em caso de a dívida estar em processo de execução fiscal, a liquidação das despesas judiciais, honorários advocatícios de sucumbência, ficará por conta do contribuinte, sendo esta condição para o benefício desta lei, a serem liquidados ao final do parcelamento para extinção do processo.

Art. 2º. Os benefícios desta Lei deverão ser requeridos pelo contribuinte em formulário padrão, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até a data de **30 de junho de 2025**.

§ 1º - Quando o parcelamento requerido por terceiro, será necessária a apresentação de procuração simples acompanhada de cópia do CPF e RG do outorgante para a solicitação que trata o caput deste artigo.

§ 2º - Se os débitos estiverem relacionados à pessoa jurídica, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, Do Estatuto ou do Regimento Interno, além da procuração com poderes para a solicitação que trata o caput deste artigo, caso o requerente não seja sócio administrador com poderes para tal.

Art. 3º. Cada Requerimento acarretará em um número de Processo Administrativo específico para os benefícios desta lei, sendo acostado cada documento em ordem cronológica de recebimento até a efetivação da liquidação do débito.

Art. 4º O valor da entrada do parcelamento de que trata a presente Lei deverá ser paga na mesma data da efetivação da renegociação.

§1º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), com exceção da entrada, cujo valor poderá ser de no mínimo R\$ 25,00.

§2º. O contribuinte que aderir ao parcelamento previsto nesta lei e inadimplir 03 (três) parcelas, perderá os benefícios voltando a dívida ao valor de face, descontado o valor das parcelas ao que corresponde ao capital e à correção monetária, tendo o juro e a multa calculados nos termos do Código Tributário Municipal a partir da primeira parcela inadimplida, podendo ser enviado os débitos a protesto em sua totalidade.

§3º. Em caso de parcelamento de dívidas já parceladas, a opção dos benefícios desta lei renovará a obrigação de fazer por parte do contribuinte, incluindo ainda aquelas obrigações suspensas por quaisquer motivos até o momento da formalização e assinatura do Termo de Confissão de Dívida desta Lei.

§4º. Em caso de parcelamento de dívida em processo de execução fiscal, além do observado no § 3º do Art. 1º, o processo de execução será suspenso até a quitação integral da dívida e em caso de descumprimento do parcelamento, o Município reativará o processo e dará seguimento na execução fiscal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:225EAB58

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2.913/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO QUADRO GERAL, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, EFETIVOS E CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E SUBSÍDIOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES, ATUALIZA A TABELA DO ART. 32 E 33 DA LEI MUNICIPAL Nº 812/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica concedido, a contar de 1º de janeiro de 2025, revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para recomposição salarial, com base na inflação acumulada de 2024, medida pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) dos vencimentos de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro Geral, efetivos e contratados temporariamente, cargos em comissão, funções gratificadas e subsídios dos Conselheiros Tutelares, **exceto** aos Empregos Públicos criados pelas Leis Municipais 1.689/2009 e 1.750/2010 e suas alterações.

Parágrafo primeiro – Ao Quadro do Magistério o reajuste supra mencionado, também será concedido nos mesmos moldes. Porém, na eventualidade do Governo Federal editar legislação que regulamente o atendimento ao piso, consigna-se que o percentual aumentado por esta lei será deduzido.

Parágrafo segundo - Os Empregos Públicos de que tratam as Leis Municipais 1.689/2009 e 1.750/2010 terão reajuste salarial regulamentada por Lei específica.

Art. 2º – Os valores ora reajustados estão nominados na tabela objeto do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da reposição de que trata o art. 1º correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária para 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:DAED809A

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2.914/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI- CIMAUI,

ORGANIZADO COMO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Município de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, a ingressar no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI, Associação Pública, inscrita no CNPJ nº 02.493.318/0001/-87**, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com sede à Rua Piratini nº 139, Bairro Piratini, no município de Rodeio Bonito/RS, com prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional, com base nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e artigo 41, inciso IV, da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).

Art. 2º Fica ratificado o Protocolo de Intenções e Estatuto Social firmado entre os Municípios integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI**, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 11.107 de 2005, sem reservas.

Art. 3º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005 de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 4º O Município de Redentora Poderá firmar contrato de gestão associada com o **CIMAUI** visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde, turismo, educação, saneamento, meio ambiente, políticas de desenvolvimento, uso de equipamentos, agricultura, informação e prestação de serviços na área de abrangência do Consórcio, entre outros que estiverem no âmbito de atuação do Consórcio, dispensada a licitação.

Parágrafo único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 5º A participação do Município junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI**, possibilita firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos, e receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais.

Art. 6º Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o **CIMAUI** advirão de dotação orçamentária a ser consignada no orçamento anual do ente Consorciado.

Parágrafo único. O Município de Redentora, na condição de ente consorciado, entregará os recursos respectivos aos serviços contratados e a taxa mensal de manutenção junto ao CIMAUI por meio de contrato de rateio, que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 7º O período de vigência da adesão do Município de Redentora ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI** será por tempo indeterminado.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Redentora nos atos constitutivos do Consórcio, podendo exercer quaisquer funções administrativas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 09º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o Consórcio Público deverá fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 10º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e demais legislação pertinente aos consórcios públicos.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:3A339793

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2.915/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL 1.936/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º. - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.936/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Fica criado a Gratificação de Agente Municipal de Equipe Volante a ser concedida a Servidor Efetivo quando este fizer parte da Equipe Volante de Fiscalização do ICMS, tendo a seguinte caracterização:

Nº GRATIFICAÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR DE CADA GRATIFICAÇÃO R\$
04	Gratificação de Agente Municipal de Equipe Volante	R\$ 1.000,00

Parágrafo Único – Para gozar da gratificação que trata este Artigo, o servidor deverá ter o certificado de Habilitação para o desempenho das funções de Agente Municipal, nos termos do art. 6º da Lei Complementar Estadual 063 de 11/01/1990.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias e específicas do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Eloisa Santos de Lima

Código Identificador:8849668B

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2.916/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29)

PROJ./ATIV.: 1.074 – MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
4.4.9.0.51.00.00.2706 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 210.000,00
TOTAL.....R\$ 210.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit do Recurso Financeiro
2706.....R\$ 210.000,00

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29)

PROJ./ATIV.: 1.073 – AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
4.4.9.0.51.00.00.2632 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 350.000,00
TOTAL.....R\$ 350.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit financeiro do Recurso Financeiro
2632.....R\$ 350.000,00

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
UNIDADE: 09.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – PERÍMETRO URBANO

414 3.3.90.34.00.00.1500 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 200.000,00
TOTAL.....R\$ 200.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUN. DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 03.01 – SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
 PROJ./ATIV.: 2.015 – PROMOÇÃO DE ACESSO AO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA
 62 3.3.90.39.00.00.1500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 200.000,00

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
 Em 24 de Janeiro de 2025

Publicado por:
 Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:B11EBB5F

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.917/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO EMPRESARIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.145/2014 À EMPRESA TANISE FERRARI AGNOLETTI LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder incentivo previsto no inciso I do art. 3º da Lei Municipal n. 2.145/2014 à Empresa **TANISE FERRARI AGNOLETTI LTDA**, inscrita no CNPJ n. 29.677.277/0001-35, estabelecida neste Município.

Art. 2º - O incentivo de que trata o art. 1º desta Lei, está de acordo com o disposto no inciso I do art. 3º da Lei Municipal 2.145/2014, que consiste na concessão de uso de bem imóvel para a instalação da empresa referida no art. 1º, do prédio público que segue: Um pavilhão edificado no terreno localizado na quadra 078, lote 001, Avenida João Pedro de Moura, nº 15, centro, Redentora-RS, inserido na área maior de 2.482,16 m²; de propriedade do Município de Redentora-RS, registrado sob a matrícula nº 3.592.

Art. 3º - Para a concessão do uso de imóvel, prevista no artigo anterior, necessário se faz o preenchimento, pelo beneficiário, de todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 2.145/2014, especialmente aqueles previstos nos artigos 5º, 9º, 10, 14 e 20 da referida Lei, bem como a aprovação pelo Conselho Municipal de

Desenvolvimento Socioeconômico de Redentora – CODESER acompanhado de Parecer do Departamento Jurídico do Município, nos termos do art. 7º da supracitada Lei.

Art. 4º - A formalização da concessão do incentivo previsto no artigo 1º desta Lei, se dará mediante a realização de contrato entre o Município e o beneficiário, neste elencadas todas as condições e requisitos previstos na Lei Municipal n. 2.145/2014.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
 Em 24 de Janeiro de 2025

Publicado por:
 Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:A868B5BC

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.918/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE REDENTORA, REVOGA A LEI MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 2.796, DE 21 DE JULHO DE 2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 3.036,00 conforme previsão da Emenda Constitucional nº120/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ficam por conta dos repasses do Governo Federal e dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025 e revogando-se Lei Municipal nº 2.796, de 21 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
 Em 24 de Janeiro de 2025

Publicado por:
 Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:2A9417EE

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.919/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE

CRÉDITO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO PRÉDIO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SANTA RITA DE CÁSSIA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REFERIDA UNIDADE HOSPITALAR, AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA A SECRETÁRIA DE OBRAS, E APLICAÇÃO EM INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE REDENTORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado por essa Lei a contratar com Instituições Financeiras, operações de crédito até o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para fins de conclusão das obras do prédio do Hospital de Pequeno Porte Santa Rita de Cássia, aquisição de equipamentos para a referida unidade hospitalar, aquisição de maquinários para a secretária de obras, e aplicação em infraestrutura no município de Redentora.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas das Instituições Financeiras a contratar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento, para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º Os créditos a que se refere o artigo anterior, terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art. 7º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Eloisa Santos de Lima

Código Identificador: C753A567

GABINETE

DECRETO Nº 3.614/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.916/2025 de 24 de Janeiro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29)

PROJ./ATIV.: 1.074 – MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA

4.4.9.0.51.00.00.2706 OBRAS E

INSTALAÇÕES.....R\$ 210.000,00

TOTAL.....R\$ 210.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit do Recurso Financeiro 2706.....R\$ 210.000,00

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29)

PROJ./ATIV.: 1.073 – AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

4.4.9.0.51.00.00.2632 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 350.000,00

TOTAL.....R\$ 350.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit financeiro do Recurso Financeiro 2632.....R\$ 350.000,00

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

UNIDADE: 09.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – PERÍMETRO URBANO

414 3.3.90.34.00.00.1500 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUN. DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

UNIDADE: 03.01 – SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PROJ./ATIV.: 2.015 – PROMOÇÃO DE ACESSO AO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA

62 3.3.9.0.39.00.00.00.1500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 200.000,00

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-
RS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE
DOIS MIL E VINTE E CINCO.****MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24 de janeiro de 2025

Publicado por:

Eloisa Santos de Lima

Código Identificador:802A6773**GABINETE****DECRETO Nº 3.588/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARES E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.853/2023 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**02 GABINETE DO PREFEITO****0201 - GABINETE DO PREFEITO**

04 124 0015 2,005 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

42 3.3.90.14.00.00.0500 – DIÁRIAS – CIVIL.....R\$ 400,00

03 SECRETARIA MUNIC DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

04 122 0010 1,030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA PLANEJ/DESENV.

50 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.405,00

04 122 0010 2,008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

51 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...R\$ 19.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04 122 0002 2,012 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE ESTAGIÁRIOS

65 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R\$ 10.000,00

04 122 0010 2,009 - MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS

76 3.3.90.40.00.00.0500 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R\$ 33.000,00

77 3.3.90.46.00.00.0500 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....R\$ 600.000,00

0450 - FAPS - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR (RPPS)

09 272 0002 2,022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - RPPS

88 3.3.90.39.00.00.0802 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**0601 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB**

12 122 0047 2,032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

128 3.1.90.11.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 85.000,00

130 3.1.91.13.00.00.0540 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 22.000,00

0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE

12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

152 3.3.90.14.00.00.0500 – DIÁRIAS – CIVIL.....R\$ 900,00

158 3.3.90.40.00.00.0500 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R\$ 1.700,00

12 361 0047 2,039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

173 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R\$ 16.700,00

12 367 0047 2,041 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A APAE DE REDENTORA

186 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...R\$ 2.400,00

188 3.3.50.43.00.00.0500 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 20.000,00

0603 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS FEDERAIS

12 361 0047 2,146 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

194 3.3.90.39.00.00.0550 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R\$ 58.000,00

558 4.4.90.51.00.00.0550 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 10.738,82

0604 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS ESTADUAIS**12 361 0047 2,055 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**

202 3.3.90.39.00.00.0571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R\$ 26.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL**

10 122 0010 2,065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

212 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R\$ 71.000,00

215 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 20.000,00

10 301 0107 2,074 - CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE

233 3.3.93.34.00.00.0500 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 100.000,00

10 301 0113 2,070 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS

252 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R\$ 10.000,00

10 302 0107 1,074 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA

608 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R\$ 19.000,00

0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS

10 301 0107 2,078 - INCENTIVO FINANCEIRO - APS
 271 3.3.93.34.00.0600 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 100.000,00

10 302 0113 2,082 - MANUTENÇÃO DO SAMU/SALVAR

284 3.3.93.34.00.0600 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 38.709,84

10 305 0113 2,086 - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

293 3.3.90.39.00.0600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 500,00

0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS

10 301 0113 2,100 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS - PSF INDÍGENA
 313 3.3.90.30.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 35.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 122 0029 2,101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL
 323 3.1.90.04.00.0500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 30.420,00
 326 3.1.90.94.00.0500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 2.880,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14 122 0029 2,106 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES
 347 3.3.90.39.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..R\$ 15.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE**0901 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PROVIMENTO PESSOAL**

26 782 0010 2,116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
 412 3.1.90.11.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..R\$ 38.000,00

0903 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO RURAL

26 782 0101 2,121 - MANUTENÇÃO DO DEP. MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
 442 3.3.90.39.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..R\$ 20.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA**1101 - ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA**

27 812 0103 2,128 - MANUTENÇÃO DO CMD
 471 3.3.90.39.00.0501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R\$ 4.973,00

1103 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

13 392 0054 2,324 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO
 604 3.3.90.39.00.0716 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..R\$ 14.871,76

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA**

04 123 0012 2,010 - MANUTENÇÃO DOS SETORES FINANCEIROS
 488 3.1.90.11.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..R\$ 13.100,00

1303 - UNIDADE DE ENCARGOS ESPECIAIS**28 843 0105 2,019 - PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPVs**

513 3.3.90.91.00.0500 - SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$ 33.219,51
TOTAL.....R\$ 1.476.917,93

Art. 2º - Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizados as seguintes fontes de recursos:

I - Por Redução de Dotação.....R\$ 304.408,09
 II - Por Superávit Financeiro.....R\$ 928.259,84
 III - Por Excesso de Arrecadação.....R\$ 244.250,00

02 GABINETE DO PREFEITO**0201 - GABINETE DO PREFEITO**

04 124 0015 2,005 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
 44 3.3.90.33.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 400,00

03 SECRETARIA MUNIC DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

04 122 0010 2,008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
 53 3.1.90.94.00.0500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 1.405,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04 122 0010 2,009 - MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS
 75 3.3.90.39.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R\$ 33.000,00

0497 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS

99 997 0999 9,050 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS
 90 9.9.99.99.00.0800 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS.....R\$ 3.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE**

12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 156 3.3.90.36.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 1.700,00

12 361 0047 2,038 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS

163 3.3.90.30.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 17.600,00

12 365 0041 2,040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

185 3.3.90.32.00.0500 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 20.000,00

0603 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS FEDERAIS

12 361 0047 2,146 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
 3390 30 00 00 000 (193) (0550) - MATERIAL DE CONSUMO 38.000,00
 4490 51 00 00 000 (558) (0550) - OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
 4490 52 00 00 000 (195) (0550) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.738,82

0604 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS ESTADUAIS

12 361 0047 2,055 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
 201 3.3.90.30.00.0571 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 26.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL

10 302 0107 1,074 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
259 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 19.000,00

0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS**10 305 0113 2,086 - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

294 3.3.90.40.00.00.0600 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R\$ 500,00

0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS

10 301 0113 2,100 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS - PSF INDÍGENA
316 3.3.90.39.00.00.0621 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R\$ 15.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**0805 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FEDERAL**

08 244 0029 2,109 - Piso Básico Fixo - PAIF
374 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R\$ 15.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE**0902 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO**

15 451 0058 1,091 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PEDRAS IRREGULARES
426 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 20.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA**1103 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**

13 392 0054 2,324 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO
602 3.3.90.36.00.00.0716 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 14.871,76

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA**

04 121 0002 2,016 - RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
486 3.3.30.93.00.00.0500 – INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R\$ 4.973,00

1399 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**99 999 0999 9,001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

518 9.9.99.00.00.0500 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....R\$ 43.219,51
TOTAL.....R\$ 304.408,09

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10 de setembro de 2024

Publicado por:

Eloisa Santos de Lima

Código Identificador:1148D24A

GABINETE

DECRETO Nº 3.593/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.853/2023 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 GABINETE DO PREFEITO**0201 - GABINETE DO PREFEITO**

04 122 0010 2,003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

18 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...R\$ 39.000,00

28 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R\$ 30.000,00

20 244 0023 2,325 - ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA PARA DESASTRE - Estadual

530 3.3.90.39.00.00.0701 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R\$ 81.743,90

03 SECRETARIA MUNIC DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

04 122 0010 2,008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

51 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...R\$ 19.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04 122 0002 2,012 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE ESTAGIÁRIOS

65 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R\$ 11.000,00

04 122 0010 2,009 - MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS

66 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...R\$ 60.000,00

05 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE**0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE**

20 606 0075 2,024 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

94 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...R\$ 60.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**0601 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB**

12 122 0047 2,032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

128 3.1.90.11.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R\$ 95.153,59

130 3.1.91.13.00.00.0540 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 22.000,00

12 361 0047 2,034 – REGÊNCIA DE CLASSE – ENSINO FUNDAMENTAL

135 3.1.90.11.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.R\$ 69.359,78

12 365 0047 2,033 - REGÊNCIA DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL

142 3.1.90.11.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R\$ 51.304,14

0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE

12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

146 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 90.000,00

152 3.3.90.14.00.00.0500 – DIÁRIAS – CIVIL.....R\$ 750,00

158 3.3.90.40.00.00.0500 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R\$ 6.000,00

12 361 0047 2,039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

167 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 25.000,00

173 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R\$ 1.000,00

12 367 0047 2,041 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A APAE DE REDENTORA

186 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R\$ 10.000,00

188 3.3.50.43.00.00.0500 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 25.000,00

0604 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS ESTADUAIS

12 361 0047 2,055 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

202 3.3.90.39.00.00.0571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R\$ 70.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL

10 122 0010 2,065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

212 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 270.000,00

215 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 70.000,00

10 301 0107 2,074 - CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE

232 3.3.93.32.00.00.0500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 100.500,00

232 3.3.93.32.00.00.0500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 300,00

233 3.3.93.34.00.00.0500 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 85.000,00

10 301 0113 2,067 - SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

243 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 130.000,00

244 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 25.000,00

10 301 0113 2,070 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS

252 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R\$ 24.000,00

0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS

10 301 0107 2,078 - INCENTIVO FINANCEIRO - APS

267 3.3.90.35.00.00.0600 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R\$ 11.000,00

271 3.3.93.34.00.00.0600 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 100.000,00

10 301 0113 2,081 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

274 3.1.90.04.00.00.0604 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 7.200,00

0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS

10 301 0107 2,095 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM

296 3.1.90.04.00.00.0621 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 2.600,00

10 301 0113 2,094 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO

299 3.3.90.30.00.00.0621 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.500,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0029 2,101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL

324 3.1.90.11.00.00. 0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 220.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0029 2,103 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS FÍSICAS

344 3.3.90.48.00.00.0500 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS...R\$ 10.000,00

0805 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FEDERAL

08 244 0029 2,109 - Piso Básico Fixo - PAIF

370 3.3.90.30.00.00.0660 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

08 244 0030 2,107 - PROJETOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV

385 3.3.90.30.00.00.0660 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 13.000,00

08 244 0030 2,315 - IGD-PBF - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRAL. DO PROG. BOLSA FAMÍLIA

396 3.3.90.30.00.00.0660 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

08 244 0030 2,329 - PROGRAMA SIGTV PSB GND3 - Port nº 886 (Custeio)

551 3.3.90.30.00.00.0660 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 21.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

0901 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PROVIMENTO PESSOAL

26 782 0010 2,116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

412 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 400.000,00

0902 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO

15 451 0069 2,117 - MANUTENÇÃO DO PERIMETRO URBANO

432 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R\$ 5.000,00

0903 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO RURAL

26 782 0101 2,121 - MANUTENÇÃO DO DEP. MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM

442 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R\$ 15.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

04 123 0012 1,041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA FAZENDA

487 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.300,00

04 123 0012 2,010 - MANUTENÇÃO DOS SETORES FINANCEIROS

488 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R\$ 89.000,00

04 129 0012 2,150 - MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO

496 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...R\$ 9.000,00

TOTAL.....R\$ 2.395.711,41

Art. 2º - Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizados as seguintes fontes de recursos:

I – Por Redução de Dotação.....R\$ 1.564.411,41

II – Por Superávit Financeiro.....R\$ 629.500,00

III – Por Excesso de Arrecadação.....R\$ 201.800,00

02 GABINETE DO PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO

04 122 0010 1,020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O GABINETE DO PREFEITO

17 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.300,00

04 122 0010 2,003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

19 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 30.000,00

04 122 0010 2,004 - MANUTENÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

32 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 9.000,00

20 244 0023 2,325 - ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA PARA DESASTRE - Estadual

528 3.3.90.30.00.00.0701 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 81.743,90

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0010 2,009 - MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS

67 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 20.000,00

68 3.1.90.94.00.00.0500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 11.000,00

05 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

20 606 0075 2,024 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

93 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 40.000,00

95 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 20.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

0601 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB

12 122 0047 2,032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

127 3.1.90.04.01.02.0540 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES.....R\$ 993,12

129 3.1.90.13.00.00.0540 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 24.160,47

12 361 0047 2,034 - REGÊNCIA DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL

134 3.1.90.04.00.00.0540 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 41.936,64

136 3.1.90.13.00.00.0540 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 17.332,99

12 365 0047 2,033 - REGÊNCIA DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL

141 3.1.90.04.00.00.0540 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 52.026,79

143 3.1.90.13.00.00.0540 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 9.367,50

0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE

12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

147 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R\$ 80.000,00

150 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 100.000,00

12 122 0047 1,061 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS - MDE

161 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....\$450,00

12 361 0047 2,038 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS

4490 51 00 00 000 (166) (0500) - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$32.000,00

12 361 0047 2,039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

168 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R\$ 85.000,00

170 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 30.000,00

12 361 0047 2,269 - SISTEMA DE ENSINO

175 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 300,00

12 365 0041 2,040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

179 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 80.000,00

180 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 210.000,00

182 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 50.000,00

0604 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS ESTADUAIS

12 361 0047 2,055 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

201 3.3.90.30.00.00.0571 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 70.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL

10 301 0113 2,066 - EQUIPE DE APOIO DE SAÚDE - PROFISSIONAIS

238 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 80.000,00

10 301 0113 2,068 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL

246 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 25.000,00

10 301 0113 2,070 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS

253 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 24.000,00

0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS

10 301 0107 2,078 - INCENTIVO FINANCEIRO - APS

272 4.4.90.52.00.00.0600 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 11.000,00

0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS

10 301 0113 2,094 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO

298 3.3.90.14.00.00.0621 – DIÁRIAS – CIVIL.....R\$ 500,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0029 2,103 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS FÍSICAS

343 3.3.90.32.00.00.0500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 5.000,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 243 0029 2,114 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

358 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

0805 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FEDERAL

08 244 0029 2,109 - Piso Básico Fixo - PAIF

373 3.3.90.39.00.00.0660 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R\$ 5.000,00

08 244 0030 2,107 - PROJETOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV

384 3.3.90.14.00.00.0660 – DIÁRIAS – CIVIL.....R\$ 3.000,00

387 3.3.90.32.00.00.0660 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 7.000,00

389 3.3.90.33.00.00.0660 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 3.000,00

08 244 0030 2,315 – IGD-PBF – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRAL. DO PROG. BOLSA FAMÍLIA

397 3.3.90.32.00.00.0660 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 5.000,00

08 244 0030 2,329 - PROGRAMA SIGTV PSB GND3 - Port nº 886 (Custeio)

550 3.3.90.14.00.00.0660 – DIÁRIAS – CIVIL.....R\$ 8.000,00

552 3.3.90.33.00.00.0660 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 3.000,00

553 3.3.90.39.00.00.0660 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R\$ 10.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

0902 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERÍMETRO URBANO

15 451 0058 1,094 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

427 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 135.300,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

04 123 0012 2,010 - MANUTENÇÃO DOS SETORES FINANCEIROS

490 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 14.000,00

04 129 0012 2,150 - MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO

498 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 9.000,00

1303 - UNIDADE DE ENCARGOS ESPECIAIS

28 843 0105 2,149 - MANUTENÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL

516 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 115.000,00

TOTAL R\$..... 1.564.411,41

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15 de outubro de 2024

Publicado por:

Eloisa Santos de Lima

Código Identificador:B025957E

GABINETE

DECRETO Nº 3.596/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.853/2023 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 GABINETE DO PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO

04 122 0010 2,003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

18 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 4.900,00

03 SECRETARIA MUNIC DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

04 122 0010 2,008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

51 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...R\$ 38.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0002 1,040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

64 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 26.000,00

04 122 0002 2,012 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE ESTAGIÁRIOS

65 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R\$ 20.628,92

04 122 0010 2,009 - MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS

71 3.3.90.14.00.00.0500 – DIÁRIAS – CIVIL.....R\$ 200,00

72 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

20 606 0075 2,024 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

94 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...R\$ 16.200,00

0503 – UNIDADE DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
17 511 0060 2,029 – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA
 105 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 48.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

0601 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB

12 122 0047 2,032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 128 3.1.90.11.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R\$ 81.000,00
 130 3.1.91.13.00.00.0540 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 21.000,00

12 361 0047 2,034 - REGÊNCIA DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL

135 3.1.90.11.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 326.200,00

12 365 0047 2,033 - REGÊNCIA DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL

142 3.1.90.11.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R\$ 40.000,00

0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE

12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

147 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R\$ 34.000,00
 150 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 110.000,00
 159 3.3.90.93.00.00.0500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 500,00

12 361 0047 2,038 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS

165 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R\$ 25.473,40

12 361 0047 2,039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

172 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00
 173 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R\$ 38.000,00

12 367 0047 2,041 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A APAE DE REDENTORA

188 3.3.50.43.00.00.0500 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 30.495,18

0603 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS FEDERAIS

12 361 0047 2,045 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/PNAE

191 3.3.90.30.00.00.0552 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.270,53

12 361 0047 2,146 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

558 4.4.90.51.00.00.0550 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 10.000,00

12 365 0041 2,043 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAC (CRECHE)

196 3.3.90.30.00.00.0552 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 13.692,79

12 365 0041 2,048 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FNDE / EJA

610 3.3.90.30.00.00.0552 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 421,60

0604 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS ESTADUAIS

12 361 0047 2,055 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

202 3.3.90.39.00.00.0571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R\$ 78.466,41

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL

10 122 0010 2,065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
 214 3.1.90.94.00.00.0500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 1.783,51
 22 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.000,00

10 301 0034 2,072 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA A POPULAÇÃO

228 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R\$ 25.000,00

10 301 0107 2,074 - CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE

232 3.3.93.32.00.00.0500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 3.200,00
 233 3.3.93.34.00.00.0500 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 190.000,00

10 301 0113 2,070 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS

252 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R\$ 18.700,00

10 302 0107 1,074 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA

608 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R\$ 28.641,64

0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS

10 301 0107 2,078 - INCENTIVO FINANCEIRO - APS

3190 11 00 00 000 (262) (0600) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.000,00
 3390 30 00 00 000 (264) (0600) - MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
 3390 30 00 00 000 (264) (0600) - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
 3390 39 00 00 000 (268) (0600) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
 3390 39 00 00 000 (268) (0600) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.208,50

10 301 0113 2,081 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

274 3.1.90.04.00.00.0604 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 21.000,00

10 301 0113 2,257 - MANUTENÇÃO DA ACADÊMIA PÚBLICA

280 3.1.90.04.00.00.0600 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 3.000,00

10 301 0113 2,314 - GESTÃO DO SUS - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

567 4.4.90.52.00.00.0600 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.670,00

10 305 0113 2,086 - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

292 3.3.90.30.00.00.0600 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 42.955,30
 293 3.3.90.39.00.00.0600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..R\$ 5.000,00

10 305 0113 2,323 - INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

295 3.1.90.04.00.00.0604 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 5.800,00

0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS

10 301 0107 2,095 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM

296 3.1.90.04.00.00.0621 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 22.000,00

10 301 0113 2,094 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO

299 3.3.90.30.00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

10 301 0113 2,098 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - INCENT EQUIPES ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF

305 3.3.90.30.00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

10 301 0113 2,100 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS - PSF INDÍGENA

313 3.3.90.30.00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 47.498,55

10 305 0113 2,321 - ARBOVIROSES - RESOLUÇÃO CIB 40/2023

580 3.3.90.30.00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.275,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 122 0029 2,101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL

323 3.1.90.04.00.00.0500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 13.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14 122 0029 2,106 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES

347 3.3.90.39.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R\$ 6.550,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**08 243 0029 2,114 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

354 3.1.90.11.00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...R\$ 3.000,00

355 3.1.90.13.00.00.0500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE**0901 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PROVIMENTO PESSOAL**

15 451 0064 2,118 - MANUT. DOS CONSORCIOS PÚBLICOS - CIGRES

409 3.3.71.70.00.00.0500 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.R\$ 1.644,31

26 782 0010 2,116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

418 3.3.90.30.00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

0902 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO

15 451 0069 2,117 - MANUTENÇÃO DO PERIMETRO URBANO

432 3.3.90.39.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R\$ 18.640,00

0903 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO RURAL

26 782 0101 2,121 - MANUTENÇÃO DO DEP. MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM

442 3.3.90.39.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R\$ 20.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS**1001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS**

14 423 0054 2,126 - MANUTENÇÃO DO ARTESANATO INDÍGENA

448 3.3.90.39.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R\$ 3.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA**1101 - ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA**

27 812 0103 2,127 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS ESPORTES

460 3.1.90.11.00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...R\$ 2.000,00

465 3.3.90.30.00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00

466 3.3.90.39.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 200,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA**

04 121 0002 2,014 - MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PASEP - RFB

484 3.3.90.47.00.00.0500 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$ 70.000,00

04 121 0002 2,016 - RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS

563 3.3.90.93.00.00.0701 - INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R\$ 81.284,86

04 129 0012 2,150 - MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO

496 3.1.90.11.00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...R\$ 4.000,00

500 3.3.90.14.00.00.0501 - DIÁRIAS - CIVIL.....R\$ 300,00

1303 - UNIDADE DE ENCARGOS ESPECIAIS**28 843 0105 2,019 - PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPVs**

513 3.3.90.91.00.00.0500 - SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$ 1.500,00

TOTAL.....R\$ 1.708.300,50**Art. 2º -** Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizados as seguintes fontes de recursos:

I - Por Redução de Dotação.....R\$ 723.857,77

II - Por Superávit Financeiro.....R\$ 298.353,85

III - Por Excesso de Arrecadação.....R\$ 686.088,88

02 GABINETE DO PREFEITO**0201 - GABINETE DO PREFEITO**

13 392 0104 1,021 - REPASSE DE RECURSOS PARA GRUPO DA MELHOR IDADE - Emenda Impositiva

3350 41 00 00 000 (523) (0500) - CONTRIBUIÇÕES 28.641,64

20 244 0023 2,325 - ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA PARA DESASTRE - Estadual

528 3.3.90.30.00.00.0701 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 46.251,21

529 3.3.90.32.00.00.0701 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 11.262,40

530 3.3.90.39.00.00.0701 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R\$ 2.733,70

05 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE**0503 - UNIDADE DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

17 511 0060 2,029 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA

104 3.3.90.30.00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 48.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE**

12 361 0047 2,038 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS

164 3.3.90.34.00.00.0500 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 8.000,00

166 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 5.500,00

12 361 0047 2,300 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

178 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 17.473,40

0603 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS FEDERAIS**12 392 0047 2,120 - MANUTENÇÃO DAS VIAGENS DE ESTUDOS**

200 3.3.90.39.00.00.0550 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R\$ 10.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL**

10 301 0113 2,070 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS

253 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 18.700,00

0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS

10 301 0107 2,078 - INCENTIVO FINANCEIRO - APS

266 3.3.90.33.00.00.0600 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 10.000,00

272 4.4.90.52.00.00.0600 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.208,50

10 301 0113 2,314 – GESTÃO DO SUS – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

566 3.3.90.30.00.00.0600 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.670,00

10 305 0113 2,086 - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

290 3.1.90.04.00.00.0600 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 7.000,00

291 3.1.90.11.00.00.0600 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R\$ 12.000,00

0703 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS**10 305 0113 2,321 – ARBOVIROSES – RESOLUÇÃO CIB 40/2023**

611 4.4.90.52.00.00.0621 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.275,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08 243 0029 2,114 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

356 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE**0901 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PROVIMENTO PESSOAL**

15 451 0064 2,118 - MANUT. DOS CONSORCIOS PÚBLICOS - CIGRES

410 4.4.71.70.00.00.0500 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.R\$ 3.644,31

0902 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO

15 451 0058 1,094 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

427 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 315.590,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA**1101 - ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA**

27 812 0103 2,129 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA E ESTÁDIO MUNICIPAL

473 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R\$ 1.000,00

1102 - DEPARTAMENTO DO TURISMO, ESPORTES E LAZER

13 392 0054 2,062 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

476 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 200,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL**1201 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

20 606 0075 2,303 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL

482 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA**

04 121 0002 2,016 - RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS

485 3.3.20.93.00.00.0500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 1.300,00

04 123 0012 2,010 - MANUTENÇÃO DOS SETORES FINANCEIROS

492 3.3.90.30.00.00.0501 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00

1303 – UNIDADE DE ENCARGOS ESPECIAIS**28 843 0105 2,149 – MANUTENÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL**

516 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 121.124,10

1399 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**99 999 0999 9,001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

518 9.9.99.99.00.00.0500 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....R\$ 25.283,51

TOTAL.....R\$ 723.857,77**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.****MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 11 de novembro de 2024

Publicado por:

Eloisa Santos de Lima

Código Identificador:FC867A5B**GABINETE****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS**

NÚMERO INSCRIÇÃO	DA	NOME DO CANDIDATO
001		Thais Pissinin
002		Sandra Gazola
003		Francine Foguesato
004		Denise Gonzatto Paloschi
005		Fatima Ardenghi

006	Cesefredo Jair da Silva
007	Elisa Portolann Vidotte
008	Dejane de Fatima Della Flora
009	Flávia Foguesato
010	Marcia Aline Dornelles Marques
011	Veridiana Brasil da Silva
012	Marisa Ines Gaviraghi Schundler
013	Luciana Horst
014	Edinéia Pit Winkoski
015	Leticia Cassol de Bona
016	Paulo Rogério Carvalho de Arruda
017	Valderez de Lima Avila

Redentora, 24 de janeiro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloisa Santos de Lima

Código Identificador:68D26A10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA**

**LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025**

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 24/01/2025 procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTABIL PARA PREFEITURA MUNICIPAL.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 24 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Vargas Ronsani

Código Identificador:4569787D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 722/2021**

Processo Administrativo nº 683/2021 – Pregão Presencial nº 006/2021.

CONTRATADO: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA., de CNPJ 17.290.783/0001-98.

OBJETO: Prestação de serviços de cessão de mão de obra terceirizada. Prorroga o prazo contratual por mais 365 dias (01/01/25 a 31/12/25). Salto do Jacuí, 24 de janeiro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diéssica Taís Adiers

Código Identificador:1DB006B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 722/2021**

Processo Administrativo nº 683/2021 – Pregão Presencial nº 006/2021.

CONTRATADO: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA., de CNPJ 17.290.783/0001-98.

OBJETO: Prestação de serviços de cessão de mão de obra terceirizada. Reajusta o valor previsto na cláusula 4ª, montante B do

contrato 722/2021, para que seja incluído na remuneração reajuste através do índice IPCA, a contar de 01/01/25.

Salto do Jacuí, 24 de janeiro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diéssica Taís Adiers

Código Identificador:9E697F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2024**

Processo Administrativo nº 1224/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 010/2024.

CONTRATADO: GMDH SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA., de CNPJ 19.293.033/0001-03.

OBJETO: Serviços de assessoria contábil. Prorroga o prazo contratual de 01/01/25 a 28/02/25. Salto do Jacuí, 24 de janeiro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diéssica Taís Adiers

Código Identificador:47E4F1A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICA DISPENSA 11/2025: CONTRATAÇÃO SESC -
REALIZAÇÃO ABERTURA DO ANO LETIVO 2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 11/2025, com fulcro no art. 75, ~~inciso II~~, inciso XV da Lei Federal, nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (SESC) PARA REALIZAÇÃO DA ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2025 - PALESTRA SHOW COM O PSICÓLOGO E ILUSIONISTA MATEUS DI MACEDO TRAZENDO O TEMA: "EDUCAR COM ENCANTO" - MOTIVAÇÃO E MAGIA NA SALA DE AULA - EVENTO ESSE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CONTRATADO:SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO RIO GRANDE DO SUL – CNPJ: 03.575.238/0016-10, com valor total de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do sul, RS 24 de janeiro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:4FEC4815

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 04/2025 - TERMO DE FOMENTO -
HOSPITAL**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 04/2025**

Trata-se de pretensão formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2024, a ser pactuado entre a **HOSPITAL SANTA BÁRBARA BENEFICIÊNTE –HSBC**, e o Município de Santa Bárbara do Sul, tendo como objeto o repasse de valores para a viabilização de Plantão Médico, no valor total de R\$ 410.057,24.

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que o HOSPITAL é a única entidade responsável por Plantão Médico. Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 24 de janeiro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:9BDA45EA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS ADITIVOS E TERMOS DE RESCISÃO

ADITIVO

ADITIVO Nº 003/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA BUSCAR ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.890.638/0001-40;

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é: 1.2. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 25/01/2025 a 25/01/2026. 1.3. CONCEDER REAJUSTE CONTRATUAL, para fins de correção monetária, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, índice oficial do Município, referente ao período acumulado de 12 (doze) meses, passando o valor contratado de R\$ 8.632,44 (oito mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 9.049,50 (nove mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). 1.3.1 O valor mensal passará de R\$ 719,37 (setecentos e dezenove reais e trinta e sete centavos) para R\$ 754,13 (setecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), sendo de 4,831300% o percentual de reajuste do valor global a ser pago, conforme estabelecido no termo originário, a partir da parcela referente a janeiro de 2025.

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2023, QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA RICHTER E CIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 10.785.805/0001-41;

Objeto: 1.1 O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato Administrativo nº 307/2023, referente a contratação de empresa para “produção de conteúdo e dar suporte ao executivo municipal na produção de publicações e informações a população”, conforme disposições constantes no Pregão eletrônico Nº 043/2023. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO 2.1 A partir da data de 14 de janeiro de 2025, fica RESCINDIDO o Contrato Administrativo nº 307/2023. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 3.1 O presente Termo de Rescisão se fundamenta no artigo no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos da Notificação nº 01/2025, enviada via endereço eletrônico com confirmação de

recebimento pela contratada no dia 08/01/2025, momento em que se garantiu o exercício do direito ao contraditório, não tendo sido demonstrado interesse na apresentação de defesa ou prosseguimento da contratação.

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL Nº 001/2025

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A O LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL., inscrita no CNPJ nº 87.685.616/0001-21;

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 Fica rescindido consensualmente, a partir da data de 13/01/2024, o Convênio nº 002/2022, cujo objeto é a “internação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em regime de internato”. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DOS FUNDAMENTOS 2.1 O presente Termo de Rescisão se fundamenta no artigo 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que a Secretaria da Assistência Social, na condição de Gestora do contrato, apresentou requerimento de rescisão contratual, comunicado com o Memorando interno nº 011/2025, anexo a este termo, justificando que houve o desacolhimento das únicas crianças internadas na instituição conveniada, restando interrompida a prestação do serviço, de modo que há interesse público na rescisão do respectivo contrato.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos, aditivos e demais atos administrativos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:97C798EE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS DISPENSA 13/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO, SUPORTE E VIGILÂNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTO

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara do Sul, por meio do Assessor de Compras, Contratos e Licitações, pretende proceder **contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para apoio, suporte e vigilância durante a realização de evento** para atender demanda dos serviços do Gabinete do Prefeito, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **29 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 12:00HRS.**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na Av. Eduardo de Brito, 101, Santa Bárbara do Sul ou encaminhar para o e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br. A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul.

Santa Bárbara do Sul/RS, 24 de janeiro de 2025

JORGE GORGEN

Assessor de Compras, Contratos e Licitações
Portaria de Nomeação Nr. 025/2025

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:23B6F2B7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS DISPENSA 12/2025: EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO CIPA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara do Sul, por meio do Assessor de Compras, Contratos e Licitações, pretende proceder **contratação de empresa para ministrar curso de capacitação CIPA** para atender demanda dos serviços da Secretaria Municipal da Administração, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **29 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 12:00HRS.**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na Av. Eduardo de Brito, 101, Santa Bárbara do Sulou encaminhar para o e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br. A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul.

Santa Bárbara do Sul/RS, 24 de janeiro de 2025

JORGE GORGEN

Assessor de Compras, Contratos e Licitações
Portaria de Nomeação Nr. 025/2025

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:71D36A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 001/2025

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- Nomear **Alvaro Rogério Andrade Neves** para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda CC05/FG5, passando a perceber nesta data o subsídio fixado em lei;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:7B33E7DC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 002/2025

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- Nomear **Tiago Fernandes Ardenghi** para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento CC05/FG5, passando a perceber nesta data o subsídio fixado em lei;

Artigo 2º- Afastar o servidor do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 968;

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:F0AA96A3

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 003/2025

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- Nomear **Elisangela Martins Silveira** para o cargo de Secretária Municipal de Saúde CC05/FG5, passando a perceber nesta data o subsídio fixado em lei;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:82CE98F3

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 004/2025

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- Nomear **Roseli Kamphorst Derzete** para o cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social CC05/FG5, passando a perceber nesta data o subsídio fixado em lei;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:41B9B887

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 005/2025

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear **João Pedro Moraes Cavalcante** para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente CC05/FG05, passando a perceber nesta data o subsídio fixado em lei;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:CEE569A3**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
PORTARIA Nº 006/2025

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- Nomear **Aduilio Benetti** para o cargo de Secretário Municipal de Transporte, Viação, Obras e Serviços CC05/FG5, passando a perceber nesta data o subsídio fixado em lei;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:3A595AF2**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
PORTARIA Nº 007/2025

NOMEIA PROCURADOR GERAL

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear **Cristiano Weber França**, para o cargo de Procurador Geral CC06/FG06, passando a perceber nesta data o subsídio fixado em lei;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:B6B3D724**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
PORTARIA Nº 008/2025

NOMEIA CHEFE DE GABINETE

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear **Eduardo Quenne Silveira Faria** para o cargo de Chefe de Gabinete CC05/FG05, no Gabinete do Prefeito, passando a perceber nesta data o subsídio fixado em lei;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:B5CC1C37**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº.058/2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** a Portaria **056/2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE JANEIRO DE 2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO

Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:4EF57793**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº.059/2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **23.01.2025** o Servidor **ADRIANO DORNELES GARCIA**, Matrícula **2833-9**, **Motorista**,

que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO

Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:C9D0387E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 60/2025**

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 30 de janeiro o processo administrativo instaurado pela portaria 692/2024 de 30 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 24 de janeiro de 2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO

Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:520A5A11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 61/2025**

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 120 (cento e vinte) a contar de 10 de dezembro de 2024 o processo administrativo instaurado pela portaria 291/2024 de 14 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 24 JANEIRO DE 2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO

Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:FF5AB436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.062/2025**

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **24.01.2025** o Servidor **ADRIANO DORNELES GARCIA**, Matrícula **2833-9**, **Motorista**, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO

Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:F3C76D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.063/2025**

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA**, a contar de **27.01.2025** os Servidores **LENER SIMONAL RODRIGUES LAZOUNNIK**, Matrícula **1068-5**, **Chefe de Coordenadoria** e **ADALBERTO FARIAS NUNES**, Matrícula **2680-8**, **Chefe de Setor**, respectivamente, para responderem pela Secretaria Municipal da Fazenda na ausência da Secretária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO

Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:74E903E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025**

Processo: 01/2025

Dispensa de Licitação: 01/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

Contratada: G MARTINS

Valor: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para atualização e padronização das galerias de fotos dos ex-prefeitos e ex-vice-prefeitos e também aquisição de novos murais de publicações.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BA8B2D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

Processo: 03/2025

Dispensa de Licitação: 03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: LUIZ GLADIMIR BEZERRA DOS SANTOS

Valor: R\$ 8.331,00(oito mil trezentos e trinta e um reais).

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para o trator Mahindra 2017 da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente para dar continuidade nos serviços prestados, principalmente de lavagens de terras para o plantio das culturas de milho, feijão e pastagens.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B7E0E753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025

Processo: 04/2025

Dispensa de Licitação: 04/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: LUIZ GLADIMIR BEZERRA DOS SANTOS

Valor: R\$ 2.240,22 (dois mil duzentos e quarenta reais com vinte e dois centavos).

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para o trator Massey Ferguson placa 4292, ano 2014 da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente para dar continuidade nos serviços prestados, principalmente de lavagens de terras para o plantio das culturas de milho, feijão e pastagens.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2D16F5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025

Processo: 05/2025

Dispensa de Licitação: 05/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: COOPERATIVA TRITICOLA CAÇAPAVA LTDA
Valor: R\$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais)

Objeto: Aquisição de 40 litros de secante Herbicida para o Horto Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F2DDE800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025

Processo 001/2025

INEXIGIBILIDADE de Licitação 001/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: PAUSE & PERIN - ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise e revisão da atual legislação e sugestão de projeto de alteração da Lei Orgânica do Município e de projetos de lei para viabilizar a compatibilização das novas regras de aposentadoria dos servidores, gerais e especiais, considerando as alternativas decorrentes da Emenda Constitucional nº 103/2019, além de outras adequações correlatas necessárias, e a regulamentação aplicável, especialmente as emanadas dos órgãos federais de com competência fiscalizatória.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F76F808B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 005/2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL – Lei nº 3.593/2025 - Edital de Abertura Nº 002/2025.

MÉDICO CLINICO GERAL

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
001	GABRIELA MARINA FONSECA QUEIROZ	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 24 DE JANEIRO DE 2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO

Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EC5DB664

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 11.469, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00 - SMAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para

reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4602	3.31.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	60.000,00	90056-7	1669*
		TOTAL.....	60.000,00		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	60.000,00	90019-2	1669*
		TOTAL.....	60.000,00		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:AC98EB8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.470, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 - SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4139	3.33.50.43	Subvenções Sociais	200.000,00	90033-8	1669*
		TOTAL.....	200.000,00		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0249.4001	3.31.90.04	Contratação Por Tempo	100.000,00	89948-8	1669*

		Determinado			
12.02.08.244.0249.4001	3.31.90.11	Venc. E Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00	89946-1	1669*
		TOTAL.....	200.000,00		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:F4FE00E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.471, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 - SMPMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
36.01.04.122.0036.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	11.756,03	91338-3	1500*
36.01.04.122.0036.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	800,00	91353-7	1500*
36.01.04.122.0036.4017	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	478,97	91333-2	1500*
36.01.04.122.0036.4017	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	965,00	91336-7	1500*
36.01.04.122.0036.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00	91340-5	1500*
		TOTAL.....	15.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	15.000,00	90888-6	1500*
		TOTAL.....	15.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:EB9E4B6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.472, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.303.0235.4658	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF	23.000,00	87445-0	1621*
08.03.10.303.0235.4654	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF	22.000,00	87423-0	1621*
08.02.10.301.0234.4445	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	93.000,00	87298-9	1600*
08.03.10.301.0234.4450	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF	12.000,00	87332-2	1621*
		TOTAL.....	150.000,00		

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.303.0235.4658	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	23.000,00	87446-9	1621*
08.03.10.303.0235.4654	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	22.000,00	87424-8	1621*
08.02.10.301.0234.4445	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF	93.000,00	87286-5	1600*
08.03.10.301.0234.4450	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	12.000,00	87329-2	1621*
		TOTAL.....	150.000,00		

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:86556E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.473, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4017	3.33.90.91	Sentenças Judiciais	600.000,00	89498-2	1500*
		TOTAL.....	600.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4001	3.31.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores	600.000,00	90931-9	1500*
		TOTAL.....	600.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:CFA8CC1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.474, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.714,80 - SMPMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 32.714,80** (trinta e dois mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
36.01.04.122.0036.4017	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	32.714,80	91334-0	1500*
		TOTAL.....	32.714,80		

(*) Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	32.714,80	90789-8	1500*
		TOTAL.....	32.714,80		

(*) Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:1F961A5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.475, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 647,67 - SMGG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 647,67** (Seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal Geral de Governo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
16.01.04.122.0016.4665	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	647,67	91193-3	1500*
		TOTAL.....	647,67		

(*) Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
---------	----------	-----------	-------	-----------	---------

16.01.04.122.0016.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	647,67	91194-1	1500*
		TOTAL.....	647,67		

(*) Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:5F0E163D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.476, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 - SMGG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal Geral de Governo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
16.01.04.122.0016.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	3.000,00	91186-0	1500*
16.01.04.122.0016.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	91183-6	1500*
16.01.04.122.0016.4017	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00	91187-9	1500*
16.01.04.122.0016.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	91167-4	1500*
		TOTAL.....	25.000,00		

(*) Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
16.01.04.126.003.4029	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	25.000,00	91194-1	1500*
		TOTAL.....	25.000,00		

(*) Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:CD63FB15**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.477, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.860.536,00 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 12.860.536,00** (doze milhões e oitocentos e sessenta mil e quinhentos e trinta e seis reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0245.3035	3.44.90.51	Obras e Instalações	12.860.536,00	91967-5	1601*
		TOTAL.....	12.860.536,00		

(*) Recurso 1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o provável excesso de arrecadação por recebimento de recursos financeiros vinculados ao Projeto do NOVO PAC, através das Portarias GM/MS 3.689/2024, 3.894/2024 e 4.088/2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:F89E882D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.478, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 - SMDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias,

com aplicação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.04.122.0014.4688	3.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00	91163-1	1500*
		TOTAL.....	1.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.11.334.0014.3693	3.33.90.30	Material de Consumo	400,00	91127-5	1500*
14.01.11.334.0014.3694	3.33.90.30	Material de Consumo	600,00	91130-5	1500*
		TOTAL.....	1.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:FD6344D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 129, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Exclui por falecimento um Servidor Público Municipal.

O Prefeito em Exercício, de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e à vista da Certidão de Óbito no 098871 01 55 2025 4 00108 066 0032810 16, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Santana do Livramento,

RESOLVE excluir, por falecimento, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, o(a) **FISCAL DE OBRAS**, Padrão 7, Classe D, **DARCY GARIM RIBEIRO**, Matrícula nº 223581, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Santana do Livramento, 16 de janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:CF01A508**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119/2025.**

O Prefeito em Exercício de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Memorando no 010/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA a Cedência da "Professora de anos iniciais - Nível 3 - Classe B" - **FERNANDA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO**, mat.

213182, ao Município de Alegrete/RS, do dia **01/01/2025 até 31/12/2025**, de acordo com a CLÁUSULA OITAVA, do CONVÊNIO no 01/2023. Com ônus para a CEDENTE, mediante ressarcimento.

Santana do Livramento, 13 de agosto de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:E4389A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 130, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Exclui por falecimento um Servidor Público Municipal.

O Prefeito em Exercício, de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e à vista da Certidão de Óbito no 098871 01 55 2024 4 00108 025 0032769 65, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Santana do Livramento,

RESOLVE excluir, por falecimento, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, o(a) **MEDICO**, Padrão 11, Classe A, **JOAO ALBERTO GUERRA FILHO**, Matrícula nº **222091**, a partir de 23 de dezembro de 2024.

Santana do Livramento, 16 de janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:2F84CBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 136 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Torna sem efeito Decretos de Nomeação do Concurso Público nº 01/2020, por assinatura de termo de desistência.-

O Prefeito de Sant'Ana do Livramento em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE tornar sem efeito os Decretos de Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020, para os cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a seguir especificados, por assinatura de termo de desistência:

Decreto nº	Classificação	Cargo	Nome
101/2025	154º	"Atendente II – Padrão 3"	ELIANE GUTIERRES FRIOLIN
104/2025	157º	"Atendente II – Padrão 3"	CAMILA PEREIRA MOREL
106/2025	159º	"Atendente II – Padrão 3"	LEONARDO BORGES SOUTO

Sant'Ana do Livramento, 24 de janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:6C4ECBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 137 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Torna sem efeito Decreto de Nomeação do Concurso Público nº 01/2020, por não tomar posse no prazo legal.-

O Prefeito de Sant'Ana do Livramento em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto de Nomeação do Concurso Público nº 01/2020, que nomeou na ordem de classificação para o cargo do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a seguir especificado, por não tomar posse no prazo legal:

Decreto nº	Classificação	Cargo	Nome
103/2025	156º	"Atendente II – Padrão 3"	MARCOS SERRES DE OLIVEIRA

Sant'Ana do Livramento, 24 de janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:D9C29AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Foi publicado, no Diário Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Sul

– FAMURS, o Ato de Nomeação de aprovados no Concurso Público nº 01/2020 para os cargos de "Atendente II" e "Secretário de Escola" com erro de digitação na data do ato, onde lê-se 06 de janeiro de 2024, leia-se **06 de janeiro de 2025**.

Sant'Ana do Livramento, 24 de janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:EEA035EA

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

A Diretora Geral, ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros Deliberativo e Fiscal, Comitê de Investimentos, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e demais segurados para Assembleia Geral, conforme artigo 5º da Lei nº 5066/06.

Dia 31/01/2025, na sede do SISPREM, às 10h30min (sexta-feira), para tratar da Prestação de Contas referente ao exercício de 2024.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF

Diretora Geral

Publicado por:

Ana Cristina Rodrigues Aseff

Código Identificador:EE374BAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO****GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. Processo Administrativo nº 21398/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação na EMEI Neuza Manzoni. Abertura: 14/02/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/01/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F7BB3CC7

**GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Processo Administrativo nº 705/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de copa e cozinha na EMEI Neuza Manzoni. Abertura: 17/02/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/01/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4EEBF494

**GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. Processo Administrativo nº 704/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação na EMEF Severino Azambuja. Abertura: 17/02/2025, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/01/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:997571BA

**GESTÃO - CELIC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. Processo Administrativo nº 582/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil que forneça material e mão de obra para execução de quadra de basquete na Praça Rubem Machado Lang (Ginásio). Abertura: 11/02/2025, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/01/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:82BB6DF9

**GESTÃO - CELIC
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
171/2024**

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
REVOGAÇÃO: referente ao Pregão Eletrônico nº 171/2024, o qual tinha por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA NO CAPS AD E CAPS NOSSA CASA, conforme Súmula nº 473, do STF. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/01/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A7DE78B8

**GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. Processo Administrativo nº 21381/2024. Objeto: Locação de imóvel para implantação das atividades de recreação aos alunos do Berçário I até o Maternal II, da Rede Municipal, que não estão contemplados pelo turno integral nas EMEI'S. Valor total: R\$ 30.000,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/01/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:35562423

**GESTÃO - CELIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. Processo Administrativo nº 686/2025. O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS**, em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta, através do processo de Dispensa de Licitação para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NA EMEI NEUZA MANZONI”. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: licitacaostg@gmail.com, até as **10:00 horas do dia 30/01/2025**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/01/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:049EDAA4

**GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 004/2025**

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL Nº 004/2025 – JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES – PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital 04/2025, que trata do julgamento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para recrutamento de estagiários (Edital nº 001/2025). Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/01/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:75F38315

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 537/2024 DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 53/2024

Extrato do contrato 537/2024 da Concorrência Eletrônica 53/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO NO ACESSO AO RINCÃO DOS RORATTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO DEPUTADO FEDERAL SANDERSON, EMENDA INDIVIDUAL 40730001 – MI NISTÉRIO DA FAZENDA, AÇÃO ORÇAMENTARIA 0EC2 – TRANFERÊNCIAS ESPECIAIS, que apresenta como empresa vencedora CARPENEDO & CIA LTDA, o prazo de Execução dos serviços será de 90 (noventa) dias para o item 01 a contar da emissão da Ordem de Serviço.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:1536261F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 10,11 E 12/2025 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 102/2024

Extrato do contrato 10,11 e 12/2025 do Pregão Eletrônico 102/2024, que tem como objeto aquisição de maquinário agrícola para a Associação de Produtores da Linha Alegre (APALA), com recurso através de Transferência Especial Programa 09032024-070736 emenda parlamentar 20241680006 - Pedro Westphalen, que apresenta como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:
C LEIA E K THUROW

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Marca/Modelo	Valor R\$
002	01	UN	DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO com capacidade para no mínimo 3 toneladas, novo, ano 2024, com 4 pneus novos.	THUROW	35.000,00

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Marca/Modelo	Valor R\$
001	01	UN	CARRETA FORRAGEIRA HIDRAULICA, NOVA, FABRICADA NO ANO DE 2024, com capacidade de no mínimo 6 toneladas nova, ano 2024, com 4 Pneus novos.	METALFREITAS	22.900,00

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Marca/Modelo	Valor R\$
003	01	UN	COLHEDORA DE FORRAGENS, 30 toneladas/hora, nova, ano 2024.	CREMASCO	54.000,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:C9596C08

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2025 DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 54/2024

Extrato do contrato 16/2025 da Concorrência Eletrônica 54/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE TELHADOS DEVIDO A DANOS CAUSADOS POR INTEMPÉRIES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES SIEGFRED RITTER, que apresenta como empresa vencedora FABIO JARDIM – ME, o prazo de Execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:D75F17F7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 177/2024, DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Extrato do 1º Aditivo do Contrato 177/2024, do Pregão Presencial nº 22/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para Prestação dos serviços de Agente de Integração, visando atender estudantes de cursos de educação superior, ensino médio, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos, para preenchimento de oportunidades de Estagio, que apresenta como empresa vencedora CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE – RS.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E973E536

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 004/2025

Extrato da inexigibilidade 004/2025, que tem como objeto a locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de Lara dos Santos da Silva, apresentando como locadora ANA VERONICA MUSIALOWSKI, pelo seguinte valor R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:7FC653E5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 005/2025

Extrato da inexigibilidade 005/2025, que tem como objeto a locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de Ana Paula Fernandes, apresentando como locador JULIO ALVES DOS SANTOS, pelo seguinte valor R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:
Euarda Pietczak de Lima
Código Identificador:F2AED875

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 006/2025**

Extrato da inexigibilidade 006/2025, que tem como objeto o pagamento de inscrições no curso "O SUAS que temos e o SUAS que queremos" Oficina com gestores, legisladores e Poder executivo, para a Secretária Rosemeri Rodrigues e a Diretora Ana Laura Weber, nos dias 25 e 26/02/2025 em Porto Alegre na Sede da FAMURS, apresentando como empresa vencedora FAMURS – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL, pelo seguinte valor R\$ 1.172,00 (um mil cento e setenta e dois reais).

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:
Euarda Pietczak de Lima
Código Identificador:2E572455

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 007/2025**

Extrato da inexigibilidade 007/2025, que tem como objeto o pagamento de inscrição no curso "O Processamento das Parcerias da Lei Federal nº 13.019/2014 – Módulo I (planejamento, seleção e celebração)" e Módulo II Plano de Trabalho (aspectos jurídicos e financeiros), para o Vice-Presidente Ubiratan Gross Alencastro e servidor Joel Oliveira de Siqueira, no dia 06/02/2025 07/02/2025 em Porto Alegre, apresentando como empresa vencedora D P M EDUCAÇÃO LTDA, pelo seguinte valor R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais).

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:
Euarda Pietczak de Lima
Código Identificador:A3599C80

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 008/2025**

Extrato da inexigibilidade 008/2025, que tem como objeto o pagamento de inscrição no curso "Gestão Ambiental Municipal", para o Secretário André Luiz Pedroso, nos dias 30 e 31/01/2025 em Porto Alegre, apresentando como empresa vencedora D P M EDUCAÇÃO LTDA, pelo seguinte valor R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:
Euarda Pietczak de Lima
Código Identificador:8DDE20C7

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025**

Extrato da Dispensa de licitação 002/2025, que tem como objeto LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ E AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO NO GABINETES DO PREFEITO, VICE PREFEITO E CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO, apresentando como empresa vencedora EDUARDO PASCOTINI GRINGS LTDA, pelo seguinte valor R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:
Euarda Pietczak de Lima
Código Identificador:1A7AD2F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ROBERTO
GERALDO PRATES**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO
ROBERTO GERALDO PRATES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2025
CONTRATADA: ROBERTO GERALDO PRATES
CNPJ: 44.792.952/0001-60
OBJETO: Serviços de limpeza, manutenção, jardinagem e conservação do pátio da Câmara de Vereadores
VALOR: R\$ 7.800,00

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:8785A910

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 147/2024 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública, conforme especificados abaixo: CLÁUSULA I – DO OBJETO: 1. DO OBJETO: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública. 1.2 Relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. 1.3 O ranking do processo, com as empresas vencedoras e respectivos itens, se encontram disponíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: <https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-para-aquisicao-demateriais-eletricos-para-o-departamento-municipal-de-iluminacao-publica-dmpj/>.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:746398BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO N.º 21, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Altera o Plano de Contratações Anual para 2025, aprovado pelo Decreto n.º 438, de 30 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o Plano de Contratações Anual para 2025, aprovado pelo Decreto n.º 438, de 30 de dezembro de 2024, que passa a vigorar conforme o anexo único deste Decreto, de acordo com o previsto no art. 6.º do Decreto Municipal n.º 333, de 21 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

OBS: Anexo publicado na Quadro Mural para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura, na forma da Lei Municipal n.º 3.987/2002.

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:6F30D6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA DE 5.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 025/2023

CONTRATO: 5º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 004/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na quadra poliesportiva do Ginásio Caetano Tedesco.

CONTRATADO: VARSAC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 48.553.363/0001-80.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato original para prorrogar a sua vigência por 30 (Trinta) dias, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, a contar de 01/02/2025, para possibilitar a conclusão das etapas restantes e pleno atendimento do objeto contratual, conforme solicitação do memorando n.º 079/2025-SEPDE, de 21/01/2025. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:

Gustavo Alves Dos Reis

Código Identificador:68B9144C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL 002/2025 - MOTORISTA - 40H

EDITAL 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos n.º 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto n.º 854, de 19 de Outubro de 2017, para o seguinte cargo:

MOTORISTA - 40H.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designados através da Portaria n.º 167, de 17 de janeiro de 2025.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item 12.1 deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado em Lei Municipal, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e se regerá pelo Regime Jurídico Único e plano de carreira correspondente.

2. DA VAGA E CARGO

N.º DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS CONTRATAÇÃO PARA
*CR	MOTORISTA	40h	R\$ 1.465,19	Ensino fundamental completo e ter habilitação legal para conduzir veículos automotores na categoria “D”

*CR - Cadastro Reserva.

2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1 A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores de capacidade leve.

b) **Descrição Analítica:** conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, tais como: ônibus, caminhões, caçambas, etc., e de capacidade leve, tais como: caminhonetes, jipes, kombis, etc.; recolher os veículos à garagem ou ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte de carga que lhe for confiada; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente, operar rádio transceptor; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** carga horária de 40 horas semanais.

b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:

a) **Idade:** 18 anos.

b) **Instrução:** Ensino fundamental completo e ter habilitação legal para conduzir veículos automotores na categoria “D”

c) **Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144> (consultar Anexo II deste edital), no período de **27/01/2025 a 31/01/2025**.

4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de **R\$ 20,00**, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).

4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM.

4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.

4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item 4.1.

5.2 É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.

5.3 Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.

5.4 O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).

5.5 O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.

5.6 A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item 5.5, visto que os dados são restritos a cada candidato.

5.7 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).

5.7.1 Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).

5.8 O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.

5.9 Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.

5.10 As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozilla Firefox ou Google Chrome.

5.11 A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de Smartphones.

5.12 A documentação a ser apresentada no ato da inscrição somente será avaliada no tempo da inscrição.

5.13 Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitem a), b) e c) constantes no item 6; Caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:

a) Taxa de inscrição deve estar paga, conforme destacado no item 4.1.1;

b) A ficha de inscrição on-line deve estar preenchida, conforme descrito no item 5.9;

c) Documento com foto, conforme descrito no item 5.7.1;

6.1.1 Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.

6.2 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1 e 4.1.1.2 a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.3 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item 4.1, no prazo de um dia, a contar da publicação.

6.3.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

6.3.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 6.3 deste Edital.

6.3.3 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

6.3.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.3.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

6.3.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.

6.3.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.2, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20h59: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.

b) de 21h a 40h59: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.

c) a partir de 41h: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.

7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.

7.1.3 Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item 7.1 do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.

7.1.4 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra **c)** do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.

7.1.5 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra **b)** do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.

7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.

7.3 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.

7.4 Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.

7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.

7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos

pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 40 PONTOS
MOTORISTA	Ensino Médio Incompleto: 10 pontos;	- de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos);	- de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos;
	Ensino Médio Completo: 20 pontos;	- de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos);	- de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses): 20 pontos;
	Graduação: 30 pontos	- acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos;
			- acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.

7.9 Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.

7.9.1 Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Última a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item 4.1.

9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 9.1.1 deste Edital.

9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.2 Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.

10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.

10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

12.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.

12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

12.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item 12.1.4, não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item 12.6 do edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

13.5 Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

13.6 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.

13.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital):

entrar no site da prefeitura, através do link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.
13.6.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I - EDITAL N.º 002/2025
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: MOTORISTA - 40H

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrição. As inscrições começam no dia 28=7/01/2025 às 9h00 e terminam no dia 31/01/2025 às 16h00.	27/01/2025 A 31/01/2025
Período de compensação da taxa de inscrição.	01/02/2025 A 05/02/2025
Análise das inscrições.	06/02/2025
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas e Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas.	07/02/2025
Último dia de Recurso das Inscrições não Homologadas.	10/02/2025
Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições.	11/02/2025
Publicação Final dos Insritos.	12/02/2025
Análise dos Currículos.	13/02/2025 A 17/02/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos e Abertura de Recurso da Análise dos Currículos.	18/02/2025
Último dia de Recurso da Análise dos Currículos.	19/02/2025
Análise de Recurso dos currículos.	20/02/2025
Publicação do Resultado final da análise de currículos	21/02/2025
Aplicação do desempate (caso houver) - às 09h00 - No prédio principal da Prefeitura Municipal (Av. Borges de Medeiros, 456, cidade alta) e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.	27/02/2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:B3F1C174

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 030/2025

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 004/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 1.º de novembro de 2024, referente ao Edital n.º 004/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Fernanda Rios Soares	5º

Santo Antônio da Patrulha, 24 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Cleia Jucara Airoidi
Código Identificador:11BFE4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 037/2024

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.º 037/2024 do tipo menor preço, destinada à contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra de pavimentação na Rua Sem Denominação perpendicular a Rua Maria Rosa Freiburger de Souza, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 06 de março de 2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:A66E3C35

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 031/2025

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 004/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 1.º de novembro de 2024, referente ao Edital n.º 004/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Giovana Maciazeki Pereira	6º

Santo Antônio da Patrulha, 24 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Cleia Jucara Airoidi
Código Identificador:05427B87

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 2.º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 159/2021

CONTRATO: 2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 010/2023.

OBJETO: Registro de preços para publicação de anúncios coloridos em jornal com periodicidade no mínimo semanal, com circulação e pontos de venda (comercialização) e assinantes neste Município para a publicação dos atos do Executivo Municipal.

CONTRATADO: GRAFICA EDITORA SANTO ANTONIO DA PATRULHA LTDA, CNPJ n.º 93.523.157/0001-82.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original, notadamente o item 4.1, para prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/01/2025, conforme solicitação contida no memorando 05/2025-ASCOM, de 23/01/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato original para incluir a importância de R\$ 27.920,00 (Vinte e sete mil, novecentos e vinte reais) SEM REAJUSTE, referente à prorrogação do contrato, conforme Termo Pedido de Compra n.º 2025/265, de 24/01/2024. CLÁUSULA TERCEIRA- As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2025/45 – Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha Programa de Trabalho: 02.01.04.131.0002.2148 – Manutenção ASCOM ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. 3º - PJ FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.92.00.00.00 – SERV. DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL. CLÁUSULA QUARTA- A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica. CLÁUSULA QUINTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

Publicado por:

Gustavo Alves Dos Reis

Código Identificador:C5ACA054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Modalidade: Adesão a ATA de Registro de Preço n.º 185/2024, Pregão Eletrônico 022/2024, Processo Administrativo 20950/2023 – Prefeitura de Santa Luzia - MG. **Objeto:** Contratação para fornecimento de Estação de Trabalho, 03 DESKTOP - TIPO 1; Desempenho do CPU utilizando dados do PassMark igual ou superior a CPU mark 31.000, Memória RAM tipo DDR5-3600 MHz ou superior, com no mínimo 16 (desesseis) Gigabytes; Unidade de armazenamento interna com capacidade de armazenamento mínima de 512 GB - SSD (Quinhentos e doze) Gigabytes e 01 Computador Portátil NOTEBOOK - TIPO 1. Desempenho do CPU utilizando dados do PassMark igual ou superior a CPU mark15.000, Memória RAM tipo DDR4- 3200 MHz ou superior, com no mínimo 16 (desesseis) Gigabytes, Unidade de armazenamento interna com capacidade de armazenamento mínima de 256 GB - SSD (Duzentos e Cinquenta e seis) Gigabytes, através de Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Santa Luzia-MG n.º 185/2024, originada do Pregão Eletrônico n.º 90022/2024 (Processo Administrativo n.º 20950/2024), destinados a secretaria de Finanças do Município de Santo Augusto-RS. **EMPRESA:** VSP SOLUTION LTDA, (CNPJ n.º 43.394.697/0001-35); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais). **Base Legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 86; Dispositivo § 6º; A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias. Santo Augusto – RS, 24 de janeiro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:977F2254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023.**

Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores Nº.....: 002/2025 - Contrato Nº 006/2023. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO. Valor: R\$ 26.494,56 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos. Dotação Orçamentária: 3390/84-689. Vigência.....: Início: 25/01/2025. Término: 25/01/2026. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2023, de 24 de janeiro 2023 (Processo Administrativo n.º 13/2023). Objeto.....: Contratação da Instituição ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO (CNPJ n.º 80.234.826/0005-88), nome fantasia: Centro de Promoção Social Espírito Santo, localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento da idosa R.P.d.S., pelo período de 12 meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Juizado Especial da Fazenda Pública, n.º 5003154-32.2022.8.21.0123/RS, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Reajuste do valor do presente contrato, conforme previsão contratual constante no subitem 7.1 (sete ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 4,831300%. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 25.01.2025 até 25.01.2026, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um), com base no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, mediante solicitação da Contratada e da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania através do Memorando n.º 004/2025/SEHAS, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 24 de janeiro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes

Código Identificador:EA7F3258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2024.**

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Execução - Contrato Nº 151/2024. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Licitação.....: Concorrência n.º 013/2024 (Processo Licitatório n.º 250/2024). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares junto a Praça Municipal do Bairro Santo Antônio e execução de serviços complementares junto a Praça Municipal do Bairro Santa Rita, mediante empreitada por Preço Global por Lote, conforme especificações constantes do Projeto Técnico e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, de 26/01/2025 até 24/02/2025, conforme previsão contratual constante no subitem 4.2 (quatro ponto dois) e com fundamento no art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante solicitação da Empresa através do Protocolo n.º 245/2025, de 22/01/2025, solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando Interno n.º 015/2025/SESUPLAN, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 24 de janeiro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes

Código Identificador:7403A9CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade nº 1/2025 (Processo Administrativo nº 12/2025). **Objeto:** Cursos de capacitação On Line para a Servidora Thais Regina Pinheiro dos Santos da Rosa, " Cadastro Único - Módulo Básico: Entrevista e Operacionalização, com foco nos novos entrevistadores, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2025. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 471,00. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. **Santo Augusto-RS, 24 de janeiro de 2025.**

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:E274C902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024:

NOMEIA CAMILA AMARAL DOS SANTOS, para exercer o cargo de SERVENTE, classificada em 4º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 27 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 27 DE JANEIRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:0E45D18C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através da plataforma <https://bll.org.br>, propostas financeiras e documentos de habilitação dos interessados em participar da Concorrência Eletrônica 01/2025, Processo nº 012/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura e de elementos de acessibilidade na área interna e externa do prédio da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Recanto dos Sonhos, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, necessários a execução, com os seguintes horários: cadastro das propostas até às 07h59m59s do dia 07 de fevereiro de 2025 e início dos lances às 09h30 do dia 07 de fevereiro de 2025. Edital, Anexos poderão ser obtidas pelo site <https://bll.org.br> ou pelo site <https://saojoaodopolesine.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

São João do Polêsine, RS, 24 de janeiro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:C6DD7F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **D.P.M. EDUCACÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.021.017/0001-77 cuja finalidade é o registro de preços da prestação de serviços de qualificação e treinamento dos servidores de diversas secretarias de todas as áreas, pelo valor de R\$ 48.291,00 nos termos do processo nº 015/2025 e com base no inciso III, “F”, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, tendo em vista se tratar da contratação de profissionais de notória especialização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:CFEBF96A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação do SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 03.575.238/0001-33, para realizar, organizar e coordenar, em conjunto com o MUNICÍPIO, o Campeonato Municipal de Verão/2025 do Município de São José do Inhacorá, pelo valor total de R\$ 26.142,90, de acordo com o processo nº 075/2024 e com base no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 24 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:DBC58AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para a distribuição gratuita para os munícipes, pelo valor total de R\$ 2.670,00 de acordo com o processo nº 086/2025 e com base no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, tendo em vista na urgência na aquisição de medicamentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 24 de janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:D55A32A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.727

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 026/2025, do Gabinete do Prefeito,

NOMEIA

com vigência a partir de 17 de janeiro de 2025, CRISTIANE SILVEIRA DE DEUS, matrícula nº 55804, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Atendimento ao Público, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B82D0149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.726

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 020/2025, do Gabinete do Prefeito Municipal,

DESIGNA

com vigência a partir de 14 de janeiro de 2025, MAURÍLIO JOSÉ CAETANO FARIAS, matrícula nº 83493, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Iluminação Pública, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:92E74184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.725

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 020/2025, do Gabinete do Prefeito Municipal,

CANCELAR

com vigência a partir de 14 de janeiro de 2025, a Portaria nº 112.419 de 20 de novembro de 2019, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Manutenção e Execução de Serviços Públicos de Iluminação, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de

Mobilidade e Serviços Urbanos, ao servidor MAURÍLIO JOSÉ CAETANO FARIAS, matrícula nº 83493.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:06A624C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.724

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 055/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

DESIGNA

no período de 1º de janeiro a 20 de maio de 2025 (140 dias) a servidora DAIANE CARDOSO MORAES, matrícula nº 85714, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Informações, Matrículas Escolares e Estrutura, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular BETIELE DEWES, matrícula nº 55041, em gozo de licença maternidade, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:47935391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.723

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 008/2025, do Gabinete do Prefeito,

NOMEIA

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, ELEMAR DA SILVA GARCIA, matrícula nº 55802, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Gestão de Programa de Governo, Símbolo CC-3, da Secretaria Geral de Governo, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.139, de 22 de julho de 2014 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E35125A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.719

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

e, em face do que consta no Memorando nº 026/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 17 de janeiro de 2025, KARIANE LETÍCIA MARQUES, matrícula nº 55800, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Relações Comunitárias, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.322, de 26 de março de 2021 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9C7989DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134.718

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 020/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, MARCO ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 55799, para o Cargo em Comissão de Coordenador da Região 6, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8D9123FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134.717

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 020/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 14 de janeiro de 2025, GILMARA FONTES DOS PASSOS, matrícula nº 55798, para o Cargo em Comissão de Diretor da Escola de Gestão, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:25332E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134.712

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 020/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, UEVLIN FERNANDO GOMES DE SOUSA PIU, matrícula nº 55797, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Conservação da Zona Leste, Símbolo CC-4, da Subprefeitura da Zona Leste, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.322, de 26 de março de 2021 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0C814C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134.767

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 049/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

com vigência a partir de 08 de janeiro de 2025, KARINE SANTOS, matrícula nº 81756, para a Função Gratificada de Diretor de Assistência Especializada, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.082, de 29 de outubro de 2019 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8113398F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134.774

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 006/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, ANA PAULA DOS SANTOS CABRAL, matrícula nº 83579, para a Função Gratificada de Coordenador do Centro de Especialidades, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.322, de 26 de março de 2021 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:52945C0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.768**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 078/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

EXONERA

com vigência a partir de 14 de janeiro de 2025, VANESSA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 55583, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 134.084, de 17 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6D3F9100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.772**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 025/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

CANCELAR

com vigência a partir de 08 de janeiro de 2025, a Portaria nº 131.019, de 15 de abril de 2024, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Auditoria, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Saúde, ao servidor DIEGO AZEVEDO ROSA, matrícula nº 85534.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9F7894D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.757**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 025/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

EXONERA

com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, JUIMAR LOPES BRAGA matrícula nº 55529, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 131.284, de 30 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B12EAB92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.756**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

TORNASEMEFEITO

A Portaria nº 134.633, de 13 de janeiro de 2025, que NOMEOU o servidor CARLOS ROBERTO SCHOKAL, matrícula nº 55758, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Urbanismo, símbolo CC-1, da Secretaria Geral de Governo, com vigência a partir de 10 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A749B311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.755**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

TORNASEMEFEITO

A Portaria nº 134.637, de 13 de janeiro de 2025, que NOMEOU a servidora REJANE FAGUNDES, matrícula nº 55762, para o Cargo em Comissão de Coordenador do Centro Jacobina, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E4181147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.754**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

com vigência a partir de 06 de janeiro de 2025, SANDI GOMES ALVES, matrícula nº 55823, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Orientação ao Público da Ouvidoria, Símbolo CC-3, do Gabinete do Prefeito Municipal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9444F1B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.729**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 026/2025, do Gabinete do Prefeito,

NOMEIA

com vigência a partir de 17 de janeiro de 2025, GIAN PETERSON COSTA, matrícula nº 55805, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Espaços Esportivos, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F0F22560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.688

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 020/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, JOÃO AILTON IARUCHEWSKI, matrícula nº 55807, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:916B1820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.617

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 13 de janeiro de 2025, GUSTAVO TIAGO ORTÁCIO, matrícula nº 55682, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Bicentenário, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 10.019, de 19 de dezembro de 2023 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1BE7B684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.525

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 025/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, a Portaria nº 133.842, de 06 de dezembro de 2024, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Obras e Reformas Escolares, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Educação, ao servidor EDSON ANDRÉ DA SILVA, matrícula nº 81696.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:96AC1B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.637

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 026/2025, do Gabinete do Prefeito,

C A N C E L A

com vigência a partir de 20 de janeiro de 2025, a Portaria nº 134.289, de 27 de dezembro de 2024, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Relações Comunitárias, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Saúde, à servidora CASSIANE ANGÉLICA DE MORAES DE CARLOS, matrícula nº 87340.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3DEBF3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.765

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 45/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, a Portaria nº 115.959, de 05 de fevereiro de 2021, que concedeu a Função Gratificada de Diretor de Vigilância em Saúde, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Saúde, ao servidor ANDRÉ MELLO DA COSTA ELLWANGER, matrícula nº 85457.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6DB0F900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.769

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 080/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

E X O N E R A

com vigência a partir de 14 de janeiro de 2025, BÁRBARA JULIANE PEREIRA PUTZEL matrícula nº 55673, do Cargo em Comissão de Coordenador do Serviço de Atendimento Especializado - SAE, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 134.516, de 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:3C18627F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.771**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 039/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

com vigência a partir de 20 de janeiro de 2025, SIMONE GONÇALVES MENEGOTTO, matrícula nº 87387, para a Função Gratificada de Coordenador do Serviço de Atendimento Especializado - SAE, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.082, de 29 de outubro de 2019 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:46BFD53E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.766**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 49/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

C A N C E L A

com vigência a partir de 08 de janeiro de 2025, a Portaria nº 133.896, de 09 de dezembro de 2024, que concedeu a Função Gratificada de Coordenador do Programa de Saúde Bucal, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Saúde, à servidora KARINE SANTOS, matrícula nº 81756.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:6EE7F46F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.770**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 078/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

N O M E I A

com vigência a partir de 14 de janeiro de 2025, BÁRBARA JULIANE PEREIRA PUTZEL matrícula nº 55673, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:B94DFCA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.773**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 025/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

com vigência a partir de 08 de janeiro de 2025, PALOMA BECKER MACHADO, matrícula nº 82810, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Auditoria, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:2AC5A847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.742**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 77/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

N O M E I A

com vigência a partir de 17 de janeiro de 2025, ANA PAULA BECKER, matrícula nº 55817, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Controle de Dados da Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.322, de 26 de março de 2021 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:6923BC8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.613**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município

e, em face do que consta no Memorando nº 073/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

C A N C E L A

com vigência a partir de 15 de janeiro de 2025, a Portaria nº 134.461, de 06 de janeiro de 2025, que concedeu a Função Gratificada de Secretário Adjunto, símbolo FG-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social, à servidora LISIANE WACHHOLZ, matrícula nº 86294.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1B2FCA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.691

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, MARGARETE DIAS, matrícula nº 55768, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A0628DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.689

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 020/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 16 de janeiro de 2025, MICHEL ADRIANO DA SILVA FELIX, matrícula nº 55790, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Relações Comunitárias Leste, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Habitação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:71FCC5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.688

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

e, em face do que consta no Memorando nº 020/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, JOÃO AILTON IARUCHEWSKI, matrícula nº 55807, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E740EC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.687

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 015/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, LUCIANO ARRUDA DO CANTO, matrícula nº 55784, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Proteção Animal, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Proteção Animal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B93108A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.686

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 015/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, PAULO CESAR BERNARDES, matrícula nº 55614, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Relações Comunitárias, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Proteção Animal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.925, de 30 de outubro de 2023 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:027EB96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.685

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

e, em face do que consta no Memorando nº 020/2025, do Gabinete do Prefeito,

NOMEIA

com vigência a partir de 16 de janeiro de 2025, FÁBIO MORAES DE ÁVILA, matrícula nº 55789, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Manutenção de Áreas Públicas, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:B59D0F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134.684

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 006/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

NOMEIA

com vigência a partir de 16 de janeiro de 2025, NILTON DE ALMEIDA RENÉ, matrícula nº 55788, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo Administrativo da Defesa Civil, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:C5FC1C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134.734

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 030/2025, do Gabinete do Prefeito,

NOMEIA

com vigência a partir de 20 de janeiro de 2025, GERSON LUIZ FERREIRA MACIEL, matrícula nº 55812, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:CFF86524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134.731

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município

e, em face do que consta no Memorando nº 026/2025, do Gabinete do Prefeito,

NOMEIA

com vigência a partir de 27 de janeiro de 2025, VANESSA ANDRÉIA DE ANDRADE, matrícula nº 55808, para o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.322, de 26 de março de 2021 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:0C43ED45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134.730

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 026/2025, do Gabinete do Prefeito,

NOMEIA

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, IZABEL CRISTINA FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 55806, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Relações Comunitárias Nordeste, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Habitação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:42420BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134.753

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

EXONERA

com vigência a partir de 06 de janeiro de 2025, JULIANA MACHADO MICHELS matrícula nº 55525, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Orientação ao Público da Ouvidoria, Símbolo CC-3, do Gabinete do Prefeito Municipal, nomeada através da Portaria nº 133.235, de 15 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:B0FAEE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134.750

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 030/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 22 de janeiro de 2025, GIOVANI RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 55820, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Áreas Protegidas e Parques Ambientais, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 9.322, de 26 de março de 2021 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:2CCB7E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134.749

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 030/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, IVAN BALDUS BUENO, matrícula nº 55819, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Sinalização de Trânsito, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 9.082, de 29 de outubro de 2019 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:B33F41D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134.748

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 030/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, DIEGO CARDOSO DA SILVEIRA, matrícula nº 55818, para o Cargo em Comissão de Diretor do Parque do Trabalhador, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:2FC39C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134.673

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 015/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 14 de janeiro de 2025, MAYARA MENDES DEL PINO VIEIRA, matrícula nº 55780, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, Símbolo CC-4, do Gabinete do Prefeito Municipal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.278, de 11 de maio de 2015 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:5A1DB4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134.672

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 015/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, EDUARDA TOLEDO BENKENSTEIN, matrícula nº 55779, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Fotografia, Símbolo CC-3, do Gabinete do Prefeito Municipal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:D0CDB82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134.670

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, MARCELO SCHMIDT, matrícula nº 55769, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Compras e Licitações, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FB393B09**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.669**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito Municipal,

C A N C E L A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, a Portaria nº 133.868 de 06 de dezembro de 2024, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento Administrativo, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, à servidora ANA LUCIA SOARES GSCHWENTER, matrícula nº 83194.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:258C3AE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.667**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 006/2025, do Gabinete do Prefeito,

D E S I G N A

com vigência a partir de 03 de janeiro de 2025, LUCÉLIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 82040, para a Função Gratificada de Chefe de Gabinete, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:30B2313D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.666**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito Municipal,

N O M E I A

com vigência a partir de 13 de janeiro de 2025, RODRIGO DE SOUZA DAVID, matrícula nº 55757, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:30DD23F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.664**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito Municipal,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, LUCAS FONSECA TAFAS, matrícula nº 55743, para o Cargo em Comissão de Assessor de Atendimento ao Público do Gabinete do Prefeito II, Símbolo CC-3, do Gabinete do Prefeito Municipal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.294, de 17 de dezembro de 2020 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:779D312C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.665**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 14 de janeiro de 2025, LUIS FERNANDO FRACASSO, matrícula nº 55744, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3DC907BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.653**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 015/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, CRISTINA FÁTIMA SANTOS, matrícula nº 55777, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ações Comunitárias, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº

8.008, de 28 de novembro de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:42F64BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.652

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 015/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, EDUARDA FONSECA CARVALHO, matrícula nº 55776, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Documentação e Atendimento da Central de Matrículas, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 10.049, de 18 de março de 2024 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1A4F5FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.651

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, TIAGO HENRIQUE FLORES DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 55763, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Conservação e Manutenção Pública, Símbolo CC-3, da Subprefeitura da Zona Leste, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.322, de 26 de março de 2021 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:720C25AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.650

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 008/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, RODRIGO LIMA, matrícula nº 55775, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Apoio Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.278, de 11 de maio de 2015 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BB0161CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.649

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, LISIANE BURGHARDT DOS SANTOS, matrícula nº 55774, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo do Atendimento ao Público, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.278, de 11 de maio de 2015 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E1B86B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.648

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, DAIANE IRONÉIA IZOTOM DA SILVA, matrícula nº 55773, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos e Convênios, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8A9004BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.646

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

NOMEIA

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, ANDREA CRISTINE DE OLIVEIRA, matrícula nº 55771, para o Cargo em Comissão de Diretor de Políticas de Prevenção e Enfrentamento da Violência, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.082, de 29 de outubro de 2019 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BF802F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.645

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

NOMEIA

com vigência a partir de 10 de janeiro de 2025, RITA DE CÁSSIA PINTO TEIXEIRA, matrícula nº 55770, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F7FC0775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.642

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

NOMEIA

com vigência a partir de 13 de janeiro de 2025, MATHEUS VARGAS, matrícula nº 55767, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Juventude, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E442EE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.641

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

NOMEIA

com vigência a partir de 13 de janeiro de 2025, ADILSON DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 55766, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F5B0B587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.640

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 026/2025, do Gabinete do Prefeito,

NOMEIA

com vigência a partir de 21 de janeiro de 2025, REJANE FAGUNDES, matrícula nº 55762, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Relações Comunitárias, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.322, de 26 de março de 2021 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:16EF886A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.639

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

NOMEIA

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, JOÃO VITOR FRAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 55764, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Subprefeitura da Zona Leste, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.322, de 26 de março de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:81974C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.638

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

CANCELA

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, a Portaria nº 134.091, de 17 de dezembro de 2024, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Conservação e Manutenção Pública, símbolo FG-3, da Subprefeitura das Zona Leste, à servidora HELENA CARDOSO, matrícula nº 83954.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:40EF0914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.623**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

NOMEIA

com vigência a partir de 13 de janeiro de 2025, MARCOS ANTÔNIO CORDEIRO FLAUSINA, matrícula nº 55748, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Manutenção, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.060, de 10 de março de 2014 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BC9CCE9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.620**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

NOMEIA

com vigência a partir de 15 de janeiro de 2025, DANIELA MOTOVANI MARQUES, matrícula nº 55745, para o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete – Relações Institucionais, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.322, de 26 de março de 2021 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:98ECC222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.619**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 27/2025, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

CANCELA

com vigência a partir de 13 de janeiro de 2025, a Portaria nº 133.386, de 29 de outubro de 2024, que concedeu a Função Gratificada de Assessor Jurídico, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ao servidor MATHEUS DIAS FERREIRA, matrícula nº 87005.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B1E2C648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.618**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 02/2025, do Gabinete do Prefeito,

CANCELA

com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025, a Portaria nº 134.234, de 26 de dezembro de 2024, que concedeu a Função Gratificada de Assessor de Atendimento ao Público do Gabinete do Prefeito II, símbolo FG-3, do Gabinete do Prefeito Municipal, ao servidor GUSTAVO FELLER DE ARAÚJO, matrícula nº 80543.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1725AE04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.617**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 011/2025, do Gabinete do Prefeito,

NOMEIA

com vigência a partir de 13 de janeiro de 2025, GUSTAVO TIAGO ORTÁCIO, matrícula nº 55682, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Bicentenário, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 10.019, de 19 de dezembro de 2023 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:945DEFA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº
288/2024**

**SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº
288/2024**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 16/2024

CONTRATADO: COOPERBONJE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.781.131/0001-91;

DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser **fiscal** o servidor **Rafael More Przewodowski**, matrícula nº **85.113**, responsável por fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

KELBE GONÇALVES RODRIGUES

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Giovane Portinho Ferreira

Código Identificador:8C12A837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº
111/2023**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 32/2022

CONTRATADO: S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.819.470/0001-00

DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser **GESTOR** pela secretaria de Mobilidade e Serviços Urbanos o servidor Andeocler dos Santos, matrícula nº 81.467, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 02 de Janeiro de 2025.

KELBE GONÇALVES RODRIGUES

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Giovane Portinho Ferreira

Código Identificador:3B02BFAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 - AQUISIÇÃO FUTURA DE
ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 02/2025, tipo Menor Preço por lote, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para REGISTRAR PREÇOS, tendo por finalidade a aquisição futura de ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). DATA DE ABERTURA: 06 de fevereiro de 2025, às 09:30h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

KELBE GONÇALVES RODRIGUES

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gisele Vieira Ramos

Código Identificador:01435B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024 - AQUISIÇÃO FUTURA DE
TECIDOS E COBERTORES**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de

Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 22/2024, tipo Menor Preço por lote, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para REGISTRAR PREÇOS, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO FUTURA DE TECIDOS E COBERTORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC). DATA DE ABERTURA: 06 de fevereiro de 2025, às 13:30h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

KELBE GONÇALVES RODRIGUES

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gisele Vieira Ramos

Código Identificador:A32E87B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024 - AQUISIÇÃO FUTURA DE
PÃES**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 16/2024, tipo Menor Preço por lote, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para REGISTRAR PREÇOS, tendo por finalidade a aquisição futura de PÃES, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). DATA DE ABERTURA: 07 de fevereiro de 2025, às 09:30h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

KELBE GONÇALVES RODRIGUES

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gisele Vieira Ramos

Código Identificador:CC8F5989

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISOS DE LICITAÇÕES

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90002/2025-EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006-Proc. Adm. nº 1.165/2024, do tipo menor preço por item, destinado à Prestação de serviços profissionais parcelados para limpeza de calhas. Data da Sessão: 12/02/2025, às 09 horas, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:278B5A4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS NOMEÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº141/2025.

“NOMEIA A SRA. NAIR LUCIA REIS DA ROCHA PARA O CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA”.

ALTEMIR LUFT, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

A Sra. NAIR LUCIA REIS DA ROCHA, inscrição nº. 56629050980-3, para o Cargo Efetivo de Merendeira, Classe A, Padrão 01, com Carga Horária de 40h (quarenta horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 7º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 24 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

ALTEMIR LUFT

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito(a) Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:E74E69C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025, que tem por **OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO NOS BANHEIROS DO 2º PISO DA ESCOLA MUNICIPAL Pe. ANTÔNIO MICHELS.** Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **30 de janeiro de 2025, às 08h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelo fone: (55) 3533-1170, de

segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 24 de janeiro de 2025.

ALTEMIR LUFT

Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:DCCA3665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025, que tem por **OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS BANHEIROS DO 2º PISO DA ESCOLA MUNICIPAL Pe. ANTÔNIO MICHELS.** Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **30 de janeiro de 2025, às 09h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelo fone: (55) 3533-1170, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 24 de janeiro de 2025.

ALTEMIR LUFT

Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:19C8011C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.908 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.628, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE ALTERA O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Altera o *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.628, de 20 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Altera o valor do Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, o qual é fixado em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal.

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:965CDF55

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0211/2025, 23 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA DP Nº 0211/2025, 23 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA A LOTAÇÃO, da servidora **DAFINE BEHLING DOS SANTOS,** detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1710, para exercer suas funções junto ao Secretaria Municipal de Administração, à contar de **01.06.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **01.06.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:4897B93A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.262 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

ALTERA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC), E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições constantes na Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de substituir a secretária da Defesa Civil Municipal e ampliar o número de membros do setor operativo, em vista dos últimos acontecimentos climáticos;

D E T E R M I N A

Art. 1º A alteração da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Coordenador: Vandemir Rogerio Arend, Chefe dos Serviços Urbanos, matrícula nº 2047;

Coordenadora Adjunta: Silvana Tassinari Taschetto, Fiscal, matrícula nº 2350;

Secretário: Frederico Rezer Bayer, Secretário Municipal de Administração, matrícula nº 4634;

Setor técnico: Ticiane Alves Moreira, Assistente Social, matrícula nº 2491;

Setor operativo: Marcelo Massem Homercher, Agente Administrativo, matrícula nº 4278; Sérgio Amilton Druzian, Engenheiro Civil, matrícula nº 2210; Paulo da Silva Cardoso, Motorista, matrícula nº 1865; André Kurtz Diniz, Operador de Máquinas, matrícula nº 2533; Pedro Germano Militz, Operário, matrícula nº 3059; Gustavo Mayer da Silva, Operário, matrícula nº 4263; Vitor Antonio Martins Antonini, Operário, matrícula nº 4217.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 4.074/2024.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FF59D14D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0212/2025, 24 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA DP Nº 0212/2025, 24 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **JOÃO LUÍS PREUSS KIPP,** detentor do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas, matrícula 2602, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **24.11.2021 a 23.11.2022,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **27.01.2025 a 15.02.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:591A94F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.331 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.628, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE ALTERA O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 3.906 de 24 de janeiro de 2025;

D E C R E T A

Art. 1º Altera o *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.628, de 20 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Altera o valor do Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, o qual é fixado em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C19529FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.263, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA RESOLUÇÃO 08/2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 1852, de 24 de março de 2009,

Considerando o Memorando nº 01/2025, assinado pela Secretária da Comissão do Processo Administrativo Especial instaurado pela Resolução nº 08/2024.

D E T E R M I N A

Art. 1º A prorrogação do prazo de conclusão da Resolução nº 08/2024, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E209F844

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS

CONTRATADO: DOLTEVI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra parapara execução de obras de construção da Unidade Básica de Saúde (ESF 5), localizada na Rua Brasil, nº 238, bairro Riveira, cidade de São Pedro do Sul – RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com área a construir de 446,90m², sendo:

- Edificação 367,00m²;

- Varandas/Pergolados 79,90m²;

- Área de pavimentação Externa e Muros: pavimentação com piso de concreto intertravado 410,00m²; muros laterais e na divisa leste (fundos) com 117,80m de comprimento e altura de 1,50m.

VALOR: R\$ 1.399.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove reais)

PRAZO: 300 (trezentos) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviços.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EB01F562

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**GABINETE DO PREFEITO**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 - TERMO DE FOMENTO 07/2025

O Município de São Sebastião do Caí, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 02/2025, nos termos dos artigos 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, a fim de firmar o Termo de Fomento nº 07/2025 com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ n.º 00.703.743/0001-28. A parceria tem a finalidade de atender de forma direta e indireta toda a comunidade caiense, prestando atendimento de urgência e emergência 24 horas; prevenção e combate a incêndios 24 horas; buscas; salvamentos; resgate em altura, veicular e aquático; apoio 24 horas a Defesa Civil do município. Além disso, a entidade se compromete a realizar palestras em escolas sobre o tema prevenção de primeiros socorros e prevenção a incêndios, bem como fortalecer o serviço voluntário e trabalho social junto da comunidade por meio de diversas ações. O valor mensal do repasse é de R\$ 21.470,00 e o terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

São Sebastião do Caí, 17 de janeiro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:971D964E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025 - TERMO DE FOMENTO 10/2025

O Município de São Sebastião do Caí, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 04/2025, nos termos dos artigos 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, a fim de firmar o Termo de Fomento n.º 10/2025 com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO (ABEFI), inscrita no CNPJ n.º 91.695.577/0008-97. A parceria tem a finalidade acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e vinte e nove dias, que foram afastados do convívio social por meio de medida protetiva de acolhimento (art. 101, inciso VII, do ECA), em função do abandono familiar ou em razão da impossibilidade de permanecer no seio de sua família, que se encontra impossibilitada temporariamente de cumprir o encargo de cuidado e proteção. O valor mensal do repasse é de R\$ 56.513,60 e o terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

São Sebastião do Caí, 21 de janeiro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franciele Simon Simsen
Código Identificador:2C438598

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025 - TERMO DE FOMENTO 06/2025

O Município de São Sebastião do Caí, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 01/2025, nos termos dos artigos 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, a fim de firmar o Termo de Fomento n.º 06/2025 com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ n.º 00.599.893/0001-33. A parceria tem a finalidade e promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de São Sebastião do Caí e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda Caiense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Caienses portadores de necessidades especiais, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito, e o terá vigência até 31 de dezembro de 2025. Valor mensal do repasse: R\$ 20.000,00.

São Sebastião do Caí, 17 de janeiro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Franciele Simon Simsen
Código Identificador:1DADB9DD

SECRETARIA DA SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025 - CONVÊNIO/CONTRATO DE GESTÃO N.º 09/2025

O Município de São Sebastião do Caí, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 03/2025, nos termos do artigo 184 da Lei n.º 14.133/2024, a fim de firmar o Convênio n.º 09/2025 (Contrato de Gestão n.º 09/2025) com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ n.º 00.703.743/0001-28. O Convênio por finalidade a gestão e operacionalização, por parte da entidade, do Serviço de

Atendimento Móvel de Urgência (SAMU Básico), conforme atividades descritas no Plano de Trabalho. O valor mensal do convênio é de R\$ 50.480,00 (cinquenta mil e quatrocentos e oitenta reais) e o referido termo terá vigência até 31 de dezembro de 2025. São Sebastião do Caí, 21 de janeiro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franciele Simon Simsen
Código Identificador:DE8C8620

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL N.º 2316/2025

LEI MUNICIPAL N.º 2316/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR, COM O CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GALPÃO DO GAITAÇO, PARCERIA, REPASSAR RECURSO FINANCEIROS, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, RECONHECE COMO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a entidade a CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO DO GAITAÇO, CNPJ N.º 04.179.758/0001-90, como única entidade sem fins lucrativos em condições de realizar parceria com o Poder Executivo, para fins de realização de atividades relacionadas com aulas de dança e poesia da cultura nativista do Estado do Rio Grande do Sul às crianças, adolescentes e adultos participantes do Projeto Arte e Cultura Gaúcha.

Art. 2º Fica autorizada, nos termos do disposto no inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, a firmar Termo de Fomento com CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CTG GALPÃO DO GAITAÇO, inscrito no CNPJ sob n.º 04.179.758/0001-90, localizado na Rua Dom João Becker, para a execução de atividades referidas no artigo 1º desta Lei, mediante o repasse anual do valor de até R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), a ser utilizado no período de fevereiro a dezembro de 2025, nos termos da minuta do Termo de Fomento, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º Para receber o auxílio autorizado pela presente lei, a entidade beneficiada deverá atender as seguintes disposições legais:

I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 191 do Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e
 II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos liberados e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos, cujo extrato bancário acompanhará a prestação de contas.

Art. 5º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do auxílio ou subvenção social em até trinta dias após o término de vigência da parceria, acompanhada da seguinte documentação:

I – ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;
 II – relação de pagamentos;
 III – execução da receita e despesa;
 IV – apresentação do extrato bancário da conta específica;

V – parecer do Conselho Fiscal da entidade beneficiada sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios;
 VI – comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e
 VII – conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.

Art. 6º Os documentos comprobatórios das despesas (recibos, notas fiscais, faturas) realizadas deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e sua discriminação, e farão parte da prestação de contas.

Art. 7º Na hipótese de a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos de acordo com a solicitação aprovada deverá restituí-los aos cofres do Município, com os acréscimos referentes aos rendimentos auferidos no mercado financeiro, em até 90 (noventa) dias após o término do referido Termo de Fomento.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 24 DE JANEIRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ALEXANDRE REIS GARGIONI

Secretário Municipal da Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, com sede na Rua João Scussel, nº 66, em São Valentim do Sul, RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05, doravante denominado Administração pública, representado pela Prefeito Municipal, MOISÉS CAVANUS, CPF Nº 806.332.340-87, denominado neste Termo de MUNICÍPIO, e de outro lado o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CTG GALPÃO DO GAITAÇO, inscrito no CNPJ sob nº 04.179.758/0001-90, localizado na Rua Dom João Becker neste município, representado por seu Patrão HÉLIO MINUSCOLI, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF/MF nº 438.081.820-91, residente e domiciliado na Linha São Joaquim, s/nº, doravante denominado CTG, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2316/2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução da para fins de realização de atividades relacionadas com aulas de dança e poesia da cultura nativista do Estado do Rio Grande do Sul às crianças, adolescentes e adultos participantes do Projeto Arte e Cultura Gaúcha, especialmente para com a contratação de professor para essa finalidade.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará ao CTG o valor de até R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) anuais, sendo o de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, ficando em 11 meses do mês de fevereiro até dezembro.

2.2. Para fazer frente a esta despesa, servira os valores consignados na lei por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo que será utilizado os valores de fevereiro a dezembro de cada ano.

3. DA CONTRAPARTIDA DO CTG

3.1. O CTG contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida em organização, programação, fiscalização e

acompanhamento das atividades, inclusive, com destinação de recursos humanos para essa finalidade.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao MUNICÍPIO:

I - Transferir os recursos ao CTG, no prazo de até 5 (cinco) dias após a pactuação;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CTG pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente ao CTG qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando ao CTG para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto deste Fomento, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita ao CTG, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços do CTG;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete ao CTG:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com a solicitação realizada, e aprovada pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

VI – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a CTG poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

VII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser executados com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pelo CTG que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro do CTG;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término do evento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo CTG.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Parceria vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Parceria poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que

acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pelo CTG.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CTG as seguintes sanções, de acordo com a gravidade ato ilegal/irregular:

I – advertência,

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSCs da esfera de governo da Administração Pública de dois anos.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e

depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos casos tidos como de maior gravidade.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Guaporé é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 24 DE JANEIRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

CTG GALPÃO DO GAITAÇO

São Valentim do Sul

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:AC362CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL LEI MUNICIPAL Nº 2317/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2317/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR, COM O CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL, PARCERIA, REPASSAR RECURSO FINANCEIROS, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, RECONHECE COMO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a entidade o CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL, CNPJ Nº 07.864.506/0001-98, como única entidade sem fins lucrativos em condições de realizar parceria com o Poder Executivo, para fins de realização de atividades relacionadas a música, cantoria e coral com predominância na cultura italiana.

Art. 2º Fica autorizada, nos termos do disposto no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a firmar Termo de Fomento com o CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 07.864.506/0001-98, localizado na Avenida Bento Gonçalves, para a execução de atividades referidas no artigo 1º desta Lei, mediante o repasse anual do valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser utilizado no período de março a dezembro de 2025, nos termos da minuta do Termo de Fomento, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º Para receber o auxílio autorizado pela presente lei, a entidade beneficiada deverá atender as seguintes disposições legais:

I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 191 do Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos liberados e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos, cujo extrato bancário acompanhará a prestação de contas.

Art. 5º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do auxílio ou subvenção social em até trinta dias após o término de vigência da parceria, acompanhada da seguinte documentação:

I – ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;

II – relação de pagamentos;

III – execução da receita e despesa;

IV – apresentação do extrato bancário da conta específica;

V – parecer do Conselho Fiscal da entidade beneficiada sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios;

VI – comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e

VII – conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.

Art. 6º Os documentos comprobatórios das despesas (recibos, notas fiscais, faturas) realizadas deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e sua discriminação, e farão parte da prestação de contas.

Art. 7º Na hipótese de a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos de acordo com a solicitação aprovada deverá restituí-los aos cofres do Município, com os acréscimos referentes aos rendimentos auferidos no mercado financeiro, em até 90 (noventa) dias após o término do referido Termo de Fomento.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 24 DE JANEIRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ALEXANDRE REIS GARGIONI

Secretário Municipal da Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, com sede na Rua João Scussel, nº66, em São Valentim do Sul, RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05, doravante denominado Administração pública, representado pela Prefeito Municipal, MOISÉS CAVANUS, CPF Nº 806.332.340-87, denominado neste Termo de MUNICÍPIO, e de outro lado o CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 07.864.506/0001-98, localizado na Avenida Bento Gonçalves neste município, representado por seu representante legal ILDO AMBROSI, portador do CPF/MF nº 438.001.570-04, residente e domiciliado na Av. Bento Gonçalves, 1424, doravante denominado CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2317/2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução da para fins de realização de atividades relacionadas a música, cantoria e coral com predominância na cultura italiana, especialmente para com a contratação de professor para essa finalidade.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará ao CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL o valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anuais, sendo o de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, ficando em 10 meses do mês de março até dezembro.

2.2. Para fazer frente a esta despesa, servira os valores consignados na lei por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo que será utilizado os valores de março a dezembro de cada ano.

3. DA CONTRAPARTIDA DO CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL

3.1. O CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida em organização, programação, fiscalização e acompanhamento das atividades, inclusive, com destinação de recursos humanos para essa finalidade.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao MUNICÍPIO:

I - Transferir os recursos ao CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL, no prazo de até 5 (cinco) dias após a pactuação;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente ao CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando ao CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto deste Fomento, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita ao CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços do CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete ao CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com a solicitação realizada, e aprovada pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

VI – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a CIRCOLO

TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

VII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser executados com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pelo CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro do CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término do evento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Parceria vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Parceria poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pelo CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL as seguintes sanções, de acordo com a gravidade ato ilegal/irregular:

I – advertência,

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSCs da esfera de governo da Administração Pública de dois anos.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos casos tidos como de maior gravidade.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Guaporé é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 24 DE JANEIRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL

São Valentim do Sul

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:14F62511

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL LEI MUNICIPAL Nº 2318/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2318/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1598/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 1598/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica instituído no Município de São Valentim do Sul o Programa de Incentivo para Construção de Aviários, mediante subsídio para a realização de obras de terraplenagem, no valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) por metro quadrado de construção, limitado a 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados) por galpão (aviário) e limitado a no máximo 4 (quatro) galpões por propriedade, observado o seguinte:

I – as obras de terraplenagem consistem em serviços de máquina, detonação, pedra britada, cascalhamento e tubulação;

II - o empreendimento a ser realizado deverá observar o modelo padrão das respectivas empresas integradoras, quando o produtor se utilizar dessa espécie de relacionamento;

III - os serviços previstos no inciso I do caput deste artigo serão executados pelo Município, através de máquinas, equipamentos e outras estruturas próprias, ou através de contratação, por parte da Administração, de serviços terceirizados;

IV - para ter direito ao incentivo de que trata o "caput" deste artigo, o produtor deverá atender às seguintes condições:

a) não possuir débito para com a Fazenda Municipal;

b) apresentar requerimento junto à Secretaria Municipal da Administração, com solicitação do benefício, anexando os seguintes documentos:

- 1) matrícula imobiliária atualizada do imóvel onde se dará o empreendimento;
- 2) cópia da cédula de identidade, CPF/MF e comprovante de endereço do produtor interessado;
- 3) licença ambiental específica para o empreendimento;
- 4) documento emitido pela empresa integradora, contendo a confirmação da vaga para construção do empreendimento, quando o produtor se utilizar dessa espécie de relacionamento;
- 5) comprovante da instituição bancária relativo à aprovação do financiamento, para fins de construção do empreendimento, quando o produtor se utilizar dessa forma de financiamento;
- 6) projeto de topografia do local da obra no imóvel, para fins de análise dos serviços a serem executados.

V - o produtor deverá permitir o acesso dos servidores públicos municipais responsáveis pela fiscalização ao local do empreendimento, a fim de se averiguar o cumprimento das condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º Inclui o artigo 30-A. na Lei Municipal nº 1598/2013, com a seguinte redação:

Art. 30-A. Os subsídios e incentivos previstos nesta Lei, que superarem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverão ser objeto de processo específico junto ao Executivo Municipal, que deverá submeter projeto de lei específico para aprovação junto ao Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 24 DE JANEIRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ALEXANDRE REIS GARGIONI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:082E14AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL LEI MUNICIPAL Nº 2319/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2319/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR, COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA, DE SÃO VALENTIM DO SUL, PARCERIA, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, RECONHECE COMO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em

cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a entidade GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA, CNPJ Nº 03.448.261/0001-67, como única entidade sem fins lucrativos em condições de realizar parceria com o Poder Executivo, para fins de realização de atividades relacionadas a encontros, viagens de estudo e de lazer, confraternizações e realização de eventos voltados exclusivamente para grupo de melhor idade.

Art. 2º Fica autorizada, nos termos do disposto no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a firmar Termo de Fomento com o GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA, inscrito no CNPJ sob nº 03.448.261/0001-67, localizado na Avenida Bento Gonçalves, para a execução de atividades referidas no artigo 1º desta Lei, mediante o repasse anual do valor de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), a ser utilizado no período de fevereiro a dezembro de 2025, nos termos da minuta do Termo de Fomento, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º Para receber o auxílio autorizado pela presente lei, a entidade beneficiada deverá atender as seguintes disposições legais:

I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 191 do Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos liberados e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos, cujo extrato bancário acompanhará a prestação de contas.

Art. 5º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do auxílio ou subvenção social em até trinta dias após o término de vigência da parceria, acompanhada da seguinte documentação:

I – ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;

II – relação de pagamentos;

III – execução da receita e despesa;

IV – apresentação do extrato bancário da conta específica;

V – parecer do Conselho Fiscal da entidade beneficiada sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios;

VI – comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e

VII – conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.

Art. 6º Os documentos comprobatórios das despesas (recibos, notas fiscais, faturas) realizadas deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e sua discriminação, e farão parte da prestação de contas.

Art. 7º Na hipótese de a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos de acordo com a solicitação aprovada deverá restituí-los aos cofres do Município, com os acréscimos referentes aos rendimentos auferidos no mercado financeiro, em até 90 (noventa) dias após o término do referido Termo de Fomento.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 24 DE JANEIRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ALEXANDRE REIS GARGIONI

Secretário Municipal da Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, com sede na Rua João Scussel, nº 66, em São Valentim do Sul, RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05, doravante denominado Administração pública, representado pelo Prefeito Municipal, MOISÉS CAVANUS, CPF Nº 806.332.340-87, denominado neste Termo de MUNICÍPIO, e de outro lado o GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA, inscrito no CNPJ sob nº 03.448.261/0001-67, localizado na Rua João XIII, nº 471, neste município, representado por seu representante legal MARLEI SCUSSEL MARCOLIN, portador do CPF/MF nº 233.100.140-53, residente e domiciliado na, Sede Rua João XIII, 471, neste município, doravante denominado GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2319/2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividades relacionadas a encontros, viagens de estudo e de lazer, confraternizações e realização de eventos voltados exclusivamente para grupo de melhor idade.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará ao GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA o valor de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) anuais, sendo o valor será utilizado para suportar as despesas do projeto de fevereiro até dezembro do corrente ano.

2.2. Para fazer frente a esta despesa, servira os valores consignados na lei por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo que será utilizado os valores de fevereiro a dezembro do ano corrente.

3. DA CONTRAPARTIDA DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA

3.1. O GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida em organização, programação, fiscalização e acompanhamento das atividades, inclusive, com destinação de recursos humanos para essa finalidade.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**4.1. Compete ao MUNICÍPIO:**

I - Transferir os recursos ao GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA, no prazo de até 5 (cinco) dias após a pactuação;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente ao GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando ao GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto deste Fomento, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita ao GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos

trabalhadores e prestadores de serviços do GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete ao GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com a solicitação realizada, e aprovada pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

VI – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

VII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser executados com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pelo GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro do GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término do evento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Parceria vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Parceria poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pelo GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA as seguintes sanções, de acordo com a gravidade ato ilegal/irregular:

I – advertência,

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSCs da esfera de governo da Administração Pública de dois anos.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos casos tidos como de maior gravidade.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Guaporé é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 24 DE JANEIRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIVENDO COM ALEGRIA

São Valentim do Sul

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:7362E54F**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a contratação de empresa(s) para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino e para a utilização em Eventos Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, o recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 07/02/2025 às 09h (horário de Brasília), na rua João Scussel, nº 66, Sala de Licitações, sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2019. São Valentim do Sul/RS, 24 de janeiro de 2025.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maierle Bombassaro

Código Identificador:16A464D9**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025

“REGULAMENTA O PROCEDIMENTO INTERNO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, NOS LIMITES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso da sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vigência em todo o território nacional a partir de 30 de dezembro de 2023, e, ainda, com o objetivo de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Distrito Federal e Municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as ressalvas dos casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;

CONSIDERANDO a necessidade de editar regulamento interno sobre o procedimento de compras e contratações de qualquer tipo de materiais e/ou serviços, otimizando o processo de desburocratização e atendendo ao princípio da economicidade e celeridade em relação às compras diretas;

DECRETA:

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

PCA	Plano de Contratações Anual
ETP	Estudo Técnico Preliminar
TR	Termo de Referência
SRP	Sistema de Registro de Preços
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
NLLC	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
CRFB/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
TFD	Termo De Formalização De Demanda

**CAPÍTULO I
DAS REFERÊNCIAS**

Art. 1º São referências para o presente Decreto a CRFB/88, os princípios gerais da Administração Pública, as normas de transparência e proteção de dados pessoais (LGPD), a NLLC, jurisprudência, doutrina, diretrizes e orientações da fiscalização externa e interna.

**CAPÍTULO II
DA FASE INICIAL DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Art. 2º O planejamento estratégico das compras e contratações serão formalizados pelo Plano de Contratações Anual -PCA, exceto as situações imprevisíveis que não possam ser planejadas.

Art. 3º Em todos os processos de compra ou contratação deve ser realizada a verificação junto ao Setor Contabilidade sobre a existência de dotação orçamentária e saldo financeiro, exceto quando for utilizado o sistema de registro de preços, ocasião em que a identificação da dotação orçamentária será necessária somente para emissão do pedido de empenho.

Art. 4º Nenhuma compra ou contratação poderá ser realizada sem a emissão da Solicitação de Compra de Materiais/Serviços, devidamente preenchida no sistema informatizado.

Art. 5º Após a emissão da Solicitação, o requisitante deverá preencher o Termo de Referência utilizando o modelo padrão adotado pelo Município, o qual poderá ser solicitado ao Setor de Compras, e, preferencialmente, contemplará os seguintes requisitos:

- I - definição do objeto com a quantidade máxima de detalhes, incluídos sua natureza, os quantitativos e o prazo do contrato;
- II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IV - requisitos da contratação;
- V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- VII - critérios de medição e de pagamento;
- VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
- IX - estimativa do valor da contratação;
- X - adequação orçamentária (exceto no caso de SRP).

Art. 6º Quando a demanda pretendida não ultrapassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o TR poderá ser simplificado, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I - definição do objeto com a quantidade máxima de detalhes, incluídos sua natureza, os quantitativos e o prazo do contrato;
- II - critérios de medição e de pagamento;
- III - forma e critérios de seleção do fornecedor;
- IV - estimativa do valor da contratação;

V - adequação orçamentária (exceto no caso de SRP).

Art. 7º É dispensado o TR para as compras e contratações com valores estimados de até R\$12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), e todas as informações necessárias deverão estar contempladas no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, quando a contratação envolver contrato ou prestação de serviço que necessitem de detalhamento de informações.

Art. 8º Havendo necessidade de aprimorar o conhecimento sobre uma solução a ser alcançada, deverá ser utilizado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que servirá como base para a elaboração do TR.

Art. 9º O ETP deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

III - estimativa do valor da contratação;

IV - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

V - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Art. 10º O ETP e o TR devem ser elaborados pelo Setor Requisitante, sendo enviado ao Setor de Compras Públicas que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo os casos de alta complexidade da demanda, definirá sobre o andamento do procedimento ou informará o requisitante sobre medidas que precisam ser adotadas para a continuidade do procedimento de compra ou contratação.

Art. 11º É vedada a realização de compras de artigos de luxo, nos termos do Decreto nº 076 de 04/10/2021.

Art. 12º Quando o objeto da demanda se tratar de obras e/ou serviços de arquitetura e engenharia, o processo inicial deverá ser instruído com Projeto Básico e todos os documentos técnicos correspondentes.

CAPÍTULO III DAS REGRAS E LIMITES PARA PEQUENAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 13º Para fins deste Decreto, consideram-se “pequenas compras” aquelas cujo valor não exceda a R\$12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), com base no § 2º do art. 95, da NLLC.

Parágrafo único. Fica estabelecido o seguinte regramento para a realização de pequenas compras ou contratações:

Valor	Classificação	Documentos Obrigatórios (no mínimo)
De R\$ 0,01 até R\$ 1.500,00	Compra Direta	Documento de Formalização de Demanda (DFD), nota de empenho e documento fiscal do fornecedor. Fica dispensada a Pesquisa de Preços em razão do pequeno valor.
De R\$ 1.500,01 até R\$ 12.545,11	Compra Direta	Documento de Formalização de Demanda (DFD), Cesta de Pesquisa de Preços contemplando ao menos 3 (três) comprovações de valor praticado no mercado, Certidão Negativa de Débitos Tributários com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do contratado e Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), nota de empenho e documento fiscal do fornecedor.
A partir de R\$ 12.545,12 até o limite das dispensas regulado pela Lei nº 14.133.21	Processo de Dispensa	Processo formal de Dispensa, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de Referência, Cesta de Pesquisa de Preços contemplando ao menos 3 (três) comprovações de valor praticado no mercado, documentação de habilitação exigida pelo Termo de Referência,

nota de empenho e documento fiscal do fornecedor.

CAPÍTULO IV DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 14º A regulamentação da Pesquisa de Preços está regida pelo Decreto Municipal nº 077 de 04.10.2021.

Art. 15º Na hipótese de dispensa da pesquisa de preços em razão do pequeno valor, o requisitante tem a responsabilidade de verificar se a compra ou contratação pretendida está de acordo com o preço praticado no mercado, sob pena de responsabilização e ressarcimento ao erário em caso de configuração de sobre preço.

Art. 16º A Pesquisa de Preços relativa aos processos para as compras e contratações diretas relativas à manutenção de veículos automotores até o valor previsto no Art. 75, §7º da NLLC, é de responsabilidade exclusiva do requisitante, o qual deverá verificar se a compra ou contratação pretendida está de acordo com o preço praticado no mercado, sob pena de responsabilização e ressarcimento ao erário em caso de configuração de sobre preço.

CAPÍTULO V DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE OU COMPRA DIRETA

Art. 17º Fica estabelecido como competência do Setor de Compras a definição da modalidade de licitação.

Parágrafo único. Poderão ainda ser utilizados os procedimentos auxiliares de licitação de credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços e registro cadastral.

Art. 18. Com relação às compras diretas, a Setor de Compras definirá entre a dispensa de licitação e a inexistência.

Parágrafo único. Todas as hipóteses de licitação ou compra direta deverão estar amparadas pela NLLC.

CAPÍTULO VI DO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA OU TÉCNICO

Art. 19º Fica dispensado o parecer da Assessoria Jurídica quando a compra ou contratação direta não ultrapassar R\$12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

Art. 20º Independentemente do valor da compra ou contratação, o Setor de Compras Públicas poderá requerer o parecer da Assessoria Jurídica quando julgar necessário.

Art. 21º Com relação aos processos licitatórios, o parecer da Assessoria Jurídica será emitido em duas etapas, o primeiro, após a análise da fase preparatória do processo licitatório, o segundo, antes da etapa de Homologação.

Art. 22º Além do parecer da Assessoria Jurídica, o Setor de Compras Públicas poderá requerer parecer técnico, a depender do caso concreto.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23º Por força do Parágrafo único do art. 168 da NLLC, a autoridade competente poderá invocar a qualquer tempo Assessoramento Jurídico, Técnico ou da Unidade Central de Controle Interno do Município, para auxílio na tomada de decisões.

Art. 24º Considerando o art. 182 da NLLC que regulamenta a atualização anual pelo índice IPCA-E de todos os valores fixados pela referida Lei, será aplicado o mesmo índice e na mesma periodicidade para os valores definidos no presente Decreto, não ocorrendo de forma automática devendo ser emitido um novo Decreto.

Art. 25º Revoga-se o Decreto Municipal nº 015, de 06 de março de 2024. Parte inferior do formulário

Art. 26º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 24 DE JANEIRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:EB586D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 03/2025.

Objeto: Edital de pregão eletrônico para registro de preços, com cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, para prestação de serviço de pintura.

Tipo: Menor preço por lote.

Data da Abertura: 11 de fevereiro de 2025 às 09:00 H.

Local da Abertura: Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, Centro no Município de São Valério do Sul/RS.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 99652-4612. São Valério do Sul/RS, 24 de janeiro de 2025.

CLOVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:E7611793

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO RP
Nº. 83/2024

AVISO DE REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 83/2024. O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico N.º 83/2024, na data e horário que segue: Dia 06/02/2025 - 14h00min . Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis) O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> e portaldecompraspublicas.com.br.

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Secretario Municipal de Administração Pública

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal
(Em Substituição)

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:9201C678

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 276/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização, desratização e higienização de reservatórios de água das secretarias municipais de Tapera, com a empresa – Mause Dedetização Ltda. **GABINETE DO PREFEITO**, em 24 de janeiro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D70A2304

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO
AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 277/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de regularização para licenciamento e apresentação de melhorias para operacionalização da unidade destinada como ECOPONTO, com a empresa – Schuste Assessoria Ambiental.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de janeiro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:592A9A0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 008/2025

Processo nº 12252/2024– Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para execução de instalações elétricas e lógicas no gabinete do Vice- Prefeito com amparo no artigo 75, inciso II da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico 154/2025 em anexo no processo.

Taquara, 24 de janeiro de 2025.

DELMAR HENRIQUE BACKES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:34F38B8B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 009/2025

Processo nº 680/2025– Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de peças para manutenção do caminhão de placa EVO8664 de uso da

Secretaria de obras com amparo no artigo 75, inciso I da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico 153/2025 em anexo no processo.**Taquara, 24 de janeiro de 2025.**

DELMAR HENRIQUE BACKES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:FD01A2D2

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 395-2025**

Cotação para aquisição de tabelas para teste de leitura e acuidade visual, para Unidades Básicas de Saúde; E Receituário Modelo B (Azul), para uso no Setor de Vigilância em Saúde.

Os interessados terão o prazo de 03(tres) dias uteis para enviar a cotação de preços; ou seja; até as 17 horas do dia 29/01/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoz01@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde

Fone: (51) 3541 9323

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Luciana Eltz

Código Identificador:6C20D1FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

Edital de Abertura – Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 para Formação de Cadastro de Reserva de Estagiários. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva de estudantes para contratação de estagiários, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Tereza carvalho de Noronha, nº. 225, nos dias **27 de janeiro à 07 de fevereiro de 2025**, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017, Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1961/2017, Lei Municipal nº 2.204/2019 e Processo Administrativo nº 2557/2024. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Milca Souza do Nascimento

Código Identificador:074FE787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2024**

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através do Prefeito Municipal, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024, Processo Administrativo nº 4968/2024, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de premiação (troféus e medalhas) em campeonatos, atividades recreativas e culturais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Terra de Areia/RS, conforme especificações junto ao Edital convocatório e seus anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08 horas do dia 11/02/2025, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br ou pelo site www.terradeareia.rs.gov.br com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves, nº 500, fone (51) 3666-1110.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:3469A9B6

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 REFERENTE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº005/2022.**

Contratante:Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

Contratada:Bueno e Lacerda Advogados Associados.

Objeto: O prazo de vigência do presente Contrato previsto na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 20 de janeiro de 2025 e com a data fim no dia 20 de janeiro de 2026. Justifica-se a prorrogação para continuidade dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na recuperação de receitas de ISS incidente sobre serviços bancários realizados no território do município de Terra de Areia e contribuições indevidas realizadas em favor do INSS/RPPS e SAT.

Vigência: 20 de janeiro de 2026.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Bárbara Santos Dos Santos

Código Identificador:0DA81E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 10 REFERENTE AO
CONTRATO Nº091/2022.**

Contratante:Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

Contratada:Associação Beneficiente Evangélica Da Floresta Imperial De Novo Hamburgo – Abefi.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acolhimento de dois menores, de 7 e 9 anos de idade, conforme determinação judicial nº5000126-28.2025.8.21.0163/RS, nos termos do Processo Licitatório nº 371/2022, Chamamento Público nº 003/2022.

Vigência: 04 de novembro de 2025.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:77043CE3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ****LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: JULIANA SPULDARO KOTECK, inscrita no CNPJ sob o nº 58.094.144/0001-340. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de show musical com a Banda Ju Koteck e Banda no dia 04 de janeiro de 2025, a partir das 22h, no palco montado na Rua Jorge Sperb, conforme programação de shows de verão previstos no calendário de eventos do município. **Valor total:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Prazo:** O presente pacto é celebrado por prazo determinado, eis que o show realizar-se-á no dia 04 de janeiro do corrente ano, a partir das 22 horas. **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1C8015B0**LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADA: M.C. TRESSOLDI EVENTOS. Objeto:** Contratar show com banda GRUPO FARRA nos dias 18 e 01 de fevereiro de 2025, conforme programação dos Shows de Verão 2025. **Valor total:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo Administrativo nº 2689/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C92814BC**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: ANTONIO FERNANDO DUARTE DA SILVA SPEQUEM, inscrito no CPF sob o nº 000.462.620*67. **Objeto:** Contratação de pessoa física, para a prestação de serviços de show musical, que ocorrerá no palco montado no centro da cidade, no dia 11 de janeiro de 2025, na Rua Jorge Sperb, a partir das 22h, no evento Shows de Verão, conforme disposto no calendário de eventos do município. **Valor total:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Prazo:** O presente pacto é celebrado por prazo determinado de um dia, eis que os serviços serão prestados no dia 11 de janeiro de 2025. **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E9F4A182**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: LANA BARCELLOS KAIPER, inscrita no CNPJ sob o nº 27.050.122/0001-49. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de show musical com a Banda Pagode dos Reis no dia 11 de janeiro de 2025, a partir das 20h, no palco montado na Rua Jorge Sperb, conforme programação de shows de verão previstos no calendário de eventos do município. **Valor total:** R\$ 4.000,00

(quatro mil reais). **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de janeiro de 2025. **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025.****Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D8FCF945**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2024 - Nº 05**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024. Contratada: C.M.S.P.A MENDINA LABORATÓRIO. Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde contida no Memorando nº 2034/2024. Chamamento Público nº 258/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:24A76520**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2020 – Nº 05**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020 – Nº 05. Contratada: IGAM CORPORATIVO – CURSOS E ASSESSORIA LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 01 (um), conforme solicitação da Secretaria da Fazenda contida no Memorando nº 037/2025. Inexigibilidade nº 030/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1D834EF6**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: M.C. TRESSOLDI EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.977.789/0001-51. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de shows musicais com o Grupo Farra no dia 18 de janeiro e 01 de fevereiro de 2025, a partir das 22h, nos palcos montados no Centrinho de Oásis Sul e na Rua Jorge Sperb, no centro da cidade, conforme programação de shows de verão previstos no calendário de eventos do município. **Valor total:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Prazo:** O presente pacto é celebrado por prazo determinado, eis que os shows realizar-se-ão nos dias 18 de janeiro e 01 de fevereiro do corrente ano. **INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6E500320**LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADA: TAIANE DE QUADRO BITTENCOURTH GUZENSKI. Objeto:** Contratação de pessoa física, para a prestação de serviços de show musical, que ocorrerá no Centrinho de Oásis Sul, no dia 18 de Janeiro de 2025, no evento Shows de Verão 2025. **Valor total:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo Administrativo nº 2672/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6CE26E44

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **DANIEL DOS S. SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.774.573/0001-00. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de show musical com a Banda Velhavó, nos dias 18 e 25 de janeiro de 2025, a partir das 22h, nos palcos montados em Oásis Sul e na Rua Jorge Sperb, conforme programação de shows de verão previstos no calendário de eventos do município. Valor total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será até o dia 25 de janeiro de 2025. **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B879047C

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADA: M.C. TRESSOLDI EVENTOS.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de show musical, conforme programação de shows de verão, que ocorrerão nos palcos montados em diferentes bairros do município, de acordo com o calendário do município. Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo Administrativo nº 2745/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E3A3E9E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DECRETO Nº 2.328/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 273.977,92 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912, de 18 de novembro de 2024,

DECRETA,

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 273.977,92 (duzentos e setenta e três mil., novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO**01 – Gabinete do Prefeito**

26.182.0069.1037 – Defesa Civil – Recomposição Cabeceira Ponte R\$ 69.274,53 3.3.3.20.93.00.000000 – Indenizações e Restituições (491) R\$ 69.274,53 06.182.0029.2047 Proteção e Defesa Civil R\$ 112.819,25 3.3.3.20.93.00.000000 Indenizações e Restituições (492) R\$ 112.819,25 06.182.0023.2103 – FUMPDEC – Portaria 37 R\$ 91.884,14 3.3.3.30.93.00.000000 Indenizações e Restituições (493) R\$ 91.884,14

TOTAL R\$ 273.977,92

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Superavit Financeiro verificado no final do exercício

anterior, no valor de R\$ 272.948,78 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), e o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R\$ 1.029,14 (um mil e vinte nove reais e quatorze centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E5DE235E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 058/2025

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora SIMONE BEHENCK VALIM HENZ, DIRIGENTE DE EQUIPE, Padrão “CC4”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 887/2024, de 27 de setembro de 2024, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora **SIMONE BEHENCK VALIM HENZ, DIRIGENTE DE EQUIPE**, Padrão “CC4”, referente ao período aquisitivo de 14/06/2023 a 13/06/2024, a partir do dia 27 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B405EE54

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 059/2025

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor CLEBER BETTIO, MOTORISTA, Padrão “3”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 888/2024, de 29 de setembro de 2024, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor **CLEBER BETTIO, MOTORISTA**, Padrão “3”, referente ao período aquisitivo de 17/09/2023 a 16/09/2024, a partir do dia 27 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:BF5F8C93

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 060/2025**

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares
ao servidor FABRÍCIO JUNGKERN, AUXILIAR
ADMINISTRATIVO, Padrão “3”.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE
TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo
com o processo protocolado sob o nº 1.157/2024, de 02 de dezembro
de 2024, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares ao
servidor **FABRÍCIO JUNGKERN, AUXILIAR
ADMINISTRATIVO**, Padrão “3”, referente ao período aquisitivo de
05/05/2023 a 04/05/2024, a partir do dia 27 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,
RS**, em 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:720522C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 061/2025**

CONCEDE dezoito (18) dias de férias
regulamentares ao servidor LUIZ HENRIQUE
BETTIO, DIRIGENTE DE NÚCLEO, Padrão
“CC3”.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE
TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo
com o processo protocolado sob o nº 1.278/2024, de 27 de dezembro
de 2024, **CONCEDE** dezoito (18) dias de férias regulamentares ao
servidor **LUIZ HENRIQUE BETTIO, DIRIGENTE DE
NÚCLEO**, Padrão “CC3”, referente ao período aquisitivo de
12/06/2023 a 11/06/2024, a partir do dia 27 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,
RS**, em 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:530D7AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 062/2025**

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares
ao servidor MARCIO PEDRO LAMM, DIRIGENTE
DE EQUIPE, Padrão “CC4”.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE
TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo
com o processo protocolado sob o nº 1.236/2024, de 18 de dezembro
de 2024, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao
servidor **MARCIO PEDRO LAMM, DIRIGENTE DE EQUIPE**,
Padrão “CC4”, referente ao período aquisitivo de 22/08/2023 a
21/08/2024, a partir do dia 27 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,
RS**, em 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:9D49E691

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 063/2025**

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares
à servidora GRASIELA VALER, CHEFE DE
TURMA, Padrão “CC2”.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE
TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo
com o processo protocolado sob o nº 023/2025, de 06 de janeiro de
2025, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares à
servidora, **GRASIELA VALER, CHEFE DE TURMA**, Padrão
“CC2”, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, a
partir do dia 29 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,
RS**, em 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F1E6BCD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 064/2025**

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor GERALDO VICENTE STEFFLER, OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão “4”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.235/2024, de 18 de dezembro de 2024, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **GERALDO VICENTE STEFFLER, OPERADOR DE MÁQUINAS**, Padrão “4”, referente ao período aquisitivo de 23/03/2023 a 22/03/2024, a partir do dia 29 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:2DFEE6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

PORTARIA Nº 065/2025

EXONERA, a pedido, a servidora JULIANA KUNRATH, do cargo de CHEFE DE TURMA, Padrão “CC2”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, e processo protocolado sob o nº 074/2025, de 23 de janeiro de 2025, **EXONERA**, a pedido, a servidora **JULIANA KUNRATH**, do cargo de **CHEFE DE TURMA**, Padrão “CC2”, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:96B5E24C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

PORTARIA Nº 066/2025

DECLARA estável no serviço público municipal, a servidora RAQUEL HENZ, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão “3”, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015 e tendo em vista o tempo mínimo de três anos no cargo e aprovação no estágio probatório, **DECLARA** estável no serviço público municipal, a

servidora **RAQUEL HENZ**, detentor do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, Padrão “3”, com efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:06DF94DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE**

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, com a empresa Organização da Sociedade Civil **Associação de Bombeiros Voluntários de Três Coroas**, para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é conceder auxílio financeiro visando estruturar e operacionalizar, manter e equipar a estrutura dos Bombeiros Voluntários local, que tem por finalidade o desenvolvimento e apoio as atividades de Defesa Civil municipal, o atendimento de urgência e emergências, atendimento pré-hospitalar, a proteção e o salvamento dos bens e da vida e promover a saúde dos habitantes do município de Três Coroas, do transporte inter-hospitalar, e auxiliar nas ações e demandas executadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO (exemplo: lavagem de ruas e desentupimento de encanamento da rede pluvial e de esgoto, entre outros), e SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE (exemplo: recolhimento de animais silvestres e animais domésticos em situação de risco, supressão de árvores que ofereçam riscos à população e aos bens, entre outros), conforme Plano de Trabalho, pelo período de 12 meses, a contar do dia 24/01/2025, totalizando um repasse anual de R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais), com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017.

Três Coroas, em 24 de janeiro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natã Mateus Marchiori Ratzlaff

Código Identificador:07EE5D99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4651/2025**

CONCEDE ISENÇÃO DE ITBI ÀS PESSOAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA COMPRA ASSISTIDA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º É concedida a isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, de responsabilidade de pessoas beneficiadas pelo Programa Compra Assistida da Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. São consideradas pessoas beneficiadas, para os fins desta Lei, as pessoas habilitadas no Ministério das Cidades e que adquiram um único imóvel no Município de Três Coroas para fins exclusivamente residenciais, após a análise das condições de isenção previstas nesta Lei.

Art. 2º Os benefícios fiscais de que trata o caput do art. 1º deverão ser requeridos até o dia 31/12/2025 pelos interessados, mediante a apresentação do requerimento que consta no ANEXO I desta Lei e dos seguintes documentos:

- I – comprovação da habilitação junto ao Programa Compra Assistida;
- II – cópia do contrato de promessa de compra e venda do imóvel;
- III – comprovação de aceite do imóvel pela Caixa Econômica Federal;
- IV – comprovante de residência.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 21 de janeiro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA

Secretário de Administração

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome do proprietário do imóvel	Endereço e fone para contato
CPF ou CNPJ/MF	Carteira de identidade

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Endereço do imóvel	Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP
Endereço para correspondência	Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso)

Nome completo	Endereço e fone para contato	
Qualificação () Procurador () Inventariante () Outro _____		
Endereço do representante legal	Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP

COM RELAÇÃO AO(S) IMÓVEL(IS) DE INSCRIÇÃO(ÕES) N.º(S) _____, vem requerer isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, conforme disposto no art. _____, inciso _____, da Lei

Municipal n.º _____, de _____-____-____, na condição de comprador. Para tanto, DECLARA:

() Está habilitado junto ao Programa Compra Assistida da CEF, utilizado o imóvel exclusivamente como residência.

() Apresenta todos os documentos exigidos pela Lei Municipal n.º _____, de _____-____-____.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura.

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:F1245FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 31544/2025 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor FELIZARDO CHAVES RIBAS, Motorista, matrícula nº1045-6, a partir do dia 27 de janeiro de 2025, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 09 (nove) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:268FFFE5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 31545/2025 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor PAULO ROBERTO COSTA DA SILVA, Motorista, matrícula nº1343-9, a partir do dia 27 de janeiro de 2025, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 05 (cinco) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:A364207A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 31542/2025 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor SERGIO PEDROZO CASTANHO, Vigilante, matrícula nº 1326-9, a partir do dia 27 de janeiro de 2025, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 18 (dezoito) dias para serem gozados oportunamente.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:39439567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31543/2025 - CONVOCA PARA REGIME
SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a contar de 20 de janeiro 2025 à 31 de dezembro 2025 para Regime Suplementar forte no Art. 251º da Lei Municipal nº 3320 de 08 de março de 2012, conforme descrito abaixo:

- Franciele Martins Machado, Assistente Social, matrícula 1579-2, para Regime Suplementar 08 horas semanais

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:31097108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31541/2025 - CONCEDE ABONO
PERMANÊNCIA

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 5.136/2024 estando de acordo com o Art.6º da EC 41/03 e Art.40 da C.F por tempo de contribuição. CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, retroativo a contar de 09 de dezembro de 2024 ao servidor(a) ELEONICE DE FATIMA CAMPOS DOS SANTOS, matrícula 2408-2, Cargo Professora, por ter preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo acima descrito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CF897A25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023

Contratante: Município de Tuparendi

Contratada: **Tarifa Zero Telecom**

Objeto: A Contratação de 01 (um) DDR E-1 – Digitronco – rede de ligações simultâneas por meio de acesso digital, com 50 ramais digitais, com plano de ligações ilimitadas para fixo e móvel de qualquer operadora em todo o território nacional, com menu interativo e suporte técnico de linha junto a OI, mensal, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Valor Total: O valor mensal do contrato é de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais), totalizando R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos) em doze meses.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 07 de fevereiro de 2026.

Tuparendi (RS), 21 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Trindade
Código Identificador:0A33900A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2023

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: **SPADER ENGENHARIA**

Objeto: Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Saúde Ocupacional para elaborar o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), que inclui inclusive: LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), bem como PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme especificações constantes no edital e seus respectivos anexos.

Valor total: O valor mensal do contrato é de R\$ 4.518,21 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais, com vinte e um centavos) vigente por 12 meses.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 de Janeiro de 2025 vigorando até 29 de Janeiro de 2026.

Tuparendi (RS), 23 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:00582DB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO
PÚBLICO Nº 004/2025

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

CARGO: Professor de Música
Samuel Dos Santos – 1º LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:00 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:

I – 1 (uma) foto 3x4, recente;

II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
 III – endereço residencial e nº de telefone;
 IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

- a) carteira de identidade;
- b) CIC/CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) título de eleitor com comprovação da última votação;
- e) certificado militar (para o sexo masculino);
- f) certidão de nascimento ou casamento;
- g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
- h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;

i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.

V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;

VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado:

Para ambos os cargos e os sexos: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrcardiograma), vacina antitetânica e RX do tórax;
 Serviços de limpeza de unidades de saúde: exame anti-hbs;
 Motoristas (todos excetos da saúde): Gama-GT;
 Motoristas da saúde: exame anti-hbs e Gama-GT;
 Profissionais de saúde na unidade básica: exame anti-hbs;
 Operadores de Máquinas: Audiometria e Gama-GT;
 Operário e Operário Especializado: Audiometria;
 Mecânicos e Soldadores: carboxiemoglobina.

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM

Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza

Código Identificador:C5675E31

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2025

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2024, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **30 de janeiro de 2025, às 16 (treze) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo

cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei nº 2.388 de 21 de janeiro de 2025.

I – CARGO: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

Anderson Erte De Souza Neto – 3º LUGAR

II – DOCUMENTAÇÃO:

O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:

- 1 – Carteira de Identidade;
- 2 – CPF;
- 3 – Certidão de nascimento ou casamento;
- 4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
- 5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- 6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- 7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- 9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
- 10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 11 – Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 12 – 01 (uma) foto 3x4, recente;
- 13 – Alvará de Folha Corrida;
- 14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
- 15 – Declaração de dependentes;
- 16 – Comprovante de endereço residencial;
- 17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Recebido em: ____/____/____, _____

NORTON GABRIEL STUMM

Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza

Código Identificador:D8FCF0E0

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2025

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2024, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **30 de janeiro de 2025, às 16 (treze) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei nº 2.388 de 21 de janeiro de 2025.

I – CARGO: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

Marcos Antonio Sehnem – 4º LUGAR

II – DOCUMENTAÇÃO:

O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:

- 1 – Carteira de Identidade;
- 2 – CPF;
- 3 – Certidão de nascimento ou casamento;
- 4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
- 5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- 6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- 7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;

- 9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Recebido em: ____/____/____, ____

NORTON GABRIEL STUMM

Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza

Código Identificador:BD9894D5

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 004/2025**

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2024, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **30 de janeiro de 2025, às 16 (treze) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei nº 2.388 de 21 de janeiro de 2025.

I – CARGO: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

Deivid Paranhos Da Silva – 5º LUGAR

II – DOCUMENTAÇÃO:

O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;

2 – CPF;

3 – Certidão de nascimento ou casamento;

4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;

5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;

6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;

7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;

9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;

10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

12– 01 (uma) foto 3x4, recente;

13 – Alvará de Folha Corrida;

14 – Conta bancária em agência do Banrisul;

15 – Declaração de dependentes;

16 – Comprovante de endereço residencial;

17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Recebido em: ____/____/____, ____

NORTON GABRIEL STUMM

Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza

Código Identificador:F929865B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AVANTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 08/2024. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução da obra pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, passando o Contrato a vigor até 17/06/2025, ordenado com base no disposto no §2º da Cláusula Quarta do instrumento contratual, assim como, de acordo com o disposto no art. 92, inciso VII, combinado com os arts. 111 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 24/01/2025.

IZAURA B. BERGMANN LANDIM

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:45CECC49

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: PROGETTO SUL LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 20/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de conclusão da obra pelo período de 60 (sessenta) dias, passando o contrato a vigor até 08/07/2025, ordenado com base nas disposições do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 24/01/2025.

IZAURA B. BERGMANN LANDIM

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:0BC02402

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: LEFISC EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA. Oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo deste instrumento por igual período de 12 (doze) meses, respectivamente até 08/02/2026, conforme previsto na Cláusula Quinta. Ao mesmo tempo é concedido o reajuste, portanto, o valor contratual passa a vigor ao preço de R\$ 336,47 (trezentos e trinta e seis reais, e quarenta e sete centavos) mensais, com base nas disposições do Artigo 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 24/01/2025.

IZAURA B. BERGMANN LANDIM

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:0710ED10

7. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2.
8. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.
9. Para comprovação do item 4 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
10. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
11. Caso o(a) candidata(o) seja detentor(a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.
12. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
13. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.
14. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
15. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.

3. Os títulos serão entregues, pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original ou por procuração, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandado outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante.

4. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.

5. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção. Nesta relação deverão constar apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega.

6. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

7. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que estejam em andamento, como requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos. Caso o certificado do curso de habilitação para o cargo esteja pendente de emissão, mas já tenha sido concluído o curso, poderá ser apresentado atestado da Instituição responsável pela formação ou ainda poderá apresentar comprovante que confirme aprovação em tal curso que habilite para o cargo.

7.1. Se o candidato deixar de apresentar o comprovante do curso que habilite para o cargo, ensejará no indeferimento da inscrição.

7.2. Sem apresentação do certificado de conclusão do título que se almeje a pontuação, não terá seus títulos pontuados.

8. Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome e cargo.

9. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

10. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

12. Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

13. Será admitido recurso quanto:

Ao indeferimento de inscrição;

Aos resultados parciais e finais da Seleção Pública.

13.1. Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de dois dias, a contar do primeiro ato de divulgação de cada edital, por evento.

13.2. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

Inscrição;

Cargo ao qual concorre;

Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

13.4. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

13.5. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

14. A nota final será obtida pelo resultado da prova de títulos.

14.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem: a) aquele que tiver maior idade; b) sorteio.

14.2. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, no dia 07.02.2025, às 09h00min, e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso.

15. A contratação do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

16. A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

17. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;

Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal;

Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;

i) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;

Comprovante de escolaridade;

Duas fotos 3x4;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão do(s) filho(s);

Número da conta bancária;

Declaração de bens;

Folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal;

Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público.

18. A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição nesta Seleção.

19. O candidato aprovado que desistir da contratação fica excluído da ordem.

20. Não é concedida vaga especial a pessoas com deficiência na presente seleção, ante a impossibilidade de fracionamento em decorrência de não alcançar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 756, de 10 de agosto de 2009.

21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Santa Cecília do Sul.

Publique-se.

Santa Cecília do Sul/RS, 24 de janeiro de 2025.

LEONARDO PANISSON,

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

(preenchimento obrigatório)

Cargo de Inscrição:

Nome do candidato: _____

Endereço: _____ n. _____

Cidade: _____ CEP _____

CPF - _____ CI _____

Telefone _____

Declaro que preencho todos os requisitos para admissão.

_____, ____/____/____.
(local e data)

Assinatura

ANEXO II

RELAÇÃO DE TÍTULOS

(preenchimento obrigatório)

(a cargo da Banca)

Nota: _____

Resp: _____

Cargo: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				(deixar em branco)	
Nº (*)	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital. (*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Declaro sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso: _____ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

OBS. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, ap. _____, no bairro _____, na cidade de _____, nomeio e constituo _____, Carteira de Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para interpor recursos/entrega de títulos, na Seleção Pública para o Cargo de _____.

Local _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV- CONCURSO PÚBLICO

FORMULÁRIO DE RECURSO

CARGO: _____ Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

()	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
()	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

	Município de Santa Cecília do Sul Estado do Rio Grande do Sul Seleção Pública para Contratação Temporária Extrato de Edital Nº 02/2025
O Município de Santa Cecília do Sul TORNA PÚBLICO que realizará SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA , sob regime estatutário, para contratação por necessidade emergencial, do cargo de: ATENDENTE DE CRECHE . Inscrições somente na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, a partir das 9h do dia 28 de janeiro de 2025 até às 16h00min do dia 03 de fevereiro de 2025 . Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, situada na Rua Porto Alegre, nº 591, ou pelo telefone (54) 3196-8535. Santa Cecília do Sul/RS, em 24 de janeiro de 2025. Leonardo Panisson - Prefeito Municipal.	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025 - SELEÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA/AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS
PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE
ALVORADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025

SELEÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA/AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS PARA CELEBRAR TERMO DE
COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº2266, Centro, Alvorada-RS, inscrito no CNPJ sob o nº88.000.906/0001-57, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3290, de acordo com a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações advindas da Lei Federal nº13.204, de 14 de dezembro de 2015, e o Decreto Municipal nº100 de 04 de setembro de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, para a celebração de parceria, para em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, formalizada através de **TERMO DE COLABORAÇÃO** de modo a viabilizar a execução do Carnaval 2025 de Alvorada.

1 PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos culturais de Desfile de Carnaval para a celebração de parceria com o Município de Alvorada-RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Escolas de Samba/Agremiações Carnavalescas com natureza jurídica de Organização da Sociedade Civil(OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 Serão selecionadas até 08(oito) projetos de Desfile de Carnaval, observada a ordem de classificação para a celebração do Termo de Colaboração.

2 OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro do Município de Alvorada-RS para a execução de projetos de Desfile de Carnaval para a programação de Carnaval 2025.

2.2 Objetivos específicos da parceria:

- a)** Organizar e executar projetos culturais de Desfiles Carnavalescos em conformidade ao definido em Termo de Colaboração e observando o estipulado no item 4.2 do presente Edital;
- b)** Identificar os beneficiários e registrar os eventos e atividades carnavalescas;
- c)** Difundir, fortalecer a cultura popular e manter viva a identidade cultural das Escolas de Samba de Alvorada;
- d)** Promover a economia criativa relacionada aos eventos festivos populares de carnaval.

3 PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar deste Edital as Escolas de Samba/Agremiações Carnavalescas existentes com mais de 01(um) ano com natureza de Organizações da Sociedade Civil (OSC's), com sede no município de Alvorada, que se enquadrem nas definições do art. 2º da Lei nº13.019, de 2014(com redação dada pela Lei nº13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a)** Entidade privada sem fins lucrativos(associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b)** As sociedades cooperativas previstas na Lei nº9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação, capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou projetos de interesse público e de cunho social;

3.2 Para os efeitos deste Edital, entende-se por Escolas de Samba, agremiações carnavalescas, cujo objetivo é desenvolver atividades artísticas culturais e educacionais durante o ano além da apresentação artística no formato de DESFILE, tendo como base o enredo, Samba Enredo próprio com letra e música.

3.3 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4 REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 Para a celebração de Termo de Colaboração, a Escola de Samba/Agremiação Carnavalesca deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art.33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº13.019, de 2014, e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art.33, caput, inciso III, Lei nº13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art.33, caput, inciso IV, Lei nº13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01(um) ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a” da Lei nº13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho com experiência de no mínimo 01 ano de atuação por meio da apresentação de portfólio;

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e/ou o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na esfera municipal, estadual e federal (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas (CPF) da secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles (art. 34, inciso VI da Lei nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo da conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.2 Ficará impedida de celebrar Termo de Colaboração que:

a) não seja do município de Alvorada e não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável

por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5 COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma da legislação em vigor, previamente à etapa de avaliação das propostas, a ser definida por escolha exclusiva da administração do Município de Alvorada.

5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05(cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Escola de Samba participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	24/01/2025
2	Envio das Propostas	24/01/2025 à 23/02/2025
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	24/02/2025
4	Divulgação do resultado preliminar no site da Prefeitura Municipal de Alvorada	25/02/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar exclusivamente de forma eletrônica pelo e-mail: carnaval@alvorada.rs.gov.br	26/02/2025 à 28/02/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	03/03/2025
7	Divulgação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) no site da Prefeitura Municipal de Alvorada	04/03/2025

6.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimentos para a celebração de parcerias (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas as Escolas de Samba selecionada mais bem classificada, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

6.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Alvorada, www.alvorada.rs.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.4 Etapa 2: Envio de projetos pela Escola de Samba:

6.4.1 Os projetos deverão ser encaminhados através do e-mail: carnaval@alvorada.rs.gov.br até o dia 23 de fevereiro de 2025.

6.4.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida.

6.4.3 As propostas serão apresentadas conforme Formulário Padrão Simplificado constante do Anexo VI devendo a Escola de Samba/Agremiação Carnavalesca apresentá-la junto com os demais anexos previstos neste Edital, ficando os demais documentos comprobatórios e aqueles descritos no item 4.1 supra exigidos apenas em caso de ser a Escola de Samba declarada uma das vencedoras e convocada para celebração da parceria;

6.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção:

6.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos cujo objeto seja o Desfile de Carnaval 2025 apresentado pelas Escolas de Samba e o portfólio da Agremiação.

6.5.2 A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, publicada no Diário Oficial do município de Alvorada, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.3 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 6.1 para conclusão do julgamento dos projetos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.5.4 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação do projeto, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.6 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

6.6.1 O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado na página oficial do município de Alvorada, www.alvorada.rs.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município.

6.7 Etapa 5: Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar

6.7.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo. O recurso deve ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail: carnaval@alvorada.rs.gov.br

6.7.2 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.7.3 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados

6.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

6.8.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.8.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 01(um) dia corrido, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e ao Prefeito Municipal de Alvorada com as informações necessárias à decisão final.

6.8.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

6.8.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões de eventuais recursos apresentados

6.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Prefeitura Municipal de Alvorada homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial (www.alvorada.rs.gov.br) e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.9.2 A homologação não gera direito para a entidade à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO

7.1 A apresentação das propostas de plano de trabalho ocorrerá conforme prazo definido no item 6.1, como prerrogativa para assinatura de Termo de Colaboração.

7.2 Por meio do plano de trabalho, as Escolas de Samba selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida para aprovação no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

7.2.1 Por meio do plano de trabalho, as Escolas de Samba selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida para aprovação no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

- a)** a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b)** a descrição de objetivos e metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- c)** a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- d)** a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e)** a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f)** os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e não será permitido pagamento em espécie.

7.2.2 Além da apresentação do plano de trabalho, as Escolas de Samba selecionadas deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2.º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Escola de Samba possui natureza jurídica de OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo, por força do artigo 33, inciso V, alínea “a” da Lei nº 13.019/2014;

III – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01(um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Certidão Negativa de Débito Tributários da Fazenda Estadual;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Municipal;

7.2.3 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser encaminhados através do correio eletrônico informado no item 6.4.1 deste Edital.

7.3 Etapa 2: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário:

7.3.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Escola de Samba/Agremiação será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

7.3.2 Caso seja constatada a necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela Escola de Samba/Agremiação Carnavalesca, a Prefeitura Municipal de Alvorada solicitará a realização de ajustes e a Escola de Samba/Agremiação Carnavalesca deverá fazê-los no prazo assinalado pela Administração Municipal.

7.4 Etapa 3: Publicação do Extrato do Termo de Colaboração

7.4.1 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei n.º 13.019 de 2.014), qual seja, site da Prefeitura Municipal de Alvorada e Diário Oficial do Município.

8 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 A celebração de Termo de Colaboração se dará após análise da Comissão de Seleção e publicação das propostas selecionadas conforme cronograma apresentado no item 6.1.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SMCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Projeto: 2228 – MANUTENCAO DO CARNAVAL DE ALVORADA

Unidade: 02 – DEPTO CULTURA Função: 13 – CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Código programa: 239 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Elemento: 333504300: SUBVENÇÕES SOCIAIS (1351/15000001)

9.2 O valor total de recursos disponibilizados será de R\$140.000,00(cento e quarenta mil reais), sendo R\$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais) para cada uma das oito Escolas de Samba/Agremiações selecionadas.

9.3 No caso do não preenchimento de uma ou mais vagas para firmar Termo de Colaboração junto ao município de Alvorada, os valores restantes serão redistribuídos entre as entidades que estiverem aptas a firmar o referido instrumento.

9.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de trabalho e desembolso.

9.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a Escola de Samba/Agremiação deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei no 13.019, de 2014. **É recomendável a leitura integral desta legislação**, não podendo a Escola de Samba/Agremiação ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei no 13.019, de 2014).

9.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

9.8 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura Municipal de Alvorada por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.9 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

9.10 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10 CONTRAPARTIDA

10.1 Não será exigida qualquer contrapartida da Escola de Samba/Agremiação selecionada, estando facultado às entidades apresentá-la.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas será apresentada À Prefeitura Municipal de Alvorada, na forma fixada pela Lei nº13.019, de 2014 e pelo disposto no Termo de Colaboração(Anexo VIII).

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Edital será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Alvorada na internet (www.alvorada.rs.gov.br) e Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30(trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 Qualquer pessoa poderá impugnar e pedir esclarecimentos sobre o presente Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data limite para envio das propostas, por petição dirigida ao correio eletrônico informado no subitem 6.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, no mesmo prazo de 02 (dois) dias.

12.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.4 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.5 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei no 13.019, de 2014.

12.8 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude não cobrará das Escolas de Samba/Agremiações concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

12.9 Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.10 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo V – Formulário de Inscrição;

Anexo VI – Formulário Padrão Simplificado para apresentação de projeto de Desfile - (Lei 13019/2014, Art. 22) Plano de Trabalho;

Anexo VII – Critérios de Avaliação das Propostas; e

Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração;

12.11 Todos os anexos devem ser entregues em papel timbrado da Entidade e assinados pelos respectivos presidentes.

Alvorada, 24 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

ANEXO I

Declaro que a _____ identificação da Escola de Samba/Agremiação - Organização da Sociedade Civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n.º02/2025 e em seus

anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Alvorada, ____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei no 13.019, de 2014, que a _____
(identificação da Escola de Samba/Agremiação - Organização da Sociedade Civil – OSC):

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas,

OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas,

OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Alvorada, ____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES E CONTADOR DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da _____ (identificação da organização da sociedade civil – OSC), que:

•
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5o, da Lei no 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na Agremiação	CPF	Telefone

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Alvorada, ____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a _____ (identificação da Escola de Samba/Agremiação - Organização da Sociedade Civil – OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei no 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público(art. 39, §5o, da Lei no 13.019, de 2014);

– Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei no 13.019, de 2014;

– Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

– Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

– Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Alvorada, ____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 DADOS CADASTRAIS		
Nome da Agremiação:		CNPJ:
Endereço:		Telefone:
2. Dados Cadastrais Referentes à Conta-Corrente Específica da Parceria		
Código do banco:	Nº da agência:	Nº da Conta-Corrente:
3. Dados Cadastrais do Representante Legal		
Nome do Representante Legal:		CPE:
Nº da Carteira de Identidade:		UF:
Endereço do Domicílio do Representante Legal:		
DADOS DO PROJETO		
Título do Enredo de Carnaval		

ANEXO VI PLANO DE TRABALHO

1 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Responsável pelo Projeto:

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Descrever:

•

A relevância do projeto para a valorização da cultura popular e do carnaval.

- O impacto da proposta para a comunidade local e o setor cultural.
- Evidências que demonstrem a importância da atividade.

3 OBJETIVOS

- **Objetivo Geral**
Descrição ampla do que o projeto pretende alcançar, considerando o fortalecimento do carnaval como manifestação cultural.

- **Objetivos Específicos**
Listar metas claras e mensuráveis, como a inclusão social, preservação cultural ou participação comunitária.

4 PÚBLICO-ALVO

Descrever o público beneficiado, como:

- Moradores da comunidade atendida pela escola.
- Participantes diretos (bateria, passistas, alas).
- Número estimado de beneficiários diretos e indiretos.

5 METODOLOGIA E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

Detalhar as ações previstas, por exemplo:

- Oficinas culturais e artísticas;
- Ensaios e atividades comunitárias;
- Produção de figurinos e alegorias;
- Cronograma detalhado com fases e prazos.

6 RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Resultados Esperados:
Impactos sociais, culturais e econômicos, como maior inclusão social ou fortalecimento da identidade cultural.

Indicadores:

- Quantidade de participantes nas atividades;
- Participação efetiva no desfile ou evento cultural;
- Satisfação da comunidade envolvida.

7 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ITEM	MATERIAIS/SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
CUSTO TOTAL		

8 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Definir os períodos previstos para a transferência dos recursos financeiros, de acordo com as etapas do projeto.

A ESCOLA DE SAMBA/AGREMIÇÃO proponente DECLARA, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta proposta são verdadeiras, se comprometendo a comprová-las documentalmente quando for solicitado.

Alvorada, ____/____/2025.

DIRIGENTE DA OSC

ANEXO VII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

1 Alinhamento da Proposta aos Objetivos da Parceria (20 pontos)

Avaliação da relação entre o projeto e a promoção da cultura carnavalesca e da cidadania.

•
Alinhamento excelente: 16 a 20 pontos.

•
Alinhamento moderado: 10 a 15 pontos.

•
Alinhamento insuficiente: 0 a 9 pontos.

2 Impacto Social e Cultural (20 pontos)

Relevância do projeto para a inclusão social, preservação cultural e engajamento comunitário.

•
Impacto significativo: 16 a 20 pontos.

•
Impacto moderado: 10 a 15 pontos.

•
Impacto baixo: 0 a 9 pontos.

3 Capacidade Técnica e Experiência da Escola de Samba (15 pontos)

Histórico da escola na execução de projetos culturais e eventos carnavalescos.

•
Experiência comprovada: 12 a 15 pontos.

•
Experiência moderada: 7 a 11 pontos.

•
Experiência insuficiente: 0 a 6 pontos.

4 Clareza e Viabilidade da Metodologia e do Cronograma (15 pontos)

Coerência na descrição das atividades e no planejamento.

•
Metodologia clara e cronograma viável: 12 a 15 pontos.

•
Metodologia ou cronograma com lacunas: 7 a 11 pontos.

•
Metodologia insuficiente ou cronograma inviável: 0 a 6 pontos.

5 Sustentabilidade e Inovação do Projeto (10 pontos)

Estratégias para garantir a continuidade e/ou apresentar inovações no carnaval.

•
Sustentabilidade/inovações destacadas: 8 a 10 pontos.

•
Sustentabilidade/inovações moderadas: 5 a 7 pontos.

•

Sustentabilidade/Inovações insuficientes: 0 a 4 pontos.

6 Custo-benefício (10 pontos)

Relação entre os custos apresentados e os benefícios previstos

- Relação excelente: 8 a 10 pontos.
- Relação moderada: 5 a 7 pontos.
- Relação insuficiente: 0 a 4 pontos.

7 Alcance do Público-Alvo

Número estimado de beneficiários diretos e indiretos e envolvimento da comunidade.

- Alcance elevado e bem justificado: 8 a 10 pontos.
- Alcance moderado: 5 a 7 pontos.
- Alcance insuficiente: 0 a 4 pontos.

ANEXO VIII

Minuta do Termo de Colaboração nº00/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00/2025, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001- 57 representados neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, inscrito no CPF nº 008.758.410-74 com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na pessoa de seu titular **Sr. RENATO SEVERINO WERLANG**, inscrito no CPF nº 922.477.850-68 denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº3290, Bairro Bela Vista, em Alvorada-RS e a entidade _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ nº _____, bairro _____, em Alvorada-RS, CEP 00.000-000, representada neste ato por seu _____ Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, portador(a) do RG nº _____, expedido pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos Termos do **Edital de Chamamento Público nº02/2025** e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio para as Escolas de Samba/Agremiações Carnavalescas com natureza jurídica de OSC para execução do Projeto de Desfile de Carnaval de Alvorada 2025, compreendendo a produção cultural e artística e técnica do Desfile de Carnaval conforme projetos selecionados e consoante ao Plano de Trabalho aprovado que é integrante desta Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

A Prefeitura Municipal de Alvorada, deverá:

- a) Transferir os recursos financeiros à **PROPONENTE** consignados na cláusula quarta do presente Termo de Colaboração, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **PROPONENTE**;
- c) Assinalar prazo para que as proponentes adotem as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da proponente, por motivo justificado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

A **PROPONENTE** deverá:

- a) Manter atualizados seus dados junto à Prefeitura Municipal de Alvorada;
- b) A proponente deverá divulgar, em suas redes sociais, o recebimento dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionados ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, no prazo de até cinco (5) dias após o repasse;
- c) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Alvorada, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

- d)** Ressarcir à Prefeitura Municipal de Alvorada com relação aos recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- e)** Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a Prefeitura Municipal de Alvorada de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- f)** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;
- g)** Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada;
- h)** Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;
- i)** Prestar contas de todos os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;
- j)** Fornecer à Prefeitura Municipal de Alvorada, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;
- k)** Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;
- l)** Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal de Alvorada, os valores não utilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A presente Parceria vigorará por 60(sessenta) dias, contado a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 13 – SMCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Projeto: 2228 – MANUTENCAO DO CARNAVAL DE ALVORADA

Unidade: 02 – DEPTO CULTURA Função: 13 – CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Código programa: 239 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Elemento: 333504300: SUBVENÇÕES SOCIAIS (1351/15000001)

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Por força da presente parceria a Prefeitura Municipal de Alvorada repassará à PROPONENTE a importância de:

R\$17.500,00(DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Os recursos transferidos serão mantidos pela Proponente Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I – Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II – Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

III – O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo adequado cumprimento e manter a Prefeitura Municipal de Alvorada informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- b)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d)** Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- e)** Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE;

f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

g) Realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação do local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Alvorada em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único: A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade destes gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local da realização do objeto da parceria, com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alvorada ou à OSC, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

10.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio de uma Comissão de Fiscalização e Gestor designados para os devidos fins.

10.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio da Comissão de Fiscalização e Gestor nomeado. SMCEJ - Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

10.3 O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo **PROPONENTE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) Relatório Físico constar o relato detalhado sobre a realização do objeto do projeto, dados estatísticos, release de imprensa, comprovação de mídias, declaração de beneficiários, público atingido, patrocinadores, prefeituras e demais participantes, entre outras comprovações;

b) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet, notícias em jornal, outras mídias e outros materiais, com descrição completa, comprovando a execução de TODAS AS AÇÕES do projeto.

c) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet e outros materiais, com descrição completa, comprovando a utilização e APLICAÇÃO DAS MARCAS da **Prefeitura Municipal de Alvorada** e da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude** nas peças gráficas, uniformes, equipamentos e demais materiais utilizados no projeto

d) Relatório Financeiro: balanço orçamentário, extratos de movimentação bancária de todo o período da parceria, notas fiscais referentes ao emprego dos recursos financeiros conforme PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS apresentada em Plano de Trabalho.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º O PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, até o último dia útil do mês de dezembro, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, e quando houver, relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria.

11.3 Os pareceres técnicos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e do Gestor acerca da prestação de contas serão norteados pelo disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que trata da análise de eficácia e de efetividade das ações quanto: I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais; III - o grau de satisfação do público-alvo; IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PROPONENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. SMCEJ - Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

§ 1º O prazo referido no item 9.4 é limitado a 10 (dez) dias, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.5 A Prefeitura Municipal de Alvorada apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.5, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo do **PROponente** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

11.6 As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. SMCEJ - Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

11.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PROPONENTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedado à **PROponente**:

I – A transferência ou redistribuição a outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;

II – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;

IV – A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a Prefeitura Municipal de Alvorada a exigir da **PROPONENTE** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada cabendo à **PROPONENTE**, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1.º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:

I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2.º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Na execução do presente Termo de Colaboração é vedado à Prefeitura Municipal de Alvorada e à **PROPONENTE** e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Colaboração; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Colaboração, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 A **PROPONENTE** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Colaboração e observar as instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada no tratamento de dados pessoais.

16.2 A **PROPONENTE** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Colaboração, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

16.3 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **PROPONENTE** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4 Considerando a natureza do tratamento, a **PROPONENTE** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Alvorada, previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5 A **PROPONENTE** deve:

I – Imediatamente notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

16.6 A **PROPONENTE** deve notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Prefeitura Municipal de Alvorada cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

16.7 A PROPONENTE deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.8 A PROPONENTE deve auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

16.9 Na ocasião do encerramento deste Termo de Colaboração, a **PROponente** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à Prefeitura Municipal de Alvorada ou eliminá-los, conforme decisão do Prefeitura Municipal de Alvorada inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Colaboração, certificando por escrito, à Prefeitura Municipal de Alvorada o cumprimento desta obrigação.

16.10 A PROPONENTE deve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alvorada conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela Prefeitura Municipal de Alvorada ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, ou outro endereço informado em notificação posterior.

16.12 A PROPONENTE responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alvorada ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionadas a este Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada em seu acompanhamento.

16.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **PROponente** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada;

16.14 4 É vedada a transferência de dados pessoais, pela **PROponente**, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Alvorada e demonstração da observância, pela **PROponente**, da adequada proteção desses dados, cabendo à **PROponente** o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Alvorada, ____ de _____ de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA Prefeito Municipal de Alvorada	RENATO SEVERINO WERLANG Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Representante Legal da OSC	

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:D7BAF6D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024

Protocolo Administrativo nº 1123/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOR A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Em ata datada de 10/01/2025 a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 12.004/2025 procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 041/2024, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.

Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

GIRARDI COMERCIAL VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 13.360.907/0001-03											
ITEM	DESCRIÇÃO	EMEI	EMEF	ADM	SAÚDE	TURISMO	QUANT TOTAL	UN	MARCA	VALOR	
										UNIT.	TOTAL
01	ABACATE - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e	100	-	-	-	-	100	kg	JD	10,99	1.099,00

	cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg										
02	ABACAXI de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros. Unidade.	-	100	-	-	-	100	Un	JD	8,99	899,00
03	AÇAFRÃO EM PÓ, embalagem de 100g.	30	25				55	Un	ROIST	10,99	604,45
04	AÇÚCAR BRANCO, tipo cristal especial, embalagem de 5 Kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	20	44	100	30	5	199	Un	GUARANI	22,00	4.378,00
05	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% só stevia. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega	1	1	-	10	5	17	Un	NATUS	13,00	221,00
06	ALHO DESIDRATADO EM FLOCOS OU GRANULADO - Tendo como único ingrediente o alho desidratado. Embalagens de 100g	40	50	-	-	-	90	.Un	ROIST	10,99	989,10
07	AMIDO DE MILHO, pacote de 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	25	-	-	-	-	25	Un	FRITZ&FRIDA	7,50	187,50
08	ARROZ BRANCO, PARBOILIZADO, embalagem de 5kg, com registro no Ministério da Agricultura/SIF. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	90	95	-	-	-	185	Un	BLUE VILLE	31,00	5.735,00
09	AZEITE DE OLIVA, extra virgem, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, aparência transparente levemente amarelada, cheiro característico, sem apresentar cheiro forte ou outras substâncias, tanto frio quanto aquecido. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Emb. de 500ml.	3	5	-	-	-	8	Un	COCINERO	41,80	334,40
10	BANANA PRATA- de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg	1650	2000	-	-	-	3650	kg	MARI	4,99	18.213,50
11	BATATA DOCE - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Kg	150	-	-	-	-	150	kg	JD	4,99	748,50
12	BATATA INGLESA - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Kg	250	50	-	-	-	300	Kg	JD	5,99	1.797,00
13	BISCOITO TIPO MIGNON, embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.	100	500	-	-	-	600	Un	ZEZE	5,50	3.300,00
21	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, embalagem de 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	100	110	500	200	25	935	Un	BOM JESUS	22,40	20.944,00
22	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, embalagem de vidro com 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	65	110	-	-	2	177	Un	AMIGO	22,00	3.894,00
23	CANELA EM RAMA, pct de 30g. Embalagem deverá conter prazo de validade, e procedência.	20	15	2	-	35	72	Un	ROIST	4,50	324,00
25	CAQUI - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg	250	200	35	-	-	450	kg	JD	7,00	3.150,00
26	CEBOLA - tamanho médio, nova de 1ª qualidade, com casca, compacta, firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Kg	130	160	-	-	-	290	kg	JD	5,60	1.624,00
27	CENOURA - nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e	140	150	-	-	-	290	kg	JD	3,00	870,00

	coloração uniforme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Entregues higienizadas. Kg										
29	CHUCHU - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não devem apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Kg	120	80	-	-	-	200	kg	JD	4,50	900,00
30	COLORAU EM PÓ, embalagem de 100g. Embalagem deverá conter prazo de validade, e procedência.	40	40	-	-	-	80	Un	SUL TEMPER	3,75	200,00
32	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE tradicional, caixinha, embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	20	20	-	-	-	40	Un	PIRACANJUBA	3,75	150,00
34	ERVILHA CONGELADA, embalagem de 300g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	60	-	-	-	-	60	Un	GRANO	8,70	522,00
36	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. Ingredientes: farinha de mandioca. Deverá conter na embalagem o conteúdo de 500gr e informações como data de fabricação, validade, marca e informações do fabricante.	-	10	-	-	-	10	Un	FRITZ&FRIDA	5,30	53,00
37	FARINHA DE MILHO, composição 100% milho, embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	180	140	-	-	-	320	Un	BEATRIZ	4,75	1.520,00
38	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, embalagem de 1 Kg, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	10	15	-	-	-	25	Un	NORDESTE	4,50	112,50
39	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, embalagem de 1 kg, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	5	5	-	-	-	10	Un	NORDESTE	5,90	59,00
42	FILE DE PEITO DE FRANGO em cubos. Sem osso e sem pele, congelado. Embalagem de 0,4 Kg, constando registro no Ministério da Agricultura, procedência, data da embalagem e prazo de validade.	300	800	-	-	-	1100	Un	SADIA	23,50	25.850,00
46	IOGURTE com adição de polpa de morango ou coco, consistência cremosa, embalado em garrafa de 800 mL. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no MA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	-	550	-	-	-	550	Un	SANTA CLARA	8,20	4.510,00
48	LARANJA do céu de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, ílesa, sem rupturas e sem pancadas na casca.	30	30	-	-	-	60	kg	JD	6,40	384,00
49	LEITE DE SOJA original, sem sabor, contendo 1 litro, zero açúcar. Rótulo com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 1 mês de validade a partir do momento da entrega.	40	20	-	-	-	60	Un	COCAMAR	8,70	522,00
50	LEITE DE VACA TIPO A, homogeneizado, pasteurizado, resfriado. Embalagem de 1L. Registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	1200	2200	-	-	-	3400	Un	TREVISAN	8,65	29.410,00
51	LEITE DE VACA UHT, ZERO LACTOSE. Embalagem de 1L. Registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	80	80	-	-	-	160	Un	SANTA CLARA	5,99	958,40
52	LEITE INTEGRAL EM PÓ ZERO LACTOSE, produto de 1ª qualidade, leite integral em pó com adição da enzima lactase, acondicionado em latas de 380 g. Rótulo com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir do momento da entrega (preço por lata de 380 g).	20	3	-	-	-	23	Un	NESTLE	24,99	574,77
53	LENTILHA, TIPO 1, classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a	150	90	-	-	-	240	Un	YOKI	7,99	1.917,60

	presença de grãos carunchados e/ou mofados. Embalagens contendo 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.										
54	MAÇA FUJI- de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg	1000	1600	-	-	-	2600	Kg	FRUTIMAR	9,99	25.974,00
56	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN contendo 500g. Embalagem com identificação, rótulo, informação nutricional, data de fabricação e validade.	10	10	-	-	-	20	Un	URBANO	8,80	176,00
57	MAMÃO PAPAIA - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros. Unidade.	300	30	-	-	-	330	Kg	MOSSI	8,99	2.966,70
58	MANGA 1ª qualidade, bem desenvolvida, grau médio de amadurecimento, com polpa intacta e firme, ílesa, sem rupturas e sem pancadas na casca. Kg.	200	100	-	-	-	300	Kg	JD	6,70	2.010,00
59	MANTEIGA sem sal tablete 200 gr. Com identificação, rótulo, informação nutricional, data de fabricação e validade. Ingredientes: creme de leite pasteurizado e fermento láctico.	15	20	-	-	-	35	Un	SANTA CLARA	11,50	402,50
60	MASSA TIPO CABELO DE ANJO, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	150	-	-	-	-	150	Un	ISABELA	5,50	825,00
64	MELÃO ESPANHOL 1ª qualidade, bem desenvolvido, grau médio de amadurecimento, com polpa intacta e firme, ílesa, sem rupturas e sem pancadas na casca. Kg	200	100	-	-	-	300	Kg	JD	6,99	2.097,00
65	MILHO CONGELADO, embalagem contendo 300g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	80	20	-	-	-	100	Un	GRANO	6,99	699,00
66	MIX DE LEGUMES, congelado (batata, brócolis, couve-flor, cenoura, milho, ervilha e abóbora). Embalagens de 300g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	150	-	-	-	-	150	Un	GRANO	7,99	1.198,50
67	ÓLEO DE SOJA REFINADO, embalagem de 900ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	40	50	-	-	-	90	Un	COCAMAR	7,90	711,00
68	ORÉGANO, pacotes de 20g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	10	10	-	-	-	20	Un	SUL TEMPER	2,50	50,00
69	OVOS DE GALINHA, dúzia, tamanho médio, casca lisa, limpos e não trincados. Com validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Deve possuir registro no M.A.	250	225	-	-	-	475	dz	VERONA	9,99	4.745,25
72	PÃO DE FORMA ZERO GLÚTEN. Embalagem de 300g. Deve conter data de fabricação e prazo de validade.	20	20	-	-	-	40	Un	JASMINE	17,70	708,00
73	PÃO DE FORMA, zero lactose. Embalagem de no mínimo 400g. Deve conter data de fabricação e prazo de validade.	-	20	-	-	-	20	Un	PULMAN	13,10	262,00
79	PÊRA NACIONAL - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação. Kg	250	300	-	-	-	550	Kg	JD	8,99	4.944,50
80	PRESUNTO COZIDO, sem capa de gordura. Embalagem de Kg. Deve constar na embalagem registro no SIF / MA. Data de fabricação e validade.	-	140	-	-	-	140	kg	LEBON	25,50	3.570,00
81	QUEIJO MUSSARELA - fatiado fino. Embalagens de 1kg. Prazo de validade impresso na embalagem. Registro no S.I.F. / Ma.	35	90	-	-	-	125	kg	FRIZZO	43,00	5.375,00
82	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE - fatiado. Embalagens de 150g. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega. Registro no S.I.F. / Ma.	20	10	-	-	-	30	kg	SANTA CLARA	9,99	299,70
83	SAL REFINADO, iodado, de 1ª qualidade, embalagens de 1kg.	30	30	-	-	-	60	Un	SALAZIR	2,00	120,00

	Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.										
84	SALSICHÃO – sem pedaços de gordura, resfriado. Pacotes de Kg. Deve constar na embalagem registro no SIF / MA. Data de fabricação e validade.	40	70	-	-		110	kg	NOBRE	23,50	2.585,00
85	TOMATE LONGA VIDA- 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Kg	100	200	-	-	-	300	kg	JD	7,40	2.220,00
86	VINAGRE DE MAÇA, embalagem de 750ml. A embalagem deve conter data de fabricação, procedência e validade.	25	35	-	-	-	60	Un	ROSINA	3,40	204,00
VALOR TOTAL DE R\$199.098,87											

SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA CNPJ Nº 04.365.216/0001-01											
ITEM	DESCRIÇÃO	EMEI	EMEF	ADM	SAÚDE	TURISMO	QUANT TOTAL	UN	MARCA	VALOR	
										UNIT.	TOTAL
14	BISCOITO/BOLACHA SEM LACTOSE sabores variados. Embalagem de no mínimo 330g. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	20	40	-	-	-	60	Un	DOM MIGHEL	12,00	720,00
15	BISCOITO/BOLACHA/COOKIES SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, sabores variados. Embalagem de no mínimo 150g. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	20	40	-	-	-	60	Un	LOWSUGAR	14,30	858,00
16	BISCOITO/BROA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, sabores variados. Embalagem de NO MÍNIMO 200g. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	20	20	-	-	*-	40	Un	LOWSUGAR	14,25	570,00
17	BOLACHA DE MAISENA/MARIA/LEITE, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo no mínimo 370g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	150	100	-	-	-	250	Un	PARATI	6,30	1.575,00
18	BOLACHA SALGADA DE GERGELIM, embalagem plástica com dupla proteção, contendo no mínimo 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	150	-	-	-	-	150	Un	PARATI	7,30	1.095,00
19	BOLACHA SALGADA INTEGRAL, embalagem plástica com dupla proteção, contendo no mínimo 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	150	-	-	-	-	150	Un	ORQUIDEA	7,30	1.095,00
20	CACAU EM PÓ, 50%, embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	20	80	-	-	-	100	Un	TIBOLA	8,30	830,00
28	CHÁ DE ERVAS, caixa papel contendo 10 saquinhos. Camomila, boldo e marcela. Peso de 15g cada. Diversos sabores. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	-	10	50	50	10	120	Un	BARÃO	4,30	516,00
31	CREME DE LEITE tradicional, caixinha, embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	65	100	-	-	-	165	Un	CCGL	2,90	478,50
33	DOCE DE LEITE 1Kg. Embalagem deverá conter data de fabricação, prazo de validade, e procedência.	-	70	-	-	-	70	Un	BOM PRINCIPIO	24,74	1.731,80
35	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO. Ingredientes: apenas tomate. Sachê contendo 300gr. Embalagem deve constar informações nutricionais, procedência, data de fabricação e validade	20	50	-	-	-	70	Un	CAJAMAR	4,70	329,00
40	FEIJÃO PRETO, tipo 1, de 1ª qualidade, contendo 1kg. Sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	150	150	-	-	-	300	Un	CBS	8,40	2.520,00
41	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, embalagem de 100g. Embalagem deverá conter prazo de validade, e procedência. Validade mínimo de 6 meses	10	10	-	-	-	20	Un	NORDESTE	4,40	88,00
44	FÓRMULA INFANTIL 1 (DE PARTIDA), fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, a base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, vitaminas, minerais, nucleotídeos, e outros oligoelementos, adicionada de prebióticos, DHA e ARA. Acondicionada em latas de 800 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 8 meses a partir do momento da entrega. (preço por lata de 800g).	80	-	-	-	-	80	Un	NESTLE	86,00	6.880,00
45	FÓRMULA INFANTIL 2 (DE SEGMENTO), fórmula infantil de	100	-	-	-	-	100	Un	NESTLE	101,57	10.157,00

	seguimento, para lactentes de 6 a 12 meses de idade, a base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, vitaminas, minerais, nucleotídeos, e outros oligoelementos, adicionada de prebióticos, DHA e ARA. Acondicionada em latas de 800 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 8 meses a partir do momento da entrega. (preço por lata de 800g).										
47	IOGURTE ZERO LACTOSE, embalagem contendo 170gr. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no MA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	-	50	-	-	-	50	Un	NESTLE	4,30	215,00
55	MAÇA SECA para chá, embalagem plástica com 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	100	80	200	100	15	485	un	JOYS	15,50	7.672,50
61	MASSA TIPO CONCHINHA, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	120	-	-	-	-	120	Un	ORQUIDEA	4,90	588,00
62	MASSA TIPO PARAFUSO, com ovos na composição, embalagem de 1 kg, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	120	300	-	-	-	420	Un	ORQUIDEA	8,20	3.444,00
63	MASSA TIPO PENNE, com ovos na composição, embalagem de 1 kg, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	240	480	-	-	-	720	Un	VIVIANA	7,48	5.385,60
74	PÃO DE QUEIJO. Ingredientes selecionados. Cada pão de queijo deve pesar em torno de 25g. O pão de queijo deverá ser congelado. Embalagem plástica, resistente, atóxica, contendo 1kg do produto. Validade: Mínimo de 4 meses condições de armazenamento à -18°C.	80	-	-	-	-	80	Un	SUPERPAN	20,00	1.600,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$48.348,40											

PADARIA E CONFEITARIA NONA MARIA LTDA CNPJ Nº 17.171.340/0001-88											
ITEM	DESCRIÇÃO	EMEI	EMEF	ADM	SAÚDE	TURISMO	QUANT TOTAL	UN	MARCA	VALOR	
										UNIT.	TOTAL
24	CAPELETTI de frango, fabricado a partir de matérias sãs e limpas, com características organolépticas normais. Produto resfriado ou congelado, embalagem de 1Kg. Embalagem deverá conter prazo de validade, e procedência.	120	-	-	-	-	120	kg	NONA MARIA	30,00	3.600,00
70	PÃO DE FORMA 49% INTEGRAL fatiado. Embalagem de no mínimo 450g. Deve conter data de fabricação e prazo de validade.	10	40	-	-	-	50	Un	NONA MARIA	7,60	380,00
71	PÃO DE FORMA FATIADO. Embalagem de no mínimo 400g, contendo 20 fatias. Deve conter data de fabricação e prazo de validade.	-	500	-	-	-	500	Un	NONA MARIA	6,50	3.250,00
75	PÃO DOCE. Produto fresco, entregue no dia. Deve conter data de fabricação e prazo de validade. Entrega por kg.	-	160	-	-	-	160	Kg	NONA MARIA	26,00	4.160,00
76	PÃO FRANCÊS, produto fresco, entregue no dia. Peso unitário de 80g. Entrega por Kg.	-	40	-	-	-	40	Kg	NONA MARIA	10,45	418,00
78	PÃO SOVADO - Produto fresco, entregue no dia. Peso unitário de 80g. Entrega por Kg. Deve conter data de fabricação e prazo de validade.	500	900	-	-	-	1400	Kg	NONA MARIA	16,15	22.610,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$34.418,00											

COSER PADARIA E COFEITARIA LTDA CNPJ Nº 00.548.851/0001-73											
ITEM	DESCRIÇÃO	EMEI	EMEF	ADM	SAÚDE	TURISMO	QUANT TOTAL	UN	MARCA	VALOR	
										UNIT.	TOTAL
77	PÃO SOVADINHO DE CENOURA - Produto fresco, entregue no dia. Peso unitário de 80g. Entrega por Kg.	65	240	-	-	-	305	Kg	COSER	19,00	5.795,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$5.795,00											

O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da mercadoria a apresentação da Nota Fiscal (nota eletrônica),. As empresas vencedoras deverão efetuar as entregas, dos gêneros alimentícios para os meses de fevereiro a dezembro de 2025, vigência do Contrato até 31/12/2025. O item 43(file de peito de frango moído) restou fracassado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 24 de janeiro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:BA9A1CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003 2025

CNPJ – 94.442.282/0001-20
RUA IUUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000
FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

DECRETO Nº003/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAÍVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÂ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente conforme artigo nº07, parágrafo I, letra “b” da Lei 1626/2024(LOA), DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício de 2024 para reforço de dotações no valor de R\$1.229.311,68 (trinta e oito mil seiscientos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

2.009- Manutenção do Fundeb	
779- 319004- 0031- contratação por tempo determinado	R\$345.344,62
1.033- Construção da Praça do Bosque Municipal	
771- 449051- 1120- obras e instalações	R\$ 25.137,68
776- 449051- 1125- obras e instalações	R\$314.060,50
1.015- Pavimentação de Vias	
772- 449051- 1085- obras e instalações	R\$ 26.077,22
774- 449051- 1078- obras e instalações	R\$ 33.152,90
773- 449051- 1078- obras e instalações	R\$ 7.960,86
775- 449051- 1078- obras e instalações	R\$ 23.003,02
1.010- Manutenção Sec. Agricultura	
778- 449051- 1129- obras e instalações	R\$ 24.452,58
1.016- Manut. Dpto Turismo	
777- 449051- 1130- obras e instalações	R\$ 333.467,70
2.019- Apoio Gestão da Assistência Social	
781- 339030- 1038- material de consumo	R\$ 10.856,11
782- 339032- 1038- material, bem ou serviços distribuição gratuita	R\$ 12.000,00
1.017- Apoio Gestão da Assistência Social	
780- 449052- 1133- equipamentos e material permanente	R\$ 37.997,70
1.040- Manut. Programa Bolsa Família	
783- 449052- 1010- equipamentos e material permanente	R\$ 20.000,00
2.063- Manut. Programa Bolsa Família	
784- 339030- 1010- material de consumo	R\$ 5.800,79
785- 339032- 1010- material distribuição gratuita	R\$ 10.000,00
Total	R\$1.229.311,68

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pelo superávit financeiro do exercício de 2024 do saldo remanescente da conta de recurso livre, conforme demonstrativo-I em anexo, conforme segue:

Saldo Recursos Conta Banco		
34932 e 44021- Bco Brasil	1010	35.800,79
38691- Banco Brasil Fundeb	0031	345.344,62
672014- CEF emenda Covatti	1120	25.137,68
647135- CEF pavilhão deck	1125	141.228,03
80346- Banco do Brasil	0001	42.728,86
80342- banco do Brasil	0001	206.814,93
193501- Banrisul irrigação	1129	24.452,58
45445- Banco do Brasil operação de crédito	1085	26.077,22
193309- Banrisul – calçadas	1078	33.152,90
647152- Caixa Econômica Federal T marcos	1078	7.960,86
672014- Caixa Econômica Federal emenda Osmar	1078	23.003,02
647151- Caixa Econômica Federal emenda Van Hater	1130	256.756,38
193811- Banrisul apoio rede mulher	1133	37.997,70
192295- Banrisul FEAS	1038	22.856,11
Total geral R\$		1.229.311,68

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 17 de Janeiro de 2025.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se**Aos 17 de Janeiro 2025.****Publicado por:**

Scheila Daiane Tamioso

Código Identificador:7F0D9679

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.**

“Edital de Processo Seletivo Simplificado de contratação por prazo determinado, de professores e servidores para atender as necessidades do ensino infantil e fundamental”

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para cargo com vaga criada e/ou cadastro reserva, por prazo determinado para desempenhar as respectivas funções, amparado em excepcional interesse público devidamente especificado na legislação municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Nº 1.492/2002, Regime Jurídico dos Servidores, Lei Municipal Nº 2.724/2025, demais Leis Municipais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para os cargos de professores e servidores visando atender as necessidades do ensino infantil e fundamental do Município de Ibiraiaras.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 057/2025 de 23 de janeiro de 2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição da República.

1.3 Este edital será publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/> e, no site do Município no endereço <http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/>, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/> e, no site do Município no endereço <http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/>

1.5 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme determinado em Lei específica e, acontecerá de acordo com a necessidade da Administração, podendo inclusive não ocorrer.

ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades, atribuições e condições:

2.1.1 PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino emanadas do órgão competente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; atender as solicitações da direção das escolas referentes a sua ação docente; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões de classe; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino e executar tarefas afins.

FORMAÇÃO/REQUISITOS:

Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, Língua Inglesa, Artes, Educação Física, Educação Infantil e Anos Iniciais; curso superior em licenciatura plena, específico para as respectivas disciplinas ou formação superior em área correspondente;

2.1.2 AUXILIAR DE ENSINO

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no atendimento educacional especializado de estudantes com necessidades educacionais especiais. Desenvolver atividades que envolvam o atendimento e o desenvolvimento de atividades nas áreas de cultura, esporte, saúde e lazer, para estudantes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar os professores de educação infantil e do ensino fundamental. Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças. Auxiliar a direção na recepção e atendimento dos pais ou responsáveis e demais pessoas que procurarem a escola. Recepcionar e entregar as crianças aos pais e responsáveis. Cuidar da higiene dos estudantes, realizando atividades tais como: lavar as mãos, escovar os dentes, trocar fraldas, dar banho, acompanhar os estudantes ao banheiro. Servir desjejum, almoço e lanche nos horários preestabelecidos. Acompanhar e monitorar estudantes no transporte escolar. Participar de capacitações de formação continuada. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

FORMAÇÃO/REQUISITOS:

Ensino Médio Completo; idade mínima de 18 anos.

2.1.3 DOMÉSTICA SERVENTE

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral em prédios públicos ou em locais designados; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, realizar serviços de copa e cozinha.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerrar assoalhos; coletar lixo do depósito colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e/ou

chimarrão e servi-los; preparar e servir lanches, fechar portas, janelas e vias de acesso, exercer atividades junto a abrigos mantidos pelo poder público ou por este conveniado; executar tarefas afins.

FORMAÇÃO/REQUISITOS:

Alfabetizado; idade: 18 a 45 anos.

2.1.4 MERENDEIRA SERVENTE

ATRIBUIÇÕES: Descrição Sintética: prestar serviços no âmbito da alimentação às crianças atendidas em creches e escolas da rede municipal e manter a limpeza do prédio onde atua.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: preparar alimentação das crianças atendidas nas creches e escolas; zelar pela boa preparação dos alimentos; zelar pela higiene e conservação dos alimentos; preparar alimentação conforme cardápio organizado pelo órgão responsável; servir a alimentação preparada; efetuar a limpeza da cozinha e utensílios utilizados no preparo dos alimentos, bem como do prédio onde está localizada.

FORMAÇÃO/REQUISITOS:

Alfabetizado; idade: 18 a 45 anos.

VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

2.2.1 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio e os vencimentos são os fixados na tabela abaixo:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento mensal
01 + CR	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais	20 horas semanais	R\$ 2.361,32
02 + CR	Professor de Língua Portuguesa	20 horas semanais	R\$ 2.361,32
01 + CR	Professor de Língua Portuguesa	08 horas semanais	R\$ 944,52
01 + CR	Professor de Ciências	20 horas semanais	R\$ 2.361,32
CR	Professor de Geografia	20 horas semanais	R\$ 2.361,32
CR	Professor de Matemática	20 horas semanais	R\$ 2.361,32
CR	Professor de Inglês	20 horas semanais	R\$ 2.361,32
CR	Professor de Artes	20 horas semanais	R\$ 2.361,32
01 + CR	Professor de Educação Física	20 horas semanais	R\$ 2.361,32
05 + CR	Auxiliar de Ensino	40 horas semanais	R\$ 1.618,86
02 + CR	Doméstica/Servente	40 horas semanais	R\$ 1.618,86
02 + CR	Merendeira/Servente	40 horas semanais	R\$ 1.618,86

*CR : Cadastro Reserva

2.2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado na tabela do quadro do item 2.2.1, nele compreendendo além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2.3 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas a final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários consoante o disposto no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas de 25 de janeiro à 02 de fevereiro de 2025, através do e-mail: protocolos@pmibiraiaras.com.br ou presencialmente junto à secretaria de educação, com Geneci Volpato Baretta, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, na Rua João Stella, 55, centro de Ibiraiaras RS. Para entrega física a inscrição deve ser EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DE ENVELOPE LACRADO.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem com envelopes abertos.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.As inscrições serão gratuitas.

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar e-mail para endereço ou então entregar envelope lacrado no endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição/Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (para o sexo masculino);

4.1.4 Certidão de quitação Eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;

4.1.5 Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual, disponível no site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> ;

4.1.6 Para fins de comprovação da titulação de graduação serão aceitas, no momento da inscrição, declarações das instituições de ensino, desde que sejam originais, ou cópias autenticadas;

4.1.7 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial dos Municípios no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/> e, no site do Município no endereço <http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/>, no prazo de até dois dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que, por ventura, não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No mesmo dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no mesmo dia, após a decisão dos recursos.

FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade utilizada para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.6.1 PROFESSOR

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Formação em Nível Médio na Modalidade Normal	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação da função (especialização)	15	15
Pós-graduação na área de atuação da função (mestrado, doutorado, PhD)	15	15
Cursos especializados na área de atuação da função ¹	06	60

¹ Mínimo de 20 horas de duração, considerado o percentual de efetividade. Com data realização do evento dentro dos últimos 05 (cinco) anos a contar da data de encerramento do período para entrega dos títulos.

6.6.2 AUXILIAR DE ENSINO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Formação em Nível Médio na Modalidade Normal (magistério)	05	05
Graduação	05	05
Acadêmico de curso superior	2,5 por semestre cursado	20
Cursos especializados na área de atuação da função ¹	05	30
Experiência profissional na área de atuação ²	10 por ano trabalhado	40

¹ Mínimo de 20 horas de duração, considerado o percentual de efetividade. Com data realização do evento dentro dos últimos 05 (cinco) anos a contar da data de encerramento do período para entrega dos títulos.

² Comprovado com registro em carteira ou contrato de trabalho.

6.6.3 DOMÉSTICA/SERVENTE E MERENDEIRA/SERVENTE

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Formação em Nível Fundamental (8ª série completa)	10	10
Formação em Nível Médio (segundo grau completo)	10	10
Experiência profissional na área de atuação ¹	10 por ano trabalhado	80

¹ Comprovado com registro em carteira ou contrato de trabalho.

RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, até as 15h30min.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Apresentar idade mais avançada;

8.1.2 Sorteio em ato público.

8.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, **de acordo com a necessidade do momento**, o candidato selecionado será contatado por telefone e ou meios eletrônicos (WhatsApp e e-mail) cadastrados. A não localização ou o não retorno do candidato implicará em sua eliminação, sendo convocado o próximo da lista de classificação. Os candidatos selecionados terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Entregar a documentação contida na Relação de Documentos Necessários para Ingresso no Serviço Público, disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos, no momento do contato mencionado acima.

10.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado está vinculado à **Lei Municipal Nº 2.724/2025**.

10.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.5 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 24 de janeiro de 2025**JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.**Marcela de Sousa Carvalho****Secretária da Administração e Planejamento****ANEXO I****ANEXO I MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____ 1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____ 1.6 Estado Civil: _____
1.7 Cargo Pretendido: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial , celular e whatsapp: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

_____, _____ de _____, de 2025
Local e data

Assinatura do Candidato

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Descrição	Prazo	Data
Abertura das inscrições	09 dias	25/01 até 02/02
Publicação dos inscritos	01 dia	04/02
Recurso da não homologação	01 dia	06/02
Análise dos recursos e publicação da relação final de inscritos	01 dia	07/02
Análise de currículos dos candidatos inscritos	01 dia	07/02
Publicação do resultado preliminar	01 dia	10/02
Prazo para apresentação de recurso ao resultado preliminar	01 dia	11/02
Manifestação da Comissão na reconsideração quando couber, decisões e publicação da relação final dos aprovados	01 dia	12/02

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:FAEE9377

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.363, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.363, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R\$ 11.408.789,85.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.477, de 31 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 11.408.789,85 (onze milhões e quatrocentos e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2251		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.20.93.00.00.00.00	2551	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 100,62
2252		REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.04.00.00.00.00	2500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 100.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	2573	AUXILIO-ALIMENTACAO	R\$ 2.613.368,04
2258		OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	
4.4.90.51.00.00.00.00	2570	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 522.939,14
2259		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00	2569	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 265.081,93
3.3.90.32.00.00.00.00	2550	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 1.000.000,00
2261		REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.04.00.00.00.00	2500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 446.765,56
3.1.90.11.00.00.00.00	2540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.033.959,21
2264		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00.00.00	2569	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
2265		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00.00.00	2550	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	2552	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.595,65
2266		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2266		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.30.93.00.00.00.00	2571	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 96.917,26
3.3.90.30.00.00.00.00	2553	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 561,12
3.3.90.30.00.00.00.00	2599	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 93.720,57
2276		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00.00.00	2569	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 469.735,26
3.3.90.32.00.00.00.00	2550	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 404.658,44
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			R\$ 7.387.402,80
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
1502		AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4.4.90.52.00.00.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 260.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	2601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 968,05
1503		AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00.00.00	2601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 63.718,90
4.4.90.52.00.00.00.00	2621	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
1506		AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTOS NA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00.00.00	2601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 35.022,71
4.4.90.52.00.00.00.00	2659	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 187.838,34
2501		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.40.00.00.00.00	2600	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO R\$ 15.686,45 - PESSOA JURÍDICA	
2502		MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.30.00.00.00.00	2621	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 272.498,01
3.3.90.39.00.00.00.00	2600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 590.807,43
3.3.90.39.00.00.00.00	2621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 97.432,72
3.3.90.39.00.00.00.00	2635	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 176.029,78
3.3.90.92.00.00.00.00	2500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 410.000,00
2505		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00	2621	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 40.954,82
3.1.90.11.00.00.00.00	2604	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 300.569,17
3.3.90.30.00.00.00.00	2621	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 31.964,00
2506		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00.00.00	2604	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 68.899,70
2507		MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	
3.3.90.39.00.00.00.00	2600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 337.904,13
3.3.90.39.00.00.00.00	2621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 237.969,72
2509		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2509		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.04.00.00.00.00	2600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 136.500,00
2511		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00.00.00	2600	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	2621	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.964,53
3.3.90.39.00.00.00.00	2600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 90.119,63
2512		MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.32.00.00.00.00	2600	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 196.215,33
3.3.90.32.00.00.00.00	2621	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 13.097,18
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			R\$ 3.795.160,60
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	
2551		FORTELECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00.00.00	2660	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 32.241,51
3.3.90.30.00.00.00.00	2661	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.711,09
3.3.90.39.00.00.00.00	2660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 11.768,76
4.4.90.52.00.00.00.00	2660	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 48.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	2661	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
2553		FORTELECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	
3.3.90.30.00.00.00.00	2660	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.076,78
3.3.90.39.00.00.00.00	2660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 32.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	2660	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
2554		FORTELECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00.00.00	2660	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	2660	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 13.752,59
4.4.90.52.00.00.00.00	2660	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SMDS			- R\$ 224.550,73
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	
2457		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	
3.3.20.93.00.00.00.00	2715	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.195,97
3.3.20.93.00.00.00.00	2716	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 479,75
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT			R\$ 1.675,72
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			R\$ 11.408.789,85

Art. 2º Servirão de recursos:

- o valor de R\$ 1.489.263,57, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos;
- o valor de R\$ 1.033.959,21, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impo;
- o valor de R\$ 1.704.658,44, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2550 - Transferência do Salário-Educação;
- o valor de R\$ 100,62, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PDDE;
- o valor de R\$ 9.595,65, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE;
- o valor de R\$ 561,12, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE;
- o valor de R\$ 764.817,19, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE;
- o valor de R\$ 522.939,14, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2570 - Transf. Gov. Fed. ref. a Convênios e Intr. Congêneres Educaç;
- o valor de R\$ 96.917,26, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2571 - Transf. Estado ref. A Convênios e Inst. Congêneres Educação;

- j) o valor de R\$ 2.613.368,04, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2573 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação;
- k) o valor de R\$ 93.720,57, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2599 - Outros Recursos Vinculados à Educação;
- l) o valor de R\$ 1.467.232,97, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS União - Manutenção ASPS;
- m) o valor de R\$ 99.709,66, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2601 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS União - Estruturação ASPS;
- n) o valor de R\$ 369.468,87, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2604 - Transf prov Gov Federal dest vencimento dos agentes comunit;
- o) o valor de R\$ 552.382,97, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual;
- p) o valor de R\$ 176.029,78, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2635 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde;
- q) o valor de R\$ 187.838,34, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde;
- r) o valor de R\$ 197.839,64, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2660 - Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
- s) o valor de R\$ 26.711,09, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2661 - Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS;
- t) o valor de R\$ 1.195,97, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2715 - Transf. Dest. Setor Cultural-LC 195/2022–Art. 5-Audiovisual;
- u) o valor de R\$ 479,75, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2716 – Transf Dest Setor cultural-LC n.195/2022-Art. 8-Demais Cultu;
- TOTAL R\$ 11.408.789,85**
- Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:3120A0A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Fundação Venâncio Ramos da Silva, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Toalhas/Lenços Umídecidos para higiene: com toalhas/lenços individuais de, no mínimo, 19 cm x 15 cm, hipoalergênicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre-fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. Testado e aprovado pela Anvisa.	120	Unidade
02	Shampoo infantil, pH balanceado, fórmula extra suave, frasco com 200 mL. Testado dermatologicamente, que não irrita os olhos, testado oftalmologicamente. Composição: água, sulfato de sódio, cocoidopropil betaína, cocoanfodiacetato dissódico, peg-120 metil glicose trioleato, carboxilato de sódio, poliuatérnio-7, perfume, ácido cítrico, edetato dissódico, metilisotiazolinona, salicilato de benzila, citronelol, cumarina, limoneno, alfa isometril ionona e outras substâncias permitidas. Produto acondicionado em embalagem plástica de 200 mL, com tampa tipo fli-top, devidamente identificado com informações do fabricante, composição, orientações de uso, cuidados e outras informações. Validade de, no mínimo, 24 meses.	08	Unidade
03	Escova para cabelo. Almofadada. Com pontas protetoras (com bolinha nas pontas), medindo, no mínimo, 17 cm. Cabo macio, anatômico e colorido, com, no mínimo, duas variações, cores vivas. Com acabamento e encaixe perfeitos. Material atóxico, acondicionado em embalagem apropriada com todas as informações do produto e do fabricante.	04	Unidade

- 2 – A entrega dos itens deverá ser em até **10 (dez)** dias após o recebimento da ordem de compra;
- 3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede da Fundação Venâncio Ramos da Silva;
- 4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
- 5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 30 DE JANEIRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:225C6A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	35.000.000,00		
Previsão Atualizada	40.020.321,03		
Receitas Realizadas	39.827.998,64		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.518.451,95		
DESPESAS			
Dotação Inicial	35.000.000,00		
Dotação Atualizada	44.538.772,98		
Despesas Empenhadas	36.359.660,05		
Despesas Liquidadas	35.607.134,55		
Despesas Pagas	35.563.192,92		
Superávit Orçamentário	3.468.338,59		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	36.359.660,05		
Despesas Liquidadas	35.607.134,55		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	36.560.115,36		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.310.115,36		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.013.911,36		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.623.450,00	4.530.585,82	279,07%
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(854.316,75)	5.395.184,50	(631,52%)

RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	60.594,20	1.375,00	59.219,20	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	166.913,86	10.569,72	116.044,14	40.300,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	227.508,06	11.944,72	175.263,34	40.300,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.410.631,18	25,00	26,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.759.134,72	70,00	88,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.253.094,43	3.583.074,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	56.915,84	133.084,16
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	739.393,66	50.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo a Aplicar no Exercício % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.340.728,22	15% 17,43

FONTE:

Obs.: O Relatório Resumido de Execução Orçamentária, do bimestre novembro/dezembro 2024, encontra-se afixado no QUADRO MURAL (mural de publicações) do Centro Administrativo Municipal (Prefeitura Municipal) localizado na Av. Vicente Guerra, nº 1429 no horário das 7:30 às 17:00 horas a contar do dia 27 de janeiro de 2025, bem como disponibilizado no site www.novaalvorada.rs.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - Famurs

EDILSON ANTONIO ROMANINI

Prefeito Municipal

DEBORA PAGNUSSAT LODI

Contadora CRC 096354/0-7

ODOLIR SORANZO

Sec. Munic. Adm. Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Rejane Maria Mesacasa
Código Identificador:61F429FE

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	36.560.115,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.310.115,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.013.911,36

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.736.547,96	35,37%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	19.447.512,13	54%

Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	18.475.136,53	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	17.502.760,92	48,60%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(5.623.312,78)	(15,49%)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.572.138,43	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.988.225,38	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	5.809.618,46	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.541.708,08	7,00%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	752.525,50	10.412.330,77

FONTE: CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA - RS.
Obs.: O Relatório do Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal, Julho/Dezembro 2024, encontra-se afixado no QUADRO MURAL (mural de publicações) do Centro Administrativo Municipal (Prefeitura Municipal) localizado na Av. Vicente Guerra, nº 1429 no horário das 7:30 às 17:00 horas a contar do dia 27 de Janeiro de 2025, bem como disponibilizado no site www.novaalvorada.rs.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - Famurs.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

DEBORA PAGNUSSAT LODI
Contadora CRC 096354/0-7

ODOLIR SORANZO
Sec. Munic. Adm. Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Rejane Maria Mesacala
Código Identificador:0B4168C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00012/2025)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Nova Santa Rita/RS	CNPJ:	94.309.291/0001-48
Endereço:	Lourenço Zaccaro, 1449		
Bairro:	Centro	CEP:	92480-000
Telefone:	513479-2200	Fax:	(051) 3479-2200
E-mail:	prefeitura@novasantarita.rs.gov.br		
Representante	RODRIGO AMADEO BATTISTELLA		
CPF:	xxx.xxx.150-49		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	prefeitura@novasantarita.rs.gov.br	Data início da	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA	CNPJ:	11.419.552/0001-55
Endereço:	AV. SANTA RITA , 1135 - 2º ANDAR		
Bairro:	Centro	CEP:	92480-000
Telefone:	5197401-0605	Fax:	
E-mail:	funprev@novasantarita.rs.gov.br		
Representante	Graciela Valmorbida		
CPF:	xxx.xxx.400-30		
Cargo:	Gestor	Complemento:	
E-mail:	gracirafa2003@gmail.com	Data início da	01/09/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 2034/2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Nova Santa Rita da quantia de R\$ 4.119.981,63 (quatro milhões e cento e dezenove mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2024 a 11/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Nova Santa Rita confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 4.119.981,63 (quatro milhões e cento e dezenove mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 68.666,36 (sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 68.666,36 (sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), vencerá em 30/01/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei nº 777/2006.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,01% (zero vírgula um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irredutível do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Nova Santa Rita - RS / 23/12/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
xxxxxx15049	RODRIGO AMADEO BATTISTELLA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 16/01/2025
xxxxxx40030	Graciela Valmorbidia	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 16/01/2025
xxxxxx50004	LEILA MARIA DE SOUZA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 16/01/2025
xxxxxx26053	Josiane Hoffmann	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 16/01/2025

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:A83638EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.920/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“ALTERA REDAÇÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 592/1984, ALTERA REDAÇÃO DO ART. 24, DA LEI MUNICIPAL Nº 812/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1ºFica alterado o inciso V do art.1º da Lei Municipal 592/84, que trata da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Redentora, passando o referido inciso a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

V -ÓRGÃO DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA

Subprefeitura da Vila São João- Órgão, encarregado do representar a administração Municipal no território sob sua jurisdição, cumprindo e fazendo cumprir as leis e posturas municipais.

Subprefeitura do Sítio Casemiro- Órgão, encarregado do representar a administração Municipal no território sob sua jurisdição, cumprindo e fazendo cumprir as leis e posturas municipais; e,

Subprefeitura de São João do Irapuá- Órgão, encarregado do representar a administração Municipal no território sob sua jurisdição, cumprindo e fazendo cumprir as leis e posturas municipais.

Art. 2ºFica alterado o quadro de cargos do art. 24 da Lei Municipal nº 812/1990, para fins de alterar a remuneração dos ocupantes dos cargos de Chefe dos Transportes da Educação, Chefe dos Transportes da Saúde e Chefe do Setor de Abastecimento e Instalações Hidráulicas Rurais, passando para CC4 ou FG4, alterar o número de cargos de Subprefeito e Assessor da Subprefeitura, passando para 03, cada, e criar o cargo comissionado ou função de Assessor de Imprensa, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 24. São criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos de chefia, assessoramento e outros que a Lei determinar, os quais poderão ser providos, optativamente, sob a forma de função gratificada:

Quant.	Descrição dos cargos	CC ou FG
12	Secretários	CC6 ou FG6
02	Assessor Jurídico	CC5 ou FG5
01	Assessor para Assuntos Gerais	CC5 ou FG5
01	Adjunto de Secretário da Saúde	CC4 ou FG4
01	Gestor de Fiscalização e Arrecadação	CC4 ou FG4
01	Gestor de Programas e Projetos	CC4 ou FG4
01	Gestor de Programas Habitacionais e Saneamento	CC4 ou FG4
01	Oficial de Gabinete	CC4 ou FG4
01	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	CC4 ou FG4
01	Assessor de Convênios e Parcerias	CC4 ou FG4
01	Ouvidor do Poder Executivo Municipal	CC4 ou FG4
01	Motorista Especial de Gabinete	CC4 ou FG4
01	Chefe do Setor de Serviços Urbanos	CC4 ou FG4
05	Assessores	CC3 ou FG3
01	Chefe de Operadores de Máquinas	CC3 ou FG3
01	Chefe dos Transportes da Educação	CC4 ou FG4
01	Chefe dos Transportes da Saúde	CC4 ou FG4
01	Chefe de Oficina	CC3 ou FG3
01	Chefe do Setor Indústria e Comércio	CC3 ou FG3
01	Chefe do Setor de Abastecimento e Instalações Hidráulicas Rurais	CC4 ou FG4
01	Chefe das Patrulhas Agrícolas e Conservação de Estradas na Área Rural	CC3 ou FG3
01	Chefe Do Setor Habitacional e Regularização Fundiária	CC3 ou FG3
01	Chefe de Vigia	CC3 ou FG3
01	Diretor de Trânsito	CC3 ou FG3
01	Assessor de Programas Sociais	CC3 ou FG3
03	Subprefeito	CC4 ou FG4
01	Chefe dos Monitores Escolares e de Transporte Escolar	CC2 ou FG2
01	Chefe do Setor de Merenda Escolar	CC2 ou FG2
01	Chefe do Setor de Informática	CC2 ou FG2
01	Diretora do Departamento Municipal de Políticas	CC2 ou FG2
02	Diretor de Departamento	CC2 ou FG2
01	Diretor de Esportes, Turismo e Lazer	CC2 ou FG2
02	Secretários de Órgão	CC2 ou FG2
01	Assessor de Serviços Urbanos	CC2 ou FG2
14	Chefe de Setor	CC1 ou FG1
01	Chefe do Setor de Habitação Indígena	CC1 ou FG1
01	Diretor do Departamento Ambiental	CC1 ou FG1
01	Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	CC1 ou FG1
03	Assessor da Sub-Prefeitura	CC1 ou FG1
01	Assessor de Imprensa	CC2 ou FG2

Art. 3ºAs despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias e específicas do orçamento municipal.

Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor na data e sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Eloisa Santos de Lima

Código Identificador:3A547DBA**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 006/2025 PSS 001/2025****EDITAL Nº 006/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025****SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DOS CARGOS DE: FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO(a), FONOAUDIÓLOGO(a), PROFESSOR(a) DE AEE- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROFESSOR(a) DE ESTUDOS SOCIAIS/HISTÓRIA/GEOGRAFIA, PROFESSOR(a) CIÊNCIAS, PROFESSOR(a) DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR(a) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIAR DE COZINHA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que será regido pela **Lei Municipal Nº 2.971 de 17 de janeiro de 2025** e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (um) FISIOTERAPEUTA com 20 horas semanais, 01**

(um) PSICÓLOGO(a) com 40 horas semanais, 01 (um) PSICÓLOGO(a) com 25 horas semanais, 01 (um) FONOAUDIÓLOGO(a) com 20 horas semanais, 02 (dois) PROFESSOR(a) DE AEE- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO com 20 horas semanais, 02 (dois) PROFESSOR(a) DE ESTUDOS SOCIAIS/HISTÓRIA/GEOGRAFIA com 16 horas semanais, 01 (um) PROFESSOR(a) CIÊNCIAS com 20 horas semanais, 08 (oito) PROFESSOR(a) DE ANOS INICIAIS com 20 horas semanais, 06 (seis) PROFESSOR(a) DE EDUCAÇÃO INFANTIL com 20 horas semanais e 01 (um) AUXILIAR DE COZINHA com 40 horas semanais PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO, A PARTIR DA DATA DO EDITAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria nº 097, de 17 de janeiro de 2025:

- a)** Édina Pumpmacker – Presidente
- b)** Elisângela Rabuske – Membro
- c)** Dorli de Oliveira – Membro

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de

outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.3.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até um ano, conforme estabelecido pela Lei Municipal 2.971 de 17 de janeiro de 2025.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.

2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.

2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 2.971 de 17/01/2025.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 21 de janeiro de 2025 à 29 de janeiro de 2025, no turno da manhã das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e no turno da tarde das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob pena de ter as inscrições não homologadas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao

endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.

4.1.2 Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia simples de certidão de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais (homens e mulheres);

4.1.4 Cópia simples do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;

4.1.5 Cópia simples do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;

4.1.5.1. Cópia simples do registro no respectivo Conselho para os cargos que possuem conselho;

4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – TJRS / TRF 4 –

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;

4.1.7 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo;

4.1.8 Requisitos de Escolaridade e Qualificação conforme o ANEXO II;

4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa;

4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item 4.1 a inscrição não será homologada e o candidato será excluído do certame;

4.3.1 Não será permitida a juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, conforme cronograma do anexo VI, perante a Comissão de Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação;

5.3 A Comissão, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do anexo VI.

6 AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V;

6.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir DIPLOMA OU FORMAÇÃO obrigatório para desempenho da função;

6.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos;

6.4 Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados “**certificados**” que contenham: número, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações;

6.5 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTENHAM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO;

6.6 Os certificados online ofertados por plataformas do Governo Federal deverão ter, no mínimo, registro, data de início, data de término, carga horária e autenticidade/autenticação/validação impressa anexada ao certificado;

6.7 Cursos online somente terão validade desde que conste a data de início e término do curso;

6.8 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de janeiro de 2020**;

6.9 É vedada a apresentação de certificado com carga horária superior a **12 horas de curso por dia**, sendo que os certificados que apresentarem carga horária superior não serão pontuados;

6.10 Serão válidos apenas certificados que apresentarem frequência **igual ou superior** a setenta por cento, caso o mesmo não contenha a informação, será considerado válido o certificado;

6.11 Nenhum título receberá dupla valoração.

7. RECURSOS:

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via protocolo, uma única vez, conforme prazo do Anexo VI;

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.5 Não será aceita a solicitação de juntada de documentos a inscrição.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que**:

8.1.1 Apresentar idade mais avançada;

8.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

8.1.3 Sorteio em ato público.

8.1.3.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

9.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar atestado médico de trabalho, expedido por um Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Ter nível de escolaridade adequada ao cargo pretendido.

10.1.5 Apresentar a seguinte documentação:

1. Original e Xerox da Carteira de Identidade;

2. Original e Xerox do CPF;

3. Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;

4. Original e Xerox Título de eleitor;

5. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site: www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;

6. Original e Xerox do DIPLOMA DE FORMAÇÃO exigido para o cargo;

7. Cópia do Comprovante de residência;

8. Original e Xerox do Certificado de reservista (se homem);

9. Declaração de bens patrimoniais;

10. 01 foto 3x4;

11. Número do PIS/ PASEP;

12. Não gozar de aposentadoria especial, no caso de profissionais da saúde.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO**, que será regido pela **Lei Municipal Nº 2.971 de 17 de janeiro de 2025**.

10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

10.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.

11.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de janeiro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025****AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Fisioterapeuta	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).
Psicólogo (a)	01 (uma)	40 horas	R\$ 6.680,90 (seis mil e seiscentos e oitenta reais e noventa centavos).
Psicólogo (a)	01 (uma)	25 horas	R\$ 4.175,50 (quatro mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Fonoaudiólogo (a)	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).
Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado	02 (duas)	20 horas	R\$ 2.311,44 (dois mil e trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).
Professor de Estudos Sociais/História Geografia	02 (duas)	16 horas	R\$ 1.849,12 (um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos).
Professor de Ciências	01 (uma)	20 horas	R\$ 2.311,44 (dois mil e trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).
Professor de Anos Iniciais	08 (oito)	20 horas	R\$ 2.128,11 (dois mil e cento e vinte e oito reais e onze centavos), com formação em magistério, e R\$ 2.311,44 (dois mil e trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), com graduação em ensino superior.
Professor de Educação Infantil	06 (seis)	20 horas	R\$ 2.128,11 (dois mil e cento e vinte e oito reais e onze centavos), com formação em magistério, e R\$ 2.311,44 (dois mil e trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), com graduação em ensino superior.
Auxiliar de Cozinha	01 (uma)	40 horas	R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

ANEXO II**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Fisioterapeuta	ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA: Executar atividades técnicas específicas de Fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias, participar de atividades de caráter profissional, educativa, recreativa e organizada sob o controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária de 20 horas semanais; b) Especial: o exercício do cargo, eventualmente, exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, em regime de urgência. REQUISITO: habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.
	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

Psicólogo(a)	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desenvolvimento dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança, averiguar causas de baixa produtividade, assegurar o treinamento em relações humanas, fazer psicoterapia breve, fazer exames de seleção em crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos, empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observação da conduta, atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando- se para escolas ou classes especiais, formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário, realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos, elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado caso a caso estudado, fazendo os necessários registros, manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; executar tarefas afins. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas semanais/25 horas semanais. Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: maior de 18 anos, Curso Superior em Psicologia, com registro no conselho competente.
Fonoaudiólogo(a)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Desenvolver terapias para atendimento a rede pública de ensino, educação infantil e ensino fundamental. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Desenvolver técnicas tendentes a reduzir ou extinguir as alterações de linguagem oral ou escrita, constatadas por deficiências diversificadas; participar de equipe multidisciplinar planejando a adequação dos atendimentos dentro de uma metodologia de grupo; encaminhar o aluno para avaliação de outros profissionais, fazendo o devido registro na pasta, sempre que constatada a necessidade. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais, sujeitando-se a horário extraordinário a critério da administração. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: maior de 18 anos de idade, formado em Curso Superior de Fonoaudiologia.
Professor(a) de AEE - Atendimento Educacional Especializado	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Docência. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Aquelas estabelecida para o cargo de professor, instituídas pela Lei 267/90, mais as atribuições decorrentes da especialização para trabalhar com crianças portadoras de necessidades especiais; participar das atividades da equipe multidisciplinar fazendo os relatórios pertinentes a turma, esclarecendo casos atípicos a conduta esperada; fazer esclarecimento aos pais do comportamento em sala de aula, alertando e integrando para alguma postura inadequada ou prejudicial, registrando na pasta individual e comunicando a equipe multidisciplinar. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Maior de 18 anos de idade, Professor/habilitação magistério com capacitação em Educação Especial ou graduação em Educação Especial.

Professor(a) de Estudos Sociais/História/ Geografia	EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: a) Descrição sintética das atribuições: Descrição sintética das atribuições: Executar serviços na área da Educação, visando à educação formal e informal das crianças e executar atividades de orientação e recreação infantil, orientadas pela Secretaria Municipal da Educação. b) Atribuições típicas: O membro do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; utilizar processos didáticos pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; particular das atividades da educação inerente a sua função; frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exige; zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe; guardar sigilo profissional; cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com humanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino- aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividade extraclasse; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 16 (dezesesseis) horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir graduação em Estudos Sociais/Geografia/História.
Professor(a) de Ciências	Descrição Analítica: O membro do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: Conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; Utilizar processos didático- pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; Participar das atividades da educação inerente a sua função; Frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; Manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exigir; Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe; Guardar sigilo profissional; Cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; Cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com urbanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino- aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; Constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; Organizar registros de observações do aluno; Participar de atividades extraclasse; Coordenar área de estudo; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais. b) REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir graduação em Ciências Biológicas ou Biologia.

Professor de Anos Iniciais	EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: O membro do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: Conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; Utilizar processos didáticos-pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; Participar das atividades da educação inerente a sua função; Frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; Manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exigir; Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe; Guardar sigilo profissional; Cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; Cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com urbanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino- aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; Constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; Organizar registros de observações do aluno; Participar de atividades extraclasse; Coordenar área de estudo; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.
Professor de Educação Infantil	EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: O membro do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: Conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; Utilizar processos didáticos-pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; Participar das atividades da educação inerente a sua função; Frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; Manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exigir; Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe; Guardar sigilo profissional; Cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; Cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com urbanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; Orientar a aprendizagem do aluno; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino- aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; Constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; Organizar registros de observações do aluno; Participar de atividades extraclasse; Coordenar área de estudo; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.
Auxiliar de Cozinha	ATRIBUIÇÕES: auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, etc, manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc, auxiliar no serviço de copeiragem em geral, realizar serviço de limpeza nas dependências, auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) HORÁRIO: Período normal de trabalho de 40 horas semanais. b) REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Completo.

Estado do Rio Grande do Sul	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ	
CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA	
ANEXO III	Inscrição Nº _____
FICHA DE INSCRIÇÃO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025	
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025	
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS	

NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:		Nº:	
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
FONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
DATA NASCIMENTO:		RG Nº:	CPF Nº:
CARTEIRA HABILITAÇÃO:		CATEGORIA:	
CARGO DE INTERESSE:			
Os documentos devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitação no item 4 deste edital:			
É necessário que o comprovante de Experiência Profissional na área de interesse sejam emitidos por empresas ou pessoas com reconhecida idoneidade e com firma reconhecida no tabelionato.			
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."			
Salto do Jacuí, _____ de _____ de 2025.			
.....			
Assinatura do candidato			
Inscrição Nº _____			
NOME COMPLETO: _____		CPF: _____	
CARGO DE INTERESSE:			
Salto do Jacuí, _____ de _____ de 2025.			
.....			
Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição			

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome Completo:

1.2 CPF: Telefone:

1.3 Endereço:

2. ESCOLARIDADE

2.1 ENSINO FUNDAMENTAL

() Incompleto/Ano: () Completo/Ano de Conclusão: Instituição de Ensino:

2.2 ENSINO MÉDIO

() Incompleto/Ano: () Completo/Ano de Conclusão: Instituição de Ensino:

2.2 ENSINO SUPERIOR

() Incompleto/Semestre: () Completo - Ano de Conclusão: Instituição de Ensino:

CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

3. Curso / área: Instituição de Ensino: Data de Início: Data da conclusão: Carga horária:

Curso / área: Instituição de Ensino: Data de Início: Data da conclusão: Carga horária:

4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Obs: Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário que a referência tenha formação técnica com registro profissional e documentos de comprovação.

4.1 Local: _____ Data de Início: _____ Data da Saída: _____

Descrição de funções desempenhadas: _____

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

4.2 Local: _____ Data de Início: _____ Data da Saída: _____

Descrição de funções desempenhadas: _____

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

4.3 Local: _____ Data de Início: _____ Data da Saída: _____

Descrição de funções desempenhadas: _____

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

4.4 Local: _____ Data de Início: _____ Data da Saída: _____

Descrição de funções desempenhadas: _____

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO DE:

(.....) FISIOTERAPEUTA;

(.....) PSICÓLOGO(a);

(.....) FONOAUDIÓLOGO(a);

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/ Titulação	Pós Graduação/Especialização na Área do Cargo	10	10
	Pós Graduação/Especialização na Área de Educação	5	5

	Mestrado	10	10
	Doutorado	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	35
Total de Pontos			100

CARGO DE:

(.....) **PROFESSOR(a) DE AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO;**
 (.....) **PROFESSOR(a) DE ESTUDOS SOCIAIS/HISTÓRIA/ GEOGRAFIA;**
 (.....) **PROFESSOR(a) DE CIÊNCIAS;**
 (.....) **PROFESSOR(a) ANOS INICIAIS;**
 (.....) **PROFESSOR(a) EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/ Titulação	Graduação	5	5
	Pós Graduação/Especialização na Área do Cargo	10	10
	Pós Graduação/Especialização na Área de Educação	10	10
	Mestrado	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10

Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	35
Total de Pontos			100

CARGO DE:

(.....) **AUXILIAR DE COZINHA.**

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/ Titulação	Ensino Médio Completo	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	60
Total de Pontos			100

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação de Abertura Edital 006/2025 do Processo Seletivo Simplificado 001/2025	21/01/2025
Período de Inscrições	21/01/25 à 29/01/2025
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	30/01/2025
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	31/01/2025
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	03/02/2025
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	03/02/2025
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar	04/02/2025
Publicação da Relação Final da Classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025	05/02/2025
Procedimento Desempate, se ocorrer.	05/02/2025

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

Publicado por:
 Dorli de Oliveira
Código Identificador:D1F5CA01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

L.R.F., Artigo 48 – Anexo XVIII R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS			No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita			0,00	34.374.928,89
Previsão Atualizada da Receita			0,00	34.374.928,89
Receitas Realizadas			8.026.972,16	35.214.942,17
Saldos de Exercício Anteriores			0,00	8.523,842,53
Déficit Orçamentário			0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS			No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial			0,00	34.374.928,89
Créditos Adicionais			0,00	8.580.379,58
Dotação Atualizada			0,00	44.471.147,45
Despesas Empenhadas			5.451.209,95	33.383.067,66
Despesas Liquidadas			7.295.075,90	33.081.250,41
Superávit Orçamentário			0,00	2.133.691,76
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			5.451.209,95	33.383.067,66
Despesas Liquidadas			7.295.075,90	33.081.250,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				33.979.265,18
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)			0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		354.344,63	1.988.310,40	561,12%
Resultado Primário		910.573,66	945.852,57	103,87%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	73.792,50	0,00	68.691,68	5.100,82
Poder Executivo	73.792,50	0,00	68.691,68	5.100,82
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	613.789,71	376,54	590.132,27	23.280,90
Poder Executivo	613.789,71	376,54	590.132,27	23.280,90
TOTAL	687.582,21	376,54	658.823,95	28.381,72
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos e Manutenção do Ensino – MDE		10.169.491,53	25%	31,73%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental e Ensino Infantil		2.786.366,39	70%	93,46%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2010	2018	2028	2043
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.771.792,95	15%	22,23%

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo Simplificado, do 6ºBimestre de JANEIRO A DEZEMBRO do ano de 2024, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, no horário das 08:00 às 14:00 horas, a contar do dia 24 de janeiro de 2025, bem como disponibilizado no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br
Santa Margarida do Sul – RS, 24 de janeiro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

LÉCIA MENEZES DIAS DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/RS 064212/0-1

Publicado por:
Lécia Menezes Dias de Oliveira
Código Identificador:7F1EDF4C

Município de Santa Margarida do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2024
L.R.F., Artigo 48 – Anexo VII
R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	33.979.265,18
Receita Corrente Líquida Ajustada	33.979.265,18

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% S/RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos Últimos 12 Meses	13.710.770,85	40,47
Limite Máximo (incisos I, II, III, Art. 20 da LRF)	18.348.803,20	54,00
Limite Prudencial (Parágrafo Único, Art. 22 da LRF)	17.431.363,04	51,30
DÍVIDA	VALOR	% S/RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal – 120%	40.775.118,22	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% S/RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.873.364,86	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% S/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Créditos Internas e Externas	5.436.682,43	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.378.548,56	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSC. DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	320.796,87	10.737.299,50

O Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo dos Limites, do SEGUNDO SEMESTRE do ano de 2024, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal, na Avenida 17 de abril, nº503, no horário das 08h00 às 14h00 horas, a contar do dia 24 de janeiro de 2025, bem como disponibilizado no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.
Santa Margarida do Sul – RS, 24 de janeiro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LISANDRA SARTORI PEREIRA BENETTI
Coordenadora da UCCI

Publicado por:
Lécia Menezes Dias de Oliveira
Código Identificador:0F451093

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL001/2025 - OPERÁRIO E OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

EDITAL001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, para o seguinte cargo:
OPERÁRIO - 40H;
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - 40HR.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designados através da Portaria n.º 167, de 17 de janeiro de 2025
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado em Lei Municipal, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

2 DA VAGA E CARGO

Nº de vaga	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para a contratação
*CR	OPERÁRIO	40 Hrs	R\$ 1.246,61	Ensino Fundamental Incompleto.
*CR	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	40hr	R\$ 1.611,81	Ensino Fundamental Incompleto; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria C.

*CR - Cadastro Reserva.

2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1 A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

Categoria Funcional: OPERÁRIO

Atribuições:

a) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral.

b) Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; auxiliar em todas as tarefas definidas para o operário especializado.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso do uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito à plantões e trabalho desabrigado.

Requisitos para o cargo:

a) Idade: 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Atribuições:

a) Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias, tratores, equipamentos móveis, e equipamentos diversos.

b) Descrição Analítica: operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, rolo compactador, máquinas agrícolas, tratores, motoniveladoras, carregadeiras, trator de esteiras, e outros; executar nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas, executar terraplanagem; cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso do uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito à plantões e trabalho desabrigado.

Requisitos para o cargo:

a) Idade: 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

c) Outros: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria C; e conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144> (consultar Anexo II deste edital), no período de 27/01/2025 a 31/01/2025.

4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de **R\$ 20,00**, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).

4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.

4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.

4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

- 5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item **4.1**.
- 5.2** É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.
- 5.3** Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.
- 5.4** O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).
- 5.5** O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.
- 5.6** A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item **5.5**, visto que os dados são restritos a cada candidato.
- 5.7** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).
- 5.7.1** Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
- 5.8** O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.
- 5.9** Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.
- 5.10** As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozilla Firefox ou Google Chrome.
- 5.11** A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.
- 5.12** Documentação a ser apresentada no ato da inscrição (os documentos serão avaliados somente no tempo da inscrição).
- 5.13** Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitem **a), b) e c)**, constantes no item **6**; caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1** Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:
- a)** Taxa de inscrição deve estar paga, conforme destacado no item **4.1.1**;
- b)** A ficha de inscrição on-line deve estar preenchida, conforme descrito no item **5.9**;
- c)** Documento com foto, conforme descrito no item **5.7.1**;
- 6.1.1** Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.
- 6.2** Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 6.3** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.
- 6.3.1** O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
- 6.3.2** Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.3** deste Edital.
- 6.3.3** Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
- 6.3.4** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 6.3.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
- 6.3.6** A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.
- 6.3.7** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.2**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

- 7.1** Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:
- a) de 1h até 20 hr 59 min:** 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.
- b) de 21hr a 40 hr 59 min:** 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
- c) a partir de 41 horas:** 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.
- 7.1.1** No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
- 7.1.2** Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
- 7.1.3** Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item **7.1** do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.
- 7.1.4** Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra **c)** do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.
- 7.1.5** Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra **b)** do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.
- 7.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
- 7.3** Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
- 7.4** Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.
- 7.4.1** Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
- 7.4.2** Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
- 7.5** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
- 7.6** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 7.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios.

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 40 PONTOS
OPERÁRIO	Ensino Fundamental Completo: 10 pontos; Ensino Médio incompleto: 20 pontos;	-de 1 hr até 20 hrs 59 min: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40 hr 59 min: 2,5 pontos (máximo 4 cursos);	de 6 meses a um ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses): 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Ensino médio Completo: 30 pontos;	- acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	
	Ensino Fundamental Completo: 10 pontos;	- de 1 hr até 20 hrs 59 min: 2 pontos (máximo 5 cursos);	de 6 meses a um ano (12 meses): 10 pontos;
	Ensino Médio incompleto: 20 pontos;	- de 21hr a 40 hr 59 min: 2,5 pontos (máximo 4 cursos);	- de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses): 20 pontos;
	Ensino médio Completo: 30 pontos;	- acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.

7.9 Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.

7.9.1 Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.

9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.

9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1 A Prova Prática será realizada no dia **23 de fevereiro (domingo), às 8h, junto ao Parque Rodoviário Municipal, na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), situado na Rua Senador Alberto Pasqualine, 867, Cidade Alta.**

10.2 A prova prática será de caráter eliminatório e classificatório, e valerá 100 (cem) pontos, sendo que o candidato deve obter pelo menos 50 (cinquenta) pontos para ser aprovado.

10.3 A prova prática será realizada apenas pelos candidatos homologados, conforme item 6.1.

10.4 No dia da prova, os candidatos deverão comparecer portando documento oficial com foto.

10.5 Será valorizada a capacidade teórico-prática do candidato, que deverá realizar tarefas sob a orientação do avaliador.

10.6 Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, poderá ser procedida, a critério do avaliador, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

10.7 O resultado da pontuação obtida na prova prática será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10.8 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando o aparelho celular ligado (ainda que acondicionado em embalagem lacrada).

10.9 No ambiente da prova, ou seja, na dependência física em que será realizada a prova prática, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no item anterior.

10.10 Sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar a prova prática, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou itens proibidos conforme regramentos deste Edital.

10.11 Durante toda a permanência do candidato nas dependências da realização da prova prática, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

10.12 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida em posse com o fiscal da prova até o término da prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

10.13 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a qual eles causados.

10.14 O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta.

10.15 Não atendendo os requisitos citados no item anterior, corre o risco do candidato ser eliminado.

11 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

11.2 Não ocorrendo situação prevista no item **11.1.1** e/ou permanecendo o empate, será utilizado a nota da prova prática como desempate, sendo a nota mais alta para o desempate.

11.3 Permanecendo o empate, visto que a somatória da pontuação curricular e a nota da prova prática obtiveram a mesma pontuação, será realizado sorteio em ato público para o desempate.

11.4 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.

11.5 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

13.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

13.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

13.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

13.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

13.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.

13.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

13.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

13.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item **13.1.4**, não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item **13.6** do edital.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

14.5 Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: semafdad@gmail.com.

14.6 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.

14.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (<http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/>); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.

14.6.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,

Secretária da Administração e Finanças.

ANEXO I - EDITAL 001/2025

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OPERÁRIO - 40H

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - 40H

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrição. As inscrições começam no dia 27/01/2025 às 9h00 e terminam no dia 31/01/2025 às 16h00.	27/01/2025 A 31/01/2025
Período de compensação da taxa de inscrição.	01/02/2025 A 05/02/2025
Análise das inscrições.	06/02/2025
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas e Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas.	07/02/2025
Último dia de Recurso das Inscrições não Homologadas.	10/02/2025
Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições.	11/02/2025
Publicação Final dos Insritos.	12/02/2025
Análise dos Currículos.	13/02/2025 A 17/02/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos e Abertura de Recurso da Análise dos Currículos.	18/02/2025
Último dia de Recurso da Análise dos Currículos.	19/02/2025
Análise de Recurso dos currículos.	20/02/2025
Publicação do Resultado final da análise de currículos	21/02/2025
Data da Prova Prática: será realizada no dia 23 de fevereiro de 2025 (domingo), às 8h, junto ao Parque Rodoviário Municipal, na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), situado na Rua Senador Alberto Pasqualine, 867, Cidade Alta.	23/02/2025
Publicação da relação preliminar referente à prova prática.	25/02/2025
Abertura de Recurso da Prova Prática.	26/02/2025
Análise de Recurso da Prova Prática.	27/02/2025
Aplicação do desempate (caso houver) - às 09h00 - No prédio principal da Prefeitura Municipal (Av. Borges de Medeiros, 456, cidade alta) e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.	28/02/2025

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:6748CCBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE - 2024

MUNICIPIO DE TAQUARA - CONSOLIDAÇÃO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			271.146.707,48	
Previsão Atualizada			280.845.202,82	
Receitas Realizadas			303.900.505,40	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			14.397.673,42	
DESPESAS				
Dotação Inicial			266.146.707,48	
Dotação Atualizada			325.266.542,08	
Despesas Empenhadas			289.285.225,56	
Despesas Liquidadas			282.697.175,08	
Despesas Pagas			272.803.935,06	
Superávit Orçamentário			14.615.279,84	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o bimestre	
Despesas Empenhadas			289.285.225,56	
Despesas Liquidadas			282.697.175,08	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida			238.475.987,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			235.025.987,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			233.378.351,24	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			34.545.078,78	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			28.312.299,10	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			28.312.299,10	
Resultado Previdenciário			6.232.779,68	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		9.528.938,62	-971.711,76	-10,20 %
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-3.647.458,88	-1.598.675,80	43,83 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		11.017.340,54	399.721,75	10.197.709,23
Poder Executivo		11.017.340,54	399.721,75	10.197.709,23
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.560.412,74	8.805,23	1.482.601,57
Poder Executivo		1.560.412,74	8.805,23	1.482.601,57
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
TOTAL		12.577.753,28	408.526,98	11.680.310,80
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		36.204.484,30	25,00 %	25,64 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		43.624.650,84	70,00 %	80,28 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			50,00 %	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital			15,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		18.908.349,33	-11.908.349,33	
Despesa de Capital Líquida		48.430.171,07	8.733.389,90	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
		2023	2032	2042
Plano Previdenciário				35º Exercício
				2057
Receitas Previdenciárias Realizadas		46.922.423,55	54.345.344,26	64.849.758,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas		26.699.226,19	43.847.959,70	59.124.225,55
				61.777.203,29

Resultado Previdenciário	20.223.197,36	10.497.384,56	5.725.532,54	17.262.763,24
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	131.578,59		-81.578,59	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.056.884,66		23.270,40	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.492.669,02	15,00 %	21,79 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no exercício corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00 %	

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Taquara(RS), Data da emissão 22 de Janeiro de 2025 e hora da emissão 04h e 08m

Publicado por:
André Luiz Vaz da Silva
Código Identificador:E4D7CB8F

SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2024

MUNICÍPIO DE TAQUARA - CONSOLIDAÇÃO		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2024 [Dezembro]		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art. 48)		
		Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		238.475.987,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		235.025.987,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		233.378.351,24
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	109.128.625,34	46,76%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	126.024.309,67	54,00 %
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	119.723.094,19	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	113.421.878,70	48,60 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	38.939.266,39	16,57 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	282.031.184,69	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.705.717,19	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	18.908.349,33	8,05 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	37.604.157,96	16,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.451.819,11	7,00 %
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Taquara(RS), Data da emissão 22 de Janeiro de 2025 e hora da emissão 04h e 51m

Publicado por:
André Luiz Vaz da Silva
Código Identificador:38D1E177

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
 informatica@famurs.com.br

